

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0501085-05.2011.8.24.0011

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

- Energia elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas procure sempre um eletricitista.
- É de inteira responsabilidade do Consumidor, a qualquer tempo, a atualização cadastral da unidade consumidora e a adequação técnica e de segurança das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.
- As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à sua disposição, em nossos escritórios.
- Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.



Celesc Distribuição S.A.
 Av. Itamarati, 160 - Itacorubi - 88034-900 - Florianópolis - SC
 CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc. Est.: 255.268.628
 www.celesc.com.br



FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE ANONIMA

ENDEREÇO DE ENTREGA
AV 1 DE MAIO, 1283 - S I CO 042107834
BRUSQUE - SC
CEP - 88353-202

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
AV 1 DE MAIO, 1283 - S I CO
BRUSQUE - SC
CEP - 88353-202

COMPETÊNCIA: 10/2011
APRESENTAÇÃO: 26/10/2011

Para consultas e reclamações sobre consumo ou pedido de desligamento, anotar os números ou indicar a posição dos ponteiros de acordo com o mostrador do seu medidor.



CICLOMÉTRICO

DATA

____/____/____



MEDIDOR DE PONTEIROS

AGENTES ARRECADADORES CREDENCIADOS

- | | |
|----------------------------|---------------------------|
| 001 - BANCO DO BRASIL | 389 - BANCO MERCANTIL S/A |
| 008 - BANCO SANTANDER S.A. | 399 - HSBC |
| 027 - BESC | 409 - UNIBANCO |
| 033 - SANTANDER(BANESPA) | 422 - SAFRA |
| 041 - BANRISUL | 507 - UNICREDI |
| 065 - LEMON BANK | 745 - CITIBANK |
| 104 - CEF | 748 - BANSICREDI S.A. |
| 237 - BRADESCO | 756 - BANCOOB |
| 275 - BANCO REAL | 900 - PAGUE E PRONTO |
| 341 - ITAU | 904 - JAIR ANIBAL SASSI |
| 353 - SANTANDER BRASIL S.A | 908 - CREDICOMAO |
| 356 - ABN AMRO | 997 - CECRED |

PARA ATENDIMENTO LIGUE 0800 480120

Das 00:00 às 24:00 para solicitações de serviços comerciais.

Atendimento 24 horas para informações sobre falhas no sistema elétrico.

AO LIGAR INFORME O NÚMERO DA SUA UNIDADE CONSUMIDORA

12351798

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

NOME

DATA HORA

VISTO

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> AUSENTE | <input type="checkbox"/> NÚMERO INEXISTENTE |
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE | <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE |
| <input type="checkbox"/> RECUSOU-SE A RECEBER | <input type="checkbox"/> CASA FECHADA |
| <input type="checkbox"/> OUTROS | |

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

LOCAL: **0202 ETAPALIVRO/SEQ.: 19/017562** SEQ./NOTE: **00001/00002** EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO: **RG.042107834** GRUPO A - H.S.VER
 SOL.: **54242**

FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE ANONIMA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
AV 1 DE MAIO, 1283 - S I CO
BRUSQUE - SC
CEP - 88353-202

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

239
180



Celesc Distribuição S.A.
Av. Itamarati, 160 - 89034900 - FLORIANÓPOLIS
CNPJ - 08.336.783/0001-90 Insc. Est.: 256266626
WWW.CELESC.COM.BR

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA
GRUPO A 4 11/2011 -
PAC-01-2010544784896-33
REFERÊNCIA: 11/2011

EMISSÃO: 23/12/2010
APRESENTAÇÃO: 23/01/2011

FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE CPJ 82981671000145 LOCAL: 0202 ETAPA/LIVRO: 19/017562/30 AV 1 DE MAIO, 1283 - S I CO PRIMEIRO DE MAIO-BQE - BRUSQUE - SC - 88353-202 RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 23/12/2010	Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA 12351798	VENCIMENTO 23/11/2011
	ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE 0800 480120	CONSUMO TOTAL FATURADO kWh VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 25.330,85

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / FATURAMENTO / FORNECIMENTO
 INDUSTRIAL / HORO-SAZONAL VERDE / TRIFASICO
 CONTRATO DE FORNECIMENTO PERÍODO: TODOS
 DEMANDA PONTA (kW): 1350 CONSUMO PONTA (kWh):
 DEMANDA FORA PONTA (kW): 1350 CONSUMO FORA PONTA (kWh):
 DEMANDA SUPLEMENTAR (kW):
DADOS DA MEDIÇÃO - CONSUMO REGISTRADO NO MÊS
 EQUIPAMENTO LEITURA GRANDEZA CONSTANTE DE FATURAMENTO MEDIDO
 ATUAL ANTERIOR

LANÇAMENTOS
 DESCRIÇÃO QTDE-REF. TARIFA VALOR (R\$)
 FATURADA SICMS
 PARCELAMENTO 011/012 25.330,85

851782

DATA DA LEITURA ATUAL: PERDAS DE TRANSFORMAÇÕES (%): 0
 DATA DA LEITURA ANTERIOR: 20/12/2010 DEMANDA MÁXIMA:
 DIAS FATURADOS: FATOR DE POTÊNCIA: 0,00
HISTÓRICO DE CONSUMO

REF.	kWh	REF.	kWh	REF.	kWh
10/2011	0	08/2011	0	02/2011	0
09/2011	0	05/2011	0	01/2011	0
08/2011	0	04/2011	0	12/2010	0
07/2011	0	03/2011	0	11/2010	0

COMPOSIÇÃO DO ICMS
 BASE DE CÁLCULO(R\$): 0,00 ALÍQUOTA(%): VALOR(R\$): 0,00
 PARA PAGAMENTO APÓS VENCIMENTO, SERÁ COBRADO MULTA DE 2%,
 ACRESCIDO DE JUROS DE .0333 % POR DIA DE ATRASO, CONFORME
 LEI Nº 10.438/02 E CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME LEI Nº 10.192/01.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS
 AV ITAMARATI,160-BLOCO A1, B1 E B2
 DEBITOS: 03/2002 R\$ 2.892,24 04/2002 R\$ 3.930,67 05/2002 R\$ 3.268,53 E MAIS R\$

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTARÁ PASSÍVEL DE SUSPENSÃO
 DO FORNECIMENTO, EM CASO DE NÃO PAGAMENTO DESTA FATURA,
 CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Celesc Distribuição S.A. Av. Itamarati, 160 - 89034900 - FLORIANÓPOLIS CNPJ - 08.336.783/0001-90 Insc. Est.: 256266626 WWW.CELESC.COM.BR		FICHA DO CAIXA 836000002532 308501620006 001010020103 544784896331	
CEDENTE CELESC	SACADO FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE	AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE -/-	VENCIMENTO 23/11/2011
DATA DOCUMENTO 23/12/2010	NÚMERO REFERÊNCIA PAC-01-2010544784896-33	DATA PROCESSAMENTO 23/12/2010	UNIDADE CONSUMIDORA 12351798
		REFERÊNCIA 11/2011	VALOR COBRADO (R\$) 25.330,85



Celesc Distribuição S.A. Av. Itamarati, 160 - 89034900 - FLORIANÓPOLIS CNPJ - 08.336.783/0001-90 Insc. Est.: 256266626 WWW.CELESC.COM.BR	EMPRESA 836000002532 308501620006 001010020103 544784896331
---	--

AGÊNCIA RECEBEDORA PAGAVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR				VENCIMENTO 23/11/2011	
CEDENTE CELESC DISTRIBUICAO S.A.		UNIDADE CONSUMIDORA 12351798		REFERÊNCIA 11/2011	
DATA DOCUMENTO 23/12/2010		NÚMERO REFERÊNCIA PAC-01-2010544784896-33		AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE -/-	
USO DO BANCO CARTEIRA		ESPÉCIE DOCUMENTO R\$		ACEITE DATA PROCESSAMENTO 23/12/2010	
		ESPÉCIE MOEDA R\$		QUANTIDADE VALOR 25.330,85	
				(=) VALOR DOCUMENTO 25.330,85	
				(-) DESCONTO/ABATIMENTO	
				(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
				(+) MULTA	
				(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	
				(=) VALOR COBRADO 25.330,85	

SACADO
 FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE
 AV 1 DE MAIO, 1283 - S I CO



Celesc Distribuição S.A.
Av. Itamarati, 160 - Itacorubi - 88034-900 - Florianópolis - SC
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc. Est.: 255.266.626
www.celesc.com.br

EMISSION: 30/11/2011
APRESENTAÇÃO: 30/11/2011

LOCAL: 0202 REA- 01-2011664001138-36 SOLIC.: 54801
ETAPA: 19 FOLHA 1 SEQ.NOTE: 00002/00005
CONTROLE LIVRO: 002191

FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SO

**PARA ATENDIMENTO
INFORME ESTE NÚMERO
UC 12351798**

**SUJEITO A CORTE APÓS
15/12/2011
VALOR TOTAL DO DÉBITO
25.330,85**

DOCUMENTO: CPJ 82981671000145

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

CLIENTE USUÁRIO DO IMÓVEL: 12351798 FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE ANONIMA
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV I DE MAIO, 1283 - S I C O - BRUSQUE - SC, CEP - 88353-202

CLASSIFICAÇÃO: INDUSTR

REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA

Prezado Cliente,

Informamos que até a data de emissão deste reaviso, 30/11/2011, não havíamos registrado o pagamento do(s) débito(s) abaixo relacionado(s). Caso o pagamento já tenha sido efetuado, favor desconsiderar este reaviso.

O prazo final para a quitação deste débito é 15/12/2011. Após esta data, a unidade consumidora estará sujeita à suspensão do fornecimento de energia elétrica, conforme disposto nos artigos 172 e 173 da Resolução ANEEL 414, de 09/09/2010. A data concedida para pagamento da dívida antes da realização do corte não caracteriza alteração do vencimento original e, portanto, serão cobrados na fatura seguinte os acréscimos moratórios devidos.

Havendo o corte da energia, será cobrado, após o 1º ciclo completo de faturamento, para Grupo B, o custo de disponibilidade do sistema e, para Grupo A, a demanda contratada. Permanecendo o débito em aberto, a relação contratual será encerrada a partir do 2º ciclo completo, após o corte.

O débito em questão pode ser quitado por meio deste documento, em qualquer agente arrecadador credenciado.

Nossa central de atendimento, 0800 480120 (ligação gratuita), encontra-se ao seu dispor para prestar outros esclarecimentos que se fizerem necessários, ou, se preferir, dirija-se a uma de nossas Agências de Atendimento mais próxima, tendo em mãos o(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento.

DÉBITOS PENDENTES

DOCUMENTO	REF. DOC.	VENCIMENTO DOCUMENTO	Nº DIAS ATRASO	VALOR DO DÉBITO (R\$)
PAC 01-2010544784896-33	11-2011	23-11-2011	7	25.330,85

DÉBITOS PENDENTES

DOCUMENTO	REF. DOC.	VENCIMENTO DOCUMENTO	Nº DIAS ATRASO	VALOR DO DÉBITO (R\$)

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS
CELESC DISTRIBUICAO S.A. ITACORUBI
AV. ITAMARATI, 160

TOTAL DO DÉBITO (R\$) **25.330,85**



Celesc Distribuição S.A.
Av. Itamarati, 160 - Itacorubi - 88034-900 - Florianópolis - SC
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc. Est.: 255.266.626
www.celesc.com.br

FICHA DO CAIXA

REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA

CELESC	SACADO - FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE ANONIMA	ETAPA/LIVRO 19/002191	VENCIMENTO 15/12/2011
DATA DOCUMENTO 30/11/2011	NÚMERO REFERÊNCIA 01-2011664001138-36	COMPETÊNCIA REAVISO 11/2011	VALOR COBRADO (R\$) 25.330,85

836000002532 308501620006 003010020117 664001138364



Celesc Distribuição S.A.
Av. Itamarati, 160 - Itacorubi - 88034-900 - Florianópolis - SC
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc. Est.: 255.266.626
www.celesc.com.br

EMPRESA

REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA

CELESC	SACADO - FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE ANONIMA	ETAPA/LIVRO 19/002191	VENCIMENTO 15/12/2011
DATA DOCUMENTO 30/11/2011	NÚMERO REFERÊNCIA 01-2011664001138-36	COMPETÊNCIA REAVISO 11/2011	VALOR COBRADO (R\$) 25.330,85

836000002532 308501620006 003010020117 664001138364



INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

- Energia elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas procure sempre um eletricitista.
- É de inteira responsabilidade do Consumidor, a qualquer tempo, a atualização cadastral da unidade consumidora e a adequação técnica e de segurança das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.
- As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à sua disposição, em nossos escritórios.
- Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.



Celesc Distribuição S.A.
 Av. Itamarati, 160 - Itacorubi - 88034-900 - Florianópolis - SC
 CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc. Est.: 255.266.628
 www.celesc.com.br

FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE ANONIMA

ENDEREÇO DE ENTREGA
 AV 1 DE MAIO, 1283 - S I CO 042107834
 BRUSQUE - SC
 CEP - 88353-202

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 AV 1 DE MAIO, 1283 - S I CO
 BRUSQUE - SC
 CEP - 88353-202

COMPETÊNCIA: 11/2011
APRESENTAÇÃO: 30/11/2011

Para consultas e reclamações sobre consumo ou pedido de desligamento, anotar os números ou indicar a posição dos ponteiros de acordo com o mostrador do seu medidor.



CICLOMÉTRICO

DATA



MEDIDOR DE PONTEIROS

AGENTES ARRECADADORES CREDENCIADOS

- | | |
|----------------------------|---------------------------|
| 001 - BANCO DO BRASIL | 389 - BANCO MERCANTIL S/A |
| 008 - BANCO SANTANDER S.A. | 399 - HSBC |
| 027 - BESC | 409 - UNIBANCO |
| 033 - SANTANDER(BANESPA) | 422 - SAFRA |
| 041 - BANRISUL | 507 - UNICREDI |
| 065 - LENOX BANK | 745 - CITIBANK |
| 104 - CEF | 748 - BANSICREDI S.A. |
| 237 - BRADESCO | 756 - BANCOOB |
| 275 - BANCO REAL | 900 - PAGUE E PRONTO |
| 341 - ITAU | 904 - JAIRO ANIBAL SASSI |
| 353 - SANTANDER BRASIL S.A | 908 - CREDICOAMO |
| 356 - ABN AMRO | 997 - CECRED |

PARA ATENDIMENTO LIGUE 0800 480120

Das 00:00 às 24:00 para solicitações de serviços comerciais.

Atendimento 24 horas para informações sobre falhas no sistema elétrico.

AO LIGAR INFORME O NÚMERO DA SUA UNIDADE CONSUMIDORA

12351798

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> AUSENTE | <input type="checkbox"/> NÚMERO INEXISTENTE |
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE | <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE |
| <input type="checkbox"/> RECUSOU-SE A RECEBER | <input type="checkbox"/> CASA FECHADA |
| <input type="checkbox"/> OUTROS | |

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

LOCAL: 0202 ETAPA/LIVRO/SEQ.: 19/002191 SEQ./NOTE: 00002/00005 EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO: RG.042107834 GRUPO A - H.S.VER
 SOL.: 54801

FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE ANONIMA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 AV 1 DE MAIO, 1283 - S I CO
 BRUSQUE - SC
 CEP - 88353-202

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Celesc Distribuição S.A.
 Av. Itamarati, 160 - Itacorubi - 88034-900 - Florianópolis - SC
 CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc. Est.: 255.266.628
 www.celesc.com.br

COD FISCAL OP: 5.257 5.948
 EMISSÃO: 21/10/2011
 APRESENTAÇÃO: 24/10/2011

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA
 GRUPO A 4 10/2011 - 002.006.797
 FAT-01-2011651361774- 63
 REFERÊNCIA: 10/2011

231
100

FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE
 CPJ 82981671000145

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 21/10/2011

CF9E.41C7.6103.1DB5.0665.2B36.74CB.A653

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA
12351798

VENCIMENTO
28/11/2011

CONSUMO TOTAL FATURADO
285.746 kWh

ATENDIMENTO AO CLIENTE
LIGUE
0800 480120

VALOR ATÉ O VENCIMENTO
R\$ 109.214,85

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / FATURAMENTO / FORNECIMENTO
 INDUSTRIAL / HORO-SAZONAL VERDE / TRIFASICO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PERÍODO: TODOS

DEMANDA PONTA(KM) : 1350 CONSUMO PONTA(KM) : 0
 DEMANDA FORA PONTA(KM) : 1350 CONSUMO FORA PONTA(KM) : 0
 DEMANDA SUPLEMENTAR : 0

DADOS DA MEDIÇÃO - CONSUMO REGISTRADO NO MÊS

EQUIPAMENTO	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	GRANDEZA	CONSTANTE DE FATURAMENTO	MEDIDO
042107834					
CON	47309331	46833086	kWh TP	0,6000	285747,00
CNP	2873368	2853380	kWh PT	0,6000	11992,00
CNF	44435963	43979706	kWh FP	0,6000	273754,00
DNP	86	169	kWh PT	2,4000	367,20
DNF	412	408	kWh FP	2,4000	988,80
DEP	16935	16696	kWh PT	2,4000	367,20
DFF	36348	35525	kWh FP	2,4000	988,80
UFO	2345	2345	kWh PT	0,6000	0,00
UFF	55244	52832	kWh FP	0,6000	1447,00
JCP	299	590	kWh PT	0,6000	320,40
JCF	1604	1494	kWh FP	0,6000	930,00
DHP	60485	59652	kWh PT	0,6000	320,40

DATA DA LEITURA ATUAL: 20/10/2011 PERDAS DE TRANSFORMAÇÕES (%): 0
 DATA DA LEITURA ANTERIOR: 19/09/2011 DEMANDA MÁXIMA:
 DIAS FATURADOS: 31 FATOR DE POTÊNCIA: 0,97

HISTÓRICO DE CONSUMO TOTAL FATURADO

REF.	kWh	REF.	kWh	REF.	kWh
09/2011	256941	05/2011	358141	01/2011	283144
08/2011	280054	04/2011	367569	12/2010	384164
07/2011	342130	03/2011	272121	11/2010	372517
06/2011	378273	02/2011	342068	10/2010	391616

LANÇAMENTOS

DESCRIÇÃO	QTDE-REF. FATURADA	TARIFA C/ICMS	VALOR (R\$):
CONSUMO FORA PONTA	273754	0,247653	67.796,18
CONSUMO PONTA	11992	1,529879	18.346,32
DEMANDA	1350,00	15,504207	20.930,68
CONSUMO REAT.FORA PONTA	1447	0,208686	301,97
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO	07/2011		374,04
JUROS CONTA ANTERIOR	07/2011		942,87
MULTA CONTA ANTERIOR	07/2011		2.454,66
COSIP			420,69
CRED VIOL META CONT			-2.352,56
VALOR DO COFINS			4.316,48
VALOR DO PIS			934,17

COMPOSIÇÃO DO ICMS
 BASE DE CÁLCULO(R\$): 107.375,15 ALÍQUOTA(%): 25 VALOR (R\$): 26.843,78

PARA PAGAMENTO APÓS VENCIMENTO, SERÁ COBRADO MULTA DE 2%, ACRESCIDO DE JUROS DE 0,333 % POR DIA DE ATRASO, CONFORME LEI Nº 10.438/02 E CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME LEI Nº 10.192/01.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS
 AV ITAKARATI,160-BLOCO A1, 81 E 82

DEBITOS: 03/2002 R\$ 2.992.2404/2002 R\$ 3.930.6705/2002 R\$ 3.268.53E MAIS R\$ 2.309.003,72

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 01334.724000 61876.672173 5 51650010921485 **FICHA DO CAIXA**

CEDENTE CELESC	SACADO FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE	AGENCIA/CODIGO CEDENTE			VENCIMENTO 28/11/2011
DATA DOCUMENTO 21/10/2011	NUMERO REFERENCIA FAT-01-2011651361774-63	DATA PROCESSAMENTO 21/10/2011	UNIDADE CONSUMIDORA 12351798	REFERENCIA 10/2011	VALOR COBRADO (R\$) 109.214,85



BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 01334.724000 61876.672173 5 51650010921485 **EMPRESA**

AGENCIA RECEPTORA PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.				VENCIMENTO 28/11/2011	
CEDENTE CELESC DISTRIBUICAO S.A.		UNIDADE CONSUMIDORA 12351798	REFERENCIA 10/2011		
DATA DOCUMENTO 21/10/2011	NUMERO REFERENCIA FAT-01-2011651361774-63	ESPECIE DOCUMENTO DM	ACEITE A	DATA PROCESSAMENTO 21/10/2011	AGENCIA/CODIGO CEDENTE 3125-9/000000-0
USO DO BANCO	CARTEIRA 17	ESPECIE MOEDA R\$	QUANTIDADE	VALOR 109.214,85	NOSSO NUMERO 13347240061876672-8

ATE O VCTO PODE SER PAGO EM QUALQUER AG BANCARIA FEBRABAN. APOS VCTO APENAS BANCO DO BRASIL. PAGAVEL NO AUTO-ATEND E INTERNET. USAR OPCAO FICHA DE COMPENSAACAO. UC NAO PODE SER INCLUIDA EM DEBT AUTO

ICMS: \$ 25.826,57

IMPLANTADO NO SISTEMA CONTAS A PAGAR

(-) VALOR DOCUMENTO 109.214,85
 (-) DESCONTO/ABATIMENTO
 (+) OUTRAS DEDUÇÕES
 (+) MULTA
 (+) OUTROS ACRESCIMOS
 (=) VALOR COBRADO 109.214,85

105.443,28

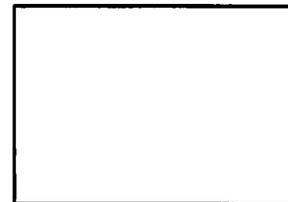


INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

- Energia elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas procure sempre um electricista.
 - É de inteira responsabilidade do Consumidor, a qualquer tempo, a atualização cadastral da unidade consumidora e a adequação técnica e de segurança das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.
 - As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à sua disposição, em nossos escritórios.
 - Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.
- Tele-atendimento: das 00:00 às 24:00 para solicitações de serviços comerciais e 24 horas para informações sobre falhas no sistema elétrico.



Celesc Distribuição S.A.
 Av. Itamarati, 160 - Itacorubi - 88034-900 - Florianópolis - SC
 CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc. Est.: 255.268.628
 www.celesc.com.br



FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE

ENDEREÇO DE ENTREGA

**AV 1 DE MAIO, 1283 - S I CO
 PRIMEIRO DE MAIO-BQE - BRUSQUE - SC - 88353-202**

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

AV 1 DE MAIO, 1283 - S I CO
 PRIMEIRO DE MAIO-BQE - BRUS

LOCAL: 020253E208/LIVRO/SEQ.: 19/017562/36 SEQ./LOTE: 5/2

REFERÊNCIA:	10/2011
VENCIMENTO:	28/11/2011
PRÓXIMA LEITURA:	18/11/2011

**PARA ATENDIMENTO
 LIGUE 0800 480120
 E INFORME ESTE NÚMERO**

12351798

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

	Período de referência da apuração: 07/2011		08/2011	META	TRIMEST.	ANUAIS
DIC - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	-	5,60	4,22	8,45	16,91	
FIG - FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL:	-	2,00	2,98	5,92	11,84	
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	-	5,38	2,71	-	-	
CM - VALOR ENC. USO SIST. DISTR. (R\$):			32.160,53			

A CONCESSIONÁRIA COMPENSA POR MEIO DE CRÉDITO NA CONTA DE LUZ, EVENTUAIS VIOLAÇÕES DA META DOS INDICADORES DIC, FIG E DMIC. É DIREITO DO CONSUMIDOR SOLICITAR APURAÇÃO DOS INDICADORES DIC, FIG E DMIC, A QUALQUER TEMPO.

0800 480 120 - CELESC

167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS)

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO:

TENS.CONTRATADA	MÍNIMA	MÁXIMA
23100V		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OUTRAS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

NOME	
DATA	HORA
VISTO	

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> AUSENTE | <input type="checkbox"/> NÚMERO INEXISTENTE |
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE | <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE |
| <input type="checkbox"/> RECUSOU-SE A RECEBER | <input type="checkbox"/> CASA FECHADA |
| <input type="checkbox"/> OUTROS | |

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

LOCAL: 0202 ETAPA/LIVRO/SEQ.: 19/017562/36 SEQ./LOTE: 5/2 EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO: CON LEITURA DO MEDIDOR: 4720933

FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

AV 1 DE MAIO, 1283 - S I CO
 PRIMEIRO DE MAIO-BQE - BRUSQUE - SC - 88353-202

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Celesc Distribuição S.A. Av. Itamarati, 160 - Itacorubi - 88034-800 - Florianópolis - SC CNPJ. 08.338.783/0001-90 Insc. Est.: 255.286.628 www.celesc.com.br

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA GRUPO A 4 11/2011 - 001.988.343 FAT-01-2011659973303- 13 REFERÊNCIA: 11/2011

COD FISCAL OP: 5.257 8.949 EMISSÃO: 21/11/2011 APRESENTAÇÃO: 22/11/2011

Table with columns: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE, Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA (12351798), VENCIMENTO (28/12/2011), CONSUMO TOTAL FATURADO (255.277 kWh), VALOR ATÉ O VENCIMENTO (R\$ 109.001,16)

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / FATURAMENTO / FORNECIMENTO INDUSTRIAL / HORO-SAZONAL VERDE / TRIFASICO. Includes contract details, meter readings, and a table of equipment data.

LANÇAMENTOS table listing various charges like CONSUMO FORA PONTA, JUROS, MULTA, etc. with their respective values and dates.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS - AV ITAMARATI, 160-BLOCO A1, B1 E B2

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTARÁ PASSÍVEL DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO, EM CASO DE NÃO PAGAMENTO DESTA FATURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DEBITOS: 03/2002 R\$ 2.992.2404/2002 R\$ 3.930.6705/2002 R\$ 3.268.53E MAIS R\$ 2.228.070,55

Table for BANCO DO BRASIL with fields for FICHA DO CAIXA, including account numbers and dates.

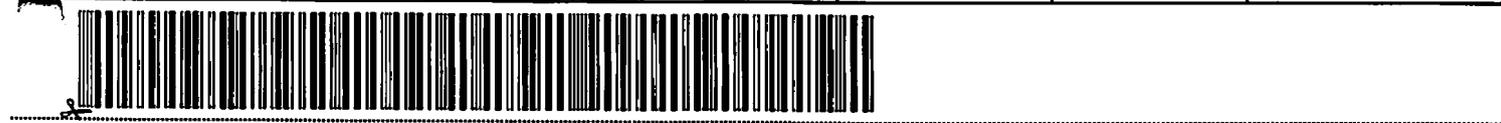


Table for BANCO DO BRASIL with fields for EMPRESA, AGÊNCIA RECEBEDORA, and payment details. Includes a handwritten amount: 10MG: \$25.052,45



INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

- Energia elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas procure sempre um electricista.
 - É de inteira responsabilidade do Consumidor, a qualquer tempo, a atualização cadastral da unidade consumidora e a adequação técnica e de segurança das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.
 - As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à sua disposição, em nossos escritórios.
 - Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.
- Tele-atendimento: das 00:00 às 24:00 para solicitações de serviços comerciais e 24 horas para informações sobre falhas no sistema elétrico.



Celesc Distribuição S.A.
 Av. Itamarati, 160 - Itacorubi - 88034-900 - Florianópolis - SC
 CNPJ: 08.338.783/0001-90 Insc. Est.: 255.266.626
 www.celesc.com.br

FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE

ENDEREÇO DE ENTREGA

**AV 1 DE MAIO, 1283 - S I CO
 PRIMEIRO DE MAIO-BQE - BRUSQUE - SC - 88353-202**

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

AV 1 DE MAIO, 1283 - S I CO
 PRIMEIRO DE MAIO-BQE - BRUS

LOCAL: 020253E202/LIVRO/SEQ.: 19/017562/37 SEQ./LOTE: 8/2

REFERÊNCIA: 11/2011
 VENCIMENTO: 28/12/2011
 PRÓXIMA LEITURA: 20/12/2011

**PARA ATENDIMENTO
 LIGUE 0800 480120
 E INFORME ESTE NÚMERO
 12351798**

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

	Período de referência da apuração: 08/2011	09/2011	META	TRIMEST.	ANUAIS
DIC - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	5,60	0,00	4,22	8,45	16,91
FIG - FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL:	2,00	0,00	2,96	5,92	11,84
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	5,38	0,00	2,71	-	-
CM - VALOR ENC. USO SIST. DISTR. (R\$):	31.919,66				

A CONCESSIONÁRIA COMPENSA POR MEIO DE CRÉDITO NA CONTA DE LUZ, EVENTUAIS VIOLAÇÕES DA META DOS INDICADORES DIC, FIG E DMIC. É DIREITO DO CONSUMIDOR SOLICITAR APURAÇÃO DOS INDICADORES DIC, FIG E DMIC, A QUALQUER TEMPO.

0800 480 120 - CELESC

167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS)

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO:

TENS.CONTRATADA MÍNIMA MÁXIMA
 23100V

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OUTRAS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

- AUSENTE
- MUDOU-SE
- RECUSOU-SE A RECEBER
- OUTROS
- NÚMERO INEXISTENTE
- ENDEREÇO INSUFICIENTE
- CASA FECHADA

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

LOCAL: 0202 ETAPA/LIVRO/SEQ.: 19/017562/37 SEQ./LOTE: 8/2 EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO: CON LEITURA DO MEDIDOR: 4773479

FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

AV 1 DE MAIO, 1283 - S I CO
 PRIMEIRO DE MAIO-BQE - BRUSQUE - SC - 88353-202

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Celesc Distribuição S.A.
Av Itamarati, 160 - Itacorubi - 88034-900 - Florianópolis - SC
CNPJ 08.336.783/0001-90 Insc Est 255.266.626
www.celesc.com.br

EMIÇÃO: 07/12/2011
APRESENTAÇÃO: 07/12/2011

LOCAL 0202 ETAPA 19 LIVRO 002191
REA- 01-2011665865439-7 SOLIC 54936
FOLHA 1 SEQ/FOLHA 00003/00007

CONTROLE

FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SO

**PARA ATENDIMENTO
INFORME ESTE NÚMERO
UC 12351798**

**SUJEITO A CORTE APÓS
22/12/2011
VALOR TOTAL DO DÉBITO
109.214,85**

DOCUMENTO CPJ 82981671000145

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

CLIENTE USUÁRIO DO IMÓVEL 12351798 FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE ANONIMA
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV I DE MAIO, 1283 - S I CO - BRUSQUE - SC CEP - 88353-202

CLASSIFICAÇÃO INDUST

REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA

Prezado Cliente,

Dirigimo-nos a V.Sa. com o objetivo de informar que até a data da emissão deste reaviso, 07/12/2011, não havíamos registrado o pagamento do(s) débito(s) abaixo relacionado(s). Caso o pagamento já tenha sido efetuado, favor desconsiderar este reaviso, ou mantenha contato com um dos nossos atendentes, que terá o máximo prazer em atendê-lo através do telefone da chamada gratuita, 0800 480120 ou, se preferir, dirigir-se a uma de nossas Agências de Atendimento mais próxima, tendo às mãos o(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento.

Alertamos ainda que:

O prazo final para a quitação deste(s) débito(s) é 22/12/2011. Após essa data, a unidade consumidora estará sujeita à suspensão do fornecimento de energia elétrica, conforme estabeleça a legislação vigente.

Este documento não é um instrumento de pagamento. O débito em questão pode ser quitado através da(s) respectiva(s) fatura(s) original(is) ou da(s) segunda(s) via(s), no banco emissor do boleto bancário. Não sendo boleto bancário, pode ser quitado em qualquer agente arrecadador credenciado pela CELESC, cuja relação está disponível no anverso deste documento.

DÉBITOS PENDENTES

TIPO	DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO	REF DOC	VENCIMENTO DOCUMENTO	Nº DIAS ATRASO	VALOR DO DÉBITO (R\$)
FAT	01-2011651361774-63	10-2011	28-11-2011	9	109.214,85

DÉBITOS PENDENTES

TIPO	DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO	REF DOC	VENCIMENTO DOCUMENTO	Nº DIAS ATRASO	VALOR DO DÉBITO (R\$)
------	-------------------------	---------	----------------------	----------------	-----------------------

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO - MENSAGENS
CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. ITACORUBI
AV. ITAMARATI, 160

TOTAL DO DÉBITO (R\$) **109.214,85**



Celesc Distribuição S.A.
Av Itamarati, 160 - Itacorubi - 88034-900 - Florianópolis - SC
CNPJ 08.336.783/0001-90 Insc Est 255.266.626
www.celesc.com.br

FICHA DO CAIXA

REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA

CLIENTE	SACADO	ETAPA LIVRO	VENCIMENTO
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	DATA PROCESSAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA
		COMPETÊNCIA REAVISO	VALOR COBRADO (R\$)



Celesc Distribuição S.A.
Av Itamarati, 160 - Itacorubi - 88034-900 - Florianópolis - SC
CNPJ 08.336.783/0001-90 Insc Est 255.266.626
www.celesc.com.br

EMPRESA

REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA

CLIENTE	SACADO	ETAPA LIVRO	VENCIMENTO
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	DATA PROCESSAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA
		COMPETÊNCIA REAVISO	VALOR COBRADO (R\$)

234
100

BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 01607.691183 00223.129180 3 51470033394294		Recibo do sacado	
Local de pagamento Em qualquer banco até a data de vencimento						Vencimento 10.11.2011	
Codente CELESC DISTRIBUIÇÃO SA						Agência/Código Codente 3125-9/5121-7	
Data do doc. 11.11.2011	Número do documento 1112003356	Espécie doc. DS	Aceito N	Data do Proc. 19.10.2011	Nosso número 16076911800223129		
Uso do banco		Carteira 18/019	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do documento 333.942,94	
Instruções Após o vencimento, pagamento somente no Banco do Brasil; Pagamento em moeda corrente nacional ou cheque administrativo em favor à Celesc.						Desconto/abatimento	
						Outras Deduções	
						Juros/Multa	
						Outros acréscimos	
Sacado FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX AV PRIMEIRO DE MAIO 1283 88353-201 BRUSQUE						Valor cobrado	
Sacador/Avalista							

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 01607.691183 00223.129180 3 51470033394294		Ficha de caixa	
Local de pagamento Em qualquer banco até a data de vencimento						Vencimento 10.11.2011	
Codente CELESC DISTRIBUIÇÃO SA						Agência/Código cedente 3125-9/5121-7	
Data do doc. 11.11.2011	Número do documento 1112003356	Espécie doc. DS	Aceito N	Data do proc. 19.10.2011	Nosso número 16076911800223129		
Uso do banco		Carteira 18/019	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do documento 333.942,94	
Instruções Após o vencimento, pagamento somente no Banco do Brasil; Pagamento em moeda corrente nacional ou cheque administrativo em favor à Celesc.						Desconto/Abatimento	
						Outras Deduções	
						Juros/Multa	
						Outros acréscimos	
Sacado FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX AV PRIMEIRO DE MAIO 1283 88353-201 BRUSQUE						Valor cobrado	
Sacador/Avalista							

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 01607.691183 00223.129180 3 51470033394294		Ficha de composição	
Local de pagamento Em qualquer banco até a data de vencimento						Vencimento 10.11.2011	
Codente CELESC DISTRIBUIÇÃO SA						Agência/Código cedente 3125-9/5121-7	
Data do doc. 11.11.2011	Número do documento 1112003356	Espécie doc. DS	Aceito N	Data do proc. 19.10.2011	Nosso número 16076911800223129		
Uso do banco		Carteira 18/019	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do documento 333.942,94	
Instruções Após o vencimento, pagamento somente no Banco do Brasil; Pagamento em moeda corrente nacional ou cheque administrativo em favor à Celesc.						Desconto/Abatimento	
						Outras Deduções	
						Juros/Multa	
						Outros acréscimos	
Sacado FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX AV PRIMEIRO DE MAIO 1283 88353-201 BRUSQUE						Valor cobrado	
Sacador/avalista						Código de Caixa 112-101795-	

Autenticação mecânica

Ficha de composição

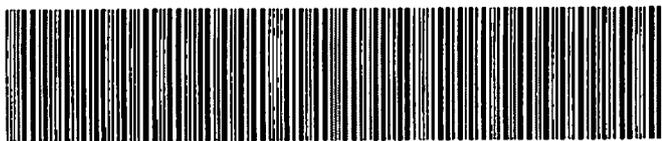


235
100

BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 01607.691183 00224.620187 4 51470000822664		Recibo do sacado	
Local de pagamento Em qualquer banco até a data de vencimento						Vencimento 10.11.2011	
Codente CELESC DISTRIBUIÇÃO SA						Agência/Código cedente 3125-9/5121-7	
Data do doc. 26.10.2011	Número do documento 1112003359	Espécie doc. DS	Aceite N	Data do proc. 26.10.2011	Nosso número 16076911800224620		
Uso do banco		Carteira 18/019	Espécie RS	Quantidade	Valor	Valor do documento 8.226,64	
Instruções Após o vencimento, pagamento somente no Banco do Brasil; Pagamento em moeda corrente nacional ou cheque administrativo em favor à Celesc.						Desconto/abatimento	
						Outras Deduções	
						Juros/Multa	
						Outros acréscimos	
Sacado FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX AV PRIMEIRO DE MAIO 1283 88353-201 BRUSQUE						Valor cobrado	
Sacador/Avalista						Autenticação mecânica	

BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 01607.691183 00224.620187 4 51470000822664		Ficha de caixa	
Local de pagamento Em qualquer banco até a data de vencimento						Vencimento 10.11.2011	
Codente CELESC DISTRIBUIÇÃO SA						Agência/Código cedente 3125-9/5121-7	
Data do doc. 26.10.2011	Número do documento 1112003359	Espécie doc. DS	Aceite N	Data do proc. 26.10.2011	Nosso número 16076911800224620		
Uso do banco		Carteira 18/019	Espécie RS	Quantidade	Valor	Valor do documento 8.226,64	
Instruções Após o vencimento, pagamento somente no Banco do Brasil; Pagamento em moeda corrente nacional ou cheque administrativo em favor à Celesc.						Desconto/Abatimento	
						Outras Deduções	
						Juros/Multa	
						Outros acréscimos	
Sacado FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX AV PRIMEIRO DE MAIO 1283 88353-201 BRUSQUE						Valor cobrado	
Sacador/Avalista						Autenticação mecânica	

BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 01607.691183 00224.620187 4 51470000822664		Ficha de compensação	
Local de pagamento Em qualquer banco até a data de vencimento						Vencimento 10.11.2011	
Codente CELESC DISTRIBUIÇÃO SA						Agência/Código cedente 3125-9/5121-7	
Data do doc. 26.10.2011	Número do documento 1112003359	Espécie doc. DS	Aceite N	Data do proc. 26.10.2011	Nosso número 16076911800224620		
Uso do banco		Carteira 18/019	Espécie RS	Quantidade	Valor	Valor do documento 8.226,64	
Instruções Após o vencimento, pagamento somente no Banco do Brasil; Pagamento em moeda corrente nacional ou cheque administrativo em favor à Celesc.						Desconto/Abatimento	
						Outras Deduções	
						Juros/Multa	
						Outros acréscimos	
Sacado FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX AV PRIMEIRO DE MAIO 1283 88353-201 BRUSQUE						Valor cobrado	
Sacador/Avalista						Autenticação mecânica	
						Código de Baixa 112-101802-	



236
PB

BANCO DO BRASIL 001-9

00190.00009 01607.691001 00000.390187 4 51770033839841

Recibo de Entrega

BB Cobrança 2.02.01

Cedente
CELESC DISTRIBUICAO SA - 08.336.783/0001-90

Agência / Código Cedente

03125-9 / 5121-7

Sacado
FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX - 82.981.671/0001-45

Nosso Número

1607691000000390

Vencimento
10/12/2011

Nº Documento
34 120 4

Especie
DM

Moeda
R\$

Valor do Documento

338.398,41

Receb(emos) o bloqueto com essas características.

Assinatura

Data da Entrega

Nome

Local do Pagamento

Pagável em qualquer banco até o vencimento.

BANCO DO BRASIL 001-9

00190.00009 01607.691001 00000.390187 4 51770033839841

Recibo do Sacado

BB Cobrança 2.02.01

Local do Pagamento

Pagável em qualquer banco até o vencimento.

Uso do Banco

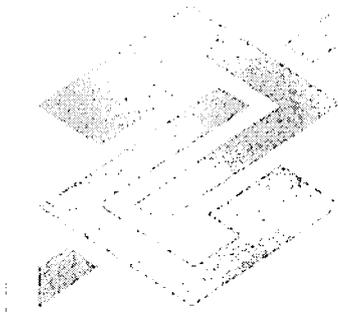
Cedente
CELESC DISTRIBUICAO SA - 08.336.783/0001-90

Endereço do Cedente
AVENIDA ITAMARATI, Nº 160 - FLORIANOPOLIS/SC - 88034-900

Data Doc.	Nº Documento	Especie	Acelte	Data Proc.	Carteira	Moeda	Quantidade	x	Valor
25/11/2011	34 120 4	DM	N	25/11/2011	18 / 19	R\$			

Instruções de responsabilidade do cedente

PARCELA DEZEMBRO/2011 - Parcela 34 de 120



Vencimento

10/12/2011

Agência / Código Cedente

03125-9 / 5121-7

Nosso Número

1607691000000390

(=) Valor do Documento

338.398,41

(-) Desconto / Abatimento

0,00

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: **FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX - 82.981.671/0001-45**
AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO - CENTRO
88353-201 - BRUSQUE - SC

Sacador / Avalista:

Autenticação Mecânica

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo banco.
Recebimento através do cheque nº _____ do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque acima pelo banco do sacado.

BANCO DO BRASIL 001-9

00190.00009 01607.691001 00000.390187 4 51770033839841

BB Cobrança 2.02.01

Local do Pagamento

Pagável em qualquer banco até o vencimento.

Uso do Banco

Vencimento

10/12/2011

Cedente
CELESC DISTRIBUICAO SA - 08.336.783/0001-90

Agência / Código do Cedente

03125-9 / 5121-7

Endereço do Cedente
AVENIDA ITAMARATI, Nº 160 - FLORIANOPOLIS/SC - 88034-900

Nosso Número

1607691000000390

Data Doc.	Nº Documento	Especie	Acelte	Data Proc.	Carteira	Moeda	Quantidade	x	Valor
25/11/2011	34 120 4	DM	N	25/11/2011	18 / 19	R\$			

Instruções de responsabilidade do cedente

PARCELA DEZEMBRO/2011 - Parcela 34 de 120

(=) Valor do Documento

338.398,41

(-) Desconto / Abatimento

0,00

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: **FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX - 82.981.671/0001-45**
AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO - CENTRO
88353-201 - BRUSQUE - SC

Sacador / Avalista:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



237
100



Celesc Distribuicao S.A.
Av. Itamarati, 160 - 88034900 - FLORIANOPOLIS
CNPJ - 08.236.783/0001-90 Insc.Est.: 255256626
WWW.CELESC.COM.BR

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA
GRUPO A 4 11/2011 -
PAC-01-2010544817479- 75
REFERÊNCIA: 11/2011

EMISSION: 23/12/2010
APRESENTAÇÃO: 23/01/2011

FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE
CPJ 82981671000811 LOCAL: 0202 ETAPA/LIVRO: 19/017562/17
RD ANTONIO HEIL, - KM 20 S E CO
LIMOEIRO - BOE - BRUSQUE - SC - 88352-502
RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 23/12/2010

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA
26273021
ATENDIMENTO AO CLIENTE
LIGUE
0800 480120

VENCIMENTO
23/11/2011
CONSUMO TOTAL FATURADO
kWh
VALOR ATÉ O VENCIMENTO
R\$ 71.806,20

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / FATURAMENTO / FORNECIMENTO
INDUSTRIAL / HORO-SAZONAL AZUL / TRIFASICO
CONTRATO DE FORNECIMENTO PERÍODO: SECO
DEMANDA PONTA (kW): CONSUMO PONTA (kWh):
DEMANDA FORA PONTA (kW): CONSUMO FORA PONTA (kWh):
DEMANDA SUPLEMENTAR (kW):
DADOS DA MEDIÇÃO - CONSUMO REGISTRADO NO MÊS
EQUIPAMENTO LEITURA GRANDEZA CONSTANTE DE MEDIDO
ATUAL ANTERIOR FATURAMENTO

LANÇAMENTOS
DESCRIÇÃO QTDE-REF. TARIFA VALOR (R\$)
FATURADA S/ICMS
PARCELAMENTO 011/012 71.806,20

251768

DATA DA LEITURA ATUAL: PERDAS DE TRANSFORMAÇÕES (%): 0
DATA DA LEITURA ANTERIOR: 20/12/2010 DEMANDA MÁXIMA:
DIAS FATURADOS: FATOR DE POTÊNCIA: 0,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

REF.	kWh	REF.	kWh	REF.	kWh
10/2011	0	08/2011	0	02/2011	0
09/2011	0	05/2011	0	01/2011	0
08/2011	0	04/2011	0	12/2010	0
07/2011	0	03/2011	0	11/2010	0

COMPOSIÇÃO DO ICMS
BASE DE CÁLCULO(R\$): 0,00 ALÍQUOTA(%): VALOR(R\$): 0,00
PARA PAGAMENTO APÓS VENCIMENTO, SERÁ COBRADO MULTA DE 2%,
ACRESCIDO DE JUROS DE 0,333 % POR DIA DE ATRASO, CONFORME
LEI Nº 10.438/02 E CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME LEI Nº 10.192/01.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS
AV ITAMARATI,160-BLOCO A1, B1 E B2
DEBITOS: 03/2002 R\$ 9.128,85 04/2002 R\$ 12.947,54 05/2002 R\$ 10.937,04 E MAIS

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTARÁ PASSÍVEL DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO, EM CASO DE NÃO PAGAMENTO DESTA FATURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Celesc Distribuicao S.A. Av. Itamarati, 160 - 88034900 - FLORIANOPOLIS CNPJ - 08.236.783/0001-90 Insc.Est.: 255256626 WWW.CELESC.COM.BR			FICHA DO CAIXA		
- 836400007180 062001620004 001010020103 544817479758					
CELESC	FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE	AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE	-/-	VENCIMENTO	23/11/2011
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	DATA PROCESSAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	REFERÊNCIA	VALOR COBRADO (R\$)
23/12/2010	PAC-01-2010544817479-75	23/12/2010	26273021	11/2011	71.806,20



Celesc Distribuicao S.A. Av. Itamarati, 160 - 88034900 - FLORIANOPOLIS CNPJ - 08.236.783/0001-90 Insc.Est.: 255256626 WWW.CELESC.COM.BR			EMPRESA		
- 836400007180 062001620004 001010020103 544817479758					

AGÊNCIA RECEDORA					VENCIMENTO
PAGAVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR					23/11/2011
CELESC DISTRIBUICAO S.A.			UNIDADE CONSUMIDORA	REFERÊNCIA	AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE
			26273021	11/2011	-/-
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
23/12/2010	PAC-01-2010544817479-75			23/12/2010	
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(=) VALOR DOCUMENTO
		R\$		71.806,20	71.806,20
(-) DESCONTO/ABATIMENTO					
(-) OUTRAS DEDUÇÕES					
(+) MULTA					
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS					
(=) VALOR COBRADO					
71.806,20					

SACADO
FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE
RD ANTONIO HEIL, - KM 20 S E CO

Caro Senhor FIELSA

Segunda Via de Boletó



CELESC DISTRIBUICAO S.A.
Avenida Itamarati, 160 Bloco A1, B1 e B2 - Itacorubi - CEP 86034-900
- Florianópolis - SC
CNPJ 08.338.783/0001-90 INSC. EST. 255.266.626
www.celesc.com.br

EMISSION: 29/06/2011

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA
GRUPO 'A'
2303266 - FAT - 01 - 2011608545831 - 90
REFERÊNCIA: 06/2011

Table with consumer information: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE, CONSUMIDORA 26273021, VENCIMENTO 28/07/2011, CONSUMO TOTAL FATURADO 28170 KWh, VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 67.383,98.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / FATURAMENTO / FORNECIMENTO
INDUSTRIAL / HORO-SAZONAL AZUL / TRIFASICO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
DEMANDA PONTA(kw): 150
DEMANDA FORA PONTA(kw): 3450
DEMANDA SUPLEMENTAR(kw):
DADOS DA MEDIÇÃO - CONSUMO REGISTRADO NO MÊS 06/2011
EQUIPAMENTO, LEITURA ATUAL, ANTERIOR, GRANDEZA, CONSTANTE DE FATURAMENTO, MEDIDO

LANÇAMENTOS
DESCRICO, QDE-REF FATURADA, TARIFA S/ICMS, VALOR (R\$)
VALOR DO COFINS 2.520,12
VALOR DO PIS 545,60
COMPOSICAO DO ICMS
BASE DO CALCULO (R\$): 64.951,73 ALIQUOTA(%) 25 VALOR (R\$): 16.237,93
PARA PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO, SERÁ COBRADO MULTA DE 2%, ACRESCIDO DE JUROS DE 0,0333% POR DIA DE ATRASO, CONFORME LEI Nº 10.438/02 E CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME LEI Nº 10.192/01.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS
AV ITAMARATI,160-BLOCO A1, B1 E B2
DEBITOS: 03/2002 R\$ 9.128,85 04/2002 R\$ 12.947,54 05/2002 R\$ 10.937,04E MAIS R\$ 7.455.173,50

- SEGUNDA VIA DE FATURA -



CELESC DISTRIBUICAO S.A.
Avenida Itamarati, 160 Bloco A1, B1 e B2 - Itacorubi - CEP 86034-900
- Florianópolis - SC
CNPJ 08.338.783/0001-90 INSC. EST. 255.266.626
www.celesc.com.br

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01334.724000 61845.022179 5 50420006738398 FICHA DO CAIXA

Table with client and document details: CLIENTE CELESC, SACADO FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE, ETAPA / LIVRO 19 / 017562, VENCIMENTO 28/07/2011, VALOR COBRADO (R\$) 67.383,98.



CELESC DISTRIBUICAO S.A.
Avenida Itamarati, 160 Bloco A1, B1 e B2 - Itacorubi - CEP 86034-900
- Florianópolis - SC
CNPJ 08.338.783/0001-90 INSC. EST. 255.266.626
www.celesc.com.br

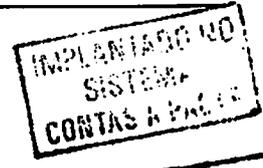
BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01334.724000 61845.022179 5 50420006738398

AGÊNCIA RECEBEDORA
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.

Table with cedente and document details: CEDENTE CELESC, SACADO FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE, ETAPA / LIVRO 19 / 017562, VENCIMENTO 28/07/2011, VALOR COBRADO (R\$) 67.383,98.

Table with bank and transaction details: USO DO BANCO CARTEIRA 17, ESPÉCIE MOEDA R\$, QUANTIDADE, VALOR 67.383,98.

10MS: 15.973,30



SACADO FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE
RD ANTONIO HEIL - KM 20 S E CO
LIMOEIRO - BQE - BRUSQUE - SC - 88352502
65.159,05.

FIRSA

Segunda Via de Boletó



CELESC DISTRIBUICAO S.A. Avenida Itamarati, 160 Bloco A1, B1 e B2 - Itacorubi - CEP 88034-900 - Florianópolis - SC CNPJ 08.336.783/0001-90 INSC. EST. 255.266.626 www.celesc.com.br

EMISSION: 25/07/2011

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA GRUPO 'A' 2302179 - FAT - 01 - 2011617722004 - 18 REFERÊNCIA: 07/2011

FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE CPJ 82881871000811 LOCAL: 0202 ETAPA / LIVRO: 19 / 017562 / 21 RD ANTONIO HEIL, - KM 20 S E CO LIMOEIRO - BQE - BRUSQUE - SC - 88352502 PERÍODO FISCAL: 22/07/2011

CONSUMIDORA 26273021 VENCIMENTO 28/08/2011 CONSUMO TOTAL FATURADO 25274 KWh VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 65.199,86

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / FATURAMENTO / FORNECIMENTO INDUSTRIAL / HORO-SAZONAL AZUL / TRIFASICO PERÍODO: SECO CONTRATO DE FORNECIMENTO DEMANDA PONTA(kwh): 150 CONSUMO PONTA(kwh): CONSUMO FORA PONTA: DEMANDA FORA PONTA(kwh): 3450 CONSUMO FORA PONTA: DEMANDA SUPLEMENTAR(kwh):

LANÇAMENTOS table with columns: DESCRICAO, QDE-REF FATURADA, TARIFA S/ICMS, VALOR (R\$). Includes items like CONSUMO FORA PONTA, DEMANDA PONTA, etc.

DADOS DA MEDIÇÃO - CONSUMO REGISTRADO NO MÊS 07/2011 table with columns: EQUIPAMENTO, LEITURA ATUAL, LEITURA ANTERIOR, GRANDEZA, CONSTANTE DE FATURAMENTO, MEDIDO.

VALOR DO COFINS 2.516,41 VALOR DO PIS 545,11 COMPOSIÇÃO DO ICMS BASE DO CÁLCULO (R\$): 63.385,59 ALIQUOTA(%) 25 VALOR (R\$): 15.846,41

DATA DA LEITURA ATUAL: 21/07/2011 PERDAS DE TRANSFORMAÇÕES(%): 0 DATA DA LEITURA ANTERIOR: 21/06/2011 DEMANDA MÁXIMA: DIAS FATURADOS: 30 FATOR DE POTÊNCIA: 0.4333

PARA PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO, SERÁ COBRADO MULTA DE 2%, ACRESCIDO DE JUROS DE 0.0333 % POR DIA DE ATRASO, CONFORME LEI Nº 10.438/02 E CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME LEI Nº 10.192/01.

HISTÓRICO DE CONSUMO TOTAL FATURADO table with columns: REF, KWh, REF, KWh, REF, KWh.

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTARÁ PASSÍVEL DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO, EM CASO DE NÃO PAGAMENTO DESTA FATURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS AV ITAMARATI, 160-BLOCO A1, B1 E B2 DEBITOS: 03/2002 R\$ 9.128,85 04/2002 R\$ 12.947,54 05/2002 R\$ 10.937,04E MAIS R\$ 7.455.173.50

- SEGUNDA VIA DE FATURA -



CELESC DISTRIBUICAO S.A. Avenida Itamarati, 160 Bloco A1, B1 e B2 - Itacorubi - CEP 88034-900 - Florianópolis - SC CNPJ 08.336.783/0001-90 INSC. EST. 255.266.626 www.celesc.com.br

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01334.724000 61852.939174 1 50730006519986 FICHA DO CAIXA

CELESC SACADO FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE ETAPA / LIVRO 19 / 017562 VENCIMENTO 28/08/2011 DATA DOCUMENTO 22/07/2011 NÚMERO REFERÊNCIA FAT - 01 - 2011617722004 - 18 DATA PROCESSAMENTO 22/07/2011 UNIDADE CONSUMIDORA 26273021 REFERÊNCIA 07/2011 VALOR COBRADO (R\$) 65.199,86



CELESC DISTRIBUICAO S.A. Avenida Itamarati, 160 Bloco A1, B1 e B2 - Itacorubi - CEP 88034-900 - Florianópolis - SC CNPJ 08.336.783/0001-90 INSC. EST. 255.266.626 www.celesc.com.br

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01334.724000 61852.939174 1 50730006519986

AGÊNCIA RECEBEDORA PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

CELESC SACADO FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE ETAPA / LIVRO 19 / 017562 VENCIMENTO 28/08/2011 DATA DOCUMENTO 22/07/2011 NÚMERO REFERÊNCIA FAT - 01 - 2011617722004 - 18 DATA PROCESSAMENTO 22/07/2011 UNIDADE CONSUMIDORA 26273021 REFERÊNCIA 07/2011 VALOR COBRADO (R\$) 65.199,86

USO DO BANCO CARTEIRA 17 ESPÉCIE MOEDA R\$ QUANTIDADE VALOR 65199.86

ICMS: 15.583,99

IMPLANTADO NO SISTEMA CONTAS A PAGAR

PAGAMENTO

VENCIMENTO 28/08/2011 AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE 3125-9/000000-0 NOSSO NÚMERO 13347240061852939-4 (=)VALOR DOCUMENTO R\$ 65.199,86 (-)DESCONTO/ABATIMENTO (-)OUTRAS DEDUÇÕES (+)MULTA (+)OUTROS ACRÉSCIMOS (=)VALOR COBRADO R\$ 65.199,86

63.592,91

SACADO FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX SOCIEDADE RD ANTONIO HEIL, - KM 20 S E CO LIMOEIRO - BQE - BRUSQUE - SC - 88352502

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS E ESGOTOS SANITÁRIOS

FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Brusque-SC, na Avenida 1º de maio nº 1283, inscrita no CGCMF sob nº 82.981.671/000-45 e **ANGLIAN WATER BRUSQUÊ ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Brusque-SC, na Rodovia Ivo Silveira nº 690 -bairro Steffen, inscrita no CGCMF sob nº 00.770.937/0001-46, por seus Representantes Legais abaixo firmados, ajustam, de comum acordo, aditar o Contrato de Prestação de Serviços para Coleta, transporte e tratamento de efluentes industriais e esgotos sanitários, firmado em 15 de outubro de 1993, através das seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira - O preço previsto na cláusula oitava do citado instrumento, doravante será de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por metro cúbico de efluente coletado.

Parágrafo Primeiro - O preço ajustado terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, oportunidade em que será revisto pelas partes contratantes.

Parágrafo Segundo - Havendo desequilíbrio no referido preço, causado por aceleração do processo inflacionário do país, alteração substancial de preços dos produtos químicos e demais componentes aplicados no tratamento de efluentes, o preço poderá ser reajustado antecipadamente, desde que decorridos, no mínimo 06 (seis) meses da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro - O parágrafo terceiro da Cláusula Oitava do contrato primitivo, passa a vigorar com a seguinte redação: "O volume faturado nunca será inferior a 50% (cinquenta por cento) do volume mensal contratado".

Cláusula Segunda - A Fórmula de reajuste de que trata a Cláusula Décima do contrato ora aditado, passa a vigorar da forma abaixo:

Fator de Reajuste = $(0,50 \times 0,35 \times (VI. At.A/ VI.Ant.A - 1) + 0,30 \times (VI.At.B/ VI.Ant.B - 1) + 0,35 \times (VI.At.C/ VI.Ant.C-1)) + (0,50 \times Var.IGPM) + 1.$

241
110

Sendo:

VI.At. = Valor Atual do Produto

VI Ant. = Valor Anterior do Produto

A = Identificação do Produto - Gás Carbônico (com opção para ácido sulfúrico)

B = Identificação do Produto - Sulfato de Alumínio

C = Identificação do Produto - Removedor de Cor

Var.IGPM = Variação do IGPM (1+ Porcentagem do mês 1) x (1+ Porcentagem mês 2) x ... (1 + Porcentagem mês n) - 1.

Cláusula Terceira - Na Composição dos efluentes prevista nas Cláusulas Segunda, Parágrafo 1º da Cláusula Quinta, item A e G, da Cláusula Sexta e item III da Cláusula Décima Nona, a alcalinidade em medição composta, poderá chegar até 4.000 mg/l, sendo que a temperatura do efluente não terá limitação.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brusque, 30 de setembro de 1999


Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A


Anglian Water Brusque Eng. Ambiental Ltda

Testemunhas: _____

242
✓

INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS E ESGOTO SANITÁRIOS.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato de prestação de serviços para coleta, transporte e tratamento de efluentes industriais e esgoto sanitários firmado em 15 de outubro de 1993, entre **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, designada **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro **CEJEN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CGCMF sob nº 79.540.670/0001-50, estabelecida à Rua Angelo Marqueto, nº 3032, CIC, no município de Curitiba, Paraná, denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustadas as seguintes cláusulas e condições que visam alterar o instrumento contratual ora aditado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: No referido contrato de prestação de serviços para coleta, transporte e tratamento de efluentes industriais e esgoto sanitários, restaram assumidas diversas obrigações, seja pela **CONTRATANTE**, seja pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: De comum acordo, resolvem as partes, transferir na integralidade, todos os deveres, direitos e obrigações contratualmente assumidos pela **CONTRATADA CEJEN ENGENHARIA LTDA.**, a empresa **CEJEN ANGLIAN ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CGCMF sob nº 00.770.937/0002-27, estabelecida à Rodovia Ivo Silveira, 690, Bairro Steffen, no município de Brusque, Santa Catarina, passando esta, doravante, a constar como **CONTRATADA** na avença, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consequência dessa transferência contratual, operada pelas partes supra qualificadas, a **CONTRATANTE** permanece com todas as suas obrigações, deveres e direitos inalterados, ressalvado que passa a responder na qualidade de credora e devedora qualificada por **CONTRATADA**, a empresa **CEJEN ANGLIAN ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, desobrigando-se do contrato, a partir deste momento, a empresa **CEJEN ENGENHARIA LTDA**.

CLÁUSULA QUARTA: Assim, responderá pelas obrigações da **CONTRATADA** a empresa **CEJEN ANGLIAN ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, devendo a **CONTRATANTE** efetuar todos os pagamentos a que está obrigada a esta empresa.

243
MB

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais não alteradas por este instrumento de aditivo, passando o presente instrumento a fazer parte inseparável do contrato ora aditado.

E por assim encontrarem-se as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos, comprometendo-se reciprocamente a cumprir todo o aqui disposto, por si, herdeiros e sucessores.

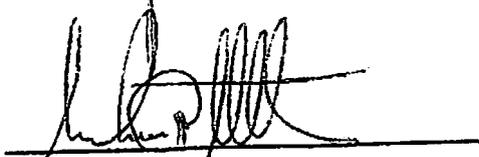
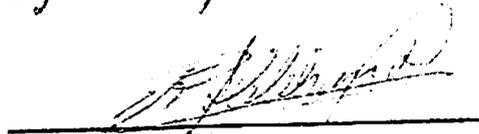
Brusque, 30 de janeiro de 1997.


FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A.
CONTRATANTE


CEJEN ANGLIAN ENG. AMBIENTAL LTDA.
CONTRATADA


CEJEN ENGENHARIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

ROLD DIETER BUCKMANN, CARLOS RENAUX JUNIOR e NELSON ROBERTO DITTRICH

04 FEV. 1997

CELIANO JOSÉ SALES NETO

31 JAN. 1997



244
108

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS E ESGOTOS SANITÁRIOS, QUE ENTRE SI FIZERAM " FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A" E CEJEN ENGENHARIA LTDA

A empresa **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX**, inscrita no CGC/MF sob nº 82.981.671/0001-45, estabelecida na Avenida 1o. de Maio, 1283, neste município de Brusque, Santa Catarina, neste ato representada por seus Diretores, os Srs **CARLOS RENAUX JUNIOR** e **ROLF DIETER BUCKMANN**, brasileiros, o primeiro casado e o segundo divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 010.104.179-94 e 004.247.909-63 e portadores das Carteiras de Identidade no. 3/R 755.057 e 1.566.881 respectivamente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CEJEN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CGC/MF sob nº 79.540.670/0001-50, estabelecida à Rua Ângelo Marqueto nº 3032, CIC, no município de Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu representante legal, **CECILIANO JOSÉ ENNES NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 169.935.279-87 e portador da Cédula de Identidade nº 736.179-3 I.I. PR., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, por este e na melhor forma de direito, justo, alterado e/ou aditivado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera a redação das cláusulas abaixo do contrato original que passam a ter a seguinte redação:

PARAGRAFO PRIMEIRO:

CLÁUSULA SÉTIMA - A implantação do subsistema de coleta e transporte dos efluentes serão pagos pela **CONTRATANTE** em 20(vinte) parcelas mensais e sucessivas equivalentes a R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), vencíveis todo dia 15 (quinze) de cada mês, contados a partir do mês subsequente ao da assinatura do contrato, incluindo-se os serviços de levantamentos topográficos, projetos de engenharia, taxas e emolumentos dos órgãos envolvidos no licenciamento e aprovação, materiais, instalações hidro e eletro mecânicas, mão-de-obra, enfim, todas as tarefas e recursos usados para a completa implantação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de desistência, não haverá devolução dos valores pagos, sob qualquer hipótese.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

CARLOS DE CAMPO COMPRILO
COMISSÁRIO GERAL DE ESTADO DO PARANÁ
BRASQUE, 14 DE DEZEMBRO DE 1994
ANTONIO ENNES NETO

14 DEZ 1994
A Promotor e Inventor do
Sistema de Tratamento de Efluentes
Oficial

245
118

CLÁUSULA OITAVA - A remuneração pelos serviços de operação do sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final, serão pagos a razão de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos de Real) por metro cúbico de efluente coletado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento mensal será o resultado da operação do volume de efluente coletado, medido mensalmente na captação no dia 25, multiplicado pelo preço unitário de operação, conforme registro no hidrômetro individual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Estes serviços serão cobrados a partir da entrada em operação do sistema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O volume faturado nunca será inferior a 3/4 (três quartos) do volume mensal contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

CLÁUSULA NONA - O valor determinado pelo "caput" anterior deverá ser pago até o dia 30 (trinta) do mês da medição e fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao valor determinado na **CLÁUSULA NONA**, se não pago até o vencimento, incidirá multa de 10% (dez por cento) e correção pró-rata dia do IGP-M ou IGP-I do montante faturado até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não pagamento de 3 (três) faturas sucessivas implicará na rescisão extrajudicial deste contrato e aplicação imediata das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da adesão e do pagamento avençado na Cláusula Sétima, a rede de transporte passará a ser propriedade exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

CLÁUSULA DÉCIMA - Sempre que o resultado da equação (1) for superior a 1,0 (uma unidade) o preço unitário de operação será corrigido pelas equações (1) e (2).

(1) $R_i = ((0,65 \cdot ((E_i - E_o) / E_o)) + (0,35 \cdot ((S_i - S_o) / S_o))) + 1$

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SÃO CARLOS
14 DEZ 1994
A PARTIR DE 14 DEZ 1994
O preço unitário de operação será corrigido pelo índice IGP-M ou IGP-I do montante faturado até a data do efetivo pagamento.

Oficial

246
100

Onde:

Ri = Índice de correção calculado para o dia 16 do mês i
 Ei = Valor do Kilowatt hora industrial em Brusque para o dia 16 do mês i, até a 5ª (quinta) casa decimal.
 Eo = Valor do Kilowatt hora industrial em Brusque para o dia 16 de novembro de 1.992, até a 5ª (quinta) casa decimal.
 So = Valor salário mínimo regional Brusque para o dia 16 de novembro de 1.992, até a 5ª (quinta) casa decimal.
 Si = Valor do salário mínimo regional Brusque para o dia 16 do mês, até a 5ª (quinta) casa decimal.

O preço unitário de operação final corrigido será Pi - para o mês i e calculado pela fórmula:

$$(2) Pi = Po \times Ri$$

Onde:

Po = Preço unitário de operação para o mês de novembro de 1.992 ou R\$ 0.52 (cinquenta e dois centavos de Real).
 Ri = Índice de correção calculado para o dia 16 do mês i
 Pi = Preço unitário de operação para o mês i

Sendo que a data de 16 de novembro de 1.992, aqui mencionada, referente ao dia em que foram calculados os custos básicos de funcionamento e de operação do sistema como um todo e portanto base para o cálculo de reajuste de preços de operação.

PARÁGRAFO QUINTO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Estipula-se para todos os efeitos que o valor deste contrato é o resultado da operação aritmética, do preço unitário de operação multiplicado pelo volume mensal contratado e multiplicado pelo número de meses da vigência contratual. Isto representa em Reais o valor de: $0.52 \times 36000 \times 240 = R\$ 4.492.800,00$ (Quatro milhões quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais) .

CLAUSULA SEGUNDA:

Ficam as demais clausulas do contrato original inalteradas, com exceção das citadas na cláusula anterior.

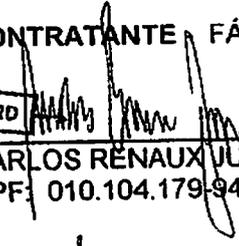
1994
 Associação de
 Brusque

247
JMS

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes do presente aditivo, em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

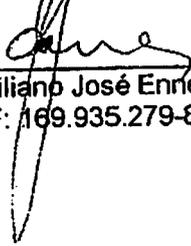
Curitiba, 11 de novembro de 1994

CONTRATANTE FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A

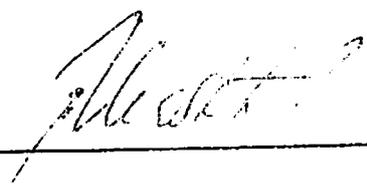

GEVAERD
CARLOS RENAUX JUNIOR
CPF: 010.104.179-94 e


GEVAERD
ROLF DIETER BUCKMANN,
CPF: 004.247.909-63

CONTRATADA - CEJEN ENGENHARIA LTDA


Ceciliano José Ennes Neto
CPF: 169.935.279-87

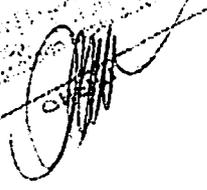
TESTEMUNHAS:

TABELICHAO GEVAERD SILVIA MARIA G. SCHAEFER - TABELIA - LEILA LUCINI ZANIBONI - CRISTINA WAGNER - LILIA CADORE VALLE	RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) INDICADA(S) PELA SETA
	→ DE MEU 13 DEZ 1994

MARLENE CADORE VALLE
CIC 154 019 700-91
ESCREVENTE JURAMENTADA

COMPROVADO
COMERCIAL CURITIBA - ESTADO DO PARANA
DEBES ASSOCIADOS S/AO 43 - TABELA O
DEBES S. ROSENBERG - AUTORIZADA
14 DEZ 1994

A PROSSIMA ASSINATURA DEBES ASSOCIADOS S/AO 43
DOCUMENTO ASSINADO


248
JUB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS E ESGOTOS SANITÁRIOS, QUE ENTRE SI FAZEM "FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A" E CEJEN ENGENHARIA LTDA

A empresa **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, inscrita no CGC/MF sob nº 82.981.671/0001-45, estabelecida na Avenida 1º de Maio, 1283, neste município de Brusque, Santa Catarina, neste ato representada por seus Diretores, os Srs **CARLOS RENAUX JUNIOR** e **ROLF DIETER BÜCKMANN**, brasileiros, o primeiro casado e o segundo divorciado, inscritos no CPF/MF sob os nºs 010.104.179-91 e 004.247.909-63 e portadores das Carteiras de Identidade nºs 3/R 755.057 e 1.566.881, respectivamente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CEJEN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CGC.MF sob nº 79.540.670/0001-50, estabelecida à Rua Angelo Marqueto nº 3032, CIC, no município de Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu representante legal, **CECILIANO JOSÉ ENNES NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF.MF sob nº 169.935.279-87 e portador da Cédula de Identidade nº 736.179-3 I.I.Pr., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, por este e na melhor forma de direito, justo e contratado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato tem como objetivo a contratação de serviços para coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários e resíduos líquidos industriais, oriundos da unidade industrial tinturaria, situada à Avenida 1º de Maio, 1283, nesta Cidade, de propriedade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** planejará, projetará, construirá e operará Sistema de Tratamento Industrial, as suas expensas e de sua propriedade, para cumprir os dispositivos deste instrumento limitado ao volume de 36.000 m³ mensais com regime de despejo de 60 m³/h, em 24 h/dia, por 25 dias de funcionamento no mes, conforme informação prestada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**. O efluente será caracterizado por informações prestadas pela **CONTRATANTE** onde serão determinados os componentes do efluente e que farão parte integrante deste instrumento. Quando da elaboração do projeto básico serão coletadas amostras que, compostas e analisadas por laboratório idôneo, cujo laudo, após reconhecido pelas partes, caracterizará o efluente objeto deste contrato e será parte integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sistema de Tratamento Industrial a ser implantado e operado pela **CONTRATADA**, obedecerá as disposições e limites da Lei Estadual de nº 5.793 de outubro de 1.980, regulamentada pelo Decreto de nº 14.250 de 05 de

Page 1

249
JMS

junho de 1.981, com as alterações e substituições que lhe foram introduzidas pelos Decretos nºs 21.460, de março de 1.984, 19.380, de 11 de maio de 1.987, 1.140, de 16 de dezembro de 1.987 e 3.610, de 27 de julho de 1.989.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade perante órgãos de controle ambiental em relação ao efluente contratado, no conteúdo e volume, incluindo-se a responsabilidade pelas multas e sanções advindas de falhas de tratamento nas instalações da contratada, a partir da entrada do sistema em operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, emolumentos, seguros e quaisquer outras obrigações decorrentes da instalação e operação do Sistema de Tratamento ocorrerão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - Os projetos relativos ao tratamento e disposição final dos efluentes objeto deste contrato deverão ser analisados e aprovados pela FATMA, enquanto os projetos relativos a coleta e transporte dos efluentes deverão ser analisados, aprovados e licenciados pela Prefeitura Municipal de Brusque, Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA - Por este instrumento a **CONTRATADA** se obriga a colocar em operação o Sistema de Tratamento Industrial no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste, salvo contingências caracterizadas como de força maior e de conformidade com o cronograma em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos efluentes sanitários e industriais da **CONTRATANTE** se limita a vazão, características e prazos determinados neste instrumento e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações de legislação que determinam os padrões e eficiência do tratamento que houverem na vigência deste instrumento deverão ser obedecidos pela **CONTRATADA** em tempo e condições a serem renegociadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se obriga, a partir da entrada do Sistema em operação, a emitir mensalmente relatórios técnicos referentes às características e vazões do efluente bruto, simples e composta e do efluente tratado. No período de implantação o relatório mensal tratará dos estágios e avanços das obras e providências.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE** projetos executivos das instalações de equalização e de reservatório regulador de vazão, assim como orientação para execução destes serviços.

Page 2

250
143

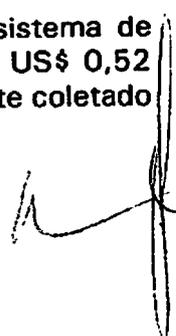
PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA não fará coleta, transporte, tratamento e disposição final dos efluentes que contenham substâncias e compostos que agridam as instalações de coleta e transporte assim como elementos tóxicos que coloquem em risco a integridade da população. Nestes casos é necessário a implantação de pré-tratamento na indústria para serem equalizados a montante da coleta.

CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Fornecer dados reais e concretos quanto aos compostos que formam seus efluentes.
- b) Permitir coleta e fornecer amostras para análise de caracterização de seus resíduos.
- c) Executar instalações primárias a montante da coleta para equalizar as vazões e efluentes conforme projetos apresentados pela **CONTRATADA**.
- d) Colocar a disposição para uso exclusivo da **CONTRATADA** de pequena área para instalação de cabine medidora e válvulas reguladoras de vazão.
- e) Injetar no sub-sistema de coleta, o efluente pressurizado, permitindo a velocidade de 2m/s do efluente na canalização de coleta da **CONTRATADA**.
- f) Comunicar com antecedência de 12 (doze) meses qualquer alteração no seu sistema industrial que ocasione sensíveis modificações na rede coletora e tratamento e que venham a exigir investimentos, para serem renegociados custos de operação e implantados em tempo.
- g) É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** pelos volumes excedentes ao volume contratado e com características diferentes ao apresentado no laudo de análises das amostras compostas assim como aqueles efluentes que contenham substâncias não constantes dos relatórios preliminares, todos fazendo parte deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A implantação do subsistema de coleta e transporte dos efluentes serão pagos pela **CONTRATANTE** em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas equivalentes a Cruzeiros Reais a razão de US\$ 7,500.00 (Sete mil e quinhentos dólares americanos), vencíveis todo dia 20 (vinte) de cada mês, contados a partir do mês subsequente ao da assinatura do contrato, incluindo-se os serviços de levantamentos topográficos, projetos de engenharia, taxas e emolumentos dos órgãos envolvidos no licenciamento e aprovação, materiais, instalações hidro e eletro mecânicas, mão de obra, enfim, todas as tarefas e recursos usados para a completa implantação.

CLÁUSULA OITAVA - A remuneração pelos serviços de operação do sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final, serão pagos a razão de US\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos de dólar americano) por metro cúbico de efluente coletado convertidos em moeda corrente do país por ocasião do pagamento.



Page 3

51
pb

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento mensal será o resultado da operação do volume de efluente coletado, medido mensalmente na captação no dia 25, multiplicado pelo preço unitário de operação, conforme registro no hidrômetro individual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Estes serviços serão cobrados a partir da entrada em operação do sistema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O volume faturado nunca será inferior a 3/4 (três quartos) do volume mensal contratado.

CLÁUSULA NONA - O valor determinado pelo "caput" anterior será convertido em moeda corrente do país pela cotação de venda comercial do dólar americano do dia 26 (vinte e seis) e que deverá ser pago até o dia 30 (trinta) do mês da medição e fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao valor determinado na **CLÁUSULA NONA**, se não pago até o vencimento, incidirá multa de 10% (dez por cento) e correção pró-rata dia do IGP-M ou IGP-I do montante faturado até a data do efetivo pagamento, ou outro indicador que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não pagamento de 3 (três) faturas sucessivas implicará na rescisão extrajudicial deste contrato e aplicação imediata das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - De seis em seis meses sendo o resultado da equação (1) for superior a 1,0 (uma unidade) o preço unitário de operação será corrigido pelas equações (1) e (2).

$$(1) R_i = ((0,65 \cdot ((E_i - E_0) / E_0)) + (0,35 \cdot ((S_i - S_0) / S_0))) + 1$$

Onde:

- R_i = Índice de correção calculado para o dia 16 do mês i
- E_i = Valor em dólar americano convertido pelo câmbio comercial do Kilowatt hora industrial em Brusque para o dia 16 do mês i, até a 5ª (quinta) casa decimal.
- E₀ = Valor em dólar americano convertido pelo câmbio comercial do Kilowatt hora industrial em Brusque para o dia 16 de novembro de 1.992, até a 5ª (quinta) casa decimal.
- S₀ = Valor em dólar americano convertido pelo câmbio comercial do salário mínimo regional Brusque para o dia 16 de novembro de 1.992, até a 5ª (quinta) casa decimal.
- S_i = Valor do dólar americano convertido pelo câmbio comercial do salário mínimo regional para Brusque para o dia 16 do mês i, até a 5ª (quinta) casa decimal.


Page 4

252
JMB

O preço unitário de operação final corrigido será P_i - para o mês i e calculado pela fórmula:

$$(2) P_i = P_o \times R_i$$

Onde:

P_o = Preço unitário de operação em dólar americano para o mês de novembro de 1.992 ou US\$ 0.52 (cinquenta e dois centavos de dólar americano).

R_i = Índice de correção calculado para o dia 16 do mês i

P_i = Preço unitário de operação em dólar americano para o mês i

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de vigência do presente contrato é de 20 (vinte) anos contados à partir da assinatura deste. Este prazo poderá ser prorrogado por simples aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Estipula-se para todos os efeitos que o valor deste contrato é o resultado da operação aritmética, do preço unitário de operação multiplicado pelo volume mensal contratado e multiplicado pelo número de meses da vigência contratual. Isto representa em dólares americanos o valor de: $0.52 \times 36000 \times 240 = \text{US\$ } 4,492,800.00$ (Quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos dólares americanos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A rescisão unilateral deste contrato provocará multa de 30% (trinta por cento) do saldo do contrato à parte que provocar a rescisão.

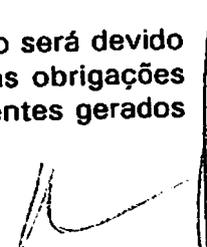
PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão unilateral pode ser provocada pela inadimplência, concordata, falência, ou extinção de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Durante o período de implantação do Sistema a **CONTRATADA** oferecerá como garantia do cumprimento de suas obrigações carta de fiança bancária ou seguro garantia de banco e/ou seguradora de concordância da **CONTRATANTE** válida até seis meses após entrada em funcionamento do sistema.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta garantia corresponderá ao valor do montante apurado na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento e deverá ser apresentada até a data do primeiro vencimento determinado nesta **CLÁUSULA SÉTIMA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento acordado neste contrato é devido antes da apresentação do estipulado no "caput" desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento acordado neste contrato será devido sem que a **FATMA** autorize a substituição, pelo presente contrato, das obrigações assinadas pela **CONTRATANTE** com ela, **FATMA**, e referente aos efluentes gerados pela **CONTRATANTE**.


Page 5

253
JMB

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA oferecerá, como garantia técnica, seguro tipo "PERFORMANCE BOND" assegurando a qualidade técnica da tecnologia adotada, o que se comprovará pelos laudos da FATMA considerando cumprido, pela **CONTRATANTE** do exigido pela legislação ambiental de Santa Catarina referente a seu efluente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta garantia deverá ser fornecida pela **CONTRATADA** antes da entrada do sistema em operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não apresentação do acordado no "caput" da presente cláusula, no prazo de seis meses, após a entrada em funcionamento do sistema, rompe o presente contrato, por motivo justo, não sendo devido o estatuído na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** deste contrato, mas sendo exigido pela **CONTRATANTE** o devido pelo disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No prazo do parágrafo segundo acima, não é devido o estipulado na **CLÁUSULA OITAVA** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ficam obrigados ao cumprimento fiel deste instrumento os sucessores das partes pelo prazo de vigência deste.

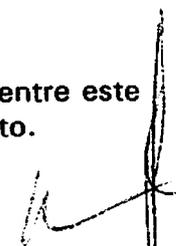
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato será interpretado e terá efeito de acordo com as atuais leis da República Federativa do Brasil e as partes contratantes pelo presente instrumento se submetem irrevogavelmente à jurisdição exclusiva dos tribunais do dito país.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes elegem o foro da cidade de Brusque, estado de Santa Catarina, inclusive para execução de sentença arbitral, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Serão anexos deste contrato e parte integrante:

- (I) Cronogramas Físicos de Implantação
 - Anexo I-A - Rede de coleta e transporte
 - Anexo I-B - estação de tratamento
- (II) Informações Técnicas e Cadastrais
- (III) Laudos de análises de amostras de efluentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de conflito de disposição ou de redação entre este contrato e seus anexos, prevalecerá a disposição ou redação deste contrato.


Page 6

254
JRB

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes do presente contrato, em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 15 de outubro de 1993

**CONTRATANTE - FÁBRICA DE TECIDOS
CARLOS RENAUX S/A**

GEVAERD

[Handwritten Signature]
Carlos Renaux Junior - Diretor
CPF: 010.104.179-91

GEVAERD

[Handwritten Signature]
Rolf Dieter Bückmann - Diretor
CPF: 004.247.909-63

CONTRATADA: CEJEN ENGENHARIA LTDA

[Handwritten Signature]
Ceciliano José Ennes Neto - Diretor
CPF: 169.935.279-87

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]

TABELIONATO GEVAERD SILVIA MARIA G. SCHAEFER TABELIÃ - LEILA LUDIN ZANIBONI OFICIAL MAIOR - LILIAN S. W. GEVAERD MAFRENE G. VALLE SECRETARIAS - Rua Edgardo von Buehner Edifício de 14 andares - Caixa Postal 14 BRUSQUE - Fone: (41) 55-3799	RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) de <i>Carlos Renaux Junior</i> <i>Rolf Dieter Bückmann</i> da que dou fé. Brusque (SC), 15 de SET 1993 Em test. do verdade. <i>[Handwritten Signature]</i>
	Lilian S. W. Gevaerd - Escr. Jur. CIG 004.246.689-04

CARTÓRIO DE GRANTIA CENETRA Reconheço por semelhança a firma

Comarca de Curitiba
 Livro de Registro
 2011/1993

Ceciliano José Ennes Neto
Adonir José Ennes Neto

Cesar Augusto de Souza
 Delze A. Passelim
 Autorizada

Em test. do verdade.
 Campo Comprido

15 de SET 1993
[Handwritten Signature]

558
 558
 558

1

2

CELEN ENGENHARIA LTDA		CRONOGRAMA DA REDE DE COLETA E TRANSPORTE												
E N E T O S		SET/94	AGO/94	JUL/94	JUN/94	MAI/94	ABR/94	MAR/94	FEV/94	JAN/94	DEZ/93	NOV/93	OCT/93	
ASSINATURA DO CONTRATO														
LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO														
PROJETO BASICO														
LICENCIAMENTO FATMA														
ASSESTAMENTO DE TUBULCAO														
ELEVATORIA OBRAS CIVIS														
INSTALACOES HIDRAULICAS														
INSTALACOES ELETRICO/MECANICAS														
TESTES OPERACIONAIS E FUNCIONAMENTO														
PROJETOS EXECUTIVOS														
ORÇAMENTOS														
IMPLANTACAO														

ANEXO 1-A

25

Page 6

M

CEJEN ENGENHARIA LTDA												
ESTACAO DE TRATAMENTO - CRONOGRAMA FISICO												
E N T O S												
	SET/94	AGO/94	JUL/94	JUN/94	MAI/94	ABR/94	MAR/94	FEV/94	JAN/94	DEZ/93	NOV/93	
ASSINATURA DO CONTRATO												
SERVICOS PRELIMINARES												
INVESTIMENTO GEOLOGIA												
TOPOGRAFIA												
COLETA/ANA. EFLUENTES												
PROJETOS												
BASICO												
OBTENCAO LAP												
EXECUTIVO												
OBTENCAO LAI												
EXECUCAO DAS OBRAS												
TERAPIEMAGEM												
CANTIERO DE OBRAS												
ESTRUTURAS												
INSTALACOES HIDRAULICAS												
INSTALACOES ELTRICAS												
INSTALACOES MECANICAS												
EDIF. ADMINISTRATIVA												
EDIF. CONTROLE DE QUALIDADE												
INST. ADMINISTRATIVAS												
INST. LABORATORIOS												
OPERACAO												
RECR./SEL./PESSOAL												
REINTEGRO DE PESSOAL												
TESTES OPERACIONAIS												
OBTENCAO DA LAO												
FUNCIONAMENTO												

ANEXO I-B

FABRICA DE TECIDOS RENAUX S/A		RUA 1ª DE MAIO, 1283		BRUSQUE - SC		CGC/ME: 82.981.671/0001-45		INSC. EST.: 250.217.937		CONTRATO: CARLOS RENAUX/ROLE DIETER BUCKMANN		VALOR CONTRATO: US\$ 225,000.00						
PARCELA	FATURA	NUMERO	VALOR	DATA	FATURAMENTO	DOLAR	PROJETADO	CR\$	DATA	RECEBIMENTO	DOLAR	RECEBIMENTO	VALOR	DIFERENÇA	RECEBIMENTO	ACMULADO	ENDOSSO	N.º
01/30	001/93-8	7,500.00	01.12.93	258.82	1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,791.150.00	08.12.93	285.67	7,005.16	7,005.16	494.84	258.90	7,005.16	7,005.16		
02/30	001/93-8	7,500.00	20.12.93	284.74	1,696.21	1,696.21	1,696.21	2.135.550.00	20.12.93	285.67	7,475.58	7,475.58	26.42	27.63	7,475.58	14,480.75		
03/30	002/94	8,019.26	20.01.94	388.13	1,696.21	1,696.21	1,696.21	3.112.515.38	20.01.94	406.98	7,647.83	7,647.83	371.43	27.63	7,647.83	22,128.58		
04/30	011/94	7,871.43	20.02.94	581.98	1,696.21	1,696.21	1,696.21	4.581.014.83	21.02.94	584.03	7,843.80	7,843.80	29.972.38	37.823.10	7,843.80	29,972.38		
05/30	022/94	7,527.63	20.03.94	840.00	1,696.21	1,696.21	1,696.21	6.323.208.74	21.03.94	805.43	7,850.72	7,850.72	27.63	323.09	7,850.72	37,823.10		
06/30	032/94	7,176.91	20.04.94	1,127.60	1,696.21	1,696.21	1,696.21	8.092.678.44	20.04.94	1,169.80	6,918.00	6,918.00	258.90	323.09	6,918.00	44,741.11		
07/30	040/94	7,758.90	20.05.94	1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,696.21	13.160.729.84		1,696.21	7,758.90	7,758.90			7,758.90	52,500.01		
08/30		7,500.00		1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,696.21	12.721.575.00		1,696.21	7,500.00	7,500.00			7,500.00	60,000.01		
09/30		7,500.00		1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,696.21	12.721.575.00		1,696.21	7,500.00	7,500.00			7,500.00	67,500.01		
10/30		7,500.00		1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,696.21	12.721.575.00		1,696.21	7,500.00	7,500.00			7,500.00	75,000.01		
11/30		7,500.00		1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,696.21	12.721.575.00		1,696.21	7,500.00	7,500.00			7,500.00	82,500.01		
12/30		7,500.00		1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,696.21	12.721.575.00		1,696.21	7,500.00	7,500.00			7,500.00	90,000.01		
13/30		7,500.00		1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,696.21	12.721.575.00		1,696.21	7,500.00	7,500.00			7,500.00	97,500.01		
14/30		7,500.00		1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,696.21	12.721.575.00		1,696.21	7,500.00	7,500.00			7,500.00	105,000.01		
15/30		7,500.00		1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,696.21	12.721.575.00		1,696.21	7,500.00	7,500.00			7,500.00	112,500.01		
16/30		7,500.00		1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,696.21	12.721.575.00		1,696.21	7,500.00	7,500.00			7,500.00	120,000.01		
17/30		7,500.00		1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,696.21	12.721.575.00		1,696.21	7,500.00	7,500.00			7,500.00	127,500.01		
18/30		7,500.00		1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,696.21	12.721.575.00		1,696.21	7,500.00	7,500.00			7,500.00	135,000.01		
19/30		7,500.00		1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,696.21	12.721.575.00		1,696.21	7,500.00	7,500.00			7,500.00	142,500.01		
20/30		7,500.00		1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,696.21	12.721.575.00		1,696.21	7,500.00	7,500.00			7,500.00	150,000.01		
21/30		7,500.00		1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,696.21	12.721.575.00		1,696.21	7,500.00	7,500.00			7,500.00	157,500.01		
22/30		7,500.00		1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,696.21	12.721.575.00		1,696.21	7,500.00	7,500.00			7,500.00	165,000.01		
23/30		7,500.00		1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,696.21	12.721.575.00		1,696.21	7,500.00	7,500.00			7,500.00	172,500.01		
24/30		7,500.00		1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,696.21	12.721.575.00		1,696.21	7,500.00	7,500.00			7,500.00	180,000.01		
25/30		7,500.00		1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,696.21	12.721.575.00		1,696.21	7,500.00	7,500.00			7,500.00	187,500.01		
26/30		7,500.00		1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,696.21	12.721.575.00		1,696.21	7,500.00	7,500.00			7,500.00	195,000.01		
27/30		7,500.00		1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,696.21	12.721.575.00		1,696.21	7,500.00	7,500.00			7,500.00	202,500.01		
28/30		7,500.00		1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,696.21	12.721.575.00		1,696.21	7,500.00	7,500.00			7,500.00	210,000.01		
29/30		7,500.00		1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,696.21	12.721.575.00		1,696.21	7,500.00	7,500.00			7,500.00	217,500.01		
30/30		7,500.00		1,696.21	1,696.21	1,696.21	1,696.21	12.721.575.00		1,696.21	7,500.00	7,500.00			7,500.00	225,000.01		

1605

15.10.93

DATA ASSINATURA CONTRATO:

258
100

riovivo

FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.
CONTAS A PAGAR

09/12/11 17:09 PAG. 1
cpag_r008

DUPLICATAS A PAGAR POR VENCIMENTO

DATA VCTO	*FORNECEDOR	*N.DUPL. * *OU NOTA *	VALOR BRUTO	*ABATIMENTO * */DEVOLUCAO *	*DESCONTOS *	*JUROS *	*N.CONT* *	P A G A M E N T O VALOR	*N T O DATA	*POR *TAD
20/11/11	RIOVIVO ENGENHARI	0001951 02* U	23.226,00*				* 878296*	23.226	*	* 29
TOTAL DO VENCIMENTO:			23.226,00							
27/11/11	RIOVIVO ENGENHARI	0001951 03* U	23.226,00*		*		* 878297*	23.226	*	*
TOTAL DO VENCIMENTO:			23.226,00							
TOTAL DO MES:			46.452,00							
13/12/11	RIOVIVO ENGENHARI	0003269901* U	15.484,00*		*		* 879531*	15.484	*	*
TOTAL DO VENCIMENTO:			15.484,00							
20/12/11	RIOVIVO ENGENHARI	0003269902* U	15.484,00*		*		* 879532*	15.484	*	*
TOTAL DO VENCIMENTO:			15.484,00							
27/12/11	RIOVIVO ENGENHARI	0003269903* U	15.484,00*		*		* 879533*	15.484	*	*
TOTAL DO VENCIMENTO:			15.484,00							
TOTAL DO MES:			46.452,00							
TOTAL GERAL:			92.904,00							

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
SILVIA MARIA GEVAERD
 Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - Brusque - SC
 Fone/Fax: (47) 3351-3799
 protestogevaerd@terra.com.br

INTIMAÇÃO

Prezado(s) Senhor(es):
 Encontra-se neste Ofício o título abaixo caracterizado para ser protestado por Falta de pagamento, com as seguintes características:

Protocolo nº
 82978/2011

Apresentante: **HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO**
 Credor Cedente: **RIOVIVO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**
 CPF/CNPJ: 00.770.937/0001-46 Sacador: **RIOVIVO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**
 Devedor/Sacado: **FABRICA TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**
 CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45
 Endereço: **AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 1283 - PRIMEIRO DE MAIO**
 Número do Título: 195-2 Espécie: DMI Vencimento: 20/11/2011

Valor à Pagar:	Valor do Título	23.226,00
	Juros do Título	92,90
	Emolumentos	10,85
	Condução	8,66
	Diligência	21,70
	Tarifa do Boleto	2,50
	TOTAL	23.362,61

Pela presente intimo-o a pagar o valor do título nesta referido, dentro de três dias úteis a contar a partir da data do recebimento da presente, a fim de resgatar o título, ou então sustar judicialmente, podendo ainda oferecer resposta escrita no mesmo prazo, sob pena de ser o mesmo protestado, de conformidade com a Lei n. 9492/1997. No caso do título ser protestado, o sacado fica ciente que esta informação será repassada aos órgãos de proteção ao crédito (SERASA e EQUIFAX).
 BRUSQUE, 29/11/2011
 SILVIA MARIA GEVAERD
 TABELIA



Espécie: DMI Número do 195-2 Vencimento: 02/12/2011 Valor a pagar: 23.362,61

Sacado: **FABRICA TECIDOS CARLOS RENAUX S/A** Valor pago - R\$

Via do Cliente
 001-9 00194.57407 41233.000086 29782.011216 9 51690002336261

Local de pagamento: **Pagável somente em dinheiro em qualquer banco até o vencimento.** Vencimento: 02/12/2011
 Cedente: **HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO** Agência/Código cedente: 1249-1/400.300-4
 Data do documento: 28/11/2011 Nº do documento: 82978/2011 Espécie: DMI Aceito: N Data do processamento: 28/11/2011 Nosso Número: 12330000829782011
 Uso do banco: Carteira: 18-019 Espécie: RS Quantidade: Valor: (*) Valor documento: 23.362,61

INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO:
 Para pagamento no dia 01/12/2011 desconto de R\$ 7,74
 Para pagamento no dia 30/11/2011 desconto de R\$ 15,48
 Para pagamento no dia 29/11/2011 desconto de R\$ 23,23

27 (-) Desconto / Abatimento
 35 (-) Outras deduções:
 19 (+) Mora / Multa:
 (+) Outros acréscimos:
 (*) Valor cobrado: 23.362,61

Para receber após o vencimento

Devedor: **FABRICA TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**
 Endereço: **AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 1283 - PRIMEIRO DE MAIO**
BRUSQUE - SC - CEP: 88350-000
 Sacador / Avalista:

Cód Barra
 Autenticação mecânica - Ficha de compensação





399-9

Comprovante de Entrega

REMETENTE

Cedente: Riovivo Eng. Amb. Ltda	Agência/Código do Cedente 0038-00380019981	Nosso Número 03 024 029 32 7	() Mudou-se () Ausente () Não existe nº indicado () Recusado () Não procurado () Endereço insuficiente () Desconhecido () Falecido () Outros (Anotar no Verso)
Sacado FÁBR. TECIDOS CARLOS RENAUX S/A	Vencimento 27/11/2011	Valor do Documento R\$ 23.226,00	
Recebi(emos) o bloqueto/título com as características acima	Data	Assinatura	
	Data	Entregador	

☞ Depositária - 72907 - BRUSQUE SC



399-9

Recibo do Sacado

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGÊNCIA DO HSBC					Vencimento 27/11/2011
Cedente Riovivo Eng. Amb. Ltda					Agência/Código do Cedente 0038-00380019981
CNPJ - 00770937000146					
Data de Emissão 01/11/2011	Número do Documento 195-3	Especie Doc. PD	Aceite NÃO	Data do Processamento 01/11/2011	Nosso Número 03 024 029 32 7
Uso do Banco	Carteira CSB	Especie REAL	Quantidade	Valor X	(=) Valor do Documento R\$ 23.226,00
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) Mora diária ... 15,48 Protestar 03 dias uteis apos o vencimento se nao pago pos vencimento cobrar multa de 2 por cento					(-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Multa/Mora (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
					COB 10 04

878297

Sacado **FÁBR. TECIDOS CARLOS RENAUX S/A** CPF/CNPJ - **82981671000145**
AV. 1º DE MAIO, 1283
88353-202 BRUSQUE **SC** **03 024 029 32 7** **2,00**

Sacador/Avalista

Recebimento através do cheque nº do Banco
 Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado
 Ag. Dep. - BRUSQUE SC
 Ag. Ced. - HSBC

Autenticação Mecânica



399-9

39990.30244 02932.700384 00199.810011 5 51640002322600

DESTINATÁRIO

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGÊNCIA DO HSBC					Vencimento 27/11/2011
Cedente Riovivo Eng. Amb. Ltda					Agência/Código do Cedente 0038-00380019981
CNPJ - 00770937000146					
Data de Emissão 01/11/2011	Número do Documento 195-3	Especie Doc. PD	Aceite NÃO	Data do Processamento 01/11/2011	Nosso Número 03 024 029 32 7
Uso do Banco	Carteira CSB	Especie REAL	Quantidade	Valor X	(=) Valor do Documento R\$ 23.226,00
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) Mora diária ... 15,48 Protestar 03 dias uteis apos o vencimento se nao pago Apos vencimento cobrar multa de 2 por cento					(-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Multa/Mora (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
					COB 10 04

Sacado **FÁBR. TECIDOS CARLOS RENAUX S/A** CPF/CNPJ - **82981671000145**
AV. 1º DE MAIO, 1283
88353-202 BRUSQUE **SC** **03 024 029 32 7** **2,00**

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica



261
180

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
SILVIA MARIA GEVAERD
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - Brusque - SC
Fone/Fax: (47) 3351-3799
protestogevaerd@terra.com.br

INTIMAÇÃO

Prezado(s) Senhor(es):
Encontra-se neste Ofício o título abaixo caracterizado para ser protestado por Falta de pagamento, com as seguintes características:

Protocolo nº
83408/2011

Apresentante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
Credor Cedente: RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ: 00.770.937/0001-46
Sacador: RIOVIVO AMBIENTAL LTDA
Devedor/Sacado: FABRICA TECIDOS CARLOS RENAUX S/A
CPF/CNPJ: 82.981.671/0001-45
Endereço: AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 1283 - PRIMEIRO DE MAIO
Número do Título: 195-3 Espécie: DMI Vencimento: 27/11/2011

878297

Valor à Pagar:	Valor do Título:	23.226,00
	Juros do Título:	92,90
	Emolumentos:	10,85
	Condução:	8,66
	Diligência:	21,70
	Tarifa do Boleto:	2,50
	TOTAL:	23.362,61

Pela presente intimo-o a pagar o valor do título nesta referido, dentro de três dias úteis a contar a partir da data do recebimento da presente, a fim de resgatar o título, ou então sustar judicialmente, podendo ainda oferecer resposta escrita no mesmo prazo, sob pena de ser o mesmo protestado, de conformidade com a Lei n. 9492/1997. No caso do título ser protestado, o sacado fica ciente que esta informação será repassada aos órgãos de proteção ao crédito (SERASA e EQUIFAX).

BRUSQUE, 06/12/2011
SILVIA MARIA GEVAERD
TABELIA



Espécie: DMI Número do 195-3

Vencimento: 09/12/2011 Valor a pagar: 23.362,61

Sacado: FABRICA TECIDOS CARLOS RENAUX S/A

Valor pago - R\$

Autenticação mecânica reverso

Via do Cliente
001-9 00194.57407 41233.000086 34082.011213 1 51760002336261

Local de pagamento: Pagável somente em dinheiro em qualquer banco até o vencimento.
Cedente: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
Data do documento: 5/12/2011 Nº do documento: 83408/2011 Espécie: DMI Aceite: N Data do processamento: 5/12/2011
Uso do banco: Carteira: 18-019 Espécie: R\$ Quantidade: Valor

Vencimento: 09/12/2011
Agência/Código cedente: 1249-1/400.300-4
Nosso Número: 12330000834082011
(-) Valor documento: 23.362,61

INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO:

Para pagamento no dia 08/12/2011 desconto de R\$ 7,74
Para pagamento no dia 07/12/2011 desconto de R\$ 15,48
Para pagamento no dia 06/12/2011 desconto de R\$ 23,23

27 (-) Desconto / Abatimento
35 (-) Outras deduções:
19 (+) Mica / Multa:
(*) Outros acréscimos:
(=) Valor cobrado: 23.362,61

Não receber após o vencimento

Devedor: FABRICA TECIDOS CARLOS RENAUX S/A
Endereço: AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 1283 - PRIMEIRO DE MAIO
BRUSQUE - SC - CEP: 88350-000
Sacador / Avalista:

Cód. Balixa:
Autenticação mecânica - Ficha de compensação





399-9

Comprovante de Entrega

262
100

REMETENTE

Cedente	Agência/Código do Cedente	Nosso Número	<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Não existe nº indicado <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros (Anotar no Verso)
Riovivo Eng. Amb. Ltda	0038-00380019981	03 024 030 71 6	
Sacado	Vencimento	Valor do Documento	
FÁBR. TECIDOS CARLOS RENAUX S/A	13/12/2011	R\$ 15.484,00	
Recebi(emos) o bloqueto/titulo com as características acima	Data	Assinatura	
	Data	Entregador	

Deposítaria - 72907 - BRUSQUE SC



399-9

Recibo do Sacado

Local de Pagamento					Vencimento
PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGÊNCIA DO HSBC					13/12/2011
Cedente					Agência/Código do Cedente
Riovivo Eng. Amb. Ltda					0038-00380019981
CNPJ - 00770937000146					Nosso Número
					03 024 030 71 6
Data de Emissão	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	(=) Valor do Documento
01/12/2011	326-1	PD	NÃO	01/12/2011	R\$ 15.484,00
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Desconto/Abatimento
	CSB	REAL		X	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					(-) Outras Deduções
Mora diária ... 10,32					(+) Multa/Mora
Protestar 03 dias uteis apos o vencimento se nao pago					(+) Outros Acréscimos
Apos vencimento cobrar multa de 2 por cento					(=) Valor Cobrado
					COB 10.04

Sacado FÁBR. TECIDOS CARLOS RENAUX S/A CPF/CNPJ - 82981671000145
 AV. 1º DE MAIO, 1283 SC 03 024 030 71 6 2,00
 88353-202 BRUSQUE

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque nº do Banco.
 Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado
 Ag. Dep. - BRUSQUE SC
 Ag. Ced. - HSBC



399-9

39990.30244 03071.600385 00199.810011 9 51800001548400

Local de Pagamento					Vencimento
PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGÊNCIA DO HSBC					13/12/2011
Cedente					Agência/Código do Cedente
Riovivo Eng. Amb. Ltda					0038-00380019981
CNPJ - 00770937000146					Nosso Número
					03 024 030 71 6
Data de Emissão	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	(=) Valor do Documento
01/12/2011	326-1	PD	NÃO	01/12/2011	R\$ 15.484,00
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Desconto/Abatimento
	CSB	REAL		X	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					(-) Outras Deduções
Mora diária ... 10,32					(+) Multa/Mora
Protestar 03 dias uteis apos o vencimento se nao pago					(+) Outros Acréscimos
Apos vencimento cobrar multa de 2 por cento					(=) Valor Cobrado
					COB 10.04

Sacado FÁBR. TECIDOS CARLOS RENAUX S/A CPF/CNPJ - 82981671000145
 AV. 1º DE MAIO, 1283 SC 03 024 030 71 6 2,00
 88353-202 BRUSQUE

DESTINATÁRIO

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica



HSBC  **399-9** **Comprovante de Entrega**

REMETENTE

Cedente: Riovivo Eng. Amb. Ltda	Agência/Código do Cedente 0038-00380019981	Nosso Número 03 024 030 72 4	<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Não existe nº indicado <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros (Anotar no Verso)
Sacado FÁBR. TECIDOS CARLOS RENAUX S/A	Vencimento 20/12/2011	Valor do Documento R\$ 15.484,00	
Recebi(emos) o bloqueto/titulo com as características acima	Data	Assinatura	
	Data	Entregador	

 Depositária - 72907 - BRUSQUE SC

HSBC  **399-9** **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGÊNCIA DO HSBC				Vencimento 20/12/2011
Cedente Riovivo Eng. Amb. Ltda				Agência/Código do Cedente 0038-00380019981
CNPJ - 00770937000146				Nosso Número 03 024 030 72 4
Data de Emissão 01/12/2011	Número do Documento 326-2	Espécie Doc PD	Aceite NÃO	Data do Processamento 01/12/2011
Use do Banco	Carteira CSB	Espécie REAL	Quantidade	Valor X
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) Mora diária ...10,32 Protestar 03 dias uteis apos o vencimento se nao pago Apos vencimento cobrar multa de 2 por cento				(=) Valor do Documento R\$ 15.484,00
				(-) Desconto/Abatimento
				(-) Outras Deduções
				(+) Multa/Mora
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado

COB 1004

Sacado **FÁBR. TECIDOS CARLOS RENAUX S/A** CPF/CNPJ - **82981671000145**
AV. 1º DE MAIO, 1283
88353-202 BRUSQUE **SC** **03 024 030 72 4** **2,00**

Sacador/Avalista Autenticação Mecânica
 Recebimento através do cheque nº do Banco
 Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado
 Ag. Dep. - BRUSQUE SC
 Ag. Ced. - HSBC

HSBC  **399-9** 39990.30244 03072.400389 00199.810011 3 51870001548400

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGÊNCIA DO HSBC				Vencimento 20/12/2011
Cedente Riovivo Eng. Amb. Ltda				Agência/Código do Cedente 0038-00380019981
CNPJ - 00770937000146				Nosso Número 03 024 030 72 4
Data de Emissão 01/12/2011	Número do Documento 326-2	Espécie Doc PD	Aceite NÃO	Data do Processamento 01/12/2011
Use do Banco	Carteira CSB	Espécie REAL	Quantidade	Valor X
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) Mora diária ...10,32 Protestar 03 dias uteis apos o vencimento se nao pago Apos vencimento cobrar multa de 2 por cento				(=) Valor do Documento R\$ 15.484,00
				(-) Desconto/Abatimento
				(-) Outras Deduções
				(+) Multa/Mora
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado

COB 1004

Sacado **FÁBR. TECIDOS CARLOS RENAUX S/A** CPF/CNPJ - **82981671000145**
AV. 1º DE MAIO, 1283
88353-202 BRUSQUE **SC** **03 024 030 72 4** **2,00**

Sacador/Avalista Autenticação Mecânica

DESTINATÁRIO



HSBC  **399-9**

Comprovante de Entrega

264
100

REMETENTE

Cedente Riovivo Eng. Amb. Ltda	Agência/Código do Cedente 0038-00380019981	Nosso Número 03 024 030 73 2	() Mudou-se () Ausente () Não existe nº indicado () Recusado () Não procurado () Endereço insuficiente () Desconhecido () Falecido () Outros (Anotar no Verso)
Sacado FÁBR. TECIDOS CARLOS RENAUX S/A	Vencimento 27/12/2011	Valor do Documento R\$ 15.484,00	
Recebi(emos) o bloqueto/título com as características acima	Data	Assinatura	
	Data	Entregador	

 Depositária - 72907 - BRUSQUE SC

HSBC  **399-9**

Recibo do Sacado

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGÊNCIA DO HSBC	Vencimento 27/12/2011
Cedente Riovivo Eng. Amb. Ltda	Agência/Código do Cedente 0038-00380019981
CNPJ - 00770937000146	Nosso Número 03 024 030 73 2
Data de Emissão 01/12/2011	Valor do Documento R\$ 15.484,00
Espece Doc PD	(-) Desconto/Abatimento
Acerte NÃO	(-) Outras Deduções
Data do Processamento 01/12/2011	(+) Multa/Mora
Carteira CSB	(+) Outros Acréscimos
Espece REAL	(-) Valor Cobrado
Quantidade	
Valor X	

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)
Mora diária ... 10,32
Protestar 03 dias uteis apos o vencimento se nao pago
Após vencimento cobrar multa de 2 por cento

COB 10 04

Sacado **FÁBR. TECIDOS CARLOS RENAUX S/A** CPF/CNPJ - **82981671000145**
AV. 1º DE MAIO, 1283
88353-202 BRUSQUE **SC** **03 024 030 73 2** **2,00**

Sacador/Avalista _____ Autenticação Mecânica
 Recebimento através do cheque nº do Banco
 Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado
 Ag. Dep. - BRUSQUE SC
 Ag. Ced. - HSBC

HSBC  **399-9**

39990.30244 03073.200382 00199.810011 8 51940001548400

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGÊNCIA DO HSBC	Vencimento 27/12/2011
Cedente Riovivo Eng. Amb. Ltda	Agência/Código do Cedente 0038-00380019981
CNPJ - 00770937000146	Nosso Número 03 024 030 73 2
Data de Emissão 01/12/2011	Valor do Documento R\$ 15.484,00
Espece Doc PD	(-) Desconto/Abatimento
Acerte NÃO	(-) Outras Deduções
Data do Processamento 01/12/2011	(+) Multa/Mora
Carteira CSB	(+) Outros Acréscimos
Espece REAL	(-) Valor Cobrado
Quantidade	
Valor X	

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)
Mora diária ... 10,32
Protestar 03 dias uteis apos o vencimento se nao pago
Após vencimento cobrar multa de 2 por cento

COB 10 04

Sacado **FÁBR. TECIDOS CARLOS RENAUX S/A** CPF/CNPJ - **82981671000145**
AV. 1º DE MAIO, 1283
88353-202 BRUSQUE **SC** **03 024 030 73 2** **2,00**
 Código de Baixa

DESTINATÁRIO

Sacador/Avalista _____ Autenticação Mecânica



265
100

**Piazera
Hertel
Manske
& Pacher**
Advogados Associados

ANEXO XI

CUSTAS PROCESSUAIS

266
000

Instruções para Pagamento
Até o vencimento, ou no 1º dia útil seguinte, se aquele não o for, poderá ser pago em qualquer banco participante da Compensação de Cobrança. Após o vencimento, deverá solicitar outro boleto ao PODER JUDICIÁRIO

BANCO DO BRASIL 001-9

RECIBO DO SACADO

Cedente Tribunal de Justiça de Santa Catarina				Agência/Código Cedente 3582-3/34000-6	Vencimento 07/01/2012
Data do Documento 08/12/2011	Nº do Documento	Espécie Doc GRJ	Aceite N	Data do Processamento 08/12/2011	Nosso Número 10000111113060173
Nº da Conta/Respo.	Carteira 18/027	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.096,27
Instruções: Bloquete válido por 30 dias. DOCUMENTO NÃO ESTORNÁVEL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. PARA CUSTAS FINAIS É DESNECESSÁRIO JUNTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO. Valor da ação: R\$80.000.000,00 Classe: Recuperação Judicial					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(+) Valor Cobrado 3.096,27
Sacado: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A					Guia: 1130601-73
Sacador/Avalista:					Código da Baixa
Recebimento através do cheque nº do banco					Autenticação Mecânica
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.					

BANCO DO BRASIL 001-9

FICHA DE CAIXA

Cedente Tribunal de Justiça de Santa Catarina				Agência/Código Cedente 3582-3/34000-6	Vencimento 07/01/2012
Data do Documento 08/12/2011	Nº do Documento	Espécie Doc GRJ	Aceite N	Data do Processamento 08/12/2011	Nosso Número 10000111113060173
Nº da Conta/Respo.	Carteira 18/027	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.096,27
Instruções: Bloquete válido por 30 dias. DOCUMENTO NÃO ESTORNÁVEL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. PARA CUSTAS FINAIS É DESNECESSÁRIO JUNTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO. Valor da ação: R\$80.000.000,00 Classe: Recuperação Judicial					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(+) Valor Cobrado 3.096,27
Sacado: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A					Guia: 1130601-73
Sacador/Avalista:					Código da Baixa
					Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 00194.59288 71000.011115 13060.173211 6 52050000309627

Local de Pagamento PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA					Vencimento 07/01/2012
Cedente Tribunal de Justiça de Santa Catarina					Agência/Código Cedente 3582-3/34000-6
Data do Documento 08/12/2011	Nº do Documento	Espécie Doc GRJ	Aceite N	Data do Processamento 08/12/2011	Nosso Número 10000111113060173
Nº da Conta/Respo.	Carteira 18/027	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.096,27
Instruções: Bloquete válido por 30 dias. DOCUMENTO NÃO ESTORNÁVEL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. PARA CUSTAS FINAIS É DESNECESSÁRIO JUNTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO. Valor da ação: R\$80.000.000,00 Classe: Recuperação Judicial					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(+) Valor Cobrado 3.096,27
Sacado: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A					Guia: 1130601-73
Sacador/Avalista:					Código da Baixa
					Autenticação Mecânica



FICHA DE COMPENSAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL

GRJ

DATA	-08/12/2011
NP	1130601-73
TOTAL	R\$ 3.096,27

267
100

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A
Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Tipo de custas : Custas Iniciais
 Nome da ação : Recuperação Judicial
 Área : Cível
 Valor da causa : R\$ 80.000.000,00
 Comarca : Brusque

Data do cálculo : 08/12/2011
 Vencimento : 07/01/2012
 Perc. cálculo : 100,00 %

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GRUPO 1

	199			SUBTOTAL R\$ 3.096,27	
	CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR
Do Juízo	103	1	3582-3	34000-6	434,00
Do Ministério Público	104	1	3582-3	34000-6	434,00
Do Cartório Oficializado	105	1	3582-3	34000-6	868,00
Do Distribuidor	106	1	3582-3	34000-6	8,68
Do Contador	108	1	3582-3	34000-6	436,17
De Impressos	124	1	3582-3	34000-6	12,70
Taxa Judiciária	125	1	3582-3	34000-6	34,72
FRJ - Judicial	130	1	3582-3	34000-6	868,00

ESTA GUIA NÃO PODE SER QUITADA PELO BANCO

TOTAL A RECOLHER
R\$ 3.096,27



A331091416626136006
09/12/2011 14:20:26

268
11/12

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

09/12/2011 - BANCO DO BRASIL - 14:20:27
342003420 0062
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FABR TEC CARLOS RENAUX SA
AGENCIA: 3420-7 CONTA: 103.061-2

=====

NR. DOCUMENTO 120.901
NOSSO NUMERO 10000111113060173
CONVENIO 00459287
GRJ - TRIBUNAL DE JUSTIÇA SC
AGENCIA/COD. CEDENTE 3582/00034000
DATA DE VENCIMENTO 09/01/2012
DATA DO PAGAMENTO 09/12/2011
VALOR DO DOCUMENTO 3.096,27
VALOR COBRADO 3.096,27

=====

NR. AUTENTICACAO 7.DEA.F0B.CE7.C1B.1BA

Assinada por J0340587 JORGE PAULO KRIEGER FILHO 09/12/2011 14:19:44
J0340802 WALTER BUECKMANN 09/12/2011 14:20:26

Transação efetuada com sucesso.

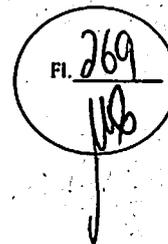
Transação efetuada com sucesso por: J0340802 WALTER BUECKMANN.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial



CERTIDÃO

Certifico que:

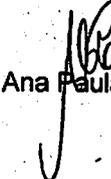
- não há recolhimento de custas;
- a parte autora não está regularmente representada;
- a inicial não foi assinada;
- não há cópias suficientes da inicial;
- o(s) documento(s) * relacionado(s) na inicial não foi/foram apresentado(s);
- requerida assistência judiciária, não foram juntados os documentos necessários;
- a inicial encontra-se em ordem para remessa ao Juiz.

Brusque, 12/12/2011.


Ana Paula Soares

CONCLUSÃO

Em 12 / 12 / 2011, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de
Direito.


Ana Paula Soares

2
BR



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Protocolo Eletrônico e-SAJ - Petição Intermediária

Dados do Processo:

Foro: Brusque

Vara: Vara Comercial

Processo: 0111150-10.859 . . .

Tipo da petição: Outros

Assunto: -

Autora: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

Advogada: Júlio Max Manske

Advogada: Walter Bueckmann

Petição protocolada por: Julio Max Manske

E-mail: julio@phmp.com.br

Número da GRJ: -

Quantidade de folhas impressas (cotar nas custas finais): 2

Petição protocolada em 14/12/2011, às 06:23 h.

271
RB

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE - SC

AUTOS N. 011.11.501085-9

URGENTE

IMINÊNCIA DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, já qualificada no pedido de recuperação judicial em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, ratificar o pedido de tutela antecipada consistente na intimação da CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A., a se abster de suspender o fornecimento de energia elétrica por débitos sujeitos ao presente procedimento, tendo em vista ter recebido, na data de ontem, o seguinte email:

From: Ricardo dos Anjos
To: Claudio Varella do Nascimento ; Fernando Garcia Ribeiro ; Jose Carlos Oneda ; Izaia Ulysea Junior ; Andre Rezende
Cc: jorgepaulo@renaux.com.br ; cleiton@renaux.com.br
Sent: Tuesday, December 13, 2011 1:51 PM
Subject: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX - PARCELAMENTO 120 MESES - R\$ 1.001.872,94

Senhores, boa tarde !

COMUNICAMOS QUE A FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX NÃO QUITOU BOLETOS REFERENTE PARCELAS 32,33 E 34/120 VALOR DE R\$ 1.001.872,94 DO PARCELAMENTO CONCEDIDO EM MARÇO/2009.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Julio Max Manske. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.jisc.jus.br/portal>, e informe o processo 0111150-10.859 e o código 10LXH.

272
R

NO E MAIL ABAIXO INFORMAMOS QUE NÃO É PERMITIDO A RENEGOCIAÇÃO DESTE DEBITO. SABENDO QUE ESSA REGIONAL REPASSOU A INFORMAÇÃO A RENAUX E ATÉ A PRESENTE DATA A MESMA NÃO SE MANIFESTOU, SOLICITAMOS PROVIDENCIAS QUANTO A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA CONFORME PREVISTO NO CONTRATO.(GRIFO NOSSO)

ATT



Cont. Ricardo dos Anjos
Chefe da Divisão de Contas a Receber

Av. Itamarati, 160, Blocos A1, B1 e B2
Bairro - Itacorubi 88034-900 - Florianópolis - SC
Fone: 48-3231-6350 Fax: 48-3231-6354 Cel 48-9922-4444

Tal medida demonstra a inequívoca e iminente suspensão do fornecimento de energia elétrica junto a unidade fabril da requerente, impossibilitando, deste modo, a continuidade de sua atividade e colocando em risco, quando não inviabilizando, todo o procedimento da recuperação judicial, tendo em vista os prejuízos decorrentes da paralisação repentina da produção, com a perda dos produtos que estiverem em sua respectiva linha de industrialização, assim como dos atrasos provocados na entrega dos pedidos existentes.

Assevera, ainda, que os valores destacados no email em questão, encontram-se lançados no quadro de credores que acompanha a inicial do pedido de recuperação, pois anteriores ao mesmo, razão pela qual, deferindo-se o pedido, sujeitam-se ao procedimento em tela.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Brusque, 14 de dezembro de 2011.

JULIO MAX MANSKE

OAB/SC 13.088

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Julio Max Manske. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.fjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0111150-10.859 e o código 10LXH.

273
B



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Autos nº 011.11.501085-9

Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

Vistos etc.

Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, devidamente qualificada na inicial, aforou ação de recuperação judicial com pedido de tutela antecipada, alegando, em suma, atravessar dificuldades financeiras, que afirma ter condições de superar, sendo um dos instrumentos para tanto o presente feito.

Diz o art. 47 da Lei 11.101/2005:

A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor.

A análise do processamento da recuperação judicial compreende dois pontos: a legitimidade ativa da parte requerente (art. 48 da Lei 11.101/05) e a instrução nos termos da lei (art. 51 da Lei 11.101/05).

A empresa autora afirma inicialmente sua legitimidade ao pleito, tendo em vista ter sido esta uma decisão da diretoria, a qual será levada à assembléia geral já convocada.

Nos termos do parágrafo único do art. 122 da Lei 6.404/76, em caso de urgência, os administradores podem formular pedido de recuperação judicial, com a concordância do acionista controlador, se houver, convocando-se a assembleia geral para manifestar-se sobre a matéria.

Pelos documentos de fls. 35, 42 e 43 verifica-se que o pedido foi formulado através da diretoria em exercício. Por outro lado, foi requerido prazo para a comprovação de houve designação de assembleia geral para o dia 17.01.2012 onde será discutida tal matéria.

Salvo equívoco, não instruiu a inicial documento que comprove a existência da concordância do acionista controlador, o que está previsto na Lei 6.404/76.

A providência é importante porque, em princípio, afasta a possibilidade "de a Assembleia Geral, convocada nos termos do parágrafo único, não ratificar a confissão da falência ou o pedido de concordata, em razão da necessária concordância prévia do acionista controlador. Em tese, no entanto, este poderia alterar sua opinião quanto à oportunidade da medida, a partir das discussões travadas no órgão assemblear. Nesse caso, se ainda não houver sido decretada a falência ou concedida a concordata, formula-se imediatamente pedido de desistência. Na hipótese de a concordata já ter sido concedida, inexistem maiores dificuldades de ordem prática, uma vez que nada obsta o seu cumprimento antecipado. Caso a falência já tenha sido decretada, por sentença transitada em julgado,

Endereço: Praça das Bandeiras, 55, Centro - CEP 88.350-051, Brusque-SC - E-mail: brusque.comercial@tjsc.jus.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

então apenas restará possibilidade de responsabilização do controlador (Coelho, Fábio Ulhoa. Código comercial e legislação complementar anotados: 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 390 e 391).

Todavia a Lei 11.101/05 prevê no art. 48 que o “sócio remanescente” também pode requerer a recuperação judicial. O mesmo autor supra citado afirma que este termo contém uma imprecisão evidente, como se restringisse a legitimação à hipótese de abandono da sociedade por todos os demais, o que certamente será corrigido pela interpretação doutrinária e jurisprudencial no sentido de que o sócio minoritário ou dissidente pode requerer a recuperação judicial (Comentários à nova Lei de Falências e de recuperação de empresas:3.ed. São Paulo, Saraiva, 2005, p. 125)) sempre que a sociedade empresária cumprir os requisitos de legitimação para o pedido, devendo o juiz, por cautela, antes de qualquer outra providência, ouvir os sócios majoritários ou o controlador.

Inexiste diferença hierárquica entre as leis citadas, e o dispositivo em análise da Lei 6.404/76 em confronto com aquele da Lei 11.101/05 não permite que se fale em lei genérica, sendo ambos específicos. O critério temporal estabelece a prevalência da Lei 11.101/05. Ainda que tal critério não fosse suficiente para dirimir a antinomia verificada, numa aplicação da Teoria do Diálogo das Fontes seria possível concluir pela mesma prevalência em face do bem jurídico efetivamente protegido pela lei especial e pela Constituição Federal (arts. 1º, IV, 3º, II e 170, II, IV e VIII), qual seja a preservação da empresa, de forma a atender sua função social: estímulo ao trabalho, à livre iniciativa, desenvolvimento nacional, função social da propriedade, livre concorrência, pleno emprego, além da real possibilidade dos credores receberem, ao menos em parte, seus créditos.

Este arrazoado justifica, em princípio e salvo novos elementos que venham aos autos, inclusive resultado da assembleia geral e manifestação do sócio controlador, se houver, a verificação da legitimidade da diretoria, a qual - pelo princípio da boa-fé - deve estar agindo de forma a preservar os interesses da empresa autora, para autorizar o aforamento da ação. Veja-se também a urgência presente no pedido de tutela antecipada, como norte interpretativo deste ponto.

Superada tal premissa, constata-se que exposição da história da empresa autora revela a importância que a mesma teve para esta cidade conhecida como “berço da fiação catarinense”, mas que atualmente enfrenta grandes dificuldades por conta da concorrência com produtos importados, altas do preço do algodão, crise na indústria têxtil, prejuízos causados pelas forças da natureza. Os documentos do anexo III (balanço patrimonial, demonstração do resultado, relatório gerencial de fluxo de caixa) e em especial aquele de fls. 113 fazem ver que a empresa vem acumulando resultados negativos nos últimos meses. O passivo da empresa autora é superior a R\$ 100.000.000,00 conforme a relação de credores de fls. 143.

Os requisitos e documentos especificados nos arts. 48 e 51 da Lei 11.101/05 estão presentes nos documentos de fls. 34 a 264.

Assim, presentes as condições de legitimidade ativa e instruído o feito com a

Endereço: Praça das Bandeiras, 55, Centro - CEP 88.350-051, Brusque-SC - E-mail: brusque.comercial@tjsc.jus.br

274
88

275
R



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

documentação necessária **defiro o processamento da recuperação judicial** à autora.

Do pedido de tutela antecipada

Em face da relevância dos fundamentos indicados, passo a analisar a tutela de urgência desde logo.

A autora afirma que possui débitos com a CELESC e com a RIOVIVO Ambiental, devidamente relacionados no quadro de credores, não quitados em face da crise enfrentada, estando sob a ameaça de corte de fornecimento de energia elétrica e suspensão da coleta de resíduos, aduzindo que não possui estação própria de tratamento, utilizando de tubulação específica que conduz o material à estação de tratamento da RIOVIVO.

Sem energia elétrica e sem a possibilidade de coleta de resíduos é impossível à autora a continuidade de suas atividades.

A recuperação judicial da autora foi deferida como forma de garantir a manutenção da atividade empresarial, nos termos de plano de recuperação a ser definido, como alternativa para que a empresa possa superar momento de crise financeira.

Eventual corte de energia elétrica ou suspensão do serviço de coleta de resíduos obviamente impediriam a empresa de exercer sua atividade produtiva, frustrando os objetivos da recuperação judicial, de modo que **defiro a tutela de antecipada**.

Ressalto que

"[...] as contas anteriores ao pedido de recuperação judicial estão sujeitas aos seus efeitos e deverão ser pagas de acordo com o plano aprovado. As contas que se vencerem após o pedido de recuperação judicial não se submetem aos seus efeitos e, inadimplidas, autorizam a suspensão do serviço pela concessionária, desde que observadas as formalidades da lei." (TJSP, AI n. 523.556.450/0, Rel. Des. Pereira Calças, j. 29.5.2008).

Diante do exposto, na forma do art. 52 da Lei 11.101/2005, **DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa autora**, nos seguintes termos:

(a) **NOMEIO** como administrador judicial o advogado Gilson Amilton Sgrott, com endereço profissional na Rua Felipe Schmidt, nº 31, 3º andar, sala 302, Centro Brusque, e-mail gsgrott@terra.com.br, fone (47) 3044-7005, o qual deverá ser intimado pessoalmente para, no prazo de 48 horas, assinar o termo de compromisso.

A remuneração do administrador judicial desde já é fixada em R\$ 168.000,00, correspondente a cerca de 0,16% do passivo submetido à recuperação judicial, condicionada ao integral cumprimento de suas funções, com zelo, diligência e competência durante o período que se inicia com a prestação do compromisso legal até o encerramento do prazo da supervisão judicial, previsto no art. 61 da Lei 11.101/2005 (dois anos após a

Endereço: Praça das Bandeiras, 55, Centro - CEP 88.350-051, Brusque-SC - E-mail: brusque.comercial@tjsc.jus.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

concessão da recuperação judicial). A título de adiantamento a autora deverá pagar mensalmente ao administrador judicial a quantia de R\$ 5.000,00, quitando-se eventual saldo devedor, observado o valor total da remuneração acima estabelecida, de uma só vez, após o decurso do prazo do biênio da supervisão judicial.

Saliente-se que as despesas extraordinárias realizadas pelo administrador judicial para o exercício do encargo, tais como despesas com viagens, combustível, hospedagem, alimentação, deverão ser ressarcidas pela empresa autora até o dia dez de cada mês, mediante comprovação documental da despesa realizada pelo administrador.

(b) DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a empresa exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no artigo 69 da Lei 11.101/2005;

(c) DETERMINO a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações e execuções movidas contra a empresa autora, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário, se for o caso, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, § 4º), ressalvadas: **a)** as ações que demandem quantia ilíquida (art. 6º, § 1º); **b)** as ações de natureza trabalhista (que deverão prosseguir na justiça especializada até a apuração do respectivo crédito) e as impugnações mencionadas no § 2º do art. 6º e 8º; **c)** as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento (art. 6º, § 7º); **e, d)** as relativas a crédito ou propriedade na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 49, reconhecida desde já a impossibilidade da venda ou retirada do estabelecimento da devedora dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial (art. 52, III).

(d) DETERMINO que a empresa autora comunique, na forma do §3º, do art. 52, da Lei 11.101/2005, a suspensão antes determinada aos juízos competentes, observando-se as ressalvas assinaladas;

(e) DETERMINO que a empresa autora apresente contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sendo que a primeira deverá ser apresentada dentro de trinta dias após a publicação desta decisão, sob pena de destituição de seus administradores;

(f) DETERMINO que a empresa autora apresente, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta decisão, o plano de recuperação, de forma consistente e adequada, pautado em instrumentos jurídicos, econômicos, administrativos e contábeis, sob pena de ser decretada sua falência, nos termos do art. 73, inc. II, da Lei 11.101/2005;

EXPEÇA-SE edital que deverá ser publicado no órgão oficial, na forma do §1º, do art. 52, da Lei 11.101/2005. Visando maior publicidade, **AUTORIZO** que a empresa autora promova a publicação resumida do edital em jornal de circulação regional e, ainda, a sua divulgação em seu *site* na rede mundial de computadores (internet).

(g) Tendo em vista a semelhança da presente ação com as demais

Endereço: Praça das Bandeiras, 55, Centro - CEP 88.350-051, Brusque-SC - E-mail: brusque.comercial@tjsc.jus.br

277
de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

recuperações em andamento, especialmente a experiência nas recuperações aforadas em 2011 nesta comarca e para que o feito tramite com a necessária agilidade, **DETERMINO** que a Distribuição não receba as habilitações e divergências de credores decorrentes da publicação do 1º edital, eis que estas devem ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial. Esclareço que tal determinação fica limitada temporalmente à republicação do edital com a relação dos credores, a ser elaborada pelo Administrador Judicial em 60 dias.

COMUNIQUE-SE o deferimento do processamento da recuperação judicial às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios onde a empresa autora tiver estabelecimento.

JUNTE-SE cópia da presente decisão em todas as execuções movidas contra a empresa em trâmite nesta Unidade, fazendo conclusos os respectivos autos. Comunique-se o deferimento do processamento da recuperação judicial aos demais Juízes desta comarca, salvo a Vara Criminal.

Intimem-se a autora, o administrador judicial e o Ministério Público.

Nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil **defiro a tutela antecipada** para determinar que a CELESC Distribuição S/A (Rua Felipe Schmidt, 71, centro, Brusque) e a RIOVIVO Ambiental Ltda. (Rua Pedro Steffen, 200, Brusque) se abstenham de suspender o fornecimento de energia elétrica e a coleta dos resíduos, respectivamente, da empresa autora, em razão dos débitos existentes até a presente data.

Expeçam-se os mandados.

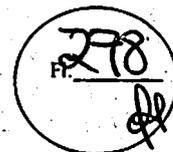
Brusque (SC), 15 de dezembro de 2011.


Ana Vera Sganzerla Truccolo
Juíza de Direito

Processo: 011.11.501085-9



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial



CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Conforme o Manual de Procedimentos do Cartório Cível, pratiquei o ato processual abaixo:

⇒ Fica intimado o autor para efetuar o pagamento das custas intermediárias, no valor de R\$15,87, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 24 do RCE e o art. 19 do CPC.

Brusque, 15/12/2011.

Andrisa Paula Benvenutti Yonamine

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Andrisa Paula Benvenutti Yonamine', written over the typed name.

279
B



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

MANDADO DE CITAÇÃO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Autos nº 011.11.501085-9
Mandado 1 - Zona 01 - Oficial de Justiça
Oficial de Justiça: (0)

Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial
Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

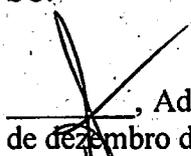
O(A) Doutor(a) Ana Vera Sganzerla Truccolo, Juíza de Direito da(o) Vara Comercial, da Comarca de Brusque, na forma da lei, etc.

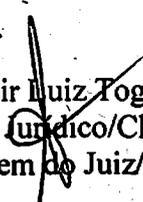
MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **PROCEDA À INTIMAÇÃO DO DESTINATÁRIO** para o cumprimento da medida antecipatória concedida, na forma a seguir transcrita.

DECISÃO: "Nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil defiro a tutela antecipada, para determinar que a CELESC Distribuição S/A (Rua Felipe Schmidt, 71, centro, Brusque) e a RIOVIVO Ambiental Ltda. (Rua Pedro Steffen, 200, Brusque) se abstenham de suspender o fornecimento de energia elétrica e a coleta dos resíduos, respectivamente, da empresa autora, em razão dos débitos existentes até a presente data."

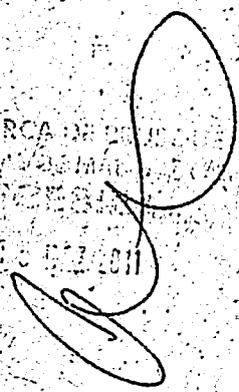
Destinatário

RIOVIVO Ambiental Ltda., Rua Pedro Steffen, 200, Steffen - CEP 88.350-200, Brusque-SC.

Eu, Andrisa Paula Benvenuti Yonamine, o digitei, e eu, , Ademir Luiz Tognon, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Brusque (SC), 15 de dezembro de 2011.

Ademir Luiz Tognon - M3855
Analista Jurídico/Chefe de Cartório
Por ordem do Juiz/Portaria 01/01. 

COMARCA DE PIRACATUBA
COMARCA DE PIRACATUBA
COMARCA DE PIRACATUBA
13 DE DEZ 2011

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the official stamp.

CO-165



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

280
88

MANDADO DE CITAÇÃO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Autos nº 011.11.501085-9
Mandado 2 - Zona 02 - Oficial de Justiça
Oficial de Justiça: (0)

Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial
Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

O(A) Doutor(a) Ana Vera Sganzerla Truccolo, Juíza de Direito da(o) Vara Comercial, da Comarca de Brusque, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **PROCEDA À INTIMAÇÃO DO DESTINATÁRIO** para o cumprimento da medida antecipatória concedida, na forma a seguir transcrita.

DECISÃO: "Nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil defiro a tutela antecipada para determinar que a CELESC Distribuição S/A (Rua Felipe Schmidt, 71, centro, Brusque) e a RIOVIVO Ambiental Ltda. (Rua Pedro Steffen, 200, Brusque) se abstenham de suspender o fornecimento de energia elétrica e a coleta dos resíduos, respectivamente, da empresa autora, em razão dos débitos existentes até a presente data."

Destinatário

CELESC Distribuição S/A, Rua Felipe Schmidt, 71, Centro - CEP 88.350-000, Brusque-SC.

Eu, Andrisa Paula Benvenuti Yonamine, o digitei, e eu, ~~Ademir Luiz Tognon~~, Ademir Luiz Tognon, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Brusque (SC), 15 de dezembro de 2011.

~~Ademir Luiz Tognon~~ - M3855
Analista Jurídico/Chefe de Cartório
Por ordem do Juiz/Portaria 01/01.

COMARCA DE SÃO CARLOS
SECRETARIA DE JUSTIÇA

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

281
R

Ofício nº 011115010859-000-001 Brusque, 15 de dezembro de 2011.

Autos nº 011.11.501085-9

Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

Senhor(a) Juiz(a):

Cumpre-me comunicar à Vossa Senhoria, o deferimento de Recuperação Judicial da empresa *Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A*, inscrita no CNPJ n. 82.981.671/0001-45, nos termos da decisão de fls. 273-277, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.

Ana Vera Sganzerla Truccolo
Juíza de Direito

Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Brusque/SC
Praça das Bandeiras, 55, Fórum de Justiça, centro
Brusque-SC
CEP 88.350-051

CARTÓRIO DISTRIBUICAO A BOE 15/12/2011 17:54 000305



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

282
DR

Ofício nº 011115010859-000-002 Brusque, 15 de dezembro de 2011.

Autos nº 011.11.501085-9

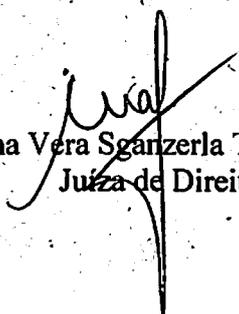
Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

Senhor(a) Juiz(a):

Cumpr-me comunicar a Vossa Senhoria, o deferimento de Recuperação Judicial da empresa *Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, inscrita no CNPJ n. 82.981.671/0001-45*, nos termos da decisão de fls. 273-277, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.


Ana Vera Sganzerla Truccolo
Juíza de Direito

Juízo de Direito da Vara da Família, Órfãos, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Brusque/S
Praça das Bandeiras, s/n, Fórum de Justiça, Centro
Brusque-SC
CEP 88.350-051

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR R. BNE 15/12/2011 17:55 830303



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial.

283
8

Ofício nº 011115010859-000-003 Brusque, 15 de dezembro de 2011.

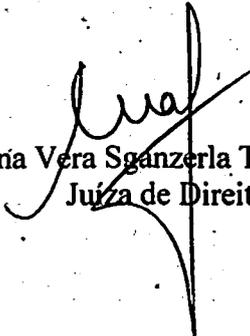
Autos nº 011.11.501085-9

Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial
Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

Senhor(a) Juiz(a):

Cumpre-me comunicar a Vossa Senhoria, o deferimento de Recuperação Judicial da empresa *Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, inscrita no CNPJ n. 82.981.671/0001-45*, nos termos da decisão de fls. 273-277, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.


Ania Vera Sganzerla Truccolo
Juíza de Direito

Excelentíssimo Senhor Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública de Brusque
Fórum de Brusque, Centro
Brusque-SC
CEP 88.350-051

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR Nº 882 15/02/2011 17:51:00:00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

284
B

Ofício.nº 011.115010859-000-004 Brusque, 15 de dezembro de 2011.

Autos nº 011.11.501085-9

Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

CARTEIRO DISTRIBUIDOR R. BOM FIM, 150, CEP. 88.350-000, BRUSQUE, SC

Senhor(a) Juiz(a):

Cumpra-me comunicar a Vossa Senhoria, o deferimento de Recuperação Judicial da empresa *Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A*, inscrita no CNPJ n.º 82.981.671/0001-45, nos termos da decisão de fls. 273-277, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.

Ana Vera Sganzerla Truccolo
Juíza de Direito

Excelentíssimo Senhor Juízo de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Brusque
Rua Manoel Taves, 52, Centro
Brusque-SC,
CEP 88.350-453



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

285
8

Ofício nº 011115010859-000-005 Brusque, 15 de dezembro de 2011.

Autos nº 011.11.501085-9

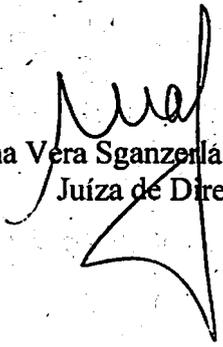
Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

Senhor(a) Juiz(a):

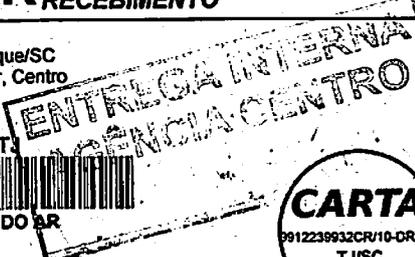
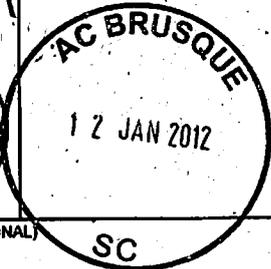
Cumpre-me comunicar a Vossa Senhoria, o deferimento de Recuperação Judicial da empresa *Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A*, inscrita no CNPJ sob n. 82.981.671/0001-45, nos termos da decisão de fls. 273-277, cuja cópia segue anexa.

Válho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.


Ana Vera Sganzerla Truccolo
Juíza de Direito

Juízo da Vara do Trabalho de Brusque/SC
Av. das Comunidades, 70, 3º Andar, Centro
Brusque-SC
CEP 88.350-360

JUNTADA
 Faço juntado _____
 que segue(m) _____
 EM 23 JAN 2012
 Assinatura e carimbo

 AVISO DE RECEBIMENTO	
DESTINATÁRIO Juízo da Vara do Trabalho de Brusque/SC Av. das Comunidades, 70, 3º Andar, Centro 88350-360, Brusque, SC	
AR049539970T 	
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR Cartório Comercial Praça das Bandeiras, 55, Centro 88350-051, Brusque, SC	
<div style="text-align: center;">    </div>	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1. 19.12.11 2. 20.12.11 3. 22.12.11 4. 14.15h 5. 19.10h 6. 12.12h	DECLARACAO DE CONTEUDO (OPCIONAL) 011115010859-000-005
MOTIVOS DE DEVOLUCAO 1 Mudou-se 2 Endereço insuficiente 3 Não existe o número 4 Desconhecido 6 Outros 5 Recusado 8 Não procurado 7 Ausente 8 Falecido	RUBRICA E MATRICULA DO AGENTE Rubrica E. de O. Silva Matr. 8.710.691-4 Agente de Correios-Ag. Comercial AC Brusque/SC
ASSINATURA DO RECEBEDOR Gabriela Albuquerque 2340861	DATA ENTREGA 12/01/12
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Gabriela Albuquerque	Nº DOC. DE IDENTIDADE 2340861-



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

286
88

Ofício nº 011115010859-000-006 Brusque, 15 de dezembro de 2011.

Autos nº 011.11.501085-9

Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial
Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

Senhor(a) Juiz(a):

Cumpre-me comunicar a Vossa Senhoria, o deferimento de Recuperação Judicial da empresa *Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A*, inscrita no CNPJ sob n. 82.981.671/0001-45, nos termos da decisão de fls. 273-277, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.

Ana Vera Sganzerla Truccolo
Juíza de Direito

Juízo da Vara Federal de Brusque - SC
Rua Arno Carlos Gracher, 85, Centro I
Brusque-SC
CEP 88.350-160

JUNTADA
 Foco Juntado AS AC
 que segue(m)
 EM 23 JAN 2012
 Assinatura
 e carimbo

CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO
 Juízo da Vara Federal de Brusque - SC
 Rua Amo Carlos Gracher, 85, Centro I
 88350-160, Brusque, SC

AR049539983TJ



ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO AR
 Cartório Comercial
 Praça das Bandeiras, 55, Centro
 88350-051, Brusque, SC



19 DEZ 2011

TENTATIVAS DE ENTREGA		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 011115010859-000-006	
1ª	h	MOTIVOS DE DEVOÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros	
2ª	h		
3ª	h		
ATENÇÃO: Após realizar 3(três) tentativas de entrega, deixar em Posta Restante por 10(dez) dias corridos.		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 8722083-0	
ASSINATURA DO RECEBEDOR Antonio T. dos Santos		DATA ENTREGA 19/12/11	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE 1030869	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

287
df

Ofício nº 011115010859-000-007 Brusque, 15 de dezembro de 2011.

Autos nº 011.11.501085-9

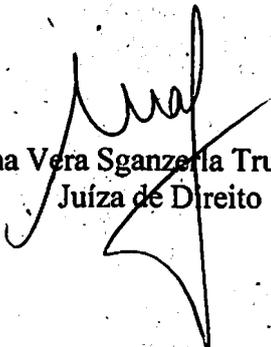
Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumpre-me comunicar a Vossa Senhoria, o deferimento de Recuperação Judicial da empresa *Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A*, inscrita no CNPJ sob n. 82.981.671/0001-45, nos termos da decisão de fls. 273-277, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.


Ana Vera Sganzerla Truccolo
Juíza de Direito

Ilustríssimo Senhor Procurador Geral do Município de Brusque
Praça das Bandeiras, 77, Centro
Brusque-SC
CEP 88.350-051

JUNTADA
 Pelo Juizado *[assinatura]*
 que segue(m).
 EM 23 JAN 2012
 Assinatura e carimbo *[assinatura]*



CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO
 Ilustríssimo Senhor Procurador Geral do Município de Brusque.
 Praça das Bandeiras, 77, Centro
 88350-051, Brusque, SC

AR049540006TJ



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
 Cartório Comercial
 Praça das Bandeiras, 55, Centro
 88350-051, Brusque, SC



TENTATIVAS DE ENTREGA		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 011115010859-000-007	
1ª _____ h	_____ h	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	
2ª _____ h	_____ h	1 Mudou-se	5 Recusado
3ª _____ h	_____ h	2 Endereço insuficiente	6 Não procurado
ATENÇÃO: Após realizar 3(três) tentativas de entrega, deixar em Posta Restante por 10(dez) dias corridos.		3 Não existe o número	7 Ausente
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>[assinatura]</i>		4 Desconhecido	8 Falecido
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Ana Louredo		9 Outros	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>[assinatura]</i> Edio A. Compiani Matr. 8.707.973-9 Carteiro II
		DATA ENTREGA 13-12-11	
		Nº DOC. DE IDENTIDADE	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

288
A

Ofício nº 011115010859-000-008 Brusque, 15 de dezembro de 2011.

Autos nº 011.11.501085-9

Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumpre-me comunicar a Vossa Senhoria, o deferimento de Recuperação Judicial da empresa *Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A*, inscrita no CNPJ sob n. 82.981.671/0001-45, nos termos da decisão de fls. 273-277, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.

Ana Vera Sganzerla Truccolo
Juíza de Direito

Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Estado de Santa Catarina
Avenida Prefeito Osmar Cunha, 220, Centro
Florianópolis-SC
CEP 88.015-100

JUNTADA
Faço juntado *[assinatura]*

que segue(m).

EM 23 JAN 2012

Assinatura e carimbo *[assinatura]*

CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO
Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Estado de Santa Catarina
Avenida Prefeito Osmar Cunha, 220, Centro
88015-100, Florianópolis, SC

AR049540010TJ



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Cartório Comercial
Praça das Bandeiras, 55, Centro
88350-051, Brusque, SC



TENTATIVAS DE ENTREGA		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 01111501C659-000-008	
1°	_____ h	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falcido <input type="checkbox"/> 9 Outros	
2°	_____ h		
3°	_____ h		
ATENÇÃO: Após realizar 3(três) tentativas de entrega, deixar em Posta Restante por 10(dez) dias corridos.		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>Fabio Alves</i> Matr. 8.690.312-8 Carteiro	
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Renata R. Fontana</i>		DATA ENTREGA 20.12.11	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

289
88

Ofício nº 011115010859-000-009 Brusque, 15 de dezembro de 2011.

Autos nº 011.11.501085-9

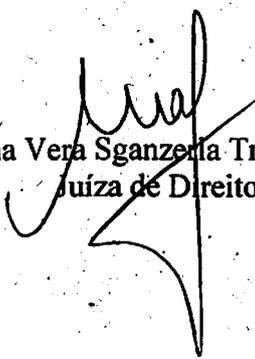
Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumpre-me comunicar a Vossa Senhoria, o deferimento de Recuperação Judicial da empresa *Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, inscrita no CNPJ sob n. 82.981.671/0001-45*, nos termos da decisão de fls. 273-277, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.


Ana Vera Sganzerla Truccolo
Juíza de Direito

Excelentíssimo Senhor Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional
Rua XV de Novembro, 1305, 6º andar - Ed Banco do Brasil, Centro
Blumenau-SC
CEP 89.010-001

JUNTA DA
 Faço junta da *da*
 que segue(m)
 EM 23 JAN 2012
 Assinatura
 e carimbo

CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO
 Excelentíssimo Senhor Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional
 Rua XV de Novembro, 1305, 6º andar - Ed Banco do Brasil, Centro

AR049540023TJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
 Cartório Comercial
 Praça das Bandeiras, 55, Centro
 88350-051, Brusque, SC



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	___/___/___	h
2ª	___/___/___	h
3ª	___/___/___	h

DECLARACAO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
 011115010859-000-009

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

<input type="checkbox"/> 1 Atendido-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido
<input type="checkbox"/> 9 Outros	

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
José Antônio Alba
 Matrícula 8.704.838-3

ATENÇÃO: Após realizar 3(três) tentativas de entrega, deixar em Posta Restante por 10(dez) dias corridos.

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Anderson das Neves

DATA E LOCAL DE ENTREGA
 20/12/11

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE
 33606977-05



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

290
A

Ofício nº 011115010859-000-010 Brusque, 15 de dezembro de 2011.

Autos nº 011.11.501085-9

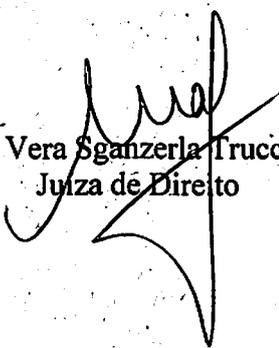
Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial

Prezado(a) Senhor(a),

Cumpre-me comunicar a Vossa Senhoria, o deferimento de Recuperação Judicial da empresa *Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, inscrita no CNPJ sob n. 82.981.671/0001-45*, nos termos da decisão de fls. 273-277, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.


Ana Vera Sganzerla Truccolo
Juíza de Direito

Ilustríssimo Senhor Diretor da JUCESC
Av. Rio Branco, 387, 2º andar, Centro
Florianópolis-SC
CEP. 88.015-201

JUNTADA AU
Fogo juntado *[assinatura]*

que segue(m).

EM 23 JAN 2012

Assinatura e carimbo

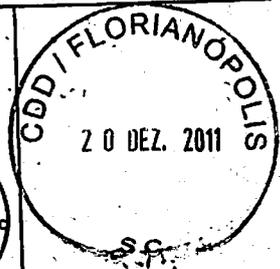
CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO
Ilustríssimo Senhor Diretor da JUCESC
Av. Rio Branco, 387, 2º andar, Centro
88015-201, Florianópolis, SC

AR049540111TJ



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Cartório Comercial
Praça das Bandeiras, 55, Centro
88350-051, Brusque, SC



TENTATIVAS DE ENTREGA	
1ª	_____ h
2ª	_____ h
3ª	_____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
011115010859-000-010

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Retido
<input type="checkbox"/> 9 Outros	

RUBRICA E MATRÍCULA C
CARTEIRO
Vanderlei da Silva
Matr. 8.705.712-3
Carteiro II
CDD / Florianópolis-SC

ATENÇÃO: Após realizar 3(três) tentativas de entrega, deixar em Posta Restante por 10(dez) dias corridos.

ASSINATURA DO RECEBEDOR *[assinatura]*

DATA ENTREGA *[assinatura]*
Nº DOC. DE IDENTIDADE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

291
JL

Ofício nº 011115010859-000-011 Brusque, 15 de dezembro de 2011.

Autos nº 011.11.501085-9

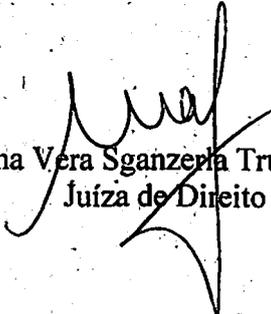
Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial

Prezado(a) Senhor(a),

Cumpre-me comunicar a Vossa Senhoria, o deferimento de Recuperação Judicial da empresa *Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, inscrita no CNPJ sob n. 82.981.671/0001-45*, nos termos da decisão de fls. 273-277, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.


Ana Vera Sganzerla Truccolo
Juíza de Direito

Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Rua Sete de Setembro, 111, 2º, 3º, 5º, 6º (parte) 23º, 26º ao 34º andares, Centro
Rio de Janeiro-RJ
CEP 20:050-901

JUNTADA
Faço juntada *[assinatura]*

que segue(m).

EM 23 JAN 2012

Assinatura e carimbo



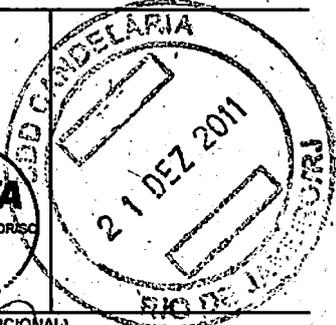
CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO
Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Rua Sete de Setembro, 111, 2º, 3º, 5º, 6º (parte) 23º, 26º ao 34º andares, Centro
20050-901, Rio de Janeiro, RJ

AR049540125TJ



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Cartório Comercial
Praça das Bandeiras, 55, Centro
88350-051, Brusque, SC



TENTATIVAS DE ENTREGA		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)	
1ª	h	011115010859-000-011	
2ª	h	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	
3ª	h	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Reusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Faltado <input type="checkbox"/> 9 Outros	
ATENÇÃO: Após realizar 3 (três) tentativas de entrega, deixar em Posta Restante por 10 (dez) dias corridos.		FUBRICA E MATRÍCULA DO	
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Ené de Alexandre</i> IFP: 4042804		89548838 COORDENADORIA DE CANCELARIA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA ENTREGA 21/12/11	
		Nº DOC. DE IDENTIDADE	

292
R



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL**

GRJ

DATA	15/12/2011
Nº	1130930-04
TOTAL	R\$ 15,87

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : Fábrika de Tecidos Carlos Renaux S/A
Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Número : 011.11.501085-9
 Tipo de custas : Custas Intermediárias
 Requerente : Fábrika de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial
 Nome da ação : Recuperação Judicial
 Área : Cível
 Valor da causa : R\$ 80.000.000,00
 Cartório : Cartório Comercial
 Comarca : Brusque

Data do cálculo : 15/12/2011
 Vencimento : 14/01/2012

Perc. cálculo : 100,00 %

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GRUPO 1

Do Contador

199				SUBTOTAL R\$ 2,17	
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR	
108	1	3582-3	34000-6	2,17	

DOS SERVENTUÁRIOS E AUXILIARES - GRUPO 2

Do Oficial de Justiça: FRJ - OFICIALATO CONDUÇÃO

299				SUBTOTAL R\$ 13,70	
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR	
212.1	1	3582-3	78.000-6	13,70	

ESTA GUIÁ NÃO PODE SER QUITADA PELO BANCO

**TOTAL A RECOLHER
R\$ 15,87**

293
B

Instruções para Pagamento
Até o vencimento, ou no 1º dia útil seguinte, se aquele não o for, poderá ser pago em qualquer banco participante da Compensação de Cobrança. Após o vencimento, deverá solicitar outro boleto do PODER JUDICIÁRIO

BANCO DO BRASIL 001-9

RECIBO DO SACADO

Cedente Tribunal de Justiça de Santa Catarina				Agência/Código Cedente 3582-3/34000-6		Vencimento 14/01/2012	
Data do Documento 15/12/2011		Nº do Documento 011.11.501085-9		Espeçie Doc GRJ		Acéite N	
Nº da Conta/Respo. 18/127		Carteira R\$		Data do Processamento 15/12/2011		Nosso Número 10000111113093004	
				Quantidade		Valor	
						(=) Valor do Documento 15,87	
Instruções: Bloquete válido por 30 dias. DOCUMENTO NÃO ESTORNÁVEL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. PARA CUSTAS FINAIS É DESNECESSÁRIO JUNTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO. Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Valor da ação: R\$80.000.000,00 Classe: Recuperação Judicial						(-) Desconto	
						(-) Outras Deduções/Abatimento	
						(+) Mora/Multa/Juros	
						(+) Outros Acréscimos	
						(+) Valor Cobrado 15,87	

Sacado:
Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Guia: 1130930-04

Cartório Comercial

Sacador/Avalista:
Recebimento através do cheque nº do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação Mecânica Código da Baixa

BANCO DO BRASIL 001-9

FICHA DE CAIXA

Cedente Tribunal de Justiça de Santa Catarina				Agência/Código Cedente 3582-3/34000-6		Vencimento 14/01/2012	
Data do Documento 15/12/2011		Nº do Documento 011.11.501085-9		Espeçie Doc GRJ		Acéite N	
Nº da Conta/Respo. 18/027		Carteira R\$		Data do Processamento 15/12/2011		Nosso Número 10000111113093004	
				Quantidade		Valor	
						(=) Valor do Documento 15,87	
Instruções: Bloquete válido por 30 dias. DOCUMENTO NÃO ESTORNÁVEL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. PARA CUSTAS FINAIS É DESNECESSÁRIO JUNTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO. Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Valor da ação: R\$80.000.000,00 Classe: Recuperação Judicial						(-) Desconto	
						(-) Outras Deduções/Abatimento	
						(+) Mora/Multa/Juros	
						(+) Outros Acréscimos	
						(+) Valor Cobrado 15,87	

Sacado:
Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Guia: 1130930-04

Cartório Comercial

Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica Código da Baixa

BANCO DO BRASIL 001-9 00194.59288 71000.011115 13093.004219 5 5212000001587

Local de Pagamento PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA				Vencimento 14/01/2012			
Cedente Tribunal de Justiça de Santa Catarina				Agência/Código Cedente 3582-3/34000-6			
Data do Documento 15/12/2011		Nº do Documento 011.11.501085-9		Espeçie Doc GRJ			
Nº da Conta/Respo. 18/027		Carteira R\$		Acéite N			
				Data do Processamento 15/12/2011			
				Quantidade			
				Valor			
						Nosso Número 10000111113093004	
						(=) Valor do Documento 15,87	
Instruções: Bloquete válido por 30 dias. DOCUMENTO NÃO ESTORNÁVEL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. PARA CUSTAS FINAIS É DESNECESSÁRIO JUNTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO. Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Valor da ação: R\$80.000.000,00 Classe: Recuperação Judicial						(-) Desconto	
						(-) Outras Deduções/Abatimento	
						(+) Mora/Multa/Juros	
						(+) Outros Acréscimos	
						(+) Valor Cobrado 15,87	

Sacado:
Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Guia: 1130930-04

Cartório Comercial

Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica Código da Baixa



FICHA DE COMPENSAÇÃO

294
B**CAIXA**

2ª Via - Comprovante de pagamento de bloqueto

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	PHMP ADV ASSOC
Conta de débito:	2714 / 003 / 00000049-5

Representação numérica do código de barras:
00194.59288 71000.011115 13093.004219 5 52120000001587

Data do vencimento:	14/01/2012
Nome do banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Valor (R\$):	15,87
Identificação da operação:	DESPEAS FABRICA

Data de débito:	15/12/2011
Data/hora da operação:	15/12/2011

Código da operação:	00275385
Chave de segurança:	91SPW3VGUKGJ3UMR

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Parâmetro(s) Informado(s)

Em Andamento, Suspensão, Arquiv. Adm.

Parte: 1574 - Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial

**Listar também os recursos, incidentes, ações incidentais e execuções de sentença

Foro: 11 - Brusque

Tipo da Distribuição: Todos

Processo	Seq.	Distrib.	Classe/Procedimento	Parte Ativa/Passiva	Vara
011.00.000241-1	0	25/01/2000	Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente/Execução	Exequente: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Executados: J. Martins Comércio e Representações Roupas Ltda e outros	Vara da Família Órfãos, Sucessões, Inf e Juventude
011.00.000242-0	0	25/01/2000	Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente/Execução	Exequente: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Executados: Veneza Contêçoes Ltda e outros	Vara Comercial
011.00.001147-0	0	16/03/2000	Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente/Execução	Exequente: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Executados: Reconserv Indústria Comércio e Serviço Ltda. e outros	Vara da Família Órfãos, Sucessões, Inf e Juventude
011.00.001148-8	0	16/03/2000	Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente/Execução	Exequente: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Executados: Alcides Paquitto - ME e outro	Vara Comercial
011.00.001150-0	0	17/03/2000	Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente/Execução	Exequente: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Executados: Ilda Fátima de Oliveira Teófilo - ME e outros	Vara da Família Órfãos, Sucessões, Inf e Juventude
011.00.002956-5	0	21/06/2000	Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente/Execução	Exequente: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Executados: Contêçoes Delhi Ltda. e outros	Vara da Família Órfãos, Sucessões, Inf e Juventude
011.00.004028-3	0	28/08/2000	Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente/Execução	Exequente: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Executados: Maria Cristina de Araújo Andrade & Cia Ltda. e outros	Vara da Família Órfãos, Sucessões, Inf e Juventude

1562

Processo	Seq.	Distib.	Classe/Procedimento	Parte Ativa/Passiva	Vara
011.00.004029-1	0	28/08/2000	Execução por Quantia Certa	Exequente : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Executados: Redivo s Industria de Confeções Ltda.	Vara da Família Órfãos, Sucessões, Inf e Juventude
011.00.004030-5	0	28/08/2000	Execução por Quantia Certa	Exequente : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Executados: Tânia Regina Luswargh! ME e outro	Vara Comercial
011.00.004031-3	0	28/08/2000	Execução por Quantia Certa	Exequente : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Executados: A B Gandolfi Matera ME e outros	Vara Comercial
011.02.002233-7	0	15/04/2011	Reparação de Danos/Ordinário	Atores : Bernadete Correia Montbeller e outro Ré : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Denunciado: Instituto de Resseguro do Brasil Lit. Pass.: Sul América Cia Nacional de Seguros S/A	Vara Cível
011.02.002233-7	4	05/05/2011	Execução de Sentença	Exequentes: Bernadete Correia Montbeller e outro Executados: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial e outros	Vara Cível
011.02.002233-7	5	07/06/2011	Denúnciação à Lide	Atores : Bernadete Correia Montbeller e outro Ré : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Denunciado: Instituto de Resseguro do Brasil Lit. Pass.: Sul América Cia Nacional de Seguros S/A	Vara Cível
011.02.002799-1	0	24/04/2002	Execução por Quantia Certa	Exequente : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Executados: Alvaro Ricardo Malia e outros	Vara Comercial
011.05.000064-1	0	05/01/2005	Execução por Quantia Certa	Exequente : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Executado: Dalbani's Industria Comercio Ltda	Vara da Família Órfãos, Sucessões, Inf e Juventude
011.05.001123-6	0	01/03/2005	Execução por Quantia Certa	Exequente : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Executado: Dalbani's Industria Comercio Ltda	Vara da Família Órfãos,

1952

Processo	Seq.	Distrib.	Classe/Procedimento	Parte Ativa/Passiva	Vara
011.05.008657-4	0	14/12/2005	Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente/Execução	Exequente : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Executada : Aglas Confecções Ltda - ME	Vara Comercial
011.06.002485-3	0	27/04/2006	Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente/Execução	Exequente : Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A em Recuperação Judicial Executada : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, -GELESC	Vara Comercial
011.06.004078-6	1	05/12/2007	Execução de Sentença	Exequente : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Executado : Flotter Indústria e Comércio Ltda	Vara Comercial
011.06.007005-7	0	27/09/2006	Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente/Execução	Exequente : Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A em Recuperação Judicial Executada : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, -GELESC	Vara da Família Órfãos, Sucessões, Inf e Juventude
011.07.010219-9	0	15/09/2011	Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente/Execução	Exequente : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Executada : Bordados Appel Indústria e Comércio Ltda.	Vara Comercial
011.07.011000-0	0	20/11/2007	Inquérito Policial/Indiciário	Indiciante: A Autoridade Policial Indiciados: Juarez dos Santos e outro Vítima : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial	Vara Criminal
011.08.001362-8	0	27/02/2008	Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente/Execução	Exequente : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Executados: Tairon Indústria e Comércio de Confecções Ltda e outros	Vara Comercial
011.08.006700-0	0	27/08/2009	Declaratória/Ordinário	Autor : Luiz Alberto Basseto	Vara Cível

15/12/2011

Processo	Seq.	Distrib.	Classe/Procedimento	Parte Ativa/Passiva	Vara
011.10.002563-4	0	15/04/2010	Adjudicação	Autora : Staack Tinturana Ltda Ré : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial	Vara Cível
011.10.010739-8	0	21/06/2011	Execução Fiscal - Municipios/Autarquias Municipais/Execução	Exequente : Município de Brusque Executada : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial	Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos
011.11.000431-1	0	21/06/2011	Execução Fiscal - Estado/Autarquias Estaduais/Execução	Exequente : Estado de Santa Catarina Executada : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial	Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos
011.11.000623-3	0	25/01/2011	Cautelar Nominada/Atípica/Cautelar	Requerente: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Requerida : Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A - CELESC	Vara Cível
011.11.001609-3	0	25/02/2011	Declaratória/Ordinário	Requerente: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Requerida : Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A - CELESC	Vara Cível
011.11.001610-7	0	25/02/2011	Ação Ordinária/Ordinário	Autora : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Réu : Celesc Distribuição S/A	Vara Cível
011.11.002997-7	0	06/04/2011	Adjudicação Compulsória/Sumário	Autora : mobiliaria Moresco Ltda. Ré : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial	Vara Cível
011.11.003182-3	0	12/04/2011	Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente/Execução	Exequente : Renaux São Paulo Representação e Empreendimento Ltda Executada : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial	Vara Comercial

882

Processo	Seq. Distrib.	Classe/Procedimento	Parte Ativa/Passiva	Autor	Vara	Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos
011.11.00462-6	0	21/06/2011	Adjudicação	Ré : Samuel Gruneich	Vara	Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos
011.11.004827-0	0	01/06/2011	Embargos à Execução/Execução	Embarcante: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial	Vara Comercial	Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos
011.11.500560-0	0	29/07/2011	Embargos à Execução Fiscal - Estado/Autarquias	Embarcante: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial	Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos	Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos
011.11.501085-9	0	12/12/2011	Recuperação Judicial/Lei Especial	Autora : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial	Vara Comercial	Vara Comercial
011.97.000684-6	0	29/10/1997	Execução por Quantia Certa contra Devedor	Exequente : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial	Vara Comercial	Vara Comercial
011.97.004834-4	2	14/03/2003	Liquidação de Sentença	Autora : Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC	Vara Cível	Vara Cível
011.98.000601-6	0	17/02/1998	Execução por Quantia Certa contra Devedor	Exequente : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial	Vara da Família Ortãos, Sucessões, Inf e Juventude	Vara da Família Ortãos, Sucessões, Inf e Juventude
011.98.004368-0	2	28/05/2009	Execução de Sentença	Exequente : Estado de Santa Catarina	Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos	Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos
011.98.004795-2	0	14/09/1998	Execução por Quantia Certa contra Devedor	Exequente : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial	Vara Comercial	Vara Comercial
011.98.006826-7	0	18/12/1998	Execução por Quantia Certa	Exequente : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial	Vara da Família Ortãos	Vara da Família Ortãos

1862

Processo	Seq.	Distib.	Classe/Procedimento	Parte Ativa/Passiva	Vara
011.99.001931-5	0	30/04/1999	Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente/Execução	Exequente: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A em Recuperação Judicial Executados: Marcos Pereira Rosa e outro	Vara Comercial
011.99.001932-3	0	30/04/1999	Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente/Execução	Exequente: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A em Recuperação Judicial Executados: Amarildo Martins de Queiroz e outro	Vara Comercial
011.99.001955-2	0	03/05/1999	Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente/Execução	Exequente: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A em Recuperação Judicial Executado: Francismar Azevedo Barros	Vara Comercial
011.99.002373-8	0	20/05/1999	Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente/Execução	Exequente: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A em Recuperação Judicial Executados: Monsieur Portão Ind. Exp. de Conf. Ltda e outros	Vara Comercial
011.99.002374-6	0	20/05/1999	Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente/Execução	Exequente: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A em Recuperação Judicial Executados: Fio de Linho Ind. Com. de Confecções Ltda e outro	Vara Comercial
011.99.003474-8	0	21/06/1999	Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente/Execução	Exequente: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A em Recuperação Judicial Executados: Margareth Zanetti de Oliveira ME e outros	Vara Comercial
011.99.003484-5	0	21/06/1999	Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente/Execução	Exequente: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A em Recuperação Judicial Executado: Arian Luiz Rodrigues Nunes	Vara Comercial
011.99.004860-9	0	06/08/1999	Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente/Execução	Exequente: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A em Recuperação Judicial Executados: Alcides Paquito - ME e outro	Vara Comercial

003

1085

SOFTPLAN

SAJMS

Parâmetro(s) informado(s)

Situação do Processo: Em Andamento

Parte: 1574 - Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial

**Listar também os recursos, incidentes, ações incidentais e execuções de sentença

Foro: 11 - Brusque

Tipo da Distribuição: Todos

Processo	Seq.	Distib.	Classe/Procedimento	Parte Ativa/Passiva	Vara
011.02.002233-7	0	15/04/2011	Reparação de Danos/Ordinário	Atores : Bernadete Correia Montibeller e outro	Vara Cível
011.02.002233-7	4	05/05/2011	Execução de Sentença	Exequentes: Bernadete Correia Montibeller e outro Excutados: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial e outros	Vara Cível
011.02.002233-7	5	07/06/2011	Denúnciação à Lide	Atores : Bernadete Correia Montibeller e outro Ré : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Denunciado: Instituto de Resseguro do Brasil Lit. Pass.: Sul América Cia Nacional de Seguros S/A	Vara Cível
011.02.002799-1	0	24/04/2002	Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente/Execução	Exequente : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Excutados: Alvaro Ricardo Malta e outros	Vara Comercial
011.06.004078-6	1	05/12/2007	Execução de Sentença	Exequente : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Excutado : Fiotter Indústria e Comércio Ltda	Vara Comercial
011.07.010219-9	0	15/09/2011	Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente/Execução	Exequente : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Excutada : Bordados Appel Indústria e Comércio Ltda.	Vara Comercial
011.07.011000-0	0	20/11/2007	Inqumto Policial/Indiciário	Indiciante: A Autoridade Policial Indiciados: Juarez dos Santos e outro	Vara Criminal

1208

Processo	Seq.	Distrib.	Classe/Procedimento	Parte Ativa/Passiva	Vara
011.08.001362-8	0	27/02/2008	Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente/Execução	Exequente : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Excurtados: Tairon Indústria e Comércio de Confecções Ltda e outros	Vara Comercial
011.08.006700-0	0	27/08/2009	Declaratória/Ordinário	Autor : Luiz Alberto Bassetto Ré : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial	Vara Cível
011.10.002563-4	0	15/04/2010	Ajudicação Compulsória/Sumário	Autora : Staack Tinturaria Ltda Ré : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial	Vara Cível
011.10.010739-8	0	21/06/2011	Execução Fiscal - Município/Autarquias Municipais/Execução	Exequente : Município de Brusque Excurtada : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial	Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos
011.11.000431-1	0	21/06/2011	Execução Fiscal - Estado/Autarquias Estaduais/Execução	Exequente : Estado de Santa Catarina Excurtada : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial	Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos
011.11.000623-3	0	25/01/2011	Cautelar Inominada/Atípica/Cautelar	Requerente: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Requerida : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC	Vara Cível
011.11.001609-3	0	25/02/2011	Declaratória/Ordinário	Requerente: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Requerida : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC	Vara Cível
011.11.001610-7	0	25/02/2011	Ação Ordinária/Ordinário	Autora : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Réu : Celesc Distribuição S/A	Vara Cível

Y202

Processo	Seq.	Distrib.	Classe/Procedimento	Autor	Ré	Vara
011.11.002997-7	0	06/04/2011	Adjucação Comulsória/Sumário	Autora : Imobiliária Moresco Ltda.	Ré : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial	Vara Cível
011.11.004662-6	0	21/06/2011	Adjucação Comulsória/Sumário	Autor : Samuel Grunreich	Ré : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial	Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos
011.11.004827-0	0	01/06/2011	Embargos à Execução/Execução	Embargante: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial	Embargada : Renaux São Paulo Representação e Empreendimento Ltda	Vara Comercial
011.11.500560-0	0	29/07/2011	Embargos à Execução Fiscal - Estado/Autarquias	Embargante: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial	Embargada : Estado de Santa Catarina	Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos
011.11.501085-9	0	12/12/2011	Recuperação Judicial/Lei Especial	Autora : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial		Vara Comercial
011.97.004834-4	2	14/03/2003	Liquidação de Sentença	Autora : Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC	Réus : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial e outro	Vara Cível
011.98.004368-0	2	28/05/2009	Execução de Sentença	Exequente : Estado de Santa Catarina	Excutada : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial	Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos

Quantidade de processos selecionados: 22

HOJE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

Fl. 305

CERTIDÃO

Certifico que foi certificado nos processos em andamento neste Juízo o determinado no item "c" da decisão de fl. 276.

Brusque, 15/12/2011.


Ademir Luiz Tognon

JUNTA
Fogo Verde _____
que segue(m).
EM 06 DEZ 2011
Assinatura
e carimbo

10
30

307 /



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Protocolo Eletrônico e-SAJ - Petição Intermediária

Dados do Processo:

Foro: Brusque

Vara: Vara Comercial

Processo: 0111150-10.859 . . .

Tipo da petição: Outros

Assunto: -

Autora: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

Advogada: Júlio Max Manske

Advogada: Walter Bueckmann

Petição protocolada por: Julio Max Manske

E-mail: julio@phmp.com.br

Número da GRJ: -

Quantidade de folhas impressas (cotar nas custas finais): 5

Petição protocolada em 15/12/2011, às 16:15 h.

308
X

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE - ESTADO DE SANTA
CATARINA

Autos nº. 011.11.501085-9

**FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS
RENAUX S/A.**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe,
em trâmite perante esse r. Juízo, por seu procurador adiante assinado,
vem à presença de vossa Excelência, requerer a juntada do
comprovante de recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento.

De Jaraguá do Sul
Para Brusque, 15 de dezembro de 2011.

JULIO MÁX MANSKE
OAB/SC 13.088

309/9

CAIXA

2ª Via - Comprovante de pagamento de bloqueto

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	PHMP ADV ASSOC
Conta de débito:	2714 / 003 / 00000049-5

Representação numérica do código de barras:
00194.59288 71000.011115 13093.004219 5 52120000001587

Data do vencimento:	14/01/2012
Nome do banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Valor (R\$):	15,87
Identificação da operação:	DESPEAS FABRICA

Data de débito:	15/12/2011
Data/hora da operação:	15/12/2011

Código da operação:	00275385
Chave de segurança:	91SPW3VGUKGJ3UMR

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Julio Max Mariske. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processb 0111150-10.859 e o código 20M17.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL

GRJ

310 /

DATA	15/12/2011
Nº	1130930-04
TOTAL	R\$ 15,87

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A
Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Número : 011.11.501085-9
Tipo de custas : Custas Intermediárias
Requerente : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial
Nome da ação : Recuperação Judicial
Área : Cível
Valor da causa : R\$ 80.000.000,00 Perc. cálculo : 100,00 %
Cartório : Cartório Comercial
Comarca : Brusque

Data do cálculo : 15/12/2011

Vencimento : 14/01/2012

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GRUPO 1

Do Contador

199	SUBTOTAL R\$ 2,17			VALOR
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
108	1	3582-3	34000-6	2,17

DOS SERVENTUÁRIOS E AUXILIARES - GRUPO 2

Do Oficial de Justiça: FRJ - OFICIALATO CONDUÇÃO

299	SUBTOTAL R\$ 13,70			VALOR
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
212.1	1	3582-3	78.000-6	13,70

ESTA GUIA NÃO PODE SER QUITADA PELO BANCO

**TOTAL A RECOLHER
R\$ 15,87**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL**

GRJ

DATA : 15/12/2011
Nº : 1130930-04
TOTAL : R\$ 15,87

311

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A
Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Número : 011.11.501085-9
Tipo de custas : Custas Intermediárias
Requerente : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial
Nome da ação : Recuperação Judicial
Área : Cível
Valor da causa : R\$ 80.000.000,00 Perc. cálculo : 100,00 %
Cartório : Cartório Comercial
Comarca : Brusque

Data do cálculo : 15/12/2011

Vencimento : 14/01/2012

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GRUPO 1

Do Contador

199				SUBTOTAL R\$ 2,17	
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR	
108	1	3582-3	34000-6	2,17	

DOS SERVENTUÁRIOS E AUXILIARES - GRUPO 2

Do Oficial de Justiça: FRJ - OFICIALATO CONDUÇÃO

299				SUBTOTAL R\$ 13,70	
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR	
212.1	1	3582-3	78.000-6	13,70	

ESTA GUIA NÃO PODE SER QUITADA PELO BANCO

**TOTAL A RECOLHER
R\$ 15,87**

312

Instruções para Pagamento:
Até o vencimento, ou no 1º dia útil seguinte, se aquele não o for, poderá ser pago em qualquer banco participante da Compensação de Cobrança. Após o vencimento, deverá solicitar outro boleto ao PODER JUDICIÁRIO

BANCO DO BRASIL 001-9

RECIBO DO SACADO

Cedente Tribunal de Justiça de Santa Catarina				Agência/Código Cedente 3582-3/34000-6	Vencimento 14/01/2012
Data do Documento 15/12/2011	Nº do Documento 011.11.501085-9	Espécie Doc GRJ	Aceite N	Data do Processamento 15/12/2011	Nosso Número 10000111113093004
Nº da Conta/Respo.	Carteira 18/027	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 15,87
Instruções: Bloquete válido por 30 dias. DOCUMENTO NÃO ESTORNÁVEL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. PARA CUSTAS FINAIS É DESNECESSÁRIO JUNTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO. Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Valor da ação: R\$80.000.000,00 Classe: Recuperação Judicial					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(+) Valor Cobrado 15,87
Sacado: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A					Guia: 1130930-04
Cartório Comercial					Código da Baixa
Sacador/Avalista: Recobimento através do cheque nº do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.					Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9

FICHA DE CAIXA

Cedente Tribunal de Justiça de Santa Catarina				Agência/Código Cedente 3582-3/34000-6	Vencimento 14/01/2012
Data do Documento 15/12/2011	Nº do Documento 011.11.501085-9	Espécie Doc GRJ	Aceite N	Data do Processamento 15/12/2011	Nosso Número 10000111113093004
Nº da Conta/Respo.	Carteira 18/027	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 15,87
Instruções: Bloquete válido por 30 dias. DOCUMENTO NÃO ESTORNÁVEL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. PARA CUSTAS FINAIS É DESNECESSÁRIO JUNTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO. Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Valor da ação: R\$80.000.000,00 Classe: Recuperação Judicial					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(+) Valor Cobrado 15,87
Sacado: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A					Guia: 1130930-04
Cartório Comercial					Código da Baixa
Sacador/Avalista:					Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 00194.59288 71000.011115 13093.004219 5 5212000001587

Local de Pagamento PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA					Vencimento 14/01/2012
Cedente Tribunal de Justiça de Santa Catarina				Agência/Código Cedente 3582-3/34000-6	
Data do Documento 15/12/2011	Nº do Documento 011.11.501085-9	Espécie Doc GRJ	Aceite N	Data do Processamento 15/12/2011	Nosso Número 10000111113093004
Nº da Conta/Respo.	Carteira 18/027	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 15,87
Instruções: Bloquete válido por 30 dias. DOCUMENTO NÃO ESTORNÁVEL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. PARA CUSTAS FINAIS É DESNECESSÁRIO JUNTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO. Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial Valor da ação: R\$80.000.000,00 Classe: Recuperação Judicial					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(+) Valor Cobrado 15,87
Sacado: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A					Guia: 1130930-04
Cartório Comercial					Código da Baixa
Sacador/Avalista:					Autenticação Mecânica



FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Julio Max Manske. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0111150-10.859 e o código 20M17.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

3131

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EDITAL

Autos nº: 011.11.501085-9

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 19.12.11, nesta cidade e Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, foi afixado no átrio deste Fórum, o edital a seguir transcrito:

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Brusque/ Vara Comercial

Praça das Bandeiras, 55, Centro, - CEP 88350-051, Brusque-SC ; e-mail: brusque.comercial@tjsc.jus.br

Juíza de Direito: Ana Vera Sganzerla Truccolo

Chefe de Cartório: Ademir Luiz Tognon

EDITAL DE INTIMAÇÃO - art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005

Recuperação Judicial nº 011.11.501085-9

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A em Recuperação Judicial

Objetivo: Faz saber a todos os interessados, que perante este Juízo de Direito foi deferido pedido de Recuperação Judicial da empresa: Fábrica de Tecidos Renaux S/A em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ n. 82.981.671/0001-45, com endereço na Avenida 1º de Maio, 1283, bairro Primeiro de Maio, Brusque-SC, com os requisitos dos artigos 47 e 48 da Lei 11.101/2005 (LFR). Para cumprimento do disposto no parágrafo 1º do artigo 52 da citada lei, segue adiante o resumo do pedido: "Pelo exposto, requer: a) seja deferido o processamento da Recuperação Judicial da requerente, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05; b) seja concedido no momento do deferimento, a ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA para: b.1) seja determinado, com urgência, à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A (Rua Felipe Schmidt, nº 71, centro, na cidade de Brusque, SC, CEP: 88.350-000), que se abstenha de efetuar a suspensão do fornecimento de energia elétrica (unidades consumidoras 12351798 e 12351780), por débitos cujo fato gerador seja anterior ao presente pedido, inclusive no que pertine aos parcelamentos existentes e que compõe o crédito lançado no quadro de credores apresentado com o presente pedido; b.2) seja determinado, com urgência, à RIOVIVO AMBIENTAL LTDA (Rua Pedro Steffen, 200, nesta cidade de Brusque, SC), que se abstenha de efetuar a suspensão da prestação de seus serviços de coleta, transporte e tratamento de efluentes industriais e esgotos sanitários em favor da requerente, em função do não pagamento dos débitos existentes até a data do pedido (mesmo aqueles vincendos, mas decorrentes de fato gerador anterior ao pedido), uma vez que sujeitos ao regime da recuperação judicial; c) a suspensão de todas as ações e execuções movidas em face da requerente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei 11.101/05; d) nomeação de administrador judicial; e) expedição de edital para publicação no órgão oficial de imprensa e divulgação; f) seja concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano de recuperação; h) ao final, seja concedida a Recuperação Judicial, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05; i) protesta pela produção de todos os meios de provas em direito admitidos. Dá à causa o valor de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)." Recebida a inicial e pela MM. Juíza desta Vara foi proferida a seguinte decisão: "Vistos etc. Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, devidamente qualificada na inicial, aforou ação de recuperação judicial com pedido de tutela antecipada, alegando, em suma, atravessar dificuldades financeiras, que afirma ter condições de superar, sendo um dos instrumentos para tanto o presente feito. Diz o art. 47 da Lei 11.101/2005: A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor. A análise do processamento da recuperação judicial compreende dois pontos: a legitimidade ativa da parte requerente (art. 48 da Lei 11.101/05) e a instrução nos termos da lei (art. 51 da Lei 11.101/05). A empresa autora afirma inicialmente sua legitimidade ao pleito, tendo em vista ter sido esta uma decisão da diretoria, a qual será levada à assembléia geral já convocada. Nos termos do parágrafo único do art. 122 da Lei 6.404/76, em caso de urgência, os administradores podem formular pedido de recuperação judicial, com a concordância do acionista controlador, se houver, convocando-se a assembleia geral para manifestar-se sobre a matéria. Pelos documentos de fls. 35, 42 e 43 verifica-se que o pedido foi formulado através da diretoria em exercício. Por outro lado, foi requerido prazo para a comprovação de houve designação de assembleia geral para o dia 17.01.2012 onde será discutida tal matéria. Salvo equívoco, não instruiu a inicial documento que comprove a existência da concordância do acionista controlador, o que está previsto na Lei 6.404/76. A providência é importante porque, em princípio, afasta a possibilidade de a Assembleia Geral, convocada nos termos do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

314

parágrafo único, não ratificar a confissão da falência ou o pedido de concordata, em razão da necessária concordância prévia do acionista controlador. Em tese, no entanto, este poderia alterar sua opinião quanto à oportunidade da medida, a partir das discussões travadas no órgão assemblear. Nesse caso, se ainda não houver sido decretada a falência ou concedida a concordata, formula-se imediatamente pedido de desistência. Na hipótese de a concordata já ter sido concedida, existem maiores dificuldades de ordem prática, uma vez que nada obsta o seu cumprimento antecipado. Caso a falência já tenha sido decretada, por sentença transitada em julgado, então apenas restará possibilidade de responsabilização do controlador (Coelho, Fábio Ulhoa. Código comercial e legislação complementar anotados: 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 390 e 391). Todavia a Lei 11.101/05 prevê no art. 48 que o sócio remanescente também pode requerer a recuperação judicial. O mesmo autor supra citado afirma que este termo contém uma imprecisão evidente, como se restringisse a legitimação à hipótese de abandono da sociedade por todos os demais, o que certamente será corrigido pela interpretação doutrinária e jurisprudencial no sentido de que o sócio minoritário ou dissidente pode requerer a recuperação judicial (Comentários à nova Lei de Falências e de recuperação de empresas: 3. ed. São Paulo, Saraiva, 2005, p. 125) sempre que a sociedade empresária cumprir os requisitos de legitimação para o pedido, devendo o juiz, por cautela, antes de qualquer outra providência, ouvir os sócios majoritários ou o controlador. Inexiste diferença hierárquica entre as leis citadas, e o dispositivo em análise da Lei 6.404/76 em confronto com aquele da Lei 11.101/05 não permite que se fale em lei genérica, sendo ambos específicos. O critério temporal estabelece a prevalência da Lei 11.101/05. Ainda que tal critério não fosse suficiente para dirimir a antinomia verificada, numa aplicação da Teoria do Diálogo das Fontes seria possível concluir pela mesma prevalência em face do bem jurídico efetivamente protegido pela lei especial e pela Constituição Federal (arts. 1º, IV, 3º, II e 170, II, IV e VIII), qual seja a preservação da empresa, de forma a atender sua função social: estímulo ao trabalho, à livre iniciativa, desenvolvimento nacional, função social da propriedade, livre concorrência, pleno emprego, além da real possibilidade dos credores receberem, ao menos em parte, seus créditos. Este arrazoado justifica, em princípio e salvo novos elementos que venham aos autos, inclusive resultado da assembleia geral e manifestação do sócio controlador, se houver, a verificação da legitimidade da diretoria, a qual - pelo princípio da boa-fé - deve estar agindo de forma a preservar os interesses da empresa autora, para autorizar o aforamento da ação. Veja-se também a urgência presente no pedido de tutela antecipada, como norte interpretativo deste ponto. Superada tal premissa, constata-se que exposição da história da empresa autora revela a importância que a mesma teve para esta cidade conhecida como "berço da fição catarinense", mas que atualmente enfrenta grandes dificuldades por conta da concorrência com produtos importados, altas do preço do algodão, crise na indústria têxtil, prejuízos causados pelas forças da natureza. Os documentos do anexo III (balanço patrimonial, demonstração do resultado, relatório gerencial de fluxo de caixa) e em especial aquele de fls. 113 fazem ver que a empresa vem acumulando resultados negativos nos últimos meses. O passivo da empresa autora é superior a R\$ 100.000.000,00 conforme a relação de credores de fls. 143. Os requisitos e documentos especificados nos arts. 48 e 51 da Lei 11.101/05 estão presentes nos documentos de fls. 34 a 264. Assim, presentes as condições de legitimidade ativa e instruído o feito com a documentação necessária defiro o processamento da recuperação judicial à autora. Do pedido de tutela antecipada Em face da relevância dos fundamentos indicados, passo a analisar a tutela de urgência desde logo. A autora afirma que possui débitos com a CELESC e com a RIOVIVO Ambiental, devidamente relacionados no quadro de credores, não quitados em face da crise enfrentada, estando sob a ameaça de corte de fornecimento de energia elétrica e suspensão da coleta de resíduos, aduzindo que não possui estação própria de tratamento, utilizando de tubulação específica que conduz o material à estação de tratamento da RIOVIVO. Sem energia elétrica e sem a possibilidade de coleta de resíduos é impossível à autora a continuidade de suas atividades. A recuperação judicial da autora foi deferida como forma de garantir a manutenção da atividade empresarial, nos termos de plano de recuperação a ser definido, como alternativa para que a empresa possa superar momento de crise financeira. Eventual corte de energia elétrica ou suspensão do serviço de coleta de resíduos obviamente impediriam a empresa de exercer sua atividade produtiva, frustrando os objetivos da recuperação judicial, de modo que defiro a tutela de antecipada. Ressalto que "[...] as contas anteriores ao pedido de recuperação judicial estão sujeitas aos seus efeitos e deverão ser pagas de acordo com o plano aprovado. As contas que se vencerem após o pedido de recuperação judicial não se submetem aos seus efeitos e, inadimplidas, autorizam a suspensão do serviço pela concessionária, desde que observadas as formalidades da lei." (TJSP, AI n. 523.556.450/0, Rel. Des. Pereira Calças, j. 29.5.2008). Diante do exposto, na forma do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa autora, nos seguintes termos: (a) NOMEIO como administrador judicial o advogado Gilson Amilton Sgrott, com endereço profissional na Rua Felipe Schmidt, nº 31, 3º andar, sala 302, Centro Brusque, e-mail gsgrottterra.com.br, fone (47) 3044-7005, o qual deverá ser intimado pessoalmente para, no prazo de 48 horas, assinar o termo de compromisso. A remuneração do administrador judicial desde já é fixada em R\$ 168.000,00, correspondente a cerca de 0,16% do passivo submetido à recuperação judicial, condicionada ao integral cumprimento de suas funções, com zelo, diligência e competência durante o período que se inicia com a prestação do compromisso legal até o encerramento do prazo da supervisão judicial, previsto no art. 61 da Lei 11.101/2005 (dois anos após a concessão da recuperação judicial). A título de adiantamento a autora deverá pagar mensalmente ao



315/A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

administrador judicial a quantia de R\$ 5.000,00, quitando-se eventual saldo devedor, observado o valor total da remuneração acima estabelecida, de uma só vez, após o decurso do prazo do biênio da supervisão judicial. Saliente-se que as despesas extraordinárias realizadas pelo administrador judicial para o exercício do encargo, tais como despesas com viagens, combustível, hospedagem, alimentação, deverão ser ressarcidas pela empresa autora até o dia dez de cada mês, mediante comprovação documental da despesa realizada pelo administrador. (b) DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a empresa exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no artigo 69 da Lei 11.101/2005; (c) DETERMINO a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações e execuções movidas contra a empresa autora, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário, se for o caso, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, § 4º), ressalvadas: a) as ações que demandarem quantia ilíquida (art. 6º, § 1º); b) as ações de natureza trabalhista (que deverão prosseguir na justiça especializada até a apuração do respectivo crédito) e as impugnações mencionadas no § 2º do art. 6º e 8º; c) as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento (art. 6º, § 7º); e, d) as relativas a crédito ou propriedade na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 49, reconhecida desde já a impossibilidade da venda ou retirada do estabelecimento da devedora dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial (art. 52, III). (d) DETERMINO que a empresa autora comunique, na forma do §3º, do art. 52, da Lei 11.101/2005; a suspensão antes determinada aos juízos competentes, observando-se as ressalvas assinaladas; (e) DETERMINO que a empresa autora apresente contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sendo que a primeira deverá ser apresentada dentro de trinta dias após a publicação desta decisão, sob pena de destituição de seus administradores; (f) DETERMINO que a empresa autora apresente, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta decisão, o plano de recuperação, de forma consistente e adequada, pautado em instrumentos jurídicos, econômicos, administrativos e contábeis, sob-pena de ser decretada sua falência, nos termos do art. 73, inc. II, da Lei 11.101/2005; EXPEÇA-SE edital que deverá ser publicado no órgão oficial, na forma do §1º, do art. 52, da Lei 11.101/2005. Visando maior publicidade, AUTORIZO que a empresa autora promova a publicação resumida do edital em jornal de circulação regional e, ainda, a sua divulgação em seu site na rede mundial de computadores (internet). (g) Tendo em vista a semelhança da presente ação com as demais recuperações em andamento, especialmente a experiência nas recuperações aforadas em 2011 nesta comarca e para que o feito tramite com a necessária agilidade, DETERMINO que a Distribuição não receba as habilitações e divergências de credores decorrentes da publicação do 1º edital, eis que estas devem ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial. Esclareço que tal determinação fica limitada temporalmente à republicação do edital com a relação dos credores, a ser elaborada pelo Administrador Judicial em 60 dias. COMUNIQUE-SE o deferimento do processamento da recuperação judicial às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios onde a empresa autora tiver estabelecimento. JUNTE-SE cópia da presente decisão em todas as execuções movidas contra a empresa em trâmite nesta Unidade, fazendo conclusos os respectivos autos. Comunique-se o deferimento do processamento da recuperação judicial aos demais Juízos desta comarca, salvo a Vara Criminal. Intimem-se a autora, o administrador judicial e o Ministério Público. Nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil defiro a tutela antecipada para determinar que a CELESC Distribuição S/A (Rua Felipe Schmidt, 71, centro, Brusque) e a RIOVIVO Ambiental Ltda. (Rua Pedro Steffen, 200, Brusque) se abstenham de suspender o fornecimento de energia elétrica e a coleta dos resíduos, respectivamente, da empresa autora, em razão dos débitos existentes até a presente data. Expeçam-se os mandados. Brusque (SC), 15 de dezembro de 2011. Ana Vera Sganzerla Truccolo. Os autores informam o quadro geral de credores:

CNPJ	CREDOR	CIDADE	UF	ORIGEM	VALOR	NATUREZA
082337866/0001-57	ABC.CO COM. E REP. DE FER. LTDA.	CURITIBA	PR	Fornecedores	576,72	quirografário
002498249/0001-02	ACEINOX ACO INOXIDAVEL LTDA.	CURITIBA	PR	Fornecedores	10.275,00	quirografário
006114857/0001-19	ACOGERAL COMERCIO E METALURGICA LT	ITAJAI	SC	Fornecedores	171	quirografário
004685635/0001-20	AGNOLI SANCAT EQUIP. TEXTEIS IND.	BLUMENAU	SC	Fornecedores	7.548,70	quirografário
122.983.178-95	ALAIN MENDES HAMADE	CURITIBA	PR	Fornecedor	944.055,16	garantia real
009634041/0001-04	ALECATÉC COM. E SERV. DE EQUIP. EL	BLUMENAU	SC	Fornecedores	40	quirografário
028493153/0002-18	ALFER REPRESENTAÇÕES LTDA	VILA VELHA	ES	Representante	21.940,62	quirografário
009049959/0001-96	ALO GAS COMERCIO E TRANSPORTES LTD	BRUSQUE	SC	Fornecedores	585	quirografário
093719136/0001-	ALTECNICA IND. E COM LTDA	PORTO ALEGRE	RS	Fornecedores	484,16	quirografário



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

31/6/11

37

006066859/0001-80	ALTERNATIVA TEXTIL LTDA.EPP	INDAIAL	SC	Fornecedores	720	quirografaro
088471578/0001-77	ALTUS SISTEMAS DE INFORMATICA S/A	SAO LEOPOLDO	RS	Fornecedores	1.273,00	quirografaro
091210294/0001-31	ALVARO ANTUNES REPR. TEXTEIS LTDA	PORTO ALEGRE	RS	Representante	18.166,10	quirografaro
002627978/0001-03	AMORIM VEDACOES INDUSTRIAIS LTDA	BLUMENAU	SC	Fornecedores	5.094,00	quirografaro
003579793/0001-33	ANGELI REPRESENTACOES LTDA	RIO ACIMA	MG	Representante	6.288,33	quirografaro
073463499/0001-47	ARTECHAFAS IND.COM. DE MOLAS LTDA-	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.095,00	quirografaro
004239809-63	ASTRID RENAUX	BRUSQUE	SC	Acionista	9.168,95	quirografaro
010766650/0001-04	ATACADO MULTILIMPO LTDA - ME	SAO JOAO BATISTA	SC	Fornecedores	877,44	quirografaro
082986761/0001-29	AUTO ELETRO BATERIAS LTDA	BRUSQUE	SC	Fornecedores	510	quirografaro
008085810/0001-08	BAHR PAPEIS LTDA.	FRAIBURGO	SC	Fornecedores	47.781,82	quirografaro
62232889/0001-90	BANCO DAYCOVAL	SÃO PAULO	SP	Banco/factori ng	500.629,03	quirografaro
61348538/0001-86	BANCO FICSA S/A	SÃO PAULO	SP	Banco/factori ng	3.561.059,33	quirografaro
17184037/0001-10	BANCO MERCANTIL DO BRASIL	BELO HORIZONTE	MG	Banco/factori ng	16.882,31	quirografaro
007763670/0001-09	BARCELONA FOMENTO MERCANTIL LTDA	JOINVILLE	SC	Banco/factori ng	510.986,03	quirografaro
057158842/0001-93	BERGEN SOFTWARE LTDA.	SANTANA DE PARNAIBA	SP	Fornecedores	2.347,36	quirografaro
007737889/0001-33	BESTITECH COM. DE MAQ. E ACESSORIO	CURITIBA	PR	Fornecedores	7.632,38	quirografaro
085305639/0001-38	BLU SERVICE SERVICOS DE INFORMATIC	BLUMENAU	SC	Fornecedores	1.052,42	quirografaro
083845818/0001-32	BLUPEL COM. DE COMP. ELET. LTDA	BLUMENAU	SC	Fornecedores	280,5	quirografaro
011725176/0001-27	BOA VISTA SERVICOS S/A	SAO PAULO	SP	Fornecedores	17.808,30	quirografaro
607469480001-12	BRADESCO - CAPITAL DE GIRO	OSASCO	SP	Banco/factori ng	10.856.744,51	garantia real
003288379/0001-75	BRAME AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA.	FLORIANOPOLIS	SC	Fornecedores	343,02	quirografaro
055243570/0001-02	BRASINTER PROD. QUIMICOS LTDA.	ASSIS	SP	Fornecedores	66.560,81	quirografaro
042150391/0025-48	BRASKEM S.A	IMBITUBA	SC	Fornecedores	4.113,28	quirografaro
002811258/0002-84	BRUSFOGO EXTINTORES E EQ. DE SEG.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.393,80	quirografaro
003784829/0001-10	BRUSTRONIC MANUTENCAO ELETRO-ELETR	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.018,50	quirografaro
007920916/0001-09	BSC QUIMICA LTDA	BRUSQUE	SC	Fornecedores	10.465,00	quirografaro
004661677/0001-21	CARDOSERVICE IND.ECOM.DE GUARN.DEC	SANTANA DE PARNAIBA	SP	Fornecedores	8.633,33	quirografaro
010104179-91	CARLOS RENAUX JUNIOR	BRUSQUE	SC	Acionista	33.736,67	quirografaro
072378102/0001-56	CARRERA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	NAVEGANTES	SC	Fornecedores	3.139,33	quirografaro
060487279/0001-01	CAVALCANTE PESSOA REPR. TEXTÉIS	SAO PAULO	SP	Representante	3.557,16	quirografaro
008336783/0001-90	CELESC DISTRIBUICAO S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	60.637.840,14	quirografaro
000126674/0001-	CENTRACO CORREIAS LTDA.	BLUMENAU	SC	Fornecedores	331,98	quirografaro



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

317
A

Processo	Razão Social	CNPJ	Cidade	UF	Qualificação	Valor	Profissão
086444791/0001-64	COAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA.	086444791	TUBARAO	SC	Fornecedores	1.979,93	quirografaro
083602821/0001-25	COFERPA - COMERCIAL LTDA.	083602821	BRUSQUE	SC	Fornecedores	2.775,25	quirografaro
085342780/0001-00	COLOR BRASIL IMP. E EXP. LTDA.	085342780	BLUMENAU	SC	Fornecedores	14.335,67	quirografaro
006010069/0001-82	COM. MANUT. DE EQUIP. ELETR. SUL B	006010069	BRUSQUE	SC	Fornecedores	2.087,13	quirografaro
006202380/0001-23	COMERCIO DE PROD. QUIMICOS RESITEX	006202380	JANDIRA	SP	Fornecedores	139.016,93	quirografaro
000357627/0001-02	COMPU SMART COM. IMP. E EXP. LTDA.	000357627	BLUMENAU	SC	Fornecedores	936,5	quirografaro
007738044/0001-62	COOP. AGROINDUSTRIAL DO CENTRO OES	007738044	RONDONOPOLIS	MT	Fornecedores	396.517,08	quirografaro
004476442/0001-60	COOP. DOS COTONICULTORES DE CAMPO	004476442	CAMPO VERDE	MT	Fornecedores	0,01	quirografaro
014103382/0001-93	CRÉDITO SECURITIZADORA S/A	014103382	FLORIANOPOLIS	SC	Banco/factoring	1.581,79	quirografaro
082641325/0001-18	CREMER S.A.	082641325	BLUMENAU	SC	Fornecedores	1.447,74	quirografaro
827013189-04	CRISTINI SCHLINDWEIN BUCKMANN	827013189	BRUSQUE	SC	Acionista	136,07	quirografaro
056950207/0001-81	DAVILA SUPORTE TECNICO E COMERCIO	056950207	SAO PAULO	SP	Fornecedores	763	quirografaro
001786013/0001-09	DE SABRIT REPRESENTAÇÕES COML E SERV	001786013	EMBU	SP	Representante Banco/factoring	1.547,09	quirografaro
05070375/0001-41	DELTA FOMENTO MERCANTIL	05070375	RIO DE JANEIRO	RJ	Banco/factoring	275.118,59	quirografaro
009104359/0001-83	DETOMASO - FIDC	009104359	BLUMENAU	SC	Banco/factoring	241.733,17	quirografaro
080149586/0001-90	DGS FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA	080149586	BLUMENAU	SC	Banco/factoring	3.742.351,30	quirografaro
000563449/0001-68	DIPLAST LTDA. ME	000563449	PAPANDUVA	SC	Fornecedores	1.357,61	quirografaro
009590529/0001-87	DUTRA COMPRESSORES COM DE E FER LT	009590529	SAO JOAO BATISTA	SC	Fornecedores	300	quirografaro
048648869/0009-20	DYSTAR IND E COM DE PRO QUIMICOS L	048648869	APIUNA	SC	Fornecedores	7.240,00	quirografaro
048648869/0005-05	DYSTAR IND. E COM. PROD. QUIMICOS	048648869	BARUERI	SP	Fornecedores	447.271,33	quirografaro
026309963/0001-65	EG REPRESENTAÇÕES TÊXTEIS	026309963	CATAGUASES	MG	Representante	326,99	quirografaro
005343620/0003-09	EKW & ZIEGLER LTDA	005343620	BLUMENAU	SC	Fornecedores	398,99	quirografaro
085294031/0001-55	ELETRICA SANTA FE LTDA	085294031	BRUSQUE	SC	Fornecedores	304,89	quirografaro
078324316/0001-26	ELETRO NACIONAL COM. E REP. LTDA	078324316	JOINVILLE	SC	Fornecedores	883,36	quirografaro
000901740/0001-07	ELETRO OFICINA MORETON LTDA-ME	000901740	BRUSQUE	SC	Fornecedores	3.698,00	quirografaro
001831258/0001-00	EMANUEL A. FERREIRA & CIA LTDA.	001831258	ESTRELA	RS	Representante	14.243,26	quirografaro
010082939-20	ERICH WALTER BUECKMANN ERNA ORTHMANN BUECKMANN	010082939	BRUSQUE	SC	Acionista	16.346,72	quirografaro
004247309-87	ERNESTO G. HOFFMANN E/OU JUVENTINA	004247309	BRUSQUE	SC	Acionista	488.153,76	quirografaro
002668950/0001-14	ERTEX QUIMICA LTDA	002668950	BRUSQUE	SC	Acionista	1.717,45	quirografaro
010580045/0001-	ESCRITORIO CONTABIL	010580045	ITATIBA	SP	Fornecedores	8.729,60	quirografaro
			BRUSQUE	SC	Fornecedor	10.392,28	quirografaro

3181



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

36 CERVI SS LTDA							
000074023/0001- ESTAMPARIA CORES & 40 TONS LTDA	GUABIRUBA	SC	Fornecedores	611	quirografaro		
023125958/0001- EXPRESSO ESTRALA DO 04 SUL LTDA	BETIM	MG	Transportador as	109,69	quirografaro		
000535371/0002- EXPRESSO ESTRELA 59 CATARINENSE LTDA	BRUSQUE	SC	Transportador as	21,72	quirografaro		
009062814/0001- 25 F. C. ALARCAO PECAS - ME F5 FOMENTO MERCANTIL LTDA	ATIBAIA	SP	Fornecedores Banco/factori ng	2.900,00	quirografaro		
07722141/0001-67 013686117/0001- 12 FELIPE TUR.LTDA ME	BRUSQUE	SC	Fornecedores Banco/factori ng	206.100,00	quirografaro		
68748821/0001-44 FEPAR FOMENTO MERCANTIL CURITIBA		PR	Fornecedores	3.430,00	quirografaro		
092664028/0027- FERRAMENTAS GERAIS 80 COM. E IMP. S.A	CURITIBA	PR	Fornecedores	118.689,46	quirografaro		
092664028/0024- FERRAMENTAS GERAIS 38 COM. E IMPORT.	ITU	SP	Fornecedores	1.187,97	quirografaro		
049418890/0001- 45 FIACAO ALPINA LTDA	MORUNGABA	SP	Fornecedores	1.584,97	quirografaro		
078255916/0001- FIEDLER AUTOMACAO IND. 80 LTDA	BLUMENAU	SC	Fornecedores	1.685,10	quirografaro		
000967834/0001- FORTEXTIL 70 REPRESENTAÇÕES LTDA	FORTALEZA	CE	Representante	630	quirografaro		
043995646/0001- 69 FUCHS DO BRASIL S.A.	BARUERI	SP	Fornecedores	5.891,15	quirografaro		
001577216/0001- 87 FUNDACAO FRITZ MULLER	BLUMENAU	SC	Fornecedores	1.115,57	quirografaro		
002597191/0001- FUNDICAO BRUSQUENSE DE 46 ALUMINIO LT	BRUSQUE	SC	Fornecedores	17.090,00	quirografaro		
044072304/0001- G COMERCIO DE ROUPAS 30 LTDA.	SÃO PAULO	SP	Fornecedores	288	quirografaro		
061142394/0001- 07 GABRIEL SIMAO & CIA LTDA	SAO PAULO	SP	Fornecedores	15.000,00	quirografaro		
001009681/0003- GE WATER & PROCESS 83 TECHN. DO BRASI	SOROCABA	SP	Fornecedores	1.219,20	quirografaro		
010436052/0001- GERMANIA COM. DE MAT. DE 69 ESCRITORI	PINHAIS	PR	Fornecedores	5.374,00	quirografaro		
007634424/0002- GIII COLOURS SPECIALTIES 38 IMPORT E GLOBAL SECURITIZADORA S/A	BLUMENAU	SC	Fornecedores Banco/factori ng	4.447,20	quirografaro		
09628563/0001-01 075845826/0001- GRAFICA BANDEIRANTE 50 LTDA.	ITAJAI	SC	Fornecedores	5.200,00	quirografaro		
000287795/0001- 60 GRAFICA BRUSQUENSE LTDA	BRUSQUE	SC	Fornecedores	94.500,00	quirografaro		
082990318/0001- 21 GRAFICA DH LTDA.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	860	quirografaro		
007777913/0001- GRUPO FERNANDES FARAH 68 DE REPR.	RECIFE	PE	Representante	3.681,77	quirografaro		
006925672/0001- GUABIFIOS PRODUTOS 94. TEXTEIS LTDA	GUABIRUBA	SC	Fornecedores	320	quirografaro		
006925672/0002- GUABIFIOS PRODUTOS 75 TEXTEIS LTDA.	GASPAR	SC	Fornecedores	3.631,43	quirografaro		
008972203/0001- H.D. RIO - COM. E REPRES. 51 LTDA	RIO DE JANEIRO	RJ	Representante	24.290,28	quirografaro		
082123753/0001- HEINIG PRE-MOLD EM CONC 59 ARG E AGRE	BRUSQUE	SC	Fornecedores	11.217,44	quirografaro		
061797924/0002- HEWLETT-PACKARD BRASIL 36 LTDA.	BARUERI	SP	Fornecedores	9.200,71	quirografaro		
061018180/0001- IBERFIOS IND. COM. DE FIOS 23 LTDA.	NOVA ODESSA	SP	Fornecedores	225	quirografaro		
				662,18	quirografaro		
				38.336,28	quirografaro		

319/



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

033372251/0123-24	IBM BRASIL IND. DE MAQ. E SERVICOS	HORTOLANDIA	SP	Fornecedores	6.399,88	quirografaro
007001620/0001-94	IBOR COM. E IND. ARTEF. DE BORRACH	JARAGUA DO SUL	SC	Fornecedores	2.680,00	quirografaro
082712522/0001-80	IMIL- INDUSTRIA MECANICA ITAJAI LT	ITAJAI	SC	Fornecedores	5.510,00	quirografaro
083444968/0001-34	INACIO WALENDOWSKY IND. E COM. LTD	BRUSQUE	SC	Fornecedores	472,36	quirografaro
075795856/0001-08	IND. DE ESCOVAS A. RIEDEL LTDA ME	BLUMENAU	SC	Fornecedores	982	quirografaro
000646529/0001-87	INFORMARE SERVICOS EM INFORMATICA	BLUMENAU	SC	Fornecedores	1.200,00	quirografaro
081011447/0001-68	INPAL QUIMICA LTDA	BLUMENAU	SC	Fornecedores	39.656,68	quirografaro
033413527/0001-05	INPAL S.A. IND. QUIMICAS	RIO DE JANEIRO	RJ	Fornecedores	18.255,28	quirografaro
003730515/0001-35	INTER COATINGS COM. E REPR. LTDA.	BLUMENAU	SC	Fornecedores	168	quirografaro
005777410/0001-67	INTERLUB ESPECIALIDADES LUBRIF. LT	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	Fornecedores	632,5	quirografaro
003000047-53	IRIS RENAUX PIRAGIBE E/OU PATRICIA	RIO DE JANEIRO	RJ	Acionista	376.821,85	quirografaro
060039401/0001-87	ITT BRASIL EQTOS.P/ BOMB. E TRAT.	SAO PAULO	SP	Fornecedores	26.329,05	quirografaro
000826239/0001-15	J.N. COMERCIO DE GASES LTDA.	BLUMENAU	SC	Fornecedores	1.488,76	quirografaro
082731779/0002-60	JAV AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA.	JOINVILLE	SC	Fornecedores	978,98	quirografaro
019391149-34	JORGE PAULO KRIEGER FILHO	BRUSQUE	SC	Acionista	263,02	quirografaro
078815958/0001-28	JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA TRANSOLIV JSME FACTORING FOM. COML.	JOINVILLE	SC	Transportador as Banco/factori ng	5.420,22	quirografaro
79646220/0001-47	79646220/0001-47	BLUMENAU	SC		151.504,92	quirografaro
640092038/0000-20	JUAREZ DE OLIVEIRA	SAO LEOPOLDO	RS	Fornecedores	8.000,00	quirografaro
516448948-15	JULIANO CARLOS RENAUX	BRUSQUE	SC	Acionista	4,57	quirografaro
003605357/0001-91	JUNIO CESAR LOPES REPR. LTDA	UBERLANDIA	MG	Representante	1.848,50	quirografaro
005854206/0001-00	KI POSTO LTDA	BRUSQUE	SC	Fornecedores	3.856,54	quirografaro
080667421/0001-00	KIMAK IND. E COM. DE MAQ. KNIHS LT	BRUSQUE	SC	Fornecedores	985,52	quirografaro
001762220/0001-15	KITAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	BRUSQUE	SC	Fornecedores	228,17	quirografaro
083850990/0001-84	KOHLER EMBALAGENS LTDA	GUABIRUBA	SC	Fornecedores	1.401,35	quirografaro
082162405/0001-90	KOHLER PLASTICOS E PAPEIS LTDA - E	BRUSQUE	SC	Fornecedores	201,9	quirografaro
011141064/0001-29	L J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMP	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.283,00	quirografaro
011578859/0001-07	LANCHONETE E EVENTOS COLLE	BRUSQUE	SC	Fornecedores	590,7	quirografaro
003592583/0001-85	LIAN CARD IND. COM. E SERVICOS LTD	JOINVILLE	SC	Fornecedores	197,4	quirografaro
079504833/0001-40	LIVRARIA BRUSQUENSE LTDA	BRUSQUE	SC	Fornecedores	261,77	quirografaro
082985946/0001-19	LIVRARIA E PAPELARIA GRAF LTDA	BRUSQUE	SC	Fornecedores	2.613,10	quirografaro
050863216/0001-59	LOPES COMERCIO E REPR. LTDA.	AMERICANA	SP	Fornecedores	8.366,49	quirografaro
061241451/0001-05	LUMOBRAS LUBRIFICANTES LTDA	SAO PAULO	SP	Fornecedores	2.684,92	quirografaro



320
f

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

078539780/0001-30	MANCHESTER QUIMICA DO BRASIL LTDA	CRICIUMA	SC	Fornecedores	4.752,00	quirografaro
080645286/0001-00	MANNES MANGUEIRAS E VEDACOES LTDA	JARAGUA DO SUL	SC	Fornecedores	774,5	quirografaro
928768469-34	MARCIA BUCKMANN NUNES	BRUSQUE	SC	Acionista	158,42	quirografaro
003767959-72	MARIA LUIZA RENAUX	BRUSQUE	SC	Acionista	8.670,05	quirografaro
056287725/0001-67	MARVITUBOS TUBOS E PECAS HIDRAU. L	RIBEIRAO PRETO	SP	Fornecedores	394,6	quirografaro
085316313/0001-06	MAT. DE CONSTRUCAO AGUAS CLARAS LT	BRUSQUE	SC	Fornecedores	733,28	quirografaro
075820902/0001-73	MATELBRU COM. E MONTAGENS LTDA	BRUSQUE	SC	Fornecedores	232,95	quirografaro
008743511/0001-05	MBR COM DE ISOL TERM E REFRAT LTDA	JOINVILLE	SC	Transportadoras	327,75	quirografaro
10631576/0001-00	MEGA SECURITIZADORA ATIVOS EMPRESARIAIS	BLUMENAU	SC	Banco/factoring	185.000,00	quirografaro
061403218/0001-81	MERSEN DO BRASIL LTDA	SAO PAULO	SP	Fornecedores	915,77	quirografaro
076664655/0001-26	MIRELLE DO BRASIL PRODUTOS LIMPEZA	CASCADEL	PR	Fornecedores	980	quirografaro
080691660/0001-03	MONTHENGE ENG. COM. E INST. IND.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.083,15	quirografaro
002214939/0001-84	MONTIBELER EQUIPAMENTOS LTDA.	BLUMENAU	SC	Fornecedores	515,35	quirografaro
008319775/0001-36	MOR GESTAO AMBIENTAL E FLORESTAL L	COLOMBO	PR	Fornecedores	1.871,74	quirografaro
081771669/0019-08	MTR TRANSPORTES LTDA	BRUSQUE	SC	Transportadoras	15.007,20	quirografaro
010413152/0001-70	MULTISTEEL IND. COM. DE BOMBAS CEN	CORDEIROPOLIS	SP	Fornecedores	306,6	quirografaro
062800446/0016-34	NALCO BRASIL LTDA	SUZANO	SP	Fornecedores	1.080,00	quirografaro
007226209/0001-17	NARELLI ENG. E TEC. IND. LTDA	VALINHOS	SP	Fornecedores	1.183,55	quirografaro
072208408/0001-64	NATIVA COM. ATAC. MAT. P/ ESCRITOR	BLUMENAU	SC	Fornecedores	680	quirografaro
058812108/0001-69	NATRIELLI QUIMICA LTDA	SANTANA DE PARNAIBA	SP	Fornecedores	963,06	quirografaro
006255692/0001-03	NDDIGITAL S/A SOFTWARE	LAGES	SC	Fornecedores	3.600,00	quirografaro
002341494/0001-01	NORFIL S/A INDUSTRIA TEXTIL	JOAO PESSOA	PB	Fornecedores	218,82	quirografaro
071702716/0007-74	OFFICER DISTRIBUIDORA DE PROD. DE	BARUERI	SP	Fornecedores	2.783,32	quirografaro
000716595/0001-86	OGE REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA	SAO PAULO	SP	Representante Banco/factoring	162.624,93	quirografaro
186.999.109-59	OGIER ALOBERGE BUCHI	CURITIBA	PR	Representante Banco/factoring	181.999,96	quirografaro
085254134/0001-91	OPERACIONAL TEXTIL LTDA	BLUMENAU	SC	Fornecedores	74.404,22	quirografaro
059456277/0001-76	ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.	SAO PAULO	SP	Fornecedores	4.587,53	quirografaro
003235000/0001-69	PANORIO REPRE. COMERCIAIS LTDA.	RIO DE JANEIRO	RJ	Representante	90.908,59	quirografaro
010417259/0001-96	PANSIGN COM. DE PROD. P/ COMUNICAC	SAO PAULO	SP	Fornecedores	1.522,00	quirografaro
001388575/0001-96	PAULO ROBERTO CARDIA	TIETE SANTA BARBARA D'OESTE	SP	Representante	3.611,01	quirografaro
045753746/0001-04	PENTES AMERICANA LTDA	BRUSQUE	SP	Fornecedores	1.740,00	quirografaro
004804095/0001-	PERFIL IND. DE MAQUINAS E	BRUSQUE	SC	Fornecedores	2.272,90	quirografaro



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

57 EQUIP. L						
092080035/0001-04	PERTO S/A PERIFERICOS PARA AUTOMAC	GRAVATAI	RS	Fornecedores	110,9	quirografaro
034274233/0262-41	PETROBRAS DISTR. S.A.	ITAJAI	SC	Fornecedores	44.053,30	quirografaro
080480460/0001-01	PLC ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA	BLUMENAU	SC	Fornecedores	515	quirografaro
005892977/0001-84	POLISTAMP IND. E COM. LTDA - ME	BLUMENAU	SC	Fornecedores	201,3	quirografaro
010872454/0001-06	PRB ENTREGAS RAPIDAS LTDA. ME	BLUMENAU	SC	Transportadoras	72	quirografaro
008013795/0001-84	PRINTMAX SOLUCAO EM IMPRESSORAS LT PRO VALE SECURITATIVOS	BRUSQUE	SC	Fornecedores Banco/factoring	4.115,00	quirografaro
10385214/0001-87	EMPRESARIAL	INDAIAL	SC	Fornecedores	326.431,23	quirografaro
006008554/0001-11	PROELT ELETRO COMERCIAL LTDA	JOINVILLE	SC	Fornecedores	2.093,94	quirografaro
000253263/0002-93	PROVAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.	BLUMENAU	SC	Fornecedores	200	quirografaro
043689069/0001-70	QUIMISA S/A	BRUSQUE	SC	Fornecedores	138.239,13	quirografaro
052672623/0001-04	RADAN MECANICA INDL.LTDA	AMERICANA	SP	Fornecedores	1.169,38	quirografaro
005882025/0001-80	RAHKA REPRESENTAÇÕES REAL ECONOMICO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	Representante Banco/factoring	814,93	quirografaro
13448230/0001-60	SECURITIZADORA	BRUSQUE	SC	Fornecedores	703.813,21	quirografaro
001693259/0001-28	REBRAS RECICLAGEM DE PAPEL BRASIL	GENERAL CARNEIRO	PR	Fornecedores	10.607,61	quirografaro
095886735/0005-02	RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LT	BRUSQUE	SC	Fornecedores	17.981,95	quirografaro
001999668/0001-57	REMONTI REFORMAS E MONTAGENS INDS.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	3.000,00	quirografaro
025133778/0001-08	REPRESENTAÇÕES ALBUQUERQUE LTDA.	GOIANIA	GO	Representante	4.660,68	quirografaro
076855162/0001-73	RETENFOR COM. IMP. E REP. LTDA	BLUMENAU	SC	Fornecedores	6.443,00	quirografaro
081516536/0001-66	RETIFICA DE MOTORES BRUSQUENSE LTD	BRUSQUE	SC	Fornecedores	3.385,28	quirografaro
073212722/0001-83	REWEFLON COMERCIAL LTDA.	BLUMENAU	SC	Fornecedores	4.243,10	quirografaro
000770937/0001-46	RIOVIVO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	92.904,00	quirografaro
075489955/0001-53	ROLASUL DISTR.DE ROLAMENTOS LTDA	BRUSQUE	SC	Fornecedores	17	quirografaro
004247909-63	ROLF DIETER BUCKMANN	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SC	Acionista	717.615,24	quirografaro
085108314/0001-65	ROMACO COML. IMP. DE ROLAMENTOS LT	JOINVILLE	SC	Fornecedores	1.195,28	quirografaro
067597989/0001-33	RUDOLF SOFT INDUSTRIA QUIMICA LTDA	BARUERI	SP	Fornecedores	3.499,20	quirografaro
095873659/0001-69	RUSSITEL TELEFONIA LTDA-ME	BLUMENAU	SC	Fornecedores	674,15	quirografaro
006285680/0002-02	SAIT ABRASIVOS LTDA	SÃO BENTO DO SUL	SC	Fornecedores	3.612,57	quirografaro
005294003/0001-07	SAMPA TÊXTIL COM. E REPR. LTDA	RIBEIRAO PRETO	SP	Representante	197.869,80	quirografaro
080446990/0001-25	SANCRIS LINHAS E FIOS LTDA.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	275,4	quirografaro
000495243/0001-48	SANTAROL ROLAMENTOS BLUMENAU LTDA	BLUMENAU	SC	Fornecedores	6.499,00	quirografaro
005316198/0001-30	SCHERNIKAU REPRESENTAÇÕES LTDA	BLUMENAU	SC	Representante	571.309,31	quirografaro

321 f



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

322
A

083495812/0001-82	SCHRADER COM. E REP. LTDA	BLUMENAU	SC	Fornecedores	6.297,15	quiromógrafo
002848454/0001-42	SCHUERMANN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	BLUMENAU	SC	Fornecedores	1.039,90	quiromógrafo
051978633/0001-00	SEMINARIOS ADUANEIRAS LTDA	POA	SP	Fornecedores	429	quiromógrafo
003774688/0016-31	SENAI SERVICO NACIONAL DE APREND.	BLUMENAU	SC	Fornecedores	27.243,40	quiromógrafo
083602540/0001-72	SERGIO MOHR ME	BRUSQUE	SC	Fornecedores	15,34	quiromógrafo
078605292/0001-83	SERRANA COMERCIAL LTDA	BRUSQUE	SC	Fornecedores	428,54	quiromógrafo
003777341/0033-43	SESI SERVICOS SOCIAL DA INDUSTRIA, SIMA REPRESENTAÇÕES LTDA	ITAJAI BELO HORIZONTE	SC	Fornecedores	745,25	quiromógrafo
09474641/0001-52	SOC. CULT. BENEF. CONSUL	HORIZONTE	MG	Representante	270,83	quiromógrafo
82984469/0001-77	CARLOS RENAUX	BRUSQUE	SC	Acionista	1.247.364,10	quiromógrafo
003145150/0001-81	SOLDAFIX TECNOLOGIA EM SOLDAS LTDA	ITAJAI	SC	Fornecedores	1.595,00	quiromógrafo
59903823/0001-09	SOLUÇÃO FOMENTO MERCANTIL LTDA.	SÃO PAULO	SP	Banco/factoring	176.783,18	quiromógrafo
001966810/0001-60	STARLUB - DISTR. LUBRIF. LTDA	ITAJAI	SC	Fornecedores	1.495,40	quiromógrafo
07097295/0001-05	START IND. COM. E REPR. DE COM.	NOVO HAMBURGO	RS	Representante	1.052,72	quiromógrafo
001170691/0001-34	STAUBLI COM. IMP. EXP. E REP. LTDA	SAO PAULO	SP	Fornecedores	41,65	quiromógrafo
079257291/0001-58	SUPERMERCADOS ARCHER S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	157.408,16	quiromógrafo
9052558/0001-19	TABA REPRESENTAÇÕES LTDA	SALVADOR	BA	Representante	627,93	quiromógrafo
81514473/0001-09	TAFAC - TAVARES FOMENTO MERCANTIL	JARAGUA DO SUL	SC	Banco/factoring	113.569,64	quiromógrafo
08928243/0001-04	TAIPA SECURITIZADORA S/A	JOINVILLE	SC	Banco/factoring	1.083.099,95	quiromógrafo
03079136/0001-27	TAMO FACTORING LTDA	RIO DE JANEIRO	RJ	Banco/factoring	169.556,47	quiromógrafo
097493407/0001-30	TAYU QUIMICA LTDA	INDAIAL	SC	Fornecedores	3.232,50	quiromógrafo
006143894/0001-55	TDC BRASIL LTDA.	SAO PAULO	SP	Fornecedores	2.539,50	quiromógrafo
000106924/0001-77	TECMOVEL IND. E COM. DE MOVEIS LTD	ITAJAI	SC	Fornecedores	25	quiromógrafo
083721134/0001-29	TECNOFER IND.E COM.DE METAIS LTDA	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.308,56	quiromógrafo
005595055/0001-05	TEGRAM IND. E COM. DE PROD. REFRAT	JOINVILLE	SC	Fornecedores	3.469,40	quiromógrafo
095823142/0001-65	TELEWORLD EQUIP. E SERVICOS LTDA	FLORIANOPOLIS	SC	Fornecedores	211,85	quiromógrafo
010289581/0001-87	TERRAPLENAGEM KREUSCH LTDA-ME	BRUSQUE	SC	Fornecedores	3.213,34	quiromógrafo
061391637/0001-40	TEXIMA S.A. IND. DE MAQ.	SAO PAULO	SP	Fornecedores	477,08	quiromógrafo
043336395/0001-00	TEXMAN IND. E COM. DE PECAS TEXTEI	SAO PAULO	SP	Fornecedores	2.230,10	quiromógrafo
000494688/0001-03	TORNEARIA NIEBUHR LTDA-ME	BRUSQUE	SC	Fornecedores	870,03	quiromógrafo
004817464/0001-46	TORR MANUTENCAO TECNICA LTDA.	BLUMENAU	SC	Fornecedores	3.524,00	quiromógrafo
000214121/0001-36	TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA	MORRO DA FUMACA	SC	Transportadoras	458,98	quiromógrafo



323
X

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

083180943/0001-70	TRANSP. COLETIVO SANTA LUZIA LTDA	BRUSQUE	SC	Transportadoras	6.823,72	quirografário
083171744/0010-97	TRANSP. ITANORTE LTDA	BLUMENAU	SC	Transportadoras	3.379,91	quirografário
078663788/0009-60	TRANSPORTE MANN LTDA	BLUMENAU	SC	Transportadoras	8.112,86	quirografário
079818746/0002-48	TRANSPORTES BRUSVILLE LTDA	BRUSQUE	SC	Transportadoras	8.538,93	quirografário
004517051/0001-46	TRANSPORTES DARILENE LTDA. - ME	BRUSQUE	SC	Fornecedores	3.584,97	quirografário
082666983/0003-26	TRANSPORTES KELLER LTDA	BLUMENAU	SC	Transportadoras	284,6	quirografário
089823918/0023-50	TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	SANTA MARIA	RS	Transportadoras	85,69	quirografário
089823918/0006-59	TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA.	BAURU	SP	Transportadoras	6.289,40	quirografário
089823918/0001-44	TRANSPORTES TRASLOVATO LTDA	JUNDIAI	SP	Transportadoras	46,43	quirografário
009422539/0001-03	TRANSPORTES VALEMI LTDA. EPP	BRUSQUE	SC	Fornecedores	28.418,48	quirografário
066805425/0001-86	TREMEMBE IND. QUIMICAS LTDA	TREMEMBE	SP	Fornecedores Banco/factoring	1.820,00	quirografário
48880116/0001-99	TREND BANK	SÃO PAULO	SP		74.707,17	quirografário
054481502/0001-00	TRIX TECNOLOGIA LTDA.	SAO PAULO	SP	Fornecedores	1.060,00	quirografário
011252642/0002-85	TROMBINI EMBALAGENS S.A.	FARROUPILHA	RS	Fornecedores	2.530,00	quirografário
008283077/0001-28	TUBOBRAS TUBOS DE PAPEL LTDA.	GENERAL CARNEIRO	PR	Fornecedores	2.100,00	quirografário
036950053/0001-10	UNICOTTON COOP. PROD. ALG. SUDOEST.	PRIMAVERA DO LESTE	MT	Fornecedores	66.990,22	quirografário
050948819/0001-53	UNIVERSAL INDUSTRIAS GERAIS LTDA	JUNDIAI	SP	Fornecedores	517,06	quirografário
004854979-72	VALDEMIRO LANDEIRA VALETEX	BRUSQUE	SC	Acionista	6.191,10	quirografário
12357526/0001-02	REPRESENTAÇÕES TEXTEIS	ÍPATINGA	MG	Representante	203,75	quirografário
003039744/0001-08	VALTEXTIL TEC. EM BENEF. TEXTIL LT	BLUMENAU	SC	Fornecedores	5.178,40	quirografário
008519630/0001-89	VIVIANI PEREIRA EISENDECKER	BRUSQUE	SC	Fornecedores	29.322,00	quirografário
293999399-87	WALTER BUECKMANN	BRUSQUE	SC	Acionista	4.375.973,62	quirografário
010492217/0001-10	WERKEN BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LT	ITATIBA	SP	Fornecedores	6.956,01	quirografário
003721744/0001-93	WESTARB COMERCIO DE MAT. ELETR. LT	BLUMENAU	SC	Fornecedores	280,5	quirografário
010172790/0001-46	WINCOPY COM. DE MAQ. E EQUIP. DE I	ITAJAI	SC	Fornecedores	578,72	quirografário
					95.671.807,86	

SALDO TRABALHISTA			
Nome	Cidade	UF	Saldo
ADAEL FELIPE MAFRA	BRUSQUE	SC	1.705,63
ADAIR HECK BERTOLINI	BRUSQUE	SC	1.690,99
ADAO VITORINO ALVES	BRUSQUE	SC	570,88
ADELAR TAURINHO	BRUSQUE	SC	253,07
ADELIRIO RODOLFO HEINZ	BRUSQUE	SC	1.701,03
ADEMIR DA SILVA	BRUSQUE	SC	395,99
ADEMIR TORMENA	BRUSQUE	SC	12.014,82



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

324
/

ADILSON CHRISTIANO	BRUSQUE	SC	188,16
ADILSON MAFRA	BRUSQUE	SC	7.662,43
ADILSON PEREIRA	CANELINHA	SC	68,95
ADRIANA JORGE	BRUSQUE	SC	424,38
ADRIANA PEIXER	BRUSQUE	SC	2.864,50
ADRIANA S. SCHLINDWEIN	BRUSQUE	SC	18.605,74
ADRIANA SIDINHA BACK DA SILVA	BRUSQUE	SC	750,53
ADRIANA VIEIRA DE FREITAS	BRUSQUE	SC	484,25
ADRIANO GROH	BRUSQUE	SC	289,77
ADRIANO RAULINO	BRUSQUE	SC	1.616,15
AGNALDO C. GONÇALVES	BRUSQUE	SC	4.032,00
AINS ANTONIO SANDRI	BRUSQUE	SC	6.479,62
ALAIDE DE SOUZA	BRUSQUE	SC	61,59
ALAN BARROS	BRUSQUE	SC	1.271,79
ALBERTO BODENMULLER	BRUSQUE	SC	37.187,99
ALBUQUERQUE SOUSA SANTOS	BRUSQUE	SC	5,93
ALDO JOÃO DA SILVA	ITAJAI	SC	14.187,68
ALECIR MARIA BORINELLI	BRUSQUE	SC	296,68
ALESSANDRA APARECIDA MARTINS	BRUSQUE	SC	324,34
ALESSANDRO RIBEIRO DE FARIAS	BRUSQUE	SC	727,69
ALEX SANDRO CHAVES	BRUSQUE	SC	1.065,00
ALEXANDRA PETROSKI OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	840,60
ALEXANDRE REITZ	BRUSQUE	SC	2.762,69
ALEXANDRE WILCKE	NOVA TRENTO	SC	3.484,59
ALEXSANDRO JACINTO	BRUSQUE	SC	30,00
ALEXSANDRO SOUZA	BRUSQUE	SC	319,92
ALINE CRISTINA DOS PASSOS COSTA	BRUSQUE	SC	142,32
ALINE DE MIRANDA MAES	ITAJAI	SC	392,87
ALMIR LUCKMANN	BRUSQUE	SC	1.623,34
ALOISIO JULIO CONRADI	NAVA TRENTO	SC	1.811,27
ALTAIR MOTTA	BRUSQUE	SC	20.459,29
ALTAIR ROCHA	BRUSQUE	SC	117,91
ALTAIR SCHIRMER	GUABIRUBA	SC	3.249,13
ALTAIR SOARES	BRUSQUE	SC	57.662,37
ALVARO CAMARGO FILHO	BRUSQUE	SC	81.058,66
AMADEU MIGLIOLI	BRUSQUE	SC	4.354,64
AMARILDO GAZANIGA	BRUSQUE	SC	2.209,81
AMARILDO HODECKER	BRUSQUE	SC	37.507,84
AMARO JOSE DA SILVA	ITAJAI	SC	5.188,93
AMAURI PAZA	BRUSQUE	SC	2.109,42
ANA HELIA FERREIRA DE JESUS DOS REIS	BRUSQUE	SC	203,95
ANA LUIZA DA CUNHA	BRUSQUE	SC	29,90
ANA PAULA GARCIA SCHEFFER	BRUSQUE	SC	66,39
ANDERSON KLANN	BRUSQUE	SC	12.232,34
ANDRE ALEXANDRE ALVES	BRUSQUE	SC	40,77
ANDRE ARAUJO DE LIMA REIS	GUABIRUBA	SC	528,89
ANDRE CORDEIRO	BRUSQUE	SC	157,23
ANDRE FRANCISCO RISKE VITONSKI	ITAJAI	SC	998,84
ANDRE GERONIMO DA CONCEICAO	BRUSQUE	SC	204,68
ANDRE LEONARDO GILLI	BRUSQUE	SC	2.038,84
ANDRE PAVESI	BRUSQUE	SC	11.647,47



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

325
/

ANDREIA KOHLER SCHLOSSER	BRÚSQUE	SC	8.836,77
ANDRESA ESPINDULA	ITAJAI	SC	115,07
ANELITO DE SOUZA	BRUSQUE	SC	10.800,00
ANGELITA SCHIRMER MONFARDINI	BRUSQUE	SC	9.102,70
ANGELO CHAVES NETO	BRUSQUE	SC	20.133,40
ANGELO DOGNINI	BRUSQUE	SC	4.063,25
ANIBERTO IMMIAOVSKI	BRUSQUE	SC	2.538,55
ANITO BERNES	GUABIRUBA	SC	16.474,38
ANIZIO DOS SANTOS	NOVA TRENTO	SC	4.378,67
ANTONIA RIBEIRO DOS SANTOS MALCA	BRUSQUE	SC	4,18
ANTONIO CARLOS ASSUNCAO	BRUSQUE	SC	1.324,95
ANTONIO DA SILVA	BRUSQUE	SC	2.877,38
ANTONIO DA SILVA HEMMEL	BRUSQUE	SC	13,95
ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS	GASPAR	SC	3.707,42
ANTONIO MARCOS PEREIRA	BRUSQUE	SC	453,88
ANTONIO SCHLINDWEIN	BRUSQUE	SC	5.805,42
ANTONIO SUMIK	BRUSQUE	SC	720,94
ANTONIO VEBER	BRUSQUE	SC	36.612,52
APARECIDA SANTINA BELUSSO	BRUSQUE	SC	354,91
ARCILI GILBERTO TORRESANI	BRUSQUE	SC	294,78
ARCY ANTONIO LANFREDI	BRUSQUE	SC	119,52
ARIANE TALITA BORBA	ITAJAI	SC	29,40
ARIBERTO JOAO COELHO	BRUSQUE	SC	5.645,66
ARISTIDES ERALDO TESTONI	BRUSQUE	SC	353,89
ARLINDO NOLDIN	BRUSQUE	SC	13.439,33
ARMANDO PRETTI	BRUSQUE	SC	1.157,85
ARNALDO MESCHKE	NOVA TRENTO	SC	1.278,89
ARNALDO SBARDELATTI II	BRUSQUE	SC	45,77
ARNO JOSE MOTTA	BRUSQUE	SC	29.602,85
ARNO SCHLOSSER	GUABIRUBA	SC	2.153,08
ARSENIO SCHAEFER	GUABIRUBA	SC	197,51
ARZIRENE DA SILVA CHAGAS FURQUIM	BRUSQUE	SC	883,36
AUGUSTINHO SCHAPPO	BRUSQUE	SC	50.225,97
AUGUSTO ERN COSTA	BRUSQUE	SC	44,23
AUGUSTO FREITAS JUNIOR	BRUSQUE	SC	1.345,24
AURI JOSE NECKEL	BRUSQUE	SC	4.703,11
AURINDO KLANN	BRUSQUE	SC	2.416,78
ÁVELINO WERLICH	GUABIRUBA	SC	4.796,53
BALDUINO KOESTER	BRUSQUE	SC	19.025,14
BENEDITO ARAUJO DE BARROS	BRUSQUE	SC	225,81
BENTINHO BERNARDI	NOVA TRENTO	SC	1.854,06
BENTO HENRIQUE CESARI	BRUSQUE	SC	3.040,55
BRUNA REGIANE ALMEIDA LEVINSKI	BRUSQUE	SC	637,37
BRUNO ROSA DA GAMA	BRUSQUE	SC	174,43
CAMILA JESKE	BRUSQUE	SC	5.047,14
CAMILA MANNRICH	GUABIRUBA	SC	101,38
CARINA BELEGANTE	BRUSQUE	SC	6.582,61
CARLA MARTINS	BRUSQUE	SC	14,89
CARLOS ALBERTO DA SILVA	BRUSQUE	SC	19.489,53
CARLOS JESKE	GUABIRUBA	SC	15.284,57
CARLOS ROBERTO DA LUZ	BRUSQUE	SC	12.141,84



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

3261

CARMEN PASSOS	BRUSQUE	SC	6,04
CARMO CANDIDO	BRUSQUE	SC	10.138,87
CASSIO HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA	BRUSQUE	SC	129,85
CASSIO NEVES DE MELLO	BRUSQUE	SC	67,43
CATARINA MEYER VEBER	ITAJAI	SC	15.128,24
CELIO DA SILVA	BRUSQUE	SC	72,73
CELSO GOMES DA SILVA JUNIOR	BRUSQUE	SC	122,81
CELSO HODECKER	BRUSQUE	SC	1.825,67
CELSO MANOEL HAMES	BRUSQUE	SC	5.435,54
CESAR CABRAL E SILVA	BRUSQUE	SC	16.861,16
CESAR MULLER	BRUSQUE	SC	36.885,62
CILDELENE DA CUNHA MEDEIROS	CANELINHA	SC	8.843,54
CINTIA DOS SANTOS CLEMENTINO	BRUSQUE	SC	10.231,20
CIONI APARECIDA DA SILVA	BRUSQUE	SC	1.811,02
CIRO BERNARDI	NOVA TRENTO	SC	1.580,96
CLAIR TORRESANI	BRUSQUE	SC	378,18
CLARIANO TORRESANI	BRUSQUE	SC	2.501,43
CLARICE PIANEZZER	BRUSQUE	SC	20.156,34
CLAUDECIR GRIPA	BRUSQUE	SC	625,77
CLAUDEIR AMORIM DEMATE	BRUSQUE	SC	1.586,29
CLAUDEMAR HENCHEN	BRUSQUE	SC	793,15
CLAUDETE GARCIA VENSKE	NOVA TRENTO	SC	9.814,67
CLAUDIANA AMORIM DONINI	BRUSQUE	SC	3.035,87
CLAUDIANE LEITNER DOMINGUES	BRUSQUE	SC	328,20
CLAUDINEI DOS SANTOS FERREIRA	BRUSQUE	SC	474,73
CLAUDIO DOS SANTOS ALBOIT	GUABIRUBA	SC	220,41
CLAUDIO PAZA	BRUSQUE	SC	3.538,40
CLAUDIO PEREIRA SIMAS	BRUSQUE	SC	166,00
CLAUDIO ROBERTO DELL AGNOLO	BRUSQUE	SC	21.452,00
CLAUDIO THOMAZ	BRUSQUE	SC	1.339,57
CLAUDIOMIR JOSE KAMMER	BRUSQUE	SC	1.335,87
CLEI VANDER GIANESINI	BRUSQUE	SC	783,16
CLEICE SIMONE FERREIRA	BRUSQUE	SC	97,84
CLEIDE PINOTTI	BRUSQUE	SC	182,16
CLEMENTINA M. VEBER	BRUSQUE	SC	1.018,80
CLEONI SCHEIDT	GUABIRUBA	SC	541,22
CLEOPATRA AUGUSTA BATISTA BARROSO	BRUSQUE	SC	4.556,15
CLEUSA DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	1.438,95
CLEUSA SEGALIN FURLANETTO	GASPAR	SC	671,51
CLEZIO AMARAL	BRUSQUE	SC	1.331,38
CLILTON PACELLI DE REZENDE GOMES	BRUSQUE	SC	262,00
CLODOALDO FURLANETTO	GASPAR	SC	797,58
CLODOALDO MOREIRA DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	11.228,06
CLOVIS ANTONIO DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	1.032,20
CLOVIS BARTELT	BRUSQUE	SC	59.252,57
CLOVIS PEREIRA	BRUSQUE	SC	5.943,68
CRISTIANE GERARDI NEUMANN	BRUSQUE	SC	2.081,01
CRISTIANA LAURINDO CHAVES	BRUSQUE	SC	15.870,81
CRISTOVAO LUIZ DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	17,01
DAIANE FERNANDES	BRUSQUE	SC	125,79
DANIEL RODRIGUES FERREIRA	BRUSQUE	SC	20,82



327
A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

DANIEL SEUBERT	BRUSQUE	SC	393,73
DANIELA APARECIDA BANDEIRA	BRUSQUE	SC	551,50
DANIELA GONÇALVES WIPPEL	BRUSQUE	SC	3.874,87
DANILO MARCOLLA	NOVA TRENTO	SC	14.656,94
DANUBIA APARECIDA REIS CARDOSO	BRUSQUE	SC	1.126,57
DARCI VEBER	CANELINHA	SC	732,63
DARIO JOSE PEDRINI	ITAJAI	SC	2.497,08
DARLEI TAMBOSI	BRUSQUE	SC	2.671,47
DAVI PADILHA DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	355,40
DEBORA ALEXANDRE	ITAJAI	SC	143,36
DECIO JOSE ZUCUNELI	BRUSQUE	SC	4.718,32
DENIS FISCHER	BRUSQUE	SC	551,80
DENISE A. P. ALVES DE SOUZA	BRUSQUE	SC	2.661,62
DENISE ABELINO MONTIBELLER	BRUSQUE	SC	95,07
DENOCIR JOSE MELZI	NOVA TRENTO	SC	312,91
DEUZIMAR LOURENCO LIMA	BRUSQUE	SC	1.597,43
DIAMANTINA HENRIQUE PEREIRA MERIZIO	ITAJAI	SC	10.216,57
DIANE FELIZARDO DA SILVA	BRUSQUE	SC	279,25
DIEGO HENRIQUE LOPES	BRUSQUE	SC	18.678,99
DIEGO TAMBOSI	BRUSQUE	SC	3.208,30
DILMA FORTUNATO	BRUSQUE	SC	2.410,97
DILMA HILLESHEIN	ITAJAI	SC	22.124,70
DIOGO MARLON POSSOBOM	BRUSQUE	SC	2.199,92
DIOGO MERISIO	BRUSQUE	SC	3.703,32
DIONE CADETE DA SILVA	ITAJAI	SC	1.476,01
DIRCEU ROSCINSKI	BRUSQUE	SC	5.401,71
DIRCEU SANTOS DE CARVALHO JUNIOR	BRUSQUE	SC	4.563,17
DOLORES PAZA	BRUSQUE	SC	231,14
DOLORES PINOTTI BERTOLINI	BRUSQUE	SC	1.490,70
EDACI LUIZ MAFRA	NOVA TRENTO	SC	2.088,62
EDEMAR PAZA	BRUSQUE	SC	1.505,86
EDER CARLOS RODRIGUES DA SILVA	BRUSQUE	SC	1.860,01
EDÉSIO WIPPEL	GUABIRUBA	SC	2.547,20
EDEVALDO DE QUADROS	BRUSQUE	SC	4.310,00
EDGAR ANGIOLETTI	ITAJAI	SC	2.225,23
EDILENE BELLER	BRUSQUE	SC	6.753,55
EDINAR FERREIRA DE AGUIAR	BRUSQUE	SC	141,03
EDINILSON COSTA DOS SANTOS	GUABIRUBA	SC	3.078,02
EDIONAINE FATIMA B. DOS SANTOS PAZIO	BRUSQUE	SC	206,03
EDISON JOSE DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	338,33
EDISSON MANTOVANI	BRUSQUE	SC	26.599,60
EDMILSON CARDOSO	ITAJAI	SC	2.072,59
EDSON BECKER	BRUSQUE	SC	32.971,48
EDSON DA SILVA II	BRUSQUE	SC	64,22
EDSON LUIZ LEVINSKI	BRUSQUE	SC	2.393,84
EDSON NOGUEIRA	PICARRAS	SC	18,81
EDU DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	40.406,20
EDUARDO DE MODESTI	BRUSQUE	SC	352,32
EDUARDO GERALDO ZUCCO	BRUSQUE	SC	170,66
EDUARDO KUCHENBECKER	GUABIRUBA	SC	2.212,07
EDWINO ANDRZEJEWSKI	BRUSQUE	SC	2.277,30



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

3281

ELAINE CRISTINA PALADINI RAMOS	BRUSQUE	SC	2.158,98
ELAINE CRISTINA VEBER	BRUSQUE	SC	2.154,19
ELI DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	561,77
ELIANE BENTO DE SOUZA	BRUSQUE	SC	28,51
ELIANE IMMIAOVSKY SCHLINDWEIN	GUABIRUBA	SC	28.240,08
ELICLEIA SEEMANN DA CUNHA	BRUSQUE	SC	579,03
ELÍDIO PEDRO BERTOLINI	BRUSQUE	SC	890,25
ELIEL ALVES DE MORAIS	BRUSQUE	SC	1.195,63
ELINSON ALENCAR	BRUSQUE	SC	340,96
ELIONETE JUNGES	BRUSQUE	SC	769,33
ELIONI SCHEIDT	BRUSQUE	SC	1.213,56
ELIRIA HARDT CHAVES	BRUSQUE	SC	68,31
ELISEU MORETON	BRUSQUE	SC	13.851,60
ELISEU SCHMIDT	ITAJAI	SC	425,97
ELIVELTO MENDONCA DA CONCEICAO	BRUSQUE	SC	66,76
ELIZABETE DE JESUS GOMES	BRUSQUE	SC	1.199,40
ELMAR TOMIO	ITAJAI	SC	511,67
ELOI FRANCISCO GONCALVES	BRUSQUE	SC	20.506,85
ELONE MARIA BERTHOLDI	BRUSQUE	SC	9.646,56
ELSO ALTEVIR MACHADO	BRUSQUE	SC	3.144,18
EMERSON RODRIGUES VELHO	BRUSQUE	SC	267,30
EMERSON SOUZA BRITES	BRUSQUE	SC	91,85
EMIDJO GONCALVES DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	232.063,10
ENIO KNISS	BRUSQUE	SC	2.136,60
ERALDO CASTORINO RIBEIRO	BRUSQUE	SC	350,94
ERCILIO VALDEMAR BIANCHESI	BRUSQUE	SC	8.108,31
ERENI DELL'AGNO VEBER	BRUSQUE	SC	1.351,92
ÉRICA FERREIRA MEYER	BRUSQUE	SC	1.140,00
ERICO ERTHAL	BRUSQUE	SC	54.477,61
ERISVALDO FERREIRA SANTIAGO	BRUSQUE	SC	1.273,78
ERIVELTON PEDRO DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	127,53
ERLAINE FRANCISCA DENIZ	BOTUVERA	SC	382,52
ERMENEGILDO SANTOS DA SILVA	BRUSQUE	SC	148,95
ERONALDO SOARES LINS	BRUSQUE	SC	1.491,50
ERVINO SEVERINO	BRUSQUE	SC	61,40
ESMERALDA DE ARAUJO CARNEIRO DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	466,88
ESTELA APARECIDA DA SILVA	BRUSQUE	SC	146,30
EUCLIDES SANI JUNIOR	BRUSQUE	SC	57,55
EVA APARECIDA DA SILVA IZAIAS	BRUSQUE	SC	2.108,04
EVA APARECIDA RODRIGUES MARTINS	BRUSQUE	SC	948,34
EVALDO HAMES	BRUSQUE	SC	23.672,27
EVANDRO DORIVALDO DELL AGNOLO	BRUSQUE	SC	16.428,10
EVANDRO HELLMANN	BRUSQUE	SC	412,80
EVANIR HELLMANN TARTARI	BRUSQUE	SC	75,35
EVERALDO BERTOLINI	BRUSQUE	SC	5.956,49
EVERTON TELES DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	23,53
EVILASIO JOSE SCHLINDWEIN	GUABIRUBA	SC	60.734,47
EZEQUIEL ORLANDI	BRUSQUE	SC	17.834,78
FABIANA TEÓDORO MARTINS	BRUSQUE	SC	1.944,43
FABIANO DE SOUZA	BRUSQUE	SC	784,67
FABIANO MONTIBELLER	BRUSQUE	SC	30.930,98



3291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

FABIANO MULLER	BRUSQUE	SC	51,56
FABIO DA SILVA SIMONATO	BRUSQUE	SC	1.524,70
FABIO GOMES	BRUSQUE	SC	3.090,82
FABIO GRAF	BRUSQUE	SC	251,48
FABIO JONCEK	ITAJAI	SC	59,02
FABIO LUIZ OTTO	BRUSQUE	SC	496,88
FABIO POLLHEIM	GUABIRUBA	SC	2.168,54
FABRICIO LUIZ SARTORI	NOVA TRENTO	SC	346,99
FAUSTO LUIZ JORDAO	BRUSQUE	SC	52.354,28
FELIPE RIBEIRO	BRUSQUE	SC	188,75
FERNANDA APARECIDA DA SILVA	BRUSQUE	SC	59,45
FERNANDO CESAR FAGUNDES	BRUSQUE	SC	99,49
FERNANDO DEBATIN	BRUSQUE	SC	2.680,91
FERNANDO ROSA DE FARIAS	BRUSQUE	SC	192,38
FLAVIO CABRAL TAVARES	BRUSQUE	SC	362,96
FLORENTINO LUIZ MONTIBELLER	BRUSQUE	SC	2.160,25
FRANCÉSLEI RAMOS DE BRITO	BRUSQUE	SC	69,16
FRANCICLEIDE LIMA DE MELO	BRUSQUE	SC	1.499,21
FRANCIELE APARECIDA CAMILO	BRUSQUE	SC	1.066,77
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	BRUSQUE	SC	1.371,66
FRANCIELE RAMOS DE BRITO	BRUSQUE	SC	159,35
FRANCIELE SCHNEIDER	BRUSQUE	SC	322,49
FRANCINALDO DOS SANTOS SOUSA	BRUSQUE	SC	156,94
FRANCISCO CLAUDIO FONSECA DO VALE	BRUSQUE	SC	85,40
FRANCISCO DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	BRUSQUE	SC	105,56
FRANCISCO DEBATIN	GUABIRUBA	SC	1.325,05
FRANCISCO LUIS SBARDELATTI	BRUSQUE	SC	15.000,00
FRANCISCO RENATO DE SOUZA	BRUSQUE	SC	1.723,76
FRANCISCO VOSS	GUABIRUBA	SC	199,14
GEAN HONORATO BARBOSA	CANELINHA	SC	2.327,82
GEISA DE JESUS SANTOS	BRUSQUE	SC	38,87
GEISA OLIVEIRA DE SOUSA	BRUSQUE	SC	773,91
GENESIO ANTONIO HEINZEN	ITAJAI	SC	180,06
GENEZIO BONOMINI	BRUSQUE	SC	5.755,93
GENILDO SOUZA FERREIRA	BRUSQUE	SC	450,21
GENIVALDO PRESTES	BRUSQUE	SC	1.031,26
GENTIL AUGUSTO POLLHEIM	GUABIRUBA	SC	149,95
GEOVANE ASSUNÇÃO	BRUSQUE	SC	2.295,89
GERALDO FIRMINO COSTA	BRUSQUE	SC	18,24
GERALDO R. ZIMMERMANN	BRUSQUE	SC	1.956,30
GEREMIAS DOS SANTOS	ITAJAI	SC	4.603,97
GEREMIAS SIQUEIRA CORDEIRO	BRUSQUE	SC	45,80
GERFFERSON OLIVEIRA DE SOUZA	BRUSQUE	SC	807,82
GERMANO DUTRA POLICARPO	BRUSQUE	SC	3.348,21
GERSON BERTOLINI	BRUSQUE	SC	5.666,08
GERSON SILVIO GROH	BRUSQUE	SC	5.110,11
GERSON VIEIRA	BRUSQUE	SC	25.762,51
GILBERTO APARECIDO NUNES	BRUSQUE	SC	1.465,00
GILBERTO GAMBA	BRUSQUE	SC	27.041,40
GILBERTO RAULINO	GASPAR	SC	6.999,11
GILBERTO VIEIRA	BRUSQUE	SC	2.059,01



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

3309

GILDO LUIZ DA SILVA ROSA	BRUSQUE	SC	49,46
GILIARDI BUDTIKEVITZ	BRUSQUE	SC	1.016,45
GILMAR DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	11,86
GILMAR TARNOWSKI	BLUMENAU	SC	86.324,51
GILSON VALMOR ZIMMERMANN	BRUSQUE	SC	5.406,81
GILTON KROENKE	BRUSQUE	SC	66,57
GILVANE FERREIRA PADILHA	BRUSQUE	SC	495,87
GILVANILDO DA SILVA DIAS	BRUSQUE	SC	488,13
GIOMAR DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	6.815,81
GLAUCIO PIRES DE SOUZA	BRUSQUE	SC	133,21
GUILHERME HORN DE BARROS	BRUSQUE	SC	12,59
GUSTAVO TESTONI	BRUSQUE	SC	277,70
HELIO DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	24.372,90
HELIO EVELINO BAUER	BRUSQUE	SC	876,23
HELIO HENRIQUE ZABEL	BRUSQUE	SC	73.010,49
HENRIQUE JOSE MOSIMANN	BRUSQUE	SC	14.512,10
HILARIO HODECKER	BRUSQUE	SC	38.442,15
ILCENEIA KREIDLOW DE AMORIM	BRUSQUE	SC	51,80
ILETE DE SOUZA	BRUSQUE	SC	36.417,56
ILSON JOSÉ GIACOMOSSI	BRUSQUE	SC	7.085,05
INACIO WIPPEL	GUABIRUBA	SC	16.442,36
INGO SCHLINDWEIN	BRUSQUE	SC	18.000,00
INGO WEIRAUCH	BRUSQUE	SC	709,14
INGO WERNER JUNIOR	BRUSQUE	SC	166,97
IONICE FRANCA	BRUSQUE	SC	764,59
IRACEMA SANTOS PARAGUAI NASCIMENTO	BRUSQUE	SC	357,74
ISABEL APARECIDA LANA LOPES	ITAJAI	SC	897,09
ISABEL MARIA FERNANDES MIGUEL	BRUSQUE	SC	17,18
ISAC FRANCISCO VIEIRA ROSA	BRUSQUE	SC	377,72
ISAIAS ROBERTO BAUMGARTNER	BRUSQUE	SC	358,75
ISOLDE HABITZREUTER	BRUSQUE	SC	3.093,86
ISRAEL DA CUNHA	BRUSQUE	SC	45.118,31
ISRAEL DA CUNHA	BRUSQUE	SC	2.068,70
ISRAEL FERREIRA	BRUSQUE	SC	418,88
IVA CARLOS CHIQUELEIRO	BRUSQUE	SC	810,77
IVAIR ADAO ALVES	BRUSQUE	SC	1.465,20
IVAN LUIZ GAMBA	BRUSQUE	SC	63,85
IVAN SCHOMA	BRUSQUE	SC	260,71
IVANDRO VENSKE	NOVA TRENTO	SC	1.433,86
IVANE ARAUJO CARNEIRO	BRUSQUE	SC	960,09
IVANOR DEMATE	BRUSQUE	SC	44.431,20
IVO KORMANN	BRUSQUE	SC	13.308,19
IVO KORMANN	BRUSQUE	SC	35.654,99
IVONE GOMES THOMAZ	BRUSQUE	SC	7.600,00
IVONETE CAVAGNA	BRUSQUE	SC	319,38
IVONETE DUARTE COELHO	BRUSQUE	SC	378,57
IVONETE MARIA BENACI	ITAJAI	SC	2.295,02
IVONETE MARTINS	BRUSQUE	SC	241,92
JAAZIEL VIEIRA COSTA	BRUSQUE	SC	64,61
JACI MANOEL DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	2.972,29
JACKSON RODRIGO CIVINSKI	BRUSQUE	SC	367,27



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

3311

JAEDER LUIZ DA SILVA	BRUSQUE	SC	39.845,22
JAIME SCHMIDT	BRUSQUE	SC	1.081,35
JAIR BERTOLINI	BRUSQUE	SC	3.603,04
JAIR CARLOS MOTTA	BRUSQUE	SC	78,10
JAIR FRANCISCO GARTNER	BRUSQUE	SC	22.686,68
JAIR LEPECK	BRUSQUE	SC	14,25
JAISON FABIANO HECKERT	BRUSQUE	SC	4.972,66
JAISON HORN	BRUSQUE	SC	1.054,53
JAISON INACIO	BRUSQUE	SC	186,79
JAMILSON PEDROTTI	BRUSQUE	SC	8.744,57
JANAINA HULDA GRIPA	BRUSQUE	SC	593,23
JANES MAMEDE DE FREITAS	BRUSQUE	SC	40,40
JANETE JORGE	BRUSQUE	SC	815,21
JANETE KOESTER	BRUSQUE	SC	8.469,44
JANETE VILL HILLESHEIN	ITAJAI	SC	2.136,24
JANISLEIA DOS SANTOS LEITE	BRUSQUE	SC	1.451,08
JEAN CARLOS REIS	BRUSQUE	SC	815,42
JEFERSON SOARES	BRUSQUE	SC	405,07
JERRY DENILSON LEBECK	BRUSQUE	SC	1.062,13
JERSON LUIZ LEITNER	BRUSQUE	SC	525,81
JOAO BATISTA DALCASTAGNE	CANELINHA	SC	806,32
JOAO BATISTA PEREIRA	BRUSQUE	SC	452,15
JOAO CARLOS SCHLINDWEIN	BRUSQUE	SC	44.632,04
JOAO DO AMARAL II	BRUSQUE	SC	370,79
JOAO EUZEBIO DA SILVA	BRUSQUE	SC	39.217,12
JOAO GROH	BRUSQUE	SC	3.467,76
JOAO LUIZ DE SOUZA	BRUSQUE	SC	295,96
JOÃO PAOLINI	BRUSQUE	SC	10.717,84
JOÃO PAOLINI	BRUSQUE	SC	1.641,86
JOAO PAULO BATISTA	CANELINHA	SC	1.633,06
JOAO PAULO BATTISTI	BRUSQUE	SC	218,49
JOAO PAULO SCHWARTZ	BRUSQUE	SC	303,51
JOAO RAIMUNDO FILHO	BRUSQUE	SC	2.910,50
JOAO RIBEIRO DE LIMA FILHO	BRUSQUE	SC	255,10
JOAO ROBERTO BORGES	BRUSQUE	SC	16.570,95
JOAQUIM GONCALVES DA COSTA	BRUSQUE	SC	3.556,09
JOCIANE OLIVEIRA DE SOUZA	BRUSQUE	SC	247,78
JOCINO POLLHEIM	GUABIRUBA	SC	1.289,54
JOELCIO GENEROSO DIAS	BRUSQUE	SC	390,92
JOELSON SCHLOSSER	BRUSQUE	SC	2.321,54
JOHNY CLEBER CARVALHO DE AZEVEDO	BRUSQUE	SC	44,63
JOICE INGINTRUIM	BRUSQUE	SC	120,74
JONALTE DELSOCHIO	BRUSQUE	SC	2.695,80
JONAS FERNANDO ZILKI	BRUSQUE	SC	3.216,45
JONAS JACINTO	CANELINHA	SC	33.529,65
JONAS MONTIBELLER	BRUSQUE	SC	31.770,12
JONIR CONSTANTE	BRUSQUE	SC	2.136,39
JORGE ALVES DOS SANTOS	ITAJAI	SC	15.549,94
JORGE DIEGO PINOT	BRUSQUE	SC	155,00
JORGE FLORIANI	BRUSQUE	SC	2.536,54
JORGE FREDERICO HORBACH	BRUSQUE	SC	8.489,81



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

332
A

JORGE LUIZ MACHADO	BRUSQUE	SC	33.113,47
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	GUABIRUBA	SC	57.129,24
JOSE CARDOSO	BRUSQUE	SC	41,85
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	1.681,90
JOSE CARLOS PAZA	BRUSQUE	SC	6.485,21
JOSE CIPRIANI	BRUSQUE	SC	5.072,90
JOSE DA CRUZ SILVA	BRUSQUE	SC	981,56
JOSÉ DAROSSO	BRUSQUE	SC	15.823,87
JOSE DE CARVALHO	BRUSQUE	SC	140,64
JOSE ECILIO DA SILVA	BRUSQUE	SC	280,04
JOSE FABIANO ZANCANAL DA LUZ	BRUSQUE	SC	449,72
JOSÉ GERMANO LEMOS	ILHOTA	SC	714,31
JOSÉ JURACI BENACI	ITAJAI	SC	922,85
JOSE KOHLER FILHO	BRUSQUE	SC	1.037,44
JOSÉ LINO SCHAPPO	BRUSQUE	SC	1.039,23
JOSE MAFRA	BRUSQUE	SC	65.940,41
JOSÉ MARIA LEITNER	ITAJAI	SC	581,15
JOSE PAULO DE LIMA	BRUSQUE	SC	1.022,77
JOSÉ R. MONIBELLER	BRUSQUE	SC	29.420,55
JOSE REINALDO CORDEIRO DE SOUZA	BRUSQUE	SC	736,33
JOSE RICARDO TESTONI	BRUSQUE	SC	762,08
JOSE SBARDELATTI	BRUSQUE	SC	21.480,88
JOSE TADEU.HOFFMANN ZIMMER	BRUSQUE	SC	8.075,41
JOSE VALDIR MICHEI	BRUSQUE	SC	702,45
JOSÉ VANIO ANDRIETTI	BRUSQUE	SC	7.082,28
JOSÉ ZIMMERMANN	GUABIRUBA	SC	2.263,23
JOSÉANE PEREIRA DOS SANTOS CONSTANTE	BRUSQUE	SC	289,18
JOSEMAR BERNARDO CAMPOS	BRUSQUE	SC	1.210,67
JOSEMAR MACHADO	BRUSQUE	SC	380,31
JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO MIRANDOLA	BRUSQUE	SC	685,57
JOVANIR CONACO	CANELINHA	SC	170,54
JUCELENÉ CRISTINA DAUER	BRUSQUE	SC	1.020,26
JUCELINA VENERI BARON	BRUSQUE	SC	2.923,00
JUCEMIR FRANCISCO DE SOUZA	BRUSQUE	SC	7.533,35
JULIANA APARECIDA ANTUNES DA SILVA	BRUSQUE	SC	92,83
JULIANA GAMBA	ITAJAI	SC	1.060,99
JULIANO CARLOS RENAUX	BRUSQUE	SC	134.596,08
JULIANO CARLOS RENAUX	BRUSQUE	SC	7.474,80
JULIANO RAMOS	BRUSQUE	SC	6.656,64
JULINARA PACHECO	BRUSQUE	SC	2.093,21
JUVELINO COELHO	BRUSQUE	SC	263,00
JUVELINO DOS SANTOS PIRES	BRUSQUE	SC	824,82
KARINA MACHADO	BRUSQUE	SC	1.376,34
KARINE DE OLIVEIRA BORGES	BRUSQUE	SC	442,03
KÁTIA REGINA DA SILVA	BRUSQUE	SC	1.228,96
KATIA REGINA MARTINS	BRUSQUE	SC	57,88
LAERCIO BERTOLDI	BRUSQUE	SC	334,29
LAERCIO HUGEN	ITAJAI	SC	11.075,02
LAURECI LUIZ CIVINSKI	BRUSQUE	SC	944,31
LAURI VARGAS FILHO	BRUSQUE	SC	167,60
LAURO CESAR DRESSEL	BRUSQUE	SC	1.005,78



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

333
/

LEANDRO JOAO BELEGANTE	BRUSQUE	SC	14.904,47
LEANDRO SOUZA WOLFF	BRUSQUE	SC	72,49
LENDER PAULO ZANCANARO	BRUSQUE	SC	4.716,22
LENOIR CANDIDO	BRUSQUE	SC	402,81
LEOMAR MINELA	BRUSQUE	SC	1.054,45
LEOMAR RAMOS DA SILVA	BRUSQUE	SC	699,64
LEONARDO PEDRINI	BRUSQUE	SC	759,23
LEONDIO S. DOS SANTOS	ITAJAI	SC	1.457,35
LEONDIO SILVESTRE DOS SANTOS	ITAJAI	SC	22.035,55
LEONI DA SILVA	GUABIRUBA	SC	306,02
LEONI PEREIRA	BRUSQUE	SC	51,83
LEONICE MONTEIRO DE SOUZA GOMES	BRUSQUE	SC	1.947,63
LEONIR RAULINO	CANELINHA	SC	4.363,54
LEOENIR LUIZ DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	3.321,61
LETICIA FUGAZZA	BRUSQUE	SC	10.531,82
LIA IZABEL ZILKI	BRUSQUE	SC	987,76
LIDIA SBARDELATTI	BRUSQUE	SC	281,26
LILIANA CARINA DA SILVA B. DE BRITO	BRUSQUE	SC	270,62
LINDOMAR POLLHEIM	GUABIRUBA	SC	20.608,77
LINDSEY HELLEN KARKLIS	BRUSQUE	SC	146,62
LIRENE ARDENGLHI VIEIRA	BRUSQUE	SC	6,24
LOIGINO MAI	BRUSQUE	SC	1.589,03
LORENI GRAF	BOTUVERA	SC	259,24
LOSEMAR DALMOLIN LORENCETTE	BRUSQUE	SC	213,32
LUANA BALDUINO	CANELINHA	SC	251,84
LUCAS KASSIANO STORMOSKI	BRUSQUE	SC	1.752,66
LUCIA MOREIRA DE SOUZA FURQUIM	BRUSQUE	SC	414,51
LUCIANA DA SILVA	BRUSQUE	SC	18.459,34
LUCIANA DO ROCIO RIBEIRO	BRUSQUE	SC	670,73
LUCIANO DAROCESKI	BRUSQUE	SC	13.886,29
LUCIANO DE FREITAS	CANELINHA	SC	15.227,89
LUCIANO TORRESANI	BRUSQUE	SC	1.390,26
LUCIO GAUDEDA	BRUSQUE	SC	12.615,13
LUIS CARLOS PANISSA	BRUSQUE	SC	417,87
LUIS RICARDO BAGATIM	BRUSQUE	SC	47,67
LUIZ ANTONIO FLORES	CANELINHA	SC	1.716,80
LUIZ CARLOS GOMES	BRUSQUE	SC	5.093,46
LUIZ ESTANISLAU RIBEIRO	BRUSQUE	SC	2.294,34
LUIZ FABIANO DA SILVA LOPES	BRUSQUE	SC	61,10
LUIZ GONZAGA SILVA REINERT	CANELINHA	SC	2.201,70
LUIZ GUSTAVO DE BRITO SEPOLAR	BRUSQUE	SC	126,08
LUIZ HENRIQUE HECKERT	BRUSQUE	SC	63.263,95
LUIZ HENRIQUE RUDOLF KORMANN	BRUSQUE	SC	5.513,15
LUIZ PAOLI	BRUSQUE	SC	48.577,73
LUIZ ZEVERINO	BRUSQUE	SC	4.515,48
LUTTI APARECIDA DO CARMO	BRUSQUE	SC	4,50
LUZIA DE SOUZA SANTOS	BRUSQUE	SC	514,67
MAIARA MACHADO	BRUSQUE	SC	16.666,10
MAICON JOSE ROCHA DE SOUZA	BRUSQUE	SC	162,90
MAICON JUNIOR APPELT	BRUSQUE	SC	505,36
MAIKON KUTOCH BERNARDINO	BRUSQUE	SC	53,14



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

334

MANOEL DELSOCHIO	BRUSQUE	SC	3.492,79
MANOEL JOÃO DOMINGOS	BRUSQUE	SC	4.069,84
MARCELO DANIEL DE ANDRADE	BRUSQUE	SC	36,00
MARCELO HAMES	BRUSQUE	SC	734,47
MARCELO KOHLER	GUABIRUBA	SC	3.150,00
MARCELO KRESSIN	BRUSQUE	SC	3.951,60
MARCELO LAURENTINO DA SILVA	BRUSQUE	SC	92,22
MARCELO PAZA	BRUSQUE	SC	1.092,93
MARCELO SILVA DO NASCIMENTO	GUABIRUBA	SC	521,51
MARCIA C. R. SEDREZ	BRUSQUE	SC	22.121,94
MARCIA COLLE	BRUSQUE	SC	508,29
MARCIA REGINA FLORES DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	441,71
MARCIA REGINA POETER GAZANIGA	BRUSQUE	SC	68,57
MARCIAL BECKER	BRUSQUE	SC	3.156,18
MARCIANO CESAR FERREIRA	BRUSQUE	SC	155,75
MARCILIO FURQUIM	BRUSQUE	SC	2.878,99
MARCIO ASSI	BRUSQUE	SC	469,71
MARCIO E. DALMOLIN	BRUSQUE	SC	25.150,67
MARCOS AURELIO DIAS	BRUSQUE	SC	75,87
MARCOS BATISTI	BRUSQUE	SC	991,19
MARCOS EDUARDO KOESTER	BRUSQUE	SC	1.140,81
MARCOS FERNANDO VENTURAS	BRUSQUE	SC	37,74
MARCUS NACBAR FAYED	BRUSQUE	SC	2.292,14
MARGARIDA APARECIDA BONIKOSKI	BRUSQUE	SC	2.284,43
MARIA AP. CANDIDO HUBER	BRUSQUE	SC	230,46
MARIA AP. CANDIDO HUBER	BRUSQUE	SC	5.186,46
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	51,88
MARIA APARECIDA LANNA CHAVES	BRUSQUE	SC	471,53
MARIA APARECIDA PASSOS BORGES	BRUSQUE	SC	47,09
MARIA CLAUDETE GROH BECKER	BRUSQUE	SC	21.857,30
MARIA DAS DORES MAGALHAES	BRUSQUE	SC	312,56
MARIA DAUTINA DE LIMA	BRUSQUE	SC	15.138,58
MARIA DE LOURDES BERTOLINI	BRUSQUE	SC	24.370,79
MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	444,34
MARIA INÉS R. DALMOLIN	BRUSQUE	SC	7.272,05
MARIA ISOLETE WEBER MEDEIROS	CANELINA	SC	1.353,94
MARIA JOSE VALENTIM DE MATOS	BRUSQUE	SC	1.485,81
MARIA L. VERMOEHLLEN REIS	BRUSQUE	SC	764,55
MARIA LIGIA DE SOUZA MERIZIO	BRUSQUE	SC	329,98
MARIA LUCIMARA DA SILVA	BRUSQUE	SC	16.153,65
MARIA SALETE PETERS	BRUSQUE	SC	220,46
MARIA V. DOS S. IZIDORO	BRUSQUE	SC	11.917,87
MARIA ZENAIDE TOMASI VISNHESKI	BRUSQUE	SC	12.551,10
MARILENE DA LUZ TIBES	BRUSQUE	SC	1.149,08
MARILENE GOMES	BRUSQUE	SC	346,57
MARILI DE FATIMA MEWS RAMOS	BRUSQUE	SC	168,78
MARINA INES RENAUX CHAMAGNE DE SABRIT	SÃO PAULO	SP	27.037,17
MARINEIDE RAMOS	BRUSQUE	SC	423,20
MARINHO RAISER	BRUSQUE	SC	100,63
MARIO CARDEAL	BRUSQUE	SC	44.277,47
MARIO CARDEAL	BRUSQUE	SC	2.216,71



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

335
 ✱

MARIO GOMES	BRUSQUE	SC	226,78
MÁRIO GROH II	BRUSQUE	SC	2.015,40
MARIO RISTOW	BRUSQUE	SC	22.038,71
MARIO ZANCA	BRUSQUE	SC	3.129,00
MARISA GONCALVES DA SILVA	BRUSQUE	SC	148,85
MARISA T. BERNARDO	BRUSQUE	SC	7.840,00
MARISE ASSINI TRAINOTTI	ITAJAI	SC	1.118,25
MARLENE F. DA ROCHA RONCELLI	BRUSQUE	SC	58,63
MARLOS ALEXANDRE MIGUEL	CANELINHA	SC	988,77
MARLY A. MOTTA GERVASI	BRUSQUE	SC	2.810,45
MARLY HUBNER	BRUSQUE	SC	631,47
MARTA ORTIZ BRITES	BRUSQUE	SC	5.782,03
MARY ANGELA BARROS BARBOSA	BRUSQUE	SC	73,98
MATEUS BERTOLINI	BRUSQUE	SC	6.637,61
MATILDE DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	987,13
MAURICIO DA CUNHA	BRUSQUE	SC	9,25
MAURINO DE JESUS	BRUSQUE	SC	352,60
MAURO CESAR Z. ALBUQUERQUE	ITAJAI	SC	27.195,01
MEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	GUABIRUBA	SC	145,75
MICHELE ARALDI RIBEIRO	BRUSQUE	SC	53,65
MICHELE FERREIRA DA SILVA	BRUSQUE	SC	61,54
MICHELE MONTIBELER	BRUSQUE	SC	628,00
MICHELE RODRIGUES DA SILVA CANABRAVA	ITAJAI	SC	621,95
MILTON CHRISTIANO	BRUSQUE	SC	910,98
MIRELA FACHINI TOMASI	BRUSQUE	SC	1.577,15
MIZAEAL ANTONIO MAZZARDO	BRUSQUE	SC	435,16
MOACIR BENACI	ITAJAI	SC	13.777,78
MOACIR BERTOLDI	BRUSQUE	SC	398,54
MOACIR DALCASTAGNER	CANELINHA	SC	5.405,15
MOACIR FERREIRA	BRUSQUE	SC	2.978,57
MOACIR JOSE PEREIRA	BRUSQUE	SC	2.462,75
MOACIR PAZA	BRUSQUE	SC	61.543,46
MODESTO IMMIANOVSKY	BRUSQUE	SC	2.149,32
MOISES SANCHES DE SOUZA	NOVA TRÉNTO	SC	2.527,86
NADIA GRACIELA PERSKE BUDKE	BRUSQUE	SC	5.587,53
NAGELA APARECIDA P. POLHEIM M	ITAJAI	SC	0,81
NAIARA ELAINE DE PAIVA	BRUSQUE	SC	6.486,64
NARCISIO ESSER	BRUSQUE	SC	14.935,75
NATALIA LUCIANE MAURER GONCALVES	BRUSQUE	SC	255,08
NATALINO JOSE DOS SANTOS	ITAJAI	SC	1.102,40
NATANAEL DE AMORIM	ITAJAI	SC	453,80
NEIDE SCHLINDWEIN IMIANOWSKY	BRUSQUE	SC	1.404,97
NEIDE TEREZINHA PES	BRUSQUE	SC	172,06
NELCI DE LARA	BRUSQUE	SC	225,49
NELIA DE BORBA TRAINOTTI	ITAJAI	SC	1.231,96
NELSON LOFY	ITAJAI	SC	51,96
NERIVALDO AUGUSTO DA SILVA	BRUSQUE	SC	84,59
NEURI ANTONIO MAZZARDO	BRUSQUE	SC	9.632,17
NICOLAU SCHLINDWEIN	GUABIRUBA	SC	32.233,76
NICOLAU SCHLINDWEIN	GUABIRUBA	SC	3.092,89
NILDO BERTOLINI II	BRUSQUE	SC	45.991,57

3361



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

NILDO BONAMENTE	BOTUVERA	SC	5.709,74
NILDO SANTO RIO	CANELINHA	SC	1.036,28
NILTON MONTIBELLER	BRUSQUE	SC	46.010,84
NILTON VARGAS	CANELINHA	SC	507,85
NILZA MARIA DA SILVA	BRUSQUE	SC	53,25
IVALDO BURG	BOTUVERA	SC	398,85
NOELI APARECIDA PIRES	BRUSQUE	SC	1.206,58
NOELI DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	ITAJAI	SC	106,53
NORBERTO FLORIANI	BRUSQUE	SC	4.639,14
NORBERTO RISTOW	BRUSQUE	SC	112.672,44
NORIVAL BERTOLDI	BRUSQUE	SC	5.057,50
OBERDAN ALEXANDRE CHAVES	BRUSQUE	SC	17.776,88
ODAIR JOSE BONETTI	ITAJAI	SC	1.150,19
ODAIR JOSE DA SILVA	BRUSQUE	SC	2.366,11
ODAIR JOSE DEMETRIO	GUABIRUBA	SC	16.781,14
ODERLEY SERGIO TEIXEIRA	GUABIRUBA	SC	313,97
OLINDA MARIA DA SILVA ECCEL	NOVA TRENTO	SC	1.719,25
ORIDES BODENMULLER	BRUSQUE	SC	7.760,69
ORLANDO ANTONIO LEPECK	BRUSQUE	SC	2.096,35
ORLANDO DA LUZ	BRUSQUE	SC	8,13
OSAIR JOSE DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	40,67
OSAIR JOSE LOPES	BRUSQUE	SC	7.832,83
OSMAR ANTONIO FERREI	BRUSQUE	SC	430,53
OSMAR JOSE BONOMINI	BRUSQUE	SC	22.045,34
OSMAR LUIZ DE SOUZA	BRUSQUE	SC	1.364,84
OSMAR MARCILIO	BRUSQUE	SC	3.037,82
OSMAR PRESTES	BRUSQUE	SC	812,73
OSMAR VANELLI	BRUSQUE	SC	21.288,64
OSNI BODENMULLER	BRUSQUE	SC	78.366,85
OSNI CIRQUE	BRUSQUE	SC	36.534,70
OSNILDO BARBOSA	BRUSQUE	SC	494,06
OSNILDO F. GONÇALVES	BRUSQUE	SC	2.416,96
OSNILDO PAZA	BRUSQUE	SC	6.519,72
OSNILDO SCHWARTZ	BRUSQUE	SC	4.861,01
ÓVIDIO.KNIHS	BRUSQUE	SC	25.027,87
PABLO RICARDO FERREIRA OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	3,62
PATRICIA CADETE DA SILVA FERREIRA	BRUSQUE	SC	2.843,50
PATRICIA SCHLINDWEIN	BRUSQUE	SC	31.623,62
PAULINHO WARTA	BRUSQUE	SC	76,58
PAULO CESAR DE MODESTI	BRUSQUE	SC	370,74
PAULO DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	3.393,01
PAULO ELIAS WERLANG BARTZ	BRUSQUE	SC	515,30
PAULO KISTNER	GUABIRUBA	SC	59.061,33
PAULO KISTNER	GUABIRUBA	SC	1.087,43
PAULO LEDRA	ITAJAI	SC	18.035,49
PAULO ROBERTO DE SOUZA	GUABIRUBA	SC	228,35
PAULO ROBERTO KNIHS	BRUSQUE	SC	337,72
PAULO SERGIO SERAFIM	ITAJAI	SC	17.541,62
PAULO VEBER	BRUSQUE	SC	303,00
PEDRO ALVES DA SILVA	BRUSQUE	SC	444,12
PEDRO ANTONIO NICOLETTI	BRUSQUE	SC	1.321,96



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

337
A

PEDRO CARDOSO FILHO	ITAJAI	SC	2.515,33
PEDRO DA SILVA	ITAJAI	SC	2.316,74
PEDRO FRANCISCO GONCALVES	ITAJAI	SC	3.703,12
PEDRO GONCALVES	BRUSQUE	SC	213,90
PEDRO HÜPPES	BRUSQUE	SC	2.294,03
PEDRO PAULO DECKER	BRUSQUE	SC	56.539,35
PEDRO PAULO SANTOS DE LIMA	GUABIRUBA	SC	42,61
PRISCILA DA SILVA FARIA	BRUSQUE	SC	421,97
PRISCILA FERREIRA ROSA	BRUSQUE	SC	539,93
PRISCILA MAFEZOLI	BRUSQUE	SC	2.429,01
RAFAEL AUGUSTO RICKEN	BRUSQUE	SC	20.801,12
RAFAEL DO AMARAL	BRUSQUE	SC	1.333,25
RAFAEL HODECKER	BRUSQUE	SC	685,54
RAFAEL LIMAS	BRUSQUE	SC	164,09
RAFAEL MORAES BERNARDINO	BRUSQUE	SC	160,52
RAILDA DOS SANTOS TOMIO	ITAJAI	SC	375,53
RAQUEL CARDOSO SIMAS	BRUSQUE	SC	573,88
REBEKA SCHAWARSKI	BRUSQUE	SC	47,31
REGINALDO DADA	BRUSQUE	SC	4.079,52
REGINALDO FORTUNATO DE ARAUJO	BRUSQUE	SC	274,59
REGINALDO LEMOS	ILHOTA	SC	1.028,04
REINALDO CIVINSKI	BRUSQUE	SC	42.563,97
REINALDO MONTIBELLER	BRUSQUE	SC	444,16
REINALDO REIS SEIDLER	BRUSQUE	SC	3.865,24
REINALDO REIS SEIDLER	BRUSQUE	SC	9.453,22
REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	GUABIRUBA	SC	5.270,30
RENAN DA SILVA NOBREGA	GUABIRUBA	SC	33,14
RENAN FREDERICO LEITE	BRUSQUE	SC	568,81
RENATI GRIEP ZIMMERMANN	BRUSQUE	SC	2.205,49
RENATO ZIMERMANN	BRUSQUE	SC	3.173,39
RENILDE MARCIA DA SILVA	BRUSQUE	SC	1.657,80
RICARDO MESCHKE	NOVA TRENTO	SC	146,60
RICARDO PAZA	BRUSQUE	SC	3.002,70
RICARDO RAULINO	CANELINHA	SC	1.043,37
RICARDO SEVERINO	BRUSQUE	SC	54,29
RICARDO WILKON	BRUSQUE	SC	735,48
RILDO POLLHEIM	ITAJAI	SC	11.588,13
RITA KNIHS	BRUSQUE	SC	1.290,13
ROBERTO CARLOS KOESTER	BRUSQUE	SC	51,83
ROBERTO FONTANA	BRUSQUE	SC	16.009,43
ROBERTO KREIDLLOW	BRUSQUE	SC	1.526,32
ROBERTO RUBICK	BRUSQUE	SC	1.349,84
ROBERTO SINIGALIA	ITAJAI	SC	510,09
ROBSON DE ALMEIDA CARVALHO	BRUSQUE	SC	342,62
ROBSON PEREIRA DE MENDONCA	BRUSQUE	SC	466,01
ROBSON TORRESANI	BRUSQUE	SC	228,49
ROBYSON ANDRADE	BRUSQUE	SC	1.041,46
RODEMAR FLORES	BRUSQUE	SC	1.769,92
RODRIGO AZEVEDO	BRUSQUE	SC	153,16
RODRIGO DAVID BARROS SILVA	ITAJAI	SC	57,55
RODRIGO FERREIRA DO PRADO	BRUSQUE	SC	12.690,06



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

338A

RODRIGO GRAF	BRUSQUE	SC	497,00
RODRIGO MATHIAS	BRUSQUE	SC	57,48
RODRIGO NEUMANN	BRUSQUE	SC	4.570,71
RODRIGO OTTO	BRUSQUE	SC	55,61
RODRIGO PAZA	BRUSQUE	SC	665,67
RODRIGO ROMEO FAN	BRUSQUE	SC	59,78
RODRIGO WOITYNA MILANI	BRUSQUE	SC	227,23
ROGERIO AMORIM	BRUSQUE	SC	10.483,73
ROGERIO BAUMGARTNER	GUABIRUBA	SC	6.510,64
ROGERIO CAVICHIOLLI	BRUSQUE	SC	1.417,51
ROGERIO HEINZEN	ITAJAI	SC	1.228,18
ROGERIO JOSE DE FREITAS	BRUSQUE	SC	63,83
ROLF ZABEL	GUABIRUBA	SC	13.207,22
RONI DIEGO CASSANIGA	BRUSQUE	SC	371,80
ROQUE DE CARVALHO	BRUSQUE	SC	540,41
ROSANA DE ABREU	GUABIRUBA	SC	504,95
ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	360,98
ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA SCHELEDER	BRUSQUE	SC	211,72
ROSELENE VISOSKI	ITAJAI	SC	1.291,36
ROSELI DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	952,63
ROSELI VIEIRA DO NASCIMENTO	BRUSQUE	SC	1.145,15
ROSELY BUSE SALVADOR	BRUSQUE	SC	12.614,98
ROSEMERE GOERTTMANN RISTOW	GUABIRUBA	SC	148,80
ROSEMERI IMMIAOVSKY KL'NITZ	BRUSQUE	SC	3.285,87
ROSENI APARECIDA CHAGAS FURQUIM	BRUSQUE	SC	33,01
ROSENILDA DA SILVA CHAGAS	BRUSQUE	SC	780,24
ROSIANI BETINELLI	BRUSQUE	SC	594,32
ROSIMARI DA SILVA VENERI	BRUSQUE	SC	3.148,65
ROSIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	9,37
RUBIANA MENDES CAZUNI	BRUSQUE	SC	326,49
RUDCLEY ROMEU AVELAR PEREIRA	BRUSQUE	SC	319,95
RUDEMAR KLABUNDE	BRUSQUE	SC	6.561,24
RUDEMAR KLABUNDE	BRUSQUE	SC	1.463,82
RUTE INACIO FRAGA	BRUSQUE	SC	902,30
SALECIO MAYER	BRUSQUE	SC	406,39
SALESIO BUSS	BRUSQUE	SC	64.058,70
SALETE DAROCESKI	BRUSQUE	SC	540,40
SALETE PEDRINI	BRUSQUE	SC	9.086,67
SALVIO FERNANDES	ITAJAI	SC	1.485,75
SAMANTA MARIA SANTANA	BRUSQUE	SC	11.806,27
SANDRA APARECIDA CARNEIRO	BRUSQUE	SC	360,50
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	178,87
SANDRA MARA SOARES	BRUSQUE	SC	59,83
SANDRO RENATO DRESSEL	BRUSQUE	SC	10.483,54
SANDRO RENATO DRESSEL	BRUSQUE	SC	2.228,76
SANTINHO BATISTI	BRUSQUE	SC	1.935,85
SAQUEU DAVI POLLHEIM	GUABIRUBA	SC	133,63
SARA VALERIA FERREIRA DOS REIS	BRUSQUE	SC	233,77
SEBASTIAO MAEBERG DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	68,14
SELENITA AP. CAVALHEIRO LEITNER	ITAJAI	SC	413,50
SELEZIO MEYER	ITAJAI	SC	550,43



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

339

SELMA DOS SANTOS COSTA LUIZ	GUABIRUBA	SC	825,53
SÉRGIO BODEMULLER	BRUSQUE	SC	652,51
SÉRGIO DOS SANTOS	CANELINHA	SC	3.187,78
SHIRLEI CRISTINA SCHWARTZ	BRUSQUE	SC	1.406,91
SIDNEI FLORENCIO	BRUSQUE	SC	213,16
SIDNEI RAULINO	CANELINHA	SC	533,56
SILVANA AMARAL GOIS	CANELINHA	SC	1.153,23
SILVANA DA SILVA	BRUSQUE	SC	1.270,55
SILVANA SOUZA PEREIRA LIMA	ITAJAI	SC	1.110,37
SILVANO DA SILVA	BRUSQUE	SC	22.706,99
SILVESTRE FRANCISCO JUNIOR	BRUSQUE	SC	2.357,69
SILVINHA CABRAL DE LIMA	BRUSQUE	SC	548,10
SILVIO DO AMARAL	BRUSQUE	SC	1.196,96
SILVIO LUDGERO RIBEIRO JUNIOR	BRUSQUE	SC	72,83
SILVIO MARCHI	BRUSQUE	SC	4.138,48
SILVIO MEYER	BRUSQUE	SC	561,32
SILVIO PEREIRA	BRUSQUE	SC	291,85
SILVONEI PEREIRA	CANELINHA	SC	720,17
SIMONE ECKART LUCHINI	GASPAR	SC	172,14
SIMONE FERREIRA GOMES	BRUSQUE	SC	3.959,75
SIMONE MARTINS	BRUSQUE	SC	3.061,84
SIND. IND FIAÇÃO TEC. DE BRUSQUE	BRUSQUE	SC	948,00
SIND. TRAB. IND. FIAÇÃO TEC. DE BRUSQUE	BRUSQUE	SC	75.494,71
SIND. TRAB. IND. FIAÇÃO TEC. DE BRUSQUE	BRUSQUE	SC	1.528.627,88
SIRLENE JORDAO DA SILVA OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	1.281,34
SOLANGE FRIEDRICH	BRUSQUE	SC	507,04
SOLANGE SALETE SCHMITT	BRUSQUE	SC	409,97
SOLENI FLORES DA COSTA	ITAJAI	SC	167,39
SONIA FERREIRA DA SILVA	BRUSQUE	SC	191,72
SONIA REGINA TORMENA	BRUSQUE	SC	639,34
SUELI VENERI	BRUSQUE	SC	2.016,50
SUELY MARIA LOURENCO TEIXEIRA	BRUSQUE	SC	176,45
TANIA REGINA AMORIM	BRUSQUE	SC	1.376,26
TEODORICO VIEIRA	NOVA TRENTO	SC	772,82
THIAGO ANACLETO MERISIO	BRUSQUE	SC	306,22
THIAGO SANTOS DE ARAUJO	BRUSQUE	SC	647,34
THIAGO TARTER	BRUSQUE	SC	1.973,65
TIAGO DE ABREU	CANELINHA	SC	1.414,57
TIAGO FERNANDO CARARO	BRUSQUE	SC	395,11
TIAGO ISMAEL MINELLA	BRUSQUE	SC	45.713,70
TIAGO VENTURA DA SILVA	BRUSQUE	SC	1.370,45
UANDERSON JOAO MENESES MOREIRA	BRUSQUE	SC	915,02
UEITON HENRIQUE KNOCKE	GUABIRUBA	SC	20.922,42
VAGNER POLLHEIM	GUABIRUBA	SC	1.806,43
VAGNESSON FRANCISCO DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	10.611,62
VALDECIR REGES DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	324,01
VALDECY GOULART VICENTINO	BRUSQUE	SC	1.019,89
VALDEMAR SCHWEITZER	BRUSQUE	SC	24.040,99
VALDEMIR CAMILO ECCEL	BRUSQUE	SC	4.433,32
VALDEMIRO LANDEIRA	BRUSQUE	SC	30.271,85
VALDETE DAS NEVES VARGAS	BRUSQUE	SC	183,15



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

3401
/

VALDETE MAESTRI	BRUSQUE	SC	12.640,43
VALDETE ROSA	BRUSQUE	SC	2.624,93
VALDINEIA PEREIRA DA SILVA	BRUSQUE	SC	10.309,52
VALDIR BEUTING	BRUSQUE	SC	5.798,97
VALDIR CLAUDINO COFFERRI	BRUSQUE	SC	186,05
VALDIR HEBILE	BRUSQUE	SC	482,34
VALDIR IRENOS CAETANO	BRUSQUE	SC	982,31
VALDIR LOURENCO	BRUSQUE	SC	25.377,53
VALDIR MAICON LAURINDO	BRUSQUE	SC	14.149,74
VALDIR PEREIRA	GUABIRUBA	SC	6.269,24
VALDIR TORRESANI	BRUSQUE	SC	2.260,01
VALDIR VOGEL	BRUSQUE	SC	939,21
VALDIRENE DE LIMA COSTA	BRUSQUE	SC	61,46
VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA	BRUSQUE	SC	575,56
VALDONIR SCHLOSSER	BRUSQUE	SC	1.885,42
VALENTIN POSTAI	NOVA TRENTO	SC	3.318,82
VALERIO DE SOUZA	BRUSQUE	SC	490,11
VALMIR FLORIANI	BRUSQUE	SC	55.630,06
VALMIR HEMMER	ITAJAI	SC	26.846,63
VALMIR VITAL PAVESI	BRUSQUE	SC	4.737,23
VALMOR F. DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	5.579,25
VALMOR JORDAO	BRUSQUE	SC	575,81
VALQUIRIA ROMAO BARBOSA	BRUSQUE	SC	305,52
VALTER RAU JUNIOR	BRUSQUE	SC	2.117,97
VANDERLEI FRANCISCO MONFARDINI	BRUSQUE	SC	1.019,16
VANDERLEI GUARNIERI	BRUSQUE	SC	334,78
VANDERLEIA CABRAL E SILVA	BRUSQUE	SC	106,51
VANESSA CRISTINA CUSTODIO COUTINHO	ITAJAI	SC	760,57
VANIO DE AMORIM	BRUSQUE	SC	46.417,31
VENDELINO FRANCISCO MUNCH	GUABIRUBA	SC	1.920,97
VENEDIR MIGUEL SCHIRMER	GUABIRUBA	SC	2.831,37
VERACI TELES	BRUSQUE	SC	999,00
VICENTE BIANCHEZZI	BRUSQUE	SC	56.257,98
VILIMAR CAVICHIOLI	BRUSQUE	SC	12.534,68
VILMAR JOSE GIANESINI	BRUSQUE	SC	75.985,47
VILMAR SBARDELATTI	BRUSQUE	SC	813,56
VILSO CANDIDO DA SILVA	ITAJAI	SC	1.312,90
VILSON BARBOSA	GUABIRUBA	SC	3.795,29
VILSON BERTOLINI	BRUSQUE	SC	71.690,22
VIONEI DIAS	BRUSQUE	SC	203,18
VITAL VEBER	BRUSQUE	SC	67,35
VITOR FERNANDO ZIMERMANN	BRUSQUE	SC	48,70
VIVIANE CORREA	BRUSQUE	SC	24.428,60
VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	16,36
WALDIR RODRIGUES PRANGE	ITAJAI	SC	233,52
WALLACE DIAS ALVES	BRUSQUE	SC	438,14
WILIAM AMORIM	BRUSQUE	SC	3.319,18
WILLIAN RESCAROLLI	BRUSQUE	SC	243,35
WILMAR MAY	BRUSQUE	SC	21.289,79
WILSON FLAMIR VINOTTI	BRUSQUE	SC	1.697,53
ZELY DE LOURDES GREGOLON SMANIOTO	BRUSQUE	SC	457,15



3418

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

ZENI TEREZINHA JULIO	ITAJAI	SC	17,21
ZENILDA DE VARGAS	BRUSQUE	SC	66,76
ZILTON VALDIR MARTINS	BRUSQUE	SC	19.478,80
Total de pessoas - 876			7.450.438,60

TOTAL			
Natureza	Valor Atual	classe	
Trabalhista	7.450.438,60	Classe 1	
Garantia Real	11.800.799,67	Classe 2	
Quirografário	83.871.008,19	Classe 3	
Total geral	103.122.246,46		

Prazo Fixado: 15 dias para apresentação da habilitação dos créditos junto ao Administrador Judicial (15 dias, art. 7º, § 1º) a contar da publicação deste edital, bem como para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor (30 dias, art. 55), prazo este a contar da publicação de outro edital pelo administrador judicial contendo a relação de credores (art. 7º, § 2º, e art. 55), salvo se ainda não publicado o edital que avisa aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação, momento em que o prazo contará a partir desta publicação (art. 55, p. único). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es). Brusque (SC), 19 de dezembro de 2011.

O referido é verdade, do que dou fé.

Ademir Luiz Tognon
 Chefe de Cartório

342
40

tempestivo e preparo. 2. Intime-se o apelado para, no prazo legal, apresentar contrarrazões de apelação. 3. Cumprido, independente de noco despacho, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo.

ADV: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108.911/SP), ROBERTA FEDRIZZI DE MELO (OAB 030.857/SC)

Processo 011.11.008016-6 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária / Lei Especial - Autor: B. S. S/A - Ré: A. A. M. M. - 1. Mantenho a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, porquanto tempestivo e preparado. 3. Tendo em vista a ausência de triangularização processual remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo.

ADV: SÍLVIA MARIA FERREIRA (OAB 008.416/SC)

Processo 011.11.011270-0 - Alvará Judicial / Especial de Jurisdição Voluntária - Requerente: Gabriela Jeniffer Pinheiro Junkes - 1. Tendo em vista que a ação principal encontra-se tramitando na Vara Cível, declaro incompetente a Vara Comercial para processar a presente demanda. 2. Assim, reconheço a incompetência da Vara Comercial para processo e julgamento e determino a remessa do autos à Vara Cível, com baixa na distribuição. 3. Intimem-se e cumpra-se de imediato.

ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 018.728/SC)

Processo 011.11.500062-4 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária / Lei Especial - Autor: B. I. S/A - G. I. - Réu: S. B. - 1. Mantenho a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, porquanto tempestivo e preparado. 3. Tendo em vista a ausência de triangularização processual remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo.

ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 018.728/SC)

Processo 011.11.500086-1 - Reintegração de Posse / Especial de Jurisdição Contenciosa - Autor: B. F. B. S/A - Réu: N. C. O. E. - 1. Mantenho a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, porquanto tempestivo e preparado. 3. Tendo em vista a ausência de triangularização processual remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo.

ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 018.728/SC)

Processo 011.11.500194-9 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária / Lei Especial - Autor: B. I. S/A - G. I. - Ré: M. R. - 1. Mantenho a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, porquanto tempestivo e preparado. 3. Tendo em vista a ausência de triangularização processual remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo.

ADV: SÉRGIO SCHULZE (OAB 007.629/SC)

Processo 011.11.500209-0 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária / Lei Especial - Autor: A. C. F. e I. S/A - Ré: L. M. B. - 1. Mantenho a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, porquanto tempestivo e preparado. 3. Tendo em vista a ausência de triangularização processual remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo.

ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 018.728/SC)

Processo 011.11.500435-2 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária / Lei Especial - Autor: B. F. S/A C. F. e I. - Réu: R. T. - 1. Mantenho a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, porquanto tempestivo e preparado. 3. Tendo em vista a ausência de triangularização processual remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo.

ADV: CRISTIANE MARIA POMPEU PEREIRA VIEIRA (OAB 018.986/SC), MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 017.280-A/SC)

Processo 011.11.500458-1 - Reintegração de Posse / Especial de Jurisdição Contenciosa - Autor: B. B. F. S/A - Ré: V. A. D. - 1. Mantenho a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, porquanto tempestivo e preparado. 3. Tendo em vista a ausência de triangularização processual remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo.

ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 018.728/SC)

Processo 011.11.500467-0 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária / Lei Especial - Autor: B. F. S/A C. F. e I. - Ré: R. P. - 1. Mantenho a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Recebo a apelação nos

efeitos devolutivo e suspensivo, porquanto tempestivo e preparado. 3. Tendo em vista a ausência de triangularização processual remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo.

ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 018.728/SC)

Processo 011.11.500521-9 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária / Lei Especial - Autor: B. F. S/A - Ré: C. M. F. M. - 1. Mantenho a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, porquanto tempestivo e preparado. 3. Tendo em vista a ausência de triangularização processual remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo.

ADV: CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA (OAB 132.306/SP), LUIZ MARCELINO GONZAGA JUNIOR (OAB 024.873/SC)

Processo 011.11.500589-8 - Impugnação de Crédito / Lei Especial - Impugnante: Oliveira Trust DTVM S/A - Impugnada: Buettner S/A. Indústria e Comércio, em Recuperação Judicial - Fica intimado o autor para efetuar o pagamento das custas intermediárias, no valor de R\$353,06, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 24 do RCE e o art. 19 do CPC.

ADV: FABIANA PEREIRA (OAB 016.329/SC)

Processo 011.11.500654-1 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária / Lei Especial - Autor: B. B. F. S/A - Réu: J. N. da S. - 1. Mantenho a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, porquanto tempestivo e preparado. 3. Tendo em vista a ausência de triangularização processual remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo.

ADV: JÚLIO MAX MANSKE (OAB 013.088/SC)

Processo 011.11.501085-9 - Recuperação Judicial / Lei Especial - Autora: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial - Vistos etc. Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, devidamente qualificada na inicial, aforou ação de recuperação judicial com pedido de tutela antecipada, alegando, em suma, atravessar dificuldades financeiras, que afirma ter condições de superar, sendo um dos instrumentos para tanto o presente feito. Diz o art. 47 da Lei 11.101/2005: A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor. A análise do processamento da recuperação judicial compreende dois pontos: a legitimidade ativa da parte requerente (art. 48 da Lei 11.101/05) e a instrução nos termos da lei (art. 51 da Lei 11.101/05). A empresa autora afirma inicialmente sua legitimidade ao pleito, tendo em vista ter sido esta uma decisão da diretoria, a qual será levada à assembleia geral já convocada. Nos termos do parágrafo único do art. 122 da Lei 6.404/76, em caso de urgência, os administradores podem formular pedido de recuperação judicial, com a concordância do acionista controlador, se houver, convocando-se a assembleia geral para manifestar-se sobre a matéria. Pelos documentos de fls. 35, 42 e 43 verifica-se que o pedido foi formulado através da diretoria em exercício. Por outro lado, foi requerido prazo para a comprovação de houve designação de assembleia geral para o dia 17.01.2012 onde será discutida tal matéria. Salvo equívoco, não instruiu a inicial documento que comprove a existência da concordância do acionista controlador, o que está previsto na Lei 6.404/76. A providência é importante porque, em princípio, afasta a possibilidade de a Assembleia Geral, convocada nos termos do parágrafo único, não ratificar a confissão da falência ou o pedido de concordata, em razão da necessária concordância prévia do acionista controlador. Em tese, no entanto, este poderia alterar sua opinião quanto à oportunidade da medida, a partir das discussões travadas no órgão assemblear. Nesse caso, se ainda não houver sido decretada a falência ou concedida a concordata, formula-se imediatamente pedido de desistência. Na hipótese de a concordata já ter sido concedida, inexistem maiores dificuldades de ordem prática, uma vez que nada obsta o seu cumprimento antecipado. Caso a falência já tenha sido decretada, por sentença transitada em julgado, então apenas restará possibilidade de responsabilização do controlador (Coelho, Fábio Ulhoa. Código comercial e legislação complementar anotados: 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 390 e 391). Todavia a Lei 11.101/05 prevê no art. 48 que o sócio remanescente também pode requerer a recuperação judicial. O mesmo autor supra citado afirma que este termo contém um: imprecisão evidente, como se restringisse a legitimação à hipótese de abandono da sociedade por todos os demais, o que certamente será corrigido pela interpretação doutrinária e jurisprudencial no sentido de que o sócio minoritário ou dissidente pode requerer a

343
40

recuperação judicial (Comentários à nova Lei de Falências e de recuperação de empresas: 3.ed. São Paulo, Saraiva, 2005, p. 125)) sempre que a sociedade empresária cumprir os requisitos de legitimização para o pedido, levando o juiz, por cautela, antes de qualquer outra providência, ouvir os sócios majoritários ou o controlador. Inexiste diferença hierárquica entre as leis citadas, e o dispositivo em análise da Lei 6.404/76 em confronto com aquele da Lei 11.101/05 não permite que se fale em lei genérica, sendo ambos específicos. O critério temporal estabelece a prevalência da Lei 11.101/05. Ainda que tal critério não fosse suficiente para dirimir a antinomia verificada, numa aplicação da Teoria do Diálogo das Fontes seria possível concluir pela mesma prevalência em face do bem jurídico efetivamente protegido pela lei especial e pela Constituição Federal (arts. 1º, IV, 3º, II e 170, II, IV e VIII), qual seja a preservação da empresa, de forma a atender sua função social: estímulo ao trabalho, à livre iniciativa, desenvolvimento nacional, função social da propriedade, livre concorrência, pleno emprego, além da real possibilidade dos credores receberem, ao menos em parte, seus créditos. Este arrazoado justifica, em princípio e salvo novos elementos que venham aos autos, inclusive resultado da assembleia geral e manifestação do sócio controlador, se houver, a verificação da legitimidade da diretoria, a qual - pelo princípio da boa-fé - deve estar agindo de forma a preservar os interesses da empresa autora, para autorizar o aforamento da ação. Veja-se também a urgência presente no pedido de tutela antecipada, como norte interpretativo deste ponto. Superada tal premissa, constata-se que exposição da história da empresa autora revela a importância que a mesma teve para esta cidade conhecida como "berço da fiação catarinense?", mas que atualmente enfrenta grandes dificuldades por conta da concorrência com produtos importados, altas do preço do algodão, crise na indústria têxtil, prejuízos causados pelas forças da natureza. Os documentos do anexo III (balanço patrimonial, demonstração do resultado, relatório gerencial: fe fluxo de caixa) e em especial aquele de fls. 113 fazem ver que a empresa vem acumulando resultados negativos nos últimos meses. O passivo da empresa autora é superior a R\$ 100.000.000,00 conforme a relação de credores de fls. 143. Os requisitos e documentos especificados nos arts. 48 e 51 da Lei 11.101/05 estão presentes nos documentos de fls. 34 a 264. Assim, presentes as condições de legitimidade ativa e instruído o feito com a documentação necessária defiro o processamento da recuperação judicial à autora. Do pedido de tutela antecipada Em face da prevalência dos fundamentos indicados, passo a analisar a tutela de urgência desde logo. A autora afirma que possui débitos com a CELESC e com a RIOVIVO Ambiental, devidamente relacionados no quadro de credores, não quitados em face da crise enfrentada, estando sob a ameaça de corte de fornecimento de energia elétrica e suspensão da coleta de resíduos, aduzindo que não possui estação própria de tratamento, utilizando de tubulação específica que conduz o material à estação de tratamento da RIOVIVO. Sem energia elétrica e sem a possibilidade de coleta de resíduos é impossível à autora a continuidade de suas atividades. A recuperação judicial da autora foi deferida como forma de garantir a manutenção da atividade empresarial, nos termos de plano de recuperação a ser definido, como alternativa para que a empresa possa superar momento de crise financeira. Eventual corte de energia elétrica ou suspensão do serviço de coleta de resíduos obviamente impediriam a empresa de exercer sua atividade produtiva, frustrando os objetivos da recuperação judicial, de modo que defiro a tutela de antecipada. Ressalto que "[...] as contas anteriores ao pedido de recuperação judicial estão sujeitas aos seus efeitos e deverão ser pagas de acordo com o plano aprovado. As contas que se vencerem após o pedido de recuperação judicial não se submetem aos seus efeitos e, inadimplidas, autorizam a suspensão do serviço pela concessionária, desde que observadas as formalidades da lei." (TJSP, AI n. 523.556.450/0, Rel. Des. Pereira Calças, J. 29.5.2008). Diante do exposto, na forma do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa autora, nos seguintes termos: (a) NOMEIO como administrador judicial o advogado Gilson Amilton Sgrott, com endereço profissional na Rua Felipe Schmidt, nº 31, 3º andar, sala 302, Centro Brusque, e-mail gsgrottterra.com.br, fone (47) 3044-7005, o qual deverá ser intimado pessoalmente para, no prazo de 48 horas, assinar o termo de compromisso. A remuneração do administrador judicial desde já é fixada em R\$ 168.000,00, correspondente a cerca de 0,16% do passivo submetido à recuperação judicial, condicionada ao integral cumprimento de suas funções, com zelo, diligência e competência durante o período

que se inicia com a prestação do compromisso legal até o encerramento do prazo da supervisão judicial, previsto no art. 61 da Lei 11.101/2005 (dois anos após a concessão da recuperação judicial). A título de adiantamento a autora deverá pagar mensalmente ao administrador judicial a quantia de R\$ 5.000,00, quitando-se eventual saldo devedor, observado o valor total da remuneração acima estabelecida, de uma só vez, após o decurso do prazo do biênio da supervisão judicial. Saliente-se que as despesas extraordinárias realizadas pelo administrador judicial para o exercício do encargo, tais como despesas com viagens, combustível, hospedagem, alimentação, deverão ser ressarcidas pela empresa autora até o dia dez de cada mês, mediante comprovação documental da despesa realizada pelo administrador. (b) DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a empresa exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no artigo 69 da Lei 11.101/2005; (c) DETERMINO a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações e execuções movidas contra a empresa autora, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário, se for o caso, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, § 4º), ressalvadas: a) as ações que demandarem quantia ilíquida (art. 6º, § 1º); b) as ações de natureza trabalhista que deverão prosseguir na justiça especializada até a apuração do respectivo crédito e as impugnações mencionadas no § 2º do art. 6º e 8º; c) as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento (art. 6º, § 7º); e, d) as relativas a crédito ou propriedade na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 49, reconhecida desde já a impossibilidade da venda ou retirada do estabelecimento da devedora dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial (art. 52, III). (d) DETERMINO que a empresa autora comunique, na forma do §3º, do art. 52, da Lei 11.101/2005, a suspensão antes determinada aos juízos competentes, observando-se as ressalvas assinaladas; (e) DETERMINO que a empresa autora apresente contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sendo que a primeira deverá ser apresentada dentro de trinta dias após a publicação desta decisão, sob pena de destituição de seus administradores; (f) DETERMINO que a empresa autora apresente, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta decisão, o plano de recuperação, de forma consistente e adequada, pautado em instrumentos jurídicos, econômicos, administrativos e contábeis, sob pena de ser decretada sua falência, nos termos do art. 73, inc. II, da Lei 11.101/2005; EXPEÇA-SE edital que deverá ser publicado no órgão oficial, na forma do §1º, do art. 52, da Lei 11.101/2005. Visando maior publicidade, AUTORIZO que a empresa autora promova a publicação resumida do edital em jornal de circulação regional e, ainda, a sua divulgação em seu site na rede mundial de computadores (internet). (g) Tendo em vista a semelhança da presente ação com as demais recuperações em andamento, especialmente a experiência nas recuperações aforadas em 2011 nesta comarca e para que o feito tramite com a necessária agilidade, DETERMINO que a Distribuição não receba as habilitações e divergências de credores decorrentes da publicação do 1º edital, eis que estas devem ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial. Esclareço que tal determinação fica limitada temporalmente à republicação do edital com a relação dos credores, a ser elaborada pelo Administrador Judicial em 60 dias. COMUNIQUE-SE o deferimento do processamento da recuperação judicial às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios onde a empresa autora tiver estabelecimento. JUNTE-SE cópia da presente decisão em todas as execuções movidas contra a empresa em trâmite nesta Unidade, fazendo conclusos os respectivos autos. Comunique-se o deferimento do processamento da recuperação judicial aos demais Juízos desta comarca, salvo a Vara Criminal. Intimem-se a autora, o administrador judicial e o Ministério Público. Nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil defiro a tutela antecipada para determinar que a CELESC Distribuição S/A (Rua Felipe Schmidt, 71, centro, Brusque) e a RIOVIVO Ambiental Ltda. (Rua Pedro Steffen, 200, Brusque) se abstenham de suspender o fornecimento de energia elétrica e a coleta dos resíduos, respectivamente, da empresa autora, em razão dos débitos existentes até a presente data. Expeçam-se os mandados.

ADV: CLAITON GIOVANNE VARGAS (OAB 010.608/SC), GILSON AMILTON SGROTT (OAB 009.022/SC), HENRIQUE GINESTE SCHROEDER (OAB 003.780/SC), IVAN CARLOS MENDES (OAB

344
40

014.928/SC), MARILI IMHOF CORREA (OAB 012.798/SC), RICARDO LUIS BELLI (OAB 008.225/SC), SCHIRLENI RISTOW STAAK (OAB 016.405/SC)

Processo 011.96.001391-2 - Falência/Auto Falência / Lei Especial - Falido : BIN Bordados Industriais Nobet Ltda - Síndico : Gilson Amilton Sgrott - Terc.Inter: Claiton César Lauz Bigliardi e outros - Terc.Inter: Viviane Bertoldi - Terc.Inter: Vilmar Jâques - Terc.Inter: Luis Paulo Gonçalves de Deus - Terc.Inter: Haroldo Muller - Terc. Inter: Ana Cláudia Menna Barreto Bigliardi - Terc.Inter: Fabiano de Souza - Terc.Inter: Paulo César de Souza - Terc.Inter: Jonas Scheidt - Terc.Inter: Anoir Sci afer - Terc.Inter: Banco ABN Amro Real S/A - Terc.Inter: Luiz Carlos Maclure Pereira - 1. Defiro o pedido de encaminhamento à Contadoria Judicial para cálculo das custas judiciais relativas ao presente feito e de outros processos informados nestes autos. 2. Com relação ao pedido do item "b" de fl. 1319, com base no art. 24, § 1º, da Lei n. 11.101/2005, bem como com base no artigo 67 do Decreto-Lei 7.661/45 (vigente durante a maior parte da falência em exame, iniciada em 1996), fixo remuneração ao Sr. Síndico em R\$ 37.830,00 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais), devendo ser expedido alvará de 60 % deste valor. O alvará do valor restante será expedido após o cumprimento dos arts. 154 e 155 da Lei 11.101/2005. 3. Defiro o pedido do item 'c' de folhas 1320, com prazo de 60 dias. 4. Intime-se o Síndico para realizar o pagamento aos credores de acordo com a ordem das preferências, emitindo-se os alvarás necessários. 5. Na sequência, dê-se vista ao Ministério Público.

Índice

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Brusque/ Vara Comercial
Praça das Bandeiras, 55, Centro, - CEP 88350-051, Brusque-SC - e-mail: brusque.comercial@tjsc.jus.br

Juiza de Direito: Ana Vera Sganzerla Truccolo

Chefe de Cartório: Ademir Luiz Tognon

EDITAL DE INTIMAÇÃO - art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005

Recuperação Judicial nº 011.11.501085-9.

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A em Recuperação Judicial

Objetivo: Faz saber a todos os interessados, que perante este Juízo de Direito foi deferido pedido de Recuperação Judicial da empresa: Fábrica de Tecidos Renaux S/A em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ n. 82.981.671/0001-45, com endereço na Avenida 1º de Maio, 1283, bairro Primeiro de Maio, Brusque-SC, com os requisitos dos artigos 47 e 48 da Lei 11.101/2005 (LFR). Para cumprimento do disposto no parágrafo 1º do artigo 52 da citada lei, segue adiante o resumo do pedido: "Pelo exposto, requer: a) seja deferido o processamento da Recuperação Judicial da requerente, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05; b) seja concedido no momento do deferimento, a ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA para: b.1) seja determinado, com urgência, à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A (Rua Felipe Schmidt, nº 71, centro, na cidade de Brusque, SC, CEP: 88.350-000), que se abstenha de efetuar a suspensão do fornecimento de energia elétrica (unidades consumidoras 12351798 e 12351780), por débitos cujo fato gerador seja anterior ao presente pedido, inclusive no que pertine aos pagamentos existentes e que compõe o crédito lançado no quadro de credores apresentado com o presente pedido; b.2) seja determinado, com urgência, à RIOVIVO AMBIENTAL LTDA (Rua Pedro Steffen, 200, nesta cidade de Brusque, SC), que se abstenha de efetuar a suspensão da prestação de seus serviços de coleta, transporte e tratamento de efluentes industriais e esgotos sanitários em favor da requerente, em função do não pagamento dos débitos existentes até a data do pedido (mesmo aqueles vincendos, mas decorrentes de fato gerador anterior ao pedido), uma vez que sujeitos ao regime da recuperação judicial; c) a suspensão de todas as ações e execuções movidas em face da requerente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei 11.101/05; d) nomeação de administrador judicial; e) expedição de edital para publicação no órgão oficial de imprensa e divulgação; f) se a concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano de recuperação; h) ao final, seja concedida a Recuperação Judicial, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05; i) protesta pela produção de todos os meios de provas em direito admitidos. Dá à causa o valor de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)." Recébid a inicial e pela MM. Juíza desta Vara foi proferida a seguinte decisão: "Vistos etc. Fábrica de Tecidos

Carlos Renaux S/A, devidamente qualificada na inicial, aforou ação de recuperação judicial com pedido de tutela antecipada, alegando, em suma, atravessar dificuldades financeiras, que afirma ter condições de superar, sendo um dos instrumentos para tanto o presente feito. Diz o art. 47 da Lei 11.101/2005: A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor. A análise do processamento da recuperação judicial compreende dois pontos: a legitimidade ativa da parte requerente (art. 48 da Lei 11.101/05) e a instrução nos termos da lei (art. 51 da Lei 11.101/05). A empresa autora afirma inicialmente sua legitimidade ao pleito, tendo em vista ter sido esta uma decisão da diretoria, a qual será levada à assembléia geral já convocada. Nos termos do parágrafo único do art. 122 da Lei 6.404/76, em caso de urgência, os administradores podem formular pedido de recuperação judicial, com a concordância do acionista controlador, se houver, convocando-se a assembleia geral para manifestar-se sobre a matéria. Pelos documentos de fls. 35, 42 e 43 verifica-se que o pedido foi formulado através da diretoria em exercício. Por outro lado, foi requerido prazo para a comprovação de houve designação de assembleia geral para o dia 17.01.2012 onde será discutida tal matéria. Salvo equívoco, não instruiu a inicial documento que comprove a existência da concordância do acionista controlador, o que está previsto na Lei 6.404/76. A providência é importante porque, em princípio, afasta a possibilidade de de Assembleia Geral, convocada nos termos do parágrafo único, não ratificar a confissão da falência ou o pedido de concordata, em razão da necessária concordância prévia do acionista controlador. Em tese, no entanto, este poderia alterar sua opinião quanto à oportunidade da medida a partir das discussões travadas no órgão assemblear. Nesse caso, se ainda não houver sido decretada a falência ou concedida a concordata, formula-se imediatamente pedido de desistência. Na hipótese de a concordata já ter sido concedida, inexistem maiores dificuldades de ordem prática, uma vez que nada obsta o seu cumprimento antecipado. Caso a falência já tenha sido decretada, por sentença transitada em julgado, então apenas restará possibilidade de responsabilização do controlador (Coelho, Fábio Ulhoa. Código comercial e legislação complementar anotados: 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 390 e 391). Todavia a Lei 11.101/05 prevê no art. 48 que o sócio remanescente também pode requerer a recuperação judicial. O mesmo autor supra citado afirma que este termo contém uma implicação evidente, como se restringisse a legitimação à hipótese de abandono da sociedade por todos os demais, o que certamente será corrigido pela interpretação doutrinária e jurisprudencial no sentido de que o sócio minoritário ou dissidente pode requerer a recuperação judicial (Comentários à nova Lei de Falências e de recuperação de empresas: 3.ed. São Paulo, Saraiva, 2005, p. 125) sempre que a sociedade empresária cumprir os requisitos de legitimação para o pedido, devendo o juiz, por cautela, antes de qualquer outra providência, ouvir os sócios majoritários ou o controlador. Inexiste diferença hierárquica entre as leis citadas, e o dispositivo em análise da Lei 6.404/76 em confronto com aquele da Lei 11.101/05 não permite que se fale em lei genérica, sendo ambos específicos. O critério temporal estabelece a prevalência da Lei 11.101/05. Ainda que tal critério não fosse suficiente para dirimir a antinomia verificada, numa aplicação da Teoria do Diálogo das Fontes seria possível concluir pela mesma prevalência em face do bem jurídico efetivamente protegido pela lei especial e pela Constituição Federal (arts. 1º, IV, 3º, II e 170, II, IV e VIII), qual seja a preservação da empresa, de forma a atender sua função social: estímulo ao trabalho, à livre iniciativa, desenvolvimento nacional, função social da propriedade, livre concorrência, pleno emprego, além da real possibilidade dos credores receberem, ao menos em parte, seus créditos. Este arrazoado justifica, em princípio e salvo novos elementos que venham aos autos, inclusive resultado da assembleia geral e manifestação do sócio controlador, se houver, a verificação da legitimidade da diretoria, a qual, pelo princípio da boa-fé - deve estar agindo de forma a preservar os interesses da empresa autora, para autorizar o aforamento da ação. Veja-se também a urgência presente no pedido de tutela antecipada, como norte interpretativo deste ponto. Superada tal premissa, constata-se que exposição da história da empresa autora revela a importância que a mesma teve para esta cidade conhecida como berço da fiação catarinense?, mas que atualmente enfrenta grandes dificuldades por conta da concorrência com produtos importados, altas do preço do algodão, crise na indústria têxtil, prejuízos causados pelas forças da natureza. Os documentos do anexo III (balanço patrimonial,

Índice

345
40

demonstração do resultado, relatório gerencial de fluxo de caixa) e em especial aquele de fls. 113 fazem ver que a empresa vem acumulando resultados negativos nos últimos meses. O passivo da empresa autora é superior a R\$ 100.000.000,00 conforme a relação de credores de fls. 143. Os requisitos e documentos especificados nos arts. 48 e 51 da Lei 11.101/05 estão presentes nos documentos de fls. 34 a 264. Assim, presentes as condições de legitimidade ativa e instruído o feito com a documentação necessária defiro o processamento da recuperação judicial à autora. Do pedido de tutela antecipada Em face da relevância dos fundamentos indicados, passo a analisar a tutela de urgência desde logo. A autora afirma que possui débitos com a CELESC e com a RIOVIVO Ambiental, devidamente relacionados no quadro de credores, não quitados em face da crise enfrentada, estando sob a ameaça de corte de fornecimento de energia elétrica e suspensão da coleta de resíduos, aduzindo que não possui estação própria de tratamento, utilizando de tubulação específica que conduz o material à estação de tratamento da RIOVIVO. Sem energia elétrica e sem a possibilidade de coleta de resíduos é impossível à autora a continuidade de suas atividades. A recuperação judicial da autora foi deferida como forma de garantir a manutenção da atividade empresarial, nos termos de plano de recuperação a ser definido, como alternativa para que a empresa possa superar momento de crise financeira. Eventual corte de energia elétrica ou suspensão do serviço de coleta de resíduos obviamente impediria a empresa de exercer sua atividade produtiva, frustrando os objetivos da recuperação judicial, de modo que defiro a tutela de antecipada. Ressalto que "[...] as contas anteriores ao pedido de recuperação judicial estão sujeitas aos seus efeitos e deverão ser pagas de acordo com o plano aprovado. As contas que se vencerem após o pedido de recuperação judicial não se submetem aos seus efeitos e, inadimplidas, autorizam a suspensão do serviço pela concessionária, desde que observadas as formalidades da lei." (TJSP, AI n. 523.556.450/0, Rel. Des. Pereira Caçgas, j. 29.5.2008). Diante do exposto, na forma do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa autora, nos seguintes termos: (a) NOMEIO como administrador judicial o advogado Gilson Amilton Sgrott, com endereço profissional na Rua Felipe Schmidt, nº 31, 3º andar, sala 302, Centro Brusque, e-mail gsgrotterra.com.br, fone (47) 3044-7005, o qual deverá ser intimado pessoalmente para, no prazo de 48 horas, assinar o termo de compromisso. A remuneração do administrador judicial desde já é fixada em R\$ 168.000,00, correspondente a cerca de 0,16% do passivo submetido à recuperação judicial, condicionada ao integral cumprimento de suas funções, com zelo, diligência e competência durante o período que se inicia com a prestação do compromisso legal até o encerramento do prazo da supervisão judicial, previsto no art. 61 da Lei 11.101/2005 (dois anos após a concessão da recuperação judicial). A título de adiantamento a autora deverá pagar mensalmente ao administrador judicial a quantia de R\$ 5.000,00, quitando-se eventual saldo devedor, observado o valor total da remuneração acima estabelecida, de uma só vez, após o decurso do prazo do biênio da supervisão judicial. Saliente-se que as despesas extraordinárias realizadas pelo administrador judicial para o exercício do encargo, tais como despesas com viagens, combustível, hospedagem, alimentação, deverão ser ressarcidas pela empresa autora até o dia dez de cada mês, mediante comprovação documental da despesa realizada pelo administrador. (b) DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a empresa exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no artigo 69 da Lei 11.101/2005; (c) DETERMINO a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações e execuções movidas contra a empresa autora, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário, se for o caso, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, § 4º), ressalvadas: a) as ações que demandem quantia ilíquida (art. 6º, § 1º); b) as ações de natureza trabalhista (que deverão prosseguir na justiça especializada até a apuração do respectivo crédito) e as impugnações mencionadas no § 2º do art. 6º e 8º; c) as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento (art. 6º, § 7º); e, d) as relativas a crédito ou propriedade na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 49, reconhecida desde já a impossibilidade da venda ou retirada do estabelecimento da devedora dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial (art. 52, III). (d) DETERMINO que a empresa autora comunique, na forma do §3º, do art. 52, da Lei 11.101/2005, a suspensão antes determinada aos juízos competentes, observando-

se as ressalvas assinaladas; (e) DETERMINO que a empresa autora apresente contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sendo que a primeira deverá ser apresentada dentro de trinta dias após a publicação desta decisão, sob pena de destituição de seus administradores; (f) DETERMINO que a empresa autora apresente, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta decisão, o plano de recuperação, de forma consistente e adequada, pautado em instrumentos jurídicos, econômicos, administrativos e contábeis, sob pena de ser decretada sua falência, nos termos do art. 73, inc. II, da Lei 11.101/2005; EXPEÇA-SE edital que deverá ser publicado no órgão oficial, na forma do §1º, do art. 52, da Lei 11.101/2005. Visando maior publicidade, AUTORIZO que a empresa autora promova a publicação resumida do edital em jornal de circulação regional e, ainda, a sua divulgação em seu site na rede mundial de computadores (internet). (g) Tendo em vista a semelhança da presente ação com as demais recuperações em andamento, especialmente a experiência nas recuperações aforadas em 2011 nesta comarca e para que o feito tramite com a necessária agilidade, DETERMINO que a Distribuição não receba as habilitações e divergências de credores decorrentes da publicação do 1º edital, eis que estas devem ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial. Esclareço que tal determinação fica limitada temporalmente à republicação do edital com a relação dos credores, a ser elaborada pelo Administrador Judicial em 60 dias. COMUNIQUE-SE o deferimento do processamento da recuperação judicial às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios onde a empresa autora tiver estabelecimento. JUNTE-SE cópia da presente decisão em todas as execuções movidas contra a empresa em trâmite nesta Unidade, fazendo conclusos os respectivos autos. Comunique-se o deferimento do processamento da recuperação judicial aos demais Juízos desta comarca, salvo a Vara Criminal. Intimem-se a autora, o administrador judicial e o Ministério Público. Nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil defiro a tutela antecipada para determinar que a CELESC Distribuição S/A (Rua Felipe Schmidt, 71, centro, Brusque) e a RIOVIVO Ambiental Ltda. (Rua Pedro Steffen, 200, Brusque) se abstenham de suspender o fornecimento de energia elétrica e a coleta dos resíduos, respectivamente, da empresa autora, em razão dos débitos existentes até a presente data: Expeçam-se os mandados. Brusque (SC), 15 de dezembro de 2011. Ana Vera Sganzerla Truccolo". Os autores informam o quadro geral de credores:

CNPJ	Razão Social	Cidade	UF	Classificação	Valor	Observações
02498749/0001-02	ALEXANDRE ACO INCRUSTAR LTDA	CURITIBA	PR	Fornecedores	10.275,00	quasequid
004583625/0001-20	AGENCIASANTAEQUIP.TEXTEISIND.	BLUMENAU	SC	Fornecedores	7.548,70	quasequid
02933817/0001-02	ALFAVITA S/A	BLUMENAU	SC	Fornecedores	944.056,10	quasequid
00953404/0001-94	ALEATEC COM. E SERV. DE EQUIP. EL.	BLUMENAU	SC	Fornecedores	40	quasequid
00974950/0001-16	ALITE REPRESENTAÇÕES LTDA	BLUMENAU	SC	Fornecedores	10.940,00	quasequid
00974950/0001-96	ALTO GAS COMERCIO E TRANSPORTES LTD	BRUSQUE	SC	Fornecedores	505	quasequid
00974950/0001-30	ALTO GAS COMERCIO E TRANSPORTES LTD	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.06,16	quasequid
00425505/0001-60	ALTERNATIVA TEXTIL TOLEPP	INDAIAL	SC	Fornecedores	770	quasequid
0041157/0001-77	ALTIUS SISTEMAS DE COLAGEM S/A	SÃO JOÃO DO SUL	RS	Fornecedores	11.274,00	quasequid
091210294/0001-31	ALVARO ANTONIUS REFR. TEXTIS LTDA	PORTO ALEGRE	RS	Representante	18.165,10	quasequid
001624978/0001-03	ALZEVIL PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA	ITUPORANGA	SC	Fornecedores	5.094,00	quasequid
002579758/0001-33	ANGEL REPRESENTAÇÕES LTDA	BIGUAÇU	MS	Representante	6.788,33	quasequid
0734584/0001-47	ANTONIO CARLOS INDUSTRIAIS DO BRASIL S/A	BLUMENAU	SC	Fornecedores	3.094,00	quasequid
004239829-63	ASTRO RENAISS	BRUSQUE	SC	Adonista	9.165,95	quasequid
01076502/0001-04	AUTOCAR BRILHANTE LTDA - ME	SÃO JOÃO DO SUL	RS	Fornecedores	877,44	quasequid
09129281/0001-29	AUTO ELETO BATERIAS LTDA	BRUSQUE	SC	Fornecedores	510	quasequid
02439018/0001-03	BANK PAPER S/A	BLUMENAU	SC	Fornecedores	47.781,00	quasequid
62232869/0001-90	BANCO CATECONAL	SÃO PAULO	SP	Beneficiários	500.629,03	quasequid
01245300/0001-26	BANCO FARM S/A	SÃO PAULO	SP	Beneficiários	1.251.000,00	quasequid
1718403/0001-30	BANCO MERCANTIL DO BRASIL	BELO HORIZONTE	MG	Beneficiários	16.882,31	quasequid
00755574/0001-99	BARTOLOMEU POSSEDORE MERCANTIL LTDA	BRUSQUE	SC	Fornecedores	510.924,00	quasequid
057158842/0001-93	BERSER SOFTWARE LTDA	SANTANA DE PARNAMA	SP	Fornecedores	2.347,35	quasequid
00737082/0001-53	BESTERON COM. DE MAQ. E ACCESSÓRIOS	BLUMENAU	SC	Fornecedores	17.421,00	quasequid

346
24

Brusque

Poder Judiciário da Santa Catarina

Índice

00000000000000000000	ELISABETE SERAFIM DE INCORPORA	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.052,42	empate
00000000000000000000	ELITE COM. DE CORR. ELL. LIDA	BRUSQUE	SC	Fornecedores	285,5	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	SÃO PAULO	SP	Fornecedores	17.508,50	empate
00000000000000000000	ELITE (CARTÃO, P.F. GAZO)	OSASCO	SP	Fornecedores	10.853.744,51	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	PODIÁOPOIS	SC	Fornecedores	843,02	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	66.562,91	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	4.113,28	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.139,80	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.018,50	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	10.668,30	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	6.533,33	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	33.724,67	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	3.139,33	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	SÃO PAULO	SP	Fornecedores	3.559,15	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	60.637.843,14	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	211,99	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.979,93	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	2.775,25	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	14.335,67	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	7.687,13	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	139.016,93	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	926,5	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	336.517,08	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	6,01	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.581,79	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.812,74	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	155,37	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	SÃO PAULO	SP	Fornecedores	765	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.547,29	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	216.381,59	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	241.733,17	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	9.249.351,10	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.357,61	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	SÃO PAULO	SP	Fornecedores	500	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	7.743,00	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	447.371,25	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	CATAGUASES	MS	Fornecedores	316,99	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	770,59	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	84,59	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	633,28	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	9.698,00	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	MS	Fornecedores	14.742,26	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	16.346,72	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	638.152,16	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.717,45	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	8.728,66	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	10.392,20	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	611	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	MS	Fornecedores	162,69	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	71,72	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	2.900,00	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	231.000,00	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	3.430,00	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	112.824,45	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.127,57	empate

00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.564,97	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.681,10	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	800	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	5.891,15	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.118,59	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	17.670,00	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	700	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	15.000,00	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.119,00	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	5.374,00	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	6.682,20	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	5.201,00	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	94.290,00	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	260	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	3.611,77	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	320	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	3.611,77	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	24.190,18	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	81.177,64	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	9.200,71	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	701	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	642,10	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	35.415,75	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	6.399,53	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	2.800,00	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	5.510,00	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	872,35	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	592	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.000,00	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	39.656,68	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	16.155,28	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	160	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	692	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	376.821,85	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	26.193,75	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.488,76	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	978,99	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	743,02	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	9.490,77	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	151.504,92	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	8.000,00	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	4,57	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	4.568,59	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	3.556,54	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	85,65	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	218,17	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.421,86	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	201,9	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.120,20	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	590,7	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	191,7	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	241,77	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	8.014,10	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	8.566,49	empate
00000000000000000000	ELITE SISTEMAS S.A.	BRUSQUE	SC	Fornecedores	7.649,99	empate

347
40

02517700001-32	BARRETELA QUÍMICA DO BRASIL LTDA	CELEBRA	SC	Fornecedores	4.752,00	empagato
02645260001-33	BAVENS SARELLAS FARMACIAS LTDA	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	272,9	empagato
02726959-34	BAVENS SARELLAS FARMACIAS	BRUSQUE	SC	Ativista	158,47	empagato
02872959-35	BAVENS SARELLAS FARMACIAS	BRUSQUE	SC	Ativista	6.830,65	empagato
029277250001-67	BAVENS SARELLAS FARMACIAS	RESENDA PRETO	SP	Fornecedores	594,6	empagato
030316190001-38	BAVENS SARELLAS FARMACIAS	BRUSQUE	SC	Fornecedores	7.303,9	empagato
030316190001-73	BAVENS SARELLAS FARMACIAS	BRUSQUE	SC	Fornecedores	232,95	empagato
030316190001-05	BAVENS SARELLAS FARMACIAS	BRUSQUE	SC	Fornecedores	377,35	empagato
031117400001-00	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	BLUMENAU	SC	Empacotamento	185.000,00	empagato
031117400001-51	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	SÃO PAULO	SP	Fornecedores	616,77	empagato
031117400001-78	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	650	empagato
031117400001-42	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.250,85	empagato
031117400001-84	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	BLUMENAU	SC	Fornecedores	515,35	empagato
031117400001-85	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	1.501,74	empagato
031117400001-05	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	BRUSQUE	SC	Fornecedores	15.007,20	empagato
031117400001-70	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	308,6	empagato
031117400001-38	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	SILVANO	SP	Fornecedores	1.000,00	empagato
031117400001-17	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	1.184,55	empagato
031117400001-84	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	BLUMENAU	SC	Fornecedores	660	empagato
031117400001-49	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	SARACURU	SC	Fornecedores	988,65	empagato
031117400001-03	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	3.600,00	empagato
031117400001-81	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	SÃO PAULO	SP	Fornecedores	218,87	empagato
031117400001-74	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	SÃO PAULO	SP	Fornecedores	2.753,32	empagato
031117400001-45	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	SÃO PAULO	SP	Fornecedores	159.024,92	empagato
031117400001-59	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	131.999,56	empagato
031117400001-91	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	27.024,81	empagato
031117400001-78	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	SÃO PAULO	SP	Fornecedores	4.527,53	empagato
031117400001-89	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	90.000,00	empagato
031117400001-96	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	SÃO PAULO	SP	Fornecedores	1.522,00	empagato
031117400001-98	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	1.011,01	empagato
031117400001-84	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	SANTA CATARINA	SC	Fornecedores	1.740,00	empagato
031117400001-97	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	BRUSQUE	SC	Fornecedores	2.727,99	empagato
031117400001-64	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	SARACURU	SC	Fornecedores	110,9	empagato
031117400001-81	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	44.968,97	empagato
031117400001-01	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	BLUMENAU	SC	Fornecedores	515	empagato
031117400001-84	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	202,8	empagato
031117400001-03	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	72	empagato
031117400001-94	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	BRUSQUE	SC	Fornecedores	6.116,99	empagato
031117400001-17	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	316.431,33	empagato
031117400001-11	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	2.095,96	empagato
031117400001-91	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	BLUMENAU	SC	Fornecedores	200	empagato
031117400001-70	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	BRUSQUE	SC	Fornecedores	129.780,15	empagato
031117400001-4	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	AMERICANA	SP	Fornecedores	1.167,38	empagato
031117400001-40	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	SÃO PAULO	SP	Fornecedores	814,82	empagato
031117400001-66	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	BRUSQUE	SC	Fornecedores	703.812,77	empagato
031117400001-70	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	206.724,67	empagato
031117400001-02	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	BRUSQUE	SC	Fornecedores	17.981,95	empagato
031117400001-87	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	BRUSQUE	SC	Fornecedores	3.333,00	empagato
031117400001-03	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	4.660,66	empagato
031117400001-77	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	6.440,00	empagato
031117400001-66	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	BRUSQUE	SC	Fornecedores	3.385,20	empagato
031117400001-83	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	BLUMENAU	SC	Fornecedores	4.244,00	empagato
031117400001-46	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	BRUSQUE	SC	Fornecedores	92.904,00	empagato
031117400001-89	BEFA SECURITY PAPER AND OTHERS	BRUSQUE	SC	Fornecedores	77	empagato

03427909-63	BOU CHEER BUDIMAN	BAIXADO CARLOS	SC	Ativista	717.615,24	empagato
035117400001-05	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	1.158,18	empagato
035117400001-33	BOU CHEER BUDIMAN	BLUMENAU	SC	Fornecedores	3.499,29	empagato
035117400001-49	BOU CHEER BUDIMAN	BLUMENAU	SC	Fornecedores	629,15	empagato
035117400001-02	BOU CHEER BUDIMAN	SÃO BENTO DO SUL	SC	Fornecedores	3.612,57	empagato
035117400001-97	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	197.669,63	empagato
035117400001-25	BOU CHEER BUDIMAN	BRUSQUE	SC	Fornecedores	275,4	empagato
035117400001-84	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	6.499,00	empagato
035117400001-33	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	571.309,31	empagato
035117400001-80	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	6.297,15	empagato
035117400001-42	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	1.637,90	empagato
035117400001-06	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	499	empagato
035117400001-31	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	27.243,43	empagato
035117400001-99	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	15,84	empagato
035117400001-87	BOU CHEER BUDIMAN	BRUSQUE	SC	Fornecedores	478,54	empagato
035117400001-45	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	74,62	empagato
03427909-52	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	270,43	empagato
035117400001-97	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	1.247.243,10	empagato
031117400001-81	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	1.595,00	empagato
031117400001-87	BOU CHEER BUDIMAN	SÃO PAULO	SP	Fornecedores	978.248,10	empagato
031117400001-60	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	1.495,40	empagato
031117400001-06	BOU CHEER BUDIMAN	SÃO PAULO	SP	Fornecedores	1.632,72	empagato
031117400001-34	BOU CHEER BUDIMAN	SÃO PAULO	SP	Fornecedores	41,65	empagato
031117400001-56	BOU CHEER BUDIMAN	BRUSQUE	SC	Fornecedores	159.244,16	empagato
031117400001-19	BOU CHEER BUDIMAN	SARACURU	SC	Fornecedores	627,93	empagato
031117400001-09	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	1.142.914,64	empagato
031117400001-04	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	1.031.999,93	empagato
031117400001-27	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	109.914,67	empagato
031117400001-30	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	3.232,50	empagato
031117400001-81	BOU CHEER BUDIMAN	SÃO PAULO	SP	Fornecedores	2.534,52	empagato
031117400001-77	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	25	empagato
031117400001-59	BOU CHEER BUDIMAN	BRUSQUE	SC	Fornecedores	1.204,56	empagato
031117400001-45	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	3.469,40	empagato
031117400001-45	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	111,61	empagato
031117400001-87	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	3.214,34	empagato
031117400001-82	BOU CHEER BUDIMAN	SÃO PAULO	SP	Fornecedores	477,63	empagato
031117400001-06	BOU CHEER BUDIMAN	SÃO PAULO	SP	Fornecedores	2.210,10	empagato
031117400001-48	BOU CHEER BUDIMAN	BRUSQUE	SC	Fornecedores	872,07	empagato
031117400001-46	BOU CHEER BUDIMAN	BLUMENAU	SC	Fornecedores	3.524,00	empagato
031117400001-24	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	64,73	empagato
031117400001-70	BOU CHEER BUDIMAN	BRUSQUE	SC	Fornecedores	6.821,72	empagato
031117400001-97	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	3.499,29	empagato
031117400001-60	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	8.112,86	empagato
031117400001-43	BOU CHEER BUDIMAN	BRUSQUE	SC	Fornecedores	6.558,00	empagato
031117400001-46	BOU CHEER BUDIMAN	BRUSQUE	SC	Fornecedores	3.584,97	empagato
031117400001-25	BOU CHEER BUDIMAN	BLUMENAU	SC	Fornecedores	274,6	empagato
031117400001-56	BOU CHEER BUDIMAN	SARACURU	SC	Fornecedores	55,69	empagato
031117400001-59	BOU CHEER BUDIMAN	BRUSQUE	SC	Fornecedores	6.297,15	empagato
031117400001-44	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	45,43	empagato
031117400001-03	BOU CHEER BUDIMAN	BRUSQUE	SC	Fornecedores	2.918,66	empagato
031117400001-66	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	1.820,00	empagato
031117400001-89	BOU CHEER BUDIMAN	SÃO PAULO	SP	Fornecedores	74.727,87	empagato
031117400001-00	BOU CHEER BUDIMAN	SÃO PAULO	SP	Fornecedores	1.950,00	empagato
031117400001-48	BOU CHEER BUDIMAN	SARACURU	SC	Fornecedores	3.870,00	empagato
031117400001-28	BOU CHEER BUDIMAN	LAGO ARIJO	SC	Fornecedores	2.101,00	empagato

349
40

Brusque

Poder Judiciário de Santa Catarina

Índice

AURY JOSE NECKEL	BRUSQUE	SC	4.703,11
AURINDO KLANN	BRUSQUE	SC	2.416,78
AVELINO WERLICH	GUABIRUBA	SC	4.796,53
BALDUINO KOESTER	BRUSQUE	SC	19.025,14
BENEDITO ARAUJO DE SAENOS	BRUSQUE	SC	225,81
BENTINHO BERNARDI	NOVA TRENTO	SC	1.854,06
BENTO HENRIQUE CESARI	BRUSQUE	SC	3.040,55
BRUNA REGIANE ALMEIDA LEVINSKI	BRUSQUE	SC	637,37
BRUNO ROSA DA GAMA	BRUSQUE	SC	174,43
CAMILA JESKE	BRUSQUE	SC	5.047,14
CAMILA MARCHECH	GUABIRUBA	SC	101,38
CARINA BELEGANTE	BRUSQUE	SC	6.582,61
CARLA MARTINS	BRUSQUE	SC	14,89
CARLOS ALBERTO DA SILVA	BRUSQUE	SC	19.489,53
CARLOS JESSE	GUABIRUBA	SC	15.284,57
CARLOS ROBERTO DA LUZ	BRUSQUE	SC	12.141,84
CARLENI PASSOS	BRUSQUE	SC	6,04
CARMO CANDIDO	BRUSQUE	SC	10.138,87
CASSIO HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA	BRUSQUE	SC	129,85
CASSIO NEVES DE MELLO	BRUSQUE	SC	67,43
CATARINA MEYER WEBER	ITAJAI	SC	15.128,24
CELIO DA SILVA	BRUSQUE	SC	72,73
CELSO GOMES DA SILVA JUNIOR	BRUSQUE	SC	122,81
CELSO HOECKER	BRUSQUE	SC	1.825,67
CELSO MANOEL MARQUES	BRUSQUE	SC	5.435,54
CESAR CABRAL E SILVA	BRUSQUE	SC	16.861,16
CESAR MULLER	BRUSQUE	SC	36.685,62
CIDELENE DA CUNHA MEDEIROS	CANELINHA	SC	8.843,54
CINTIA DOS SANTOS CLEMENTINO	BRUSQUE	SC	10.291,20
CIONI APARECIDA DA SILVA	BRUSQUE	SC	1.811,02
CIRO BERNARDI	NOVA TRENTO	SC	1.580,96
CLAIR TORRESANI	BRUSQUE	SC	378,18
CLARIANO TORRESANI	BRUSQUE	SC	2.501,43
CLARICE PIANZGER	BRUSQUE	SC	20.156,34
CLAUDECIR GRIPA	BRUSQUE	SC	625,77
CLAUDEIR AMORIM DEMATE	BRUSQUE	SC	1.586,29
CLAUDEMAR HEICHEN	BRUSQUE	SC	793,15
CLAUDETE GARCIA VENSKE	NOVA TRENTO	SC	9.814,67
CLAUDIANA ANDRUA BOHINI	BRUSQUE	SC	3.035,87
CLAUDIANE LEITNER DOMINGUES	BRUSQUE	SC	328,20
CLAUDINEI DOS SANTOS FERREIRA	BRUSQUE	SC	474,73
CLAUDIO DOS SANTOS ALBOIT	GUABIRUBA	SC	220,41
CLAUDIO PAZA	BRUSQUE	SC	3.538,40
CLAUDIO PEREIRA SIMAS	BRUSQUE	SC	166,00
CLAUDIO ROBERTO DELL AGNOLIO	BRUSQUE	SC	21.452,00
CLAUDIO THOMAZ	BRUSQUE	SC	1.339,57
CLAUDIO MIR JOSE KAMMER	BRUSQUE	SC	1.335,87
CLEI VANDER GIANESINI	BRUSQUE	SC	783,16
CLEICE SIMONE FERREIRA	BRUSQUE	SC	97,84
CLEIDE PINOTTI	BRUSQUE	SC	182,16
CLEMENTINA M. WEBER	BRUSQUE	SC	1.078,80
CLEONI SCHEIDT	GUABIRUBA	SC	541,22
CLEOPATRA AUGUSTA BATISTA BARROSO	BRUSQUE	SC	4.556,15

CLEUSA DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	1.438,95
CLEUSA SEGALIN FURLANETTO	GASPAR	SC	671,51
CLEZIO AMARAL	BRUSQUE	SC	1.331,38
CLILTON FACELLI DE BEZENDE GOMES	BRUSQUE	SC	282,00
CLODOALDO FURLANETTO	GASPAR	SC	797,58
CLODOALDO MOREIRA DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	11.228,06
CLOVIS ANTONIO DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	1.032,20
CLOVIS BARTELY	BRUSQUE	SC	59.252,57
CLOVIS PEREIRA	BRUSQUE	SC	5.943,68
CLYATIA EGERARDI NEUMANH	BRUSQUE	SC	2.091,81
CRISTIANA LAURINDO CHAVES	BRUSQUE	SC	15.870,81
CRISTOVAM LUIZ DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	17,01
DAIANE FERNANDES	BRUSQUE	SC	125,79
DANIEL RODRIGUES FERREIRA	BRUSQUE	SC	20,82
DANIEL SEUBERT	BRUSQUE	SC	393,73
DANIELA APARECIDA BAHDEIRA	BRUSQUE	SC	951,50
DANIELA GONCALVES WIPPEL	BRUSQUE	SC	3.874,87
DANILIO MARCOLLA	NOVA TRENTO	SC	14.656,94
DANUBIA APARECIDA REIS CARDOSO	BRUSQUE	SC	1.126,57
DARCI WEBER	CANELINHA	SC	732,63
DARIO JOSE PEDRINI	ITAJAI	SC	2.497,08
DARLEI TAMBOSI	BRUSQUE	SC	2.671,47
DAVI PADILHA DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	355,40
DEBORA ALEXANDRE	ITAJAI	SC	149,36
DECIO JOSE ZUCINELLI	BRUSQUE	SC	4.718,32
DEIS FISCHER	BRUSQUE	SC	951,80
DENISE A. P. ALVES DE SOUZA	BRUSQUE	SC	2.661,62
DENISE ABEUNO MONTIBELER	BRUSQUE	SC	95,87
DENOCR JOSE MELZI	NOVA TRENTO	SC	312,91
DEUZIAR LOURENDO LIMA	BRUSQUE	SC	1.592,85
DIAMANTINA HENRIQUE PEREIRA MERIZIO	ITAJAI	SC	10.216,57
DIANE FELIZARDO DA SILVA	BRUSQUE	SC	279,25
DIEGO HENRIQUE LOPES	BRUSQUE	SC	18.678,99
DIEGO TAMBOSI	BRUSQUE	SC	9.208,30
DILMA FORTUNATO	BRUSQUE	SC	2.410,97
DIVIA HILLESHTIN	ITAJAI	SC	22.124,70
DIOGO MARLOR POSSOBOM	BRUSQUE	SC	2.199,92
DIOGO FERISIO	BRUSQUE	SC	3.703,37
DIONE CADETE DA SILVA	ITAJAI	SC	1.476,01
DIRECU ROSCHINSKI	BRUSQUE	SC	5.401,71
DIRECU SANTOS DE CARVALHO JUNIOR	BRUSQUE	SC	4.563,17
DOLORES PAZA	BRUSQUE	SC	231,14
DOLORES PINOTTI BERTOLINI	BRUSQUE	SC	1.490,70
EDACI LUIZ MAIRA	NOVA TRENTO	SC	2.048,62
EDEMAR PAZA	BRUSQUE	SC	1.505,86
EDER CARLOS RODRIGUES DA SILVA	BRUSQUE	SC	1.860,01
EDÉSIO WIPPEL	GUABIRUBA	SC	2.547,20
EDEVALDO DE QUADROS	BRUSQUE	SC	4.310,00
EDGAR ANGIOLETTI	ITAJAI	SC	2.225,23
EDILENE BELLER	BRUSQUE	SC	6.753,55
EDUAR FERREIRA DE AGUIAR	BRUSQUE	SC	141,03
EDNILSON COSTA DOS SANTOS	GUABIRUBA	SC	3.078,03
EDIONAINE FATIMA B. DOS SANTOS PAZIO	BRUSQUE	SC	206,03

350
40

Brusque

Poder Judiciário de Santa Catarina

Índice

EDISON JOSE DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	338,39
EDISSON MANTOVANI	BRUSQUE	SC	26.599,60
EDMILSON CARDOSO	ITAJAI	SC	2.072,59
EDSON BECKER	BRUSQUE	SC	32.971,48
EDSON DA SILVA II	BRUSQUE	SC	64,22
EDSON LUIZ LEVINSKI	BRUSQUE	SC	2.393,84
EDSON NOGUEIRA	PICAREAS	SC	18,81
EDU DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	40.406,20
EDUARDO DE MODESTI	BRUSQUE	SC	352,32
EDUARDO GERALDO ZUCCO	BRUSQUE	SC	170,66
EDUARDO RUCHEBECKER	GUABIRUBA	SC	2.212,07
EDVINO ANDRZEJEWSKI	BRUSQUE	SC	2.277,30
ELAINE CRISTINA PALADINI RAMOS	BRUSQUE	SC	2.158,98
ELAINE CRISTINA WEBER	BRUSQUE	SC	2.154,19
ELI DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	561,77
ELIANE BENTO DE SOUZA	BRUSQUE	SC	28,51
ELIANE MAJAJOVSKY SCHLINDWEIN	GUABIRUBA	SC	28.240,00
ELICLEIA SEEMANN DA CUNHA	BRUSQUE	SC	579,03
ELIDIO PEDRO BERTOLINI	BRUSQUE	SC	690,25
ELIEL ALVES DE MORAIS	BRUSQUE	SC	1.195,63
ELINSON ALENCAR	BRUSQUE	SC	340,96
ELIONETE JUNGES	BRUSQUE	SC	769,33
ELIONI SCHEIDT	BRUSQUE	SC	1.213,56
ELIRIA HARDT CHAVES	BRUSQUE	SC	68,31
ELISEU MORETON	BRUSQUE	SC	13.851,60
ELISEU SCHMIDT	ITAJAI	SC	425,97
ELIVELTO MENDONÇA DA CONCEIÇÃO	BRUSQUE	SC	66,76
ELIZABETE DE JESUS GOMES	BRUSQUE	SC	1.199,40
ELIAR TÔNIO	ITAJAI	SC	511,67
ELOI FRANCISCO GONCALVES	BRUSQUE	SC	20.506,85
ELIONE MARIA BERTHOLDI	BRUSQUE	SC	9.646,56
ELSO ALTEVIR MACHADO	BRUSQUE	SC	3.144,18
EMERSON RODRIGUES TELDO	BRUSQUE	SC	267,30
EMERSON SOUZA BRITES	BRUSQUE	SC	91,85
EMÍLIO GONCALVES DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	232.043,10
ENIO KNISS	BRUSQUE	SC	2.136,60
ERALDO CASTORINO RIBEIRO	BRUSQUE	SC	350,94
ERCILIO VALDEMAR BIANCHESI	BRUSQUE	SC	8.108,31
EREN DELL'AGNO WEBER	BRUSQUE	SC	1.351,92
ERICA FERREIRA MEYER	BRUSQUE	SC	1.140,00
ERICO ERTHAL	BRUSQUE	SC	54.477,61
ERISVALDO FERREIRA SANTIAGO	BRUSQUE	SC	1.273,78
ERIVELTON PEDRO DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	127,53
ERLAINE FRANCISCA DENIZ	BOTUVERA	SC	382,52
ERMEHILDIO SANTOS DA SILVA	BRUSQUE	SC	148,95
ERONALDO SOARES LINS	BRUSQUE	SC	1.491,50
ERVINO SEVERINO	BRUSQUE	SC	61,40
ESMERALDA DE ARAUJO CARREIRO DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	466,88
ESTÉIA APARECIDA DA SILVA	BRUSQUE	SC	146,30
EUCLEIDES SANI JUNIOR	BRUSQUE	SC	57,55
EVA APARECIDA DA SILVA IZAIAS	BRUSQUE	SC	2.108,04
EVA APARECIDA RODRIGUES MARTINS	BRUSQUE	SC	948,24
EVALDO HANES	BRUSQUE	SC	23.672,27

EVANDRO DORIVALDO DELL'AGNOLO	BRUSQUE	SC	16.428,10
EVANDRO HELLMANN	BRUSQUE	SC	412,80
EVANIR HELLMANN TARTARI	BRUSQUE	SC	75,35
EVERALDO BERTOLINI	BRUSQUE	SC	5.956,49
EVERTON TELES DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	23,53
EVILASIO JOSE SCHLINDWEIN	GUABIRUBA	SC	60.739,47
EZEQUIEL ORLANDI	BRUSQUE	SC	17.834,78
FABIANA TEODORO MARTINS	BRUSQUE	SC	1.944,43
FABIANO DE SOUZA	BRUSQUE	SC	784,67
FABIANO MONTIBELLER	BRUSQUE	SC	30.930,98
FABIANO MULLER	BRUSQUE	SC	51,56
FABIO DA SILVA SODONATO	BRUSQUE	SC	1.524,70
FABIO GOMES	BRUSQUE	SC	3.090,82
FABIO GRAP	BRUSQUE	SC	251,48
FABIO JONCEK	ITAJAI	SC	59,02
FABIO LUIZ OTTO	BRUSQUE	SC	494,88
FABIO POLLHEIM	GUABIRUBA	SC	2.168,54
FABRÍCIO LUIZ SARTORI	NOVA TRENTO	SC	346,99
FAUSTO LUIZ JORDAO	BRUSQUE	SC	52.354,28
FELIPE ABEIRO	BRUSQUE	SC	188,75
FERNANDA APARECIDA DA SILVA	BRUSQUE	SC	59,45
FERNANDO CESAR FAGUNDES	BRUSQUE	SC	99,49
FERNANDO DEBATIN	BRUSQUE	SC	2.680,91
FERNANDO ROSA DE FARIAS	BRUSQUE	SC	192,38
FILAVIO CABRAL TAVARES	BRUSQUE	SC	362,96
FLORENTINO LUIZ MONTIBELLER	BRUSQUE	SC	2.160,25
FRANCISLEI RAMOS DE BRITO	BRUSQUE	SC	69,16
FRANCISLEIDE LIMA DE MELO	BRUSQUE	SC	1.489,21
FRANCIELE APARECIDA CASILG	BRUSQUE	SC	1.066,77
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	BRUSQUE	SC	1.371,66
FRANCIELE RAMOS DE BRITO	BRUSQUE	SC	159,35
FRANCIELE SCHNEIDER	BRUSQUE	SC	322,49
FRANCINALDO DOS SANTOS SOUSA	BRUSQUE	SC	156,94
FRANCISCO CLAUDIO FONSECA DO VALE	BRUSQUE	SC	85,40
FRANCISCO DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	BRUSQUE	SC	105,56
FRANCISCO DEBATIN	GUABIRUBA	SC	1.325,05
FRANCISCO LUIS SBARDELATTI	BRUSQUE	SC	15.000,00
FRANCISCO REBATO DE SOUZA	BRUSQUE	SC	1.723,76
FRANCISCO VOSS	GUABIRUBA	SC	199,14
GEAN HONORATO BARBOSA	CAHELINA	SC	2.377,82
GEISA DE JESUS SANTOS	BRUSQUE	SC	38,87
GEISA OLIVEIRA DE SOUSA	BRUSQUE	SC	773,91
GENESIO ANTONIO HEINZEN	ITAJAI	SC	180,06
GEHEZO BOSCHINI	BRUSQUE	SC	6.756,93
GENILDO SOUZA FERREIRA	BRUSQUE	SC	450,21
GENIVALDO PRESTES	BRUSQUE	SC	1.031,26
GENTIL AUGUSTO POLLHEIM	GUABIRUBA	SC	149,95
GEVANE ASSUNÇÃO	BRUSQUE	SC	2.295,69
GERALDO FIRMINO COSTA	BRUSQUE	SC	18,24
GERALDO R. ZIMMERMAN	BRUSQUE	SC	1.954,30
GEREMIAS DOS SANTOS	ITAJAI	SC	4.603,97
GEREMIAS SIQUEIRA CORDEIRO	BRUSQUE	SC	45,80
GERFERSON OLIVEIRA DE SOUZA	BRUSQUE	SC	807,82

351
20

Brusque-

Poder Judiciário de Santa Catarina

Índice

GERMÃO DUTRA POLICARPO	BRUSQUE	SC	3.348,21
GERSON BERTOLINI	BRUSQUE	SC	5.666,08
GERSON SILVIO GROH	BRUSQUE	SC	5.110,11
GERSON VIEIRA	BRUSQUE	SC	25.762,51
GILBERTO APARECIDO NUNES	BRUSQUE	SC	1.465,00
GILBERTO GAMBÁ	BRUSQUE	SC	27.041,40
GILBERTO RAUJUNO	GASPAR	SC	6.999,11
GILBERTO VIEIRA	BRUSQUE	SC	2.059,01
GILDO LUIZ DA SILVA ROSA	BRUSQUE	SC	49,46
GILIARDI BUDIKEYVITZ	BRUSQUE	SC	1.016,45
GILMAR DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	11,86
GILMAR TARKOWSKI	BLUMENAU	SC	86.324,51
GILSON WALMOR ZIMMERMANN	BRUSQUE	SC	5.406,81
GILTON KROENKE	BRUSQUE	SC	66,57
GILVANE FERREIRA PADILHA	BRUSQUE	SC	495,87
GILVALDO DA SILVA DIAS	BRUSQUE	SC	488,13
GIOMAR DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	6.815,81
GILAUO PIRES DE SOUZA	BRUSQUE	SC	133,21
GUILHERME HORN DE BARROS	BRUSQUE	SC	12,59
GUSTAVO TESTONI	BRUSQUE	SC	277,70
HELIO DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	24.972,90
HELIO EVELINO BAUER	BRUSQUE	SC	876,23
HELIO HENRIQUE ZABEL	BRUSQUE	SC	73.010,49
HENRIQUE JOSÉ MACHADO	BRUSQUE	SC	14.512,10
HILARIO HODECKER	BRUSQUE	SC	38.442,18
ILCENEIA KREIBLOW DE AROIM	BRUSQUE	SC	51,80
ILETE DE SOUZA	BRUSQUE	SC	36.417,56
ILSON JOSÉ GIACOMOSSO	BRUSQUE	SC	7.085,05
INACIO WIPPEL	GUABIRUBA	SC	16.442,36
INGO SCHLINDWEIN	BRUSQUE	SC	18.000,00
INGO WEIBAUCH	BRUSQUE	SC	709,14
INGO WERNER JUNIOR	BRUSQUE	SC	166,97
IGNICE FRANÇA	BRUSQUE	SC	784,59
IRACEMA SANTOS PARAGUAI NASCIMENTO	BRUSQUE	SC	357,74
ISABEL APARECIDA LANA LOPES	ITAJAI	SC	897,09
ISABEL MARIA FERNANDES MIGUEL	BRUSQUE	SC	17,18
ISAC FRANCISCO VIEIRA ROSA	BRUSQUE	SC	377,72
ISAIAS ROBERTO BAUMGARTNER	BRUSQUE	SC	358,75
ISOLDE HABITZREUTER	BRUSQUE	SC	3.093,86
ISRAEL DA CUNHA	BRUSQUE	SC	45.118,31
ISRAEL DA CUNHA	BRUSQUE	SC	2.068,70
ISRAEL FERREIRA	BRUSQUE	SC	418,88
IVA CARLOS CHIQUELEIRO	BRUSQUE	SC	810,77
IVAN ADÃO ALVES	BRUSQUE	SC	1.465,20
IVAN LUIZ GAMBÁ	BRUSQUE	SC	63,85
IVAN SCHOMA	BRUSQUE	SC	260,71
IVAUDRO VENSKE	NOVA TRENTINA	SC	1.433,86
IVANE ARAUJO CARNEIRO	BRUSQUE	SC	960,09
IVANOR DEMATE	BRUSQUE	SC	44.431,20
IVO KORMANN	BRUSQUE	SC	13.308,19
IVO KORMANN	BRUSQUE	SC	35.654,99
IVONE GOMES THOMAZ	BRUSQUE	SC	7.600,00
IVONETE CAVAGNA	BRUSQUE	SC	319,30

IVONETE DUARTE COELHO	BRUSQUE	SC	378,57
IVONETE MARIA BENEZ	ITAJAI	SC	2.295,02
IVONETE MARTINS	BRUSQUE	SC	241,92
JACIEL VIEIRA COSTA	BRUSQUE	SC	64,61
JACI MANOEL DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	2.972,29
JACKSON RODRIGO CRIVELLI	BRUSQUE	SC	357,27
JAEDER LUIZ DA SILVA	BRUSQUE	SC	39.845,22
JANIE SCHAUDT	BRUSQUE	SC	1.081,35
JAIR BERTOLINI	BRUSQUE	SC	3.603,04
JAIR CARLOS LOTTI	BRUSQUE	SC	78,10
JAIR FRANCISCO GARTNER	BRUSQUE	SC	22.686,68
JAIR LEFFEL	BRUSQUE	SC	14,25
JAISON FABIANO HECKERT	BRUSQUE	SC	4.972,66
JAISON HORN	BRUSQUE	SC	1.054,53
JAISON INACIO	BRUSQUE	SC	186,79
JAMILSON PEDROTTI	BRUSQUE	SC	8.744,57
JANAINA NULDA GRIPA	BRUSQUE	SC	593,23
JANES RAFAEL DE FREITAS	BRUSQUE	SC	40,40
JANETE JORGE	BRUSQUE	SC	815,21
JANETE ROESTER	BRUSQUE	SC	8.469,94
JANETE VILL HILLESHEIN	ITAJAI	SC	2.136,24
JANISURA DOS SANTOS LEITE	BRUSQUE	SC	1.451,08
JEAN CARLOS REIS	BRUSQUE	SC	815,42
JEFFERSON SOARES	BRUSQUE	SC	405,07
JERRY DENILSON LEBECK	BRUSQUE	SC	1.062,13
JERSON LUIZ LEITNER	BRUSQUE	SC	525,81
JOAO BATISTA DALCAGNAC	CANELINHA	SC	806,32
JOAO BATISTA FERREIRA	BRUSQUE	SC	452,25
JOAO CARLOS SCHLINDWEIN	BRUSQUE	SC	44.632,04
JOAO DO AMARAL II	BRUSQUE	SC	370,79
JOAO EUZEBIO DA SILVA	BRUSQUE	SC	39.217,12
JOAO GROH	BRUSQUE	SC	3.487,76
JOAO LUIZ DE SOUZA	BRUSQUE	SC	295,96
JOÃO PAOLINI	BRUSQUE	SC	10.717,84
JOÃO PAOLINI	BRUSQUE	SC	1.641,86
JOAO PAULO BATISTA	CANELINHA	SC	1.633,06
JOAO PAULO BATTISTI	BRUSQUE	SC	218,49
JOAO PAULO SCHWARTZ	BRUSQUE	SC	300,51
JOAO RAIMUNDO FILHO	BRUSQUE	SC	2.910,50
JOAO RIBEIRO DE LIMA FILHO	BRUSQUE	SC	255,10
JOAO ROBERTO BORGES	BRUSQUE	SC	16.570,95
JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA	BRUSQUE	SC	3.556,89
JOCIANE OLIVEIRA DE SOUZA	BRUSQUE	SC	247,78
JOHNO PELLEGRINI	GUABIRUBA	SC	1.289,54
JOELCIO GENEROSO DIAS	BRUSQUE	SC	390,92
JOELSON SCHLOSSER	BRUSQUE	SC	2.971,54
JOHNY CLEBER CARVALHO DE AZEVEDO	BRUSQUE	SC	44,63
JOICE MIGNITRUHA	BRUSQUE	SC	170,74
JONALTE DELSOCHIO	BRUSQUE	SC	2.695,80
JONAS FERNANDO ZILLI	BRUSQUE	SC	3.216,45
JONAS JACINTO	CANELINHA	SC	33.529,65
JONAS MOUTIBALLER	BRUSQUE	SC	31.770,12
JONIR CONSTANTE	BRUSQUE	SC	2.136,39

352
20

Brusque

Poder Judiciário de Santa Catarina

indic

NOME	CIDADE	UF	VALOR
JORGE ALVES DOS SANTOS	ITAJAI	SC	15.549,94
JORGE DIEGO PIHOT	BRUSQUE	SC	155,00
JORGE FLOPANI	BRUSQUE	SC	2.336,54
JORGE FREDERICO HORNBACH	BRUSQUE	SC	8.489,81
JORGE LUIZ MACHADO	BRUSQUE	SC	33.119,47
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	GUABIRUBA	SC	57.129,24
JOSE CARDOSO	BRUSQUE	SC	41,85
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	1.681,90
JOSE CARLOS PAZA	BRUSQUE	SC	6.485,21
JOSE CIPRIANI	BRUSQUE	SC	5.072,90
JOSE DA CRUZ SILVA	BRUSQUE	SC	981,56
JOSE DAROSSO	BRUSQUE	SC	15.823,87
JOSE DE CARVALHO	BRUSQUE	SC	140,64
JOSE ECLIO DA SILVA	BRUSQUE	SC	280,04
JOSE FABIANO ZANCANARO DA LUZ	BRUSQUE	SC	449,72
JOSE GERARDO LEMOS	ILHOTA	SC	714,31
JOSE JURACI BENACI	ITAJAI	SC	922,85
JOSE KOHLER FILHO	BRUSQUE	SC	1.037,44
JOSE LUIZ SCHIAPPO	BRUSQUE	SC	1.039,23
JOSE MAIRA	BRUSQUE	SC	65.940,41
JOSE MARIA LETHIER	ITAJAI	SC	581,15
JOSE PAULO DE LIMA	BRUSQUE	SC	1.022,77
JOSE R. MOU/BELFER	BRUSQUE	SC	29.420,55
JOSE REINALDO CORDEIRO DE SOUZA	BRUSQUE	SC	736,33
JOSE RICARDO TESTONI	BRUSQUE	SC	767,08
JOSE SBARDELATTI	BRUSQUE	SC	21.480,88
JOSE TADEU HOFFMANN ZIMMER	BRUSQUE	SC	8.075,41
JOSE VALDIR MICHEI	BRUSQUE	SC	702,45
JOSE VAMIO ANDRIETTI	BRUSQUE	SC	7.082,78
JOSE ZIMMERMANN	GUABIRUBA	SC	2.263,23
JOSEANE PEREIRA DOS SANTOS CONSTATE	BRUSQUE	SC	289,18
JOSEMAR BERNARDO CAMPOS	BRUSQUE	SC	1.210,67
JOSEMAR MACHADO	BRUSQUE	SC	380,31
JOSIANE GONCALVES CORDEIRO MIRANDOLA	BRUSQUE	SC	685,57
JOYANIR CONACO	CANELINHA	SC	170,54
JUCELENE CRISTINA DAUER	BRUSQUE	SC	1.020,26
JUCELINA VENERI BARON	BRUSQUE	SC	2.923,00
JUCEMIR FRANCISCO DE SOUZA	BRUSQUE	SC	7.533,35
JULIANA APARECIDA ANTUNES DA SILVA	BRUSQUE	SC	92,83
JULIANA GAMBA	ITAJAI	SC	1.060,99
JULIANO CARLOS REHAUX	BRUSQUE	SC	134.596,08
JULIANO CARLOS REHAUX	BRUSQUE	SC	7.474,80
JULIANO RAMOS	BRUSQUE	SC	6.656,64
JULINARA PACHECO	BRUSQUE	SC	2.093,21
JUVELINO COELHO	BRUSQUE	SC	263,00
JUVELINO DOS SANTOS PIPES	BRUSQUE	SC	824,82
KARINA MACHADO	BRUSQUE	SC	1.376,34
KARINE DE OLIVEIRA BORGES	BRUSQUE	SC	442,03
KATIA REGINA DA SILVA	BRUSQUE	SC	1.228,96
KATIA REGINA MARTINS	BRUSQUE	SC	57,88
LAERCIO BERTOLDI	BRUSQUE	SC	334,29
LAERCIO HUGEN	ITAJAI	SC	11.075,02
LAUREO LUIZ CYWILSKI	BRUSQUE	SC	944,31

NOME	CIDADE	UF	VALOR
LAURI VARGAS FILHO	BRUSQUE	SC	167,60
LAURO CESAR DRESSEL	BRUSQUE	SC	1.005,78
LEANDRO JOAO BELEGANTE	BRUSQUE	SC	14.904,47
LEANDRO SOUZA WOLFF	BRUSQUE	SC	72,49
LENER PAULO ZANCANARO	BRUSQUE	SC	4.716,22
LENQUIR CAHIDO	BRUSQUE	SC	402,81
LEONAR MINELA	BRUSQUE	SC	1.054,45
LEONAR RAMOS DA SILVA	BRUSQUE	SC	689,64
LEONARDO PEDRINI	BRUSQUE	SC	759,23
LEONARDO S. DOS SANTOS	ITAJAI	SC	1.457,35
LEONARDO SILVESTRE DOS SANTOS	ITAJAI	SC	22.035,55
LEONI DA SILVA	GUABIRUBA	SC	306,02
LEONI PEREIRA	BRUSQUE	SC	51,83
LEONICE MOUTTEIRO DE SOUZA GOMES	BRUSQUE	SC	1.947,63
LEONIR BAUINO	CANELINHA	SC	4.363,54
LESENER LUIZ DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	3.371,81
LETICIA FUGAZZA	BRUSQUE	SC	10.531,82
LIA YZABEL ZILZ	BRUSQUE	SC	987,76
LIDIA SBARDELATTI	BRUSQUE	SC	281,26
LILIANA CARINA DA SILVA B. DE BRITO	BRUSQUE	SC	270,67
LINDOMAR POLLHEIA	GUABIRUBA	SC	20.608,77
LINDSEY HELLEN KAPUS	BRUSQUE	SC	146,62
LIRENE ARDENGLH VIEIRA	BRUSQUE	SC	6,24
LORENDO ALAI	BRUSQUE	SC	1.589,88
LORENI GRAF	BOTUVERA	SC	259,24
LOSEMAR DALMOUZI LORENCETTI	BRUSQUE	SC	213,32
LUANA BALDUINO	CANELINHA	SC	251,84
LUCAS KASSIANO STOROSKI	BRUSQUE	SC	1.752,66
LUCIA LOREIRA DE SOUZA FURQUIM	BRUSQUE	SC	414,51
LUCIANA DA SILVA	BRUSQUE	SC	18.459,34
LUCIANA DO Rocio RIBEIRO	BRUSQUE	SC	670,73
LUCIANO BARROSO	BRUSQUE	SC	13.884,29
LUCIANO DE FREITAS	CANELINHA	SC	15.227,89
LUCIANO TORRESANI	BRUSQUE	SC	1.370,26
LUCIO CAUDEDA	BRUSQUE	SC	12.615,13
LUIS CARLOS PAHSSA	BRUSQUE	SC	417,87
LUIS RICARDO BAGATIM	BRUSQUE	SC	47,67
LUIZ ANTONIO FLORES	CANELINHA	SC	1.776,80
LUIZ CARLOS GOMES	BRUSQUE	SC	5.093,46
LUIZ ESTANISLAU RIBEIRO	BRUSQUE	SC	2.294,34
LUIZ FABIANO DA SILVA LOPES	BRUSQUE	SC	61,10
LUIZ GONZAGA SILVA REINERT	CANELINHA	SC	2.204,70
LUIZ GUSTAVO DE BRITO SEPOLAR	BRUSQUE	SC	126,08
LUIZ HENRIQUE HECKERT	BRUSQUE	SC	63.263,95
LUIZ HENRIQUE RUDOLF KORMANN	BRUSQUE	SC	5.513,15
LUIZ PAULO	BRUSQUE	SC	48.577,73
LUIZ ZEVEIRINO	BRUSQUE	SC	4.515,48
LUTTI APARECIDA DO CARVALHO	BRUSQUE	SC	4,50
LUIZA DE SOUZA SANTOS	BRUSQUE	SC	514,67
MAIARA MACHADO	BRUSQUE	SC	16.868,10
MAICON JOSE ROCHA DE SOUZA	BRUSQUE	SC	162,90
MAICON JUNIOR APPELT	BRUSQUE	SC	405,36
MAICON KUTSCH BERNARDINO	BRUSQUE	SC	53,14

353
40

Brusque

Poder Judiciário de Santa Catarina

Índice

Nome	Cidade	UF	Valor
MARCELO DALMOLIN	BRUSQUE	SC	3.492,79
MANOEL JOÃO DOMINGOS	BRUSQUE	SC	4.069,84
MARCELO DANIEL DE ANDRADE	BRUSQUE	SC	36,00
MARCELO HAMES	BRUSQUE	SC	734,47
MARCELO KOHLER	GUABIRUBA	SC	3.150,00
MARCELO KRESSIN	BRUSQUE	SC	3.951,60
MARCELO LAURENTIHO DA SILVA	BRUSQUE	SC	92,22
MARCELO PAZA	BRUSQUE	SC	1.092,93
MARCELO SILVA DO NASCIMENTO	GUABIRUBA	SC	521,51
MARCIA C. R. SEGREZ	BRUSQUE	SC	22.121,94
MARCIA COLLE	BRUSQUE	SC	508,29
MARCIA REGINA FLORES DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	441,71
MARCIA REGINA POETER GAZANIGA	BRUSQUE	SC	168,57
MARCIAL BECKER	BRUSQUE	SC	3.156,18
MARCIANO CESAR FERREIRA	BRUSQUE	SC	155,75
MARCILIO FURQUIM	BRUSQUE	SC	2.878,99
MARCIO ASSI	BRUSQUE	SC	469,71
MARCIO E. DALMOLIN	BRUSQUE	SC	25.150,67
MARCOS AURELIO DIAS	BRUSQUE	SC	75,87
MARCOS BATISTI	BRUSQUE	SC	991,19
MARCOS EDUARDO KOESTER	BRUSQUE	SC	1.140,81
MARCOS FERNANDO VENTURAS	BRUSQUE	SC	37,74
MARCUS NACBAR FAYED	BRUSQUE	SC	2.292,14
MARGARIDA APARECIDA BONIKOSKI	BRUSQUE	SC	2.284,43
MARIA AP. CANDIDO HUBER	BRUSQUE	SC	230,46
MARIA AP. CANDIDO HUBER	BRUSQUE	SC	5.186,46
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	51,88
MARIA APARECIDA LAYNA CHAVES	BRUSQUE	SC	471,53
MARIA APARECIDA PASSOS BORGES	BRUSQUE	SC	47,09
MARIA CLAUDETE GROH BECKER	BRUSQUE	SC	21.857,30
MARIA DAS DORES MAGALHÃES	BRUSQUE	SC	312,56
MARIA DAUTINA DE LIMA	BRUSQUE	SC	15.138,58
MARIA DE LOURDES BERTOLINI	BRUSQUE	SC	24.370,79
MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	444,34
MARIA INÊS R. DALMOLIN	BRUSQUE	SC	7.272,05
MARIA ISOLETE WEBER MEDEIROS	CANELINHA	SC	1.353,94
MARIA JOSE VALENTIM DE MATOS	BRUSQUE	SC	1.485,81
MARIA L. VERHOELEN REIS	BRUSQUE	SC	764,55
MARIA LIGIA DE SOUZA MÉRIZO	BRUSQUE	SC	329,98
MARIA LUCIMARA DA SILVA	BRUSQUE	SC	16.153,65
MARIA SALETE PETERS	BRUSQUE	SC	220,46
MARIA V. DOS S. IZIDORO	BRUSQUE	SC	11.917,87
MARIA ZENAIDE TOMAZI VISHNESTI	BRUSQUE	SC	12.551,10
MARILENE DA LUZ FIBES	BRUSQUE	SC	1.149,08
MARILENE GOMES	BRUSQUE	SC	346,57
MARILI DE FATIMA MEVS RAMOS	BRUSQUE	SC	168,78
MARINA INÊS RÉHAUX CHAMAGNE DE SADRÉ	SÃO PAULO	SP	27.037,17
MARINEIDE RAMOS	BRUSQUE	SC	423,20
MARINHO RAISER	BRUSQUE	SC	100,63
MARIO CARDEAL	BRUSQUE	SC	44.277,47
MARIO CARDEAL	BRUSQUE	SC	2.216,71
MARIO GOMES	BRUSQUE	SC	226,78
MÁRIO GROH JR.	BRUSQUE	SC	2.015,40

Nome	Cidade	UF	Valor
MARIO RISTOW	BRUSQUE	SC	22.038,71
MARIO ZAHER	BRUSQUE	SC	3.129,00
MARISA GONCALVES DA SILVA	BRUSQUE	SC	148,85
MARISA T. BERNARDO	BRUSQUE	SC	7.840,00
MARISE ASSINI TRAINOTTI	ITAJAI	SC	1.118,25
MARLENE F. DA ROCHA RONCELLI	BRUSQUE	SC	59,63
MARLOS ALEXANDRE MIGUEL	CANELINHA	SC	988,77
MARLY A. JIOTTA GREVASI	BRUSQUE	SC	2.810,45
MARLY HUBNER	BRUSQUE	SC	631,47
MARTA ORTIZ BRITES	BRUSQUE	SC	5.782,00
MARY ANGELA BARROS BARBOSA	BRUSQUE	SC	73,98
MATEUS BERTOLINI	BRUSQUE	SC	6.687,61
MATILDE DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	987,13
MAURICIO DA CUNHA	BRUSQUE	SC	925
MAURINO DE JESUS	BRUSQUE	SC	352,60
MAURO CESAR Z. ALBUQUERQUE	ITAJAI	SC	27.193,01
MEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	GUABIRUBA	SC	145,75
MICHELE ARAÚJO FERREIRO	BRUSQUE	SC	53,65
MICHELE FERREIRA DA SILVA	BRUSQUE	SC	61,54
MICHELE MONTIBELER	BRUSQUE	SC	428,00
MICHELE RODRIGUES DA SILVA CANABRVA	ITAJAI	SC	621,95
MILTON CHRISTIANO	BRUSQUE	SC	910,59
MIRELA FACHINI TOMAZI	BRUSQUE	SC	1.577,15
MIZUEL ANTONIO MAZZARDO	BRUSQUE	SC	435,16
MOACIR BENACI	ITAJAI	SC	13.777,78
MOACIR BERTOLINI	BRUSQUE	SC	398,54
MOACIR DALCASTAGHER	CANELINHA	SC	5.405,15
MOACIR FERREIRA	BRUSQUE	SC	2.978,57
MOACIR JOSE PEREIRA	BRUSQUE	SC	2.462,75
MOACIR PAZA	BRUSQUE	SC	81.843,46
MODESTO IMMIANOVSKY	BRUSQUE	SC	2.149,32
MODESTO SANTOS DE SOUZA	NOVA TRENTO	SC	2.527,65
NADIA GRACIELA PERSKE BUDKE	BRUSQUE	SC	5.587,53
NAGELA APARECIDA P. POLHEINI M.	ITAJAI	SC	10,81
NAJARA ELAINE DE PAIVA	BRUSQUE	SC	6.486,64
NARCISO ESSER	BRUSQUE	SC	18.935,23
NATALIA LUCIANE MAURER GONCALVES	BRUSQUE	SC	255,08
NATALINO JOSE DOS SANTOS	ITAJAI	SC	1.102,40
NATANIEL DE AMORIM	ITAJAI	SC	453,80
NEIDE SCHLINDWEIN JATANOWSKY	BRUSQUE	SC	1.104,97
NEIDE TEREZINHA PES	BRUSQUE	SC	172,06
NEJO DE LARA	BRUSQUE	SC	225,49
NELIA DE BORBA TRAINOTTI	ITAJAI	SC	1.231,96
NELSON LOFF	ITAJAI	SC	31,96
NERIVALDO AUGUSTO DA SILVA	BRUSQUE	SC	84,59
NEURI ANTONIO MAZZARDO	BRUSQUE	SC	9.632,17
NICOLAU SCHLINDWEIN	GUABIRUBA	SC	32.233,76
NICOLAU SCHLINDWEIN	GUABIRUBA	SC	3.092,89
NILDO BERTOLINI II	BRUSQUE	SC	45.991,57
NILDO BONAMENTE	BOTUVERA	SC	5.709,74
NILDO SANTO RIO	CANELINHA	SC	1.036,28
NILTON MONTIBELER	BRUSQUE	SC	46.010,84
NILTON VARGAS	CANELINHA	SC	507,85

Brusque

Poder Judiciário de Santa Catarina

Índice

NOME	CIDADE	UF	VALOR
NILZA MARIA DA SILVA	BRUSQUE	SC	53,25
NIVALDO BURG	BOITUVERA	SC	398,85
NOELI APARECIDA PIRES	BRUSQUE	SC	1.206,50
NOELI DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	ITAJAI	SC	106,53
ROBERTO FLOZIANI	BRUSQUE	SC	4.639,14
ROBERTO RISTOW	BRUSQUE	SC	112.672,44
RORIVAL BERTOLDI	BRUSQUE	SC	5.057,50
OSBERNAN ALEXANDRE CHAVES	BRUSQUE	SC	17.776,88
ODAIR JOSE BOHETTI	ITAJAI	SC	1.150,19
ODAIR JOSE DA SILVA	BRUSQUE	SC	2.366,11
ODAIR JOSE DEMETRIO	GUABIRUBA	SC	16.781,14
ODERLEY SERGIO FERREIRA	GUABIRUBA	SC	313,97
OLINDA MARIA DA SILVA ECCEL	NOVA TRENTO	SC	1.719,25
ORIDES BODEMULLER	BRUSQUE	SC	7.760,69
ORLANDO ANTONIO LEPECK	BRUSQUE	SC	2.096,35
ORLANDO DA LUZ	BRUSQUE	SC	8,13
OSAIR JOSE DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	40,67
OSAIR JOSE LOPES	BRUSQUE	SC	7.832,83
OSMAR ANTONIO FREIRE	BRUSQUE	SC	430,53
OSMAR JOSE BOHOMINI	BRUSQUE	SC	22.045,34
OSMAR LUIZ DE SOUZA	BRUSQUE	SC	1.364,84
OSMAR MARCILIO	BRUSQUE	SC	3.037,82
OSMAR PRESTES	BRUSQUE	SC	812,73
OSMAR VARELLI	BRUSQUE	SC	21.288,64
OSNI BODEMULLER	BRUSQUE	SC	78.366,85
OSNI CIRQUE	BRUSQUE	SC	36.534,70
OSNILDO BARBOSA	BRUSQUE	SC	494,04
OSNILDO F. GONCALVES	BRUSQUE	SC	2.416,96
OSNILDO PAZA	BRUSQUE	SC	6.519,72
OSNILDO-SCHWARTZ	BRUSQUE	SC	4.861,01
OSNIDIO KNHS	BRUSQUE	SC	25.027,87
PABLO RICARDO FERREIRA OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	3,62
PATRICIA CADETE DA SILVA FERREIRA	BRUSQUE	SC	2.893,50
PATRICIA SCHINDWEIN	BRUSQUE	SC	31.623,62
PAULINHO WARTA	BRUSQUE	SC	76,58
PAULO CESAR DE MODESTI	BRUSQUE	SC	370,74
PAULO DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	3.393,01
PAULO ELIAS WERLANG BARTZ	BRUSQUE	SC	515,30
PAULO KISTNER	GUABIRUBA	SC	59.061,33
PAULO KISTNER	GUABIRUBA	SC	1.087,43
PAULO LEDRA	ITAJAI	SC	18.035,49
PAULO ROBERTO DE SOUZA	GUABIRUBA	SC	228,35
PAULO ROBERTO KNHS	BRUSQUE	SC	337,72
PAULO SERGIO SERAFIM	ITAJAI	SC	17.541,62
PAULO YEBER	BRUSQUE	SC	303,00
PEDRO ALVES DA SILVA	BRUSQUE	SC	444,12
PEDRO ANTONIO RICOLETTI	BRUSQUE	SC	1.321,96
PEDRO CARDOSO FILHO	ITAJAI	SC	2.515,33
PEDRO DA SILVA	ITAJAI	SC	2.316,74
PEDRO FRANCISCO GONCALVES	ITAJAI	SC	3.703,12
PEDRO GONCALVES	BRUSQUE	SC	213,90
PEDRO HUPPES	BRUSQUE	SC	2.294,93
PEDRO PAULO DECKER	BRUSQUE	SC	56.539,35

NOME	CIDADE	UF	VALOR
PEDRO PAULO SANTOS DE LIMA	GUABIRUBA	SC	42,61
PRISCILA DA SILVA FARIA	BRUSQUE	SC	421,97
PRISCILA FERREIRA ROSA	BRUSQUE	SC	539,93
PRISCILA MAFEZOLI	BRUSQUE	SC	2.429,01
RAFAEL AUGUSTO RICKEN	BRUSQUE	SC	20.801,12
RAFAELDO AMARAL	BRUSQUE	SC	1.333,25
RAFAEL HODECKER	BRUSQUE	SC	685,54
RAFAEL LUIZ	BRUSQUE	SC	184,09
RAFAEL MORAES BERNARDINO	BRUSQUE	SC	160,52
RAILDA DOS SANTOS TOALD	ITAJAI	SC	375,53
RAQUEL CARDOSO SIMAS	BRUSQUE	SC	573,88
REBEKA SCHAWARSKI	BRUSQUE	SC	47,31
REGINALDO DADA	BRUSQUE	SC	4.079,52
REGINALDO FORTUNATO DE ABALDO	BRUSQUE	SC	274,59
REGINALDO LEMOS	ILHOTA	SC	1.028,04
REGINALDO CRIVINSKI	BRUSQUE	SC	42.563,97
REINALDO MONTIBELLER	BRUSQUE	SC	444,16
REINALDO REIS SEIDLER	BRUSQUE	SC	1.865,24
REINALDO REIS SEIDLER	BRUSQUE	SC	9.453,22
REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	GUABIRUBA	SC	5.270,30
RENAN DA SILVA HOBREGA	GUABIRUBA	SC	33,14
RENAN FREDERICO LETTE	BRUSQUE	SC	568,81
RENATI GRIEP ZIMMERMANN	BRUSQUE	SC	2.205,49
RENATO ZIMMERMANN	BRUSQUE	SC	3.179,39
RENILDE MARCIA DA SILVA	BRUSQUE	SC	1.657,80
RICARDO MESCHKE	NOVA TRENTO	SC	146,60
RICARDO PAZA	BRUSQUE	SC	3.002,70
RICARDO RAUAND	CANELINHA	SC	1.043,37
RICARDO SEVERINO	BRUSQUE	SC	54,29
RICARDO WILSON	BRUSQUE	SC	735,48
RILDO POLLHEIM	ITAJAI	SC	11.588,13
RITA KNHS	BRUSQUE	SC	1.290,13
ROBERTO CARLOS KOESTER	BRUSQUE	SC	51,83
ROBERTO MONTANA	BRUSQUE	SC	16.009,43
ROBERTO KREIDLLOW	BRUSQUE	SC	1.526,32
ROBERTO KUBICK	BRUSQUE	SC	1.349,84
ROBERTO SINIGALLA	ITAJAI	SC	510,09
ROBSON DE ALMEIDA CARVALHO	BRUSQUE	SC	342,62
ROBSON PEREIRA DE ALMEIDA	BRUSQUE	SC	466,01
ROBSON TORRESANI	BRUSQUE	SC	228,49
ROBYSON ANDRADE	BRUSQUE	SC	1.041,46
RODRIGUEZ FLORES	BRUSQUE	SC	1.769,92
RODRIGO AZEVEDO	BRUSQUE	SC	153,16
RODRIGO DAVID BARROS SILVA	ITAJAI	SC	57,55
RODRIGO FERREIRA DO PRADO	BRUSQUE	SC	12.690,06
RODRIGO GRAP	BRUSQUE	SC	497,00
RODRIGO MATHIAS	BRUSQUE	SC	57,48
RODRIGO NEUMANN	BRUSQUE	SC	4.570,71
RODRIGO OTTO	BRUSQUE	SC	55,61
RODRIGO PAZA	BRUSQUE	SC	665,67
RODRIGO ROMEO FAN	BRUSQUE	SC	59,78
RODRIGO WOTYLLA JULIANI	BRUSQUE	SC	227,23
ROGERIO AMORIM	BRUSQUE	SC	10.483,73

355
ef

Brusque

Poder Judiciário de Santa Catarina

indice

ROGERIO BAUMGARTNER	GUABIRUBA	SC	6.510,84
ROGERIO CAVICHOLI	BRUSQUE	SC	1.417,51
ROGERIO HEINZEL	ITAJAI	SC	1.228,18
ROGERIO JOSE DE FREITAS	BRUSQUE	SC	63,83
ROLF ZABEL	GUABIRUBA	SC	13.207,22
RONI DIEGO CASSANIGA	BRUSQUE	SC	371,80
ROQUE DE CARVALHO	BRUSQUE	SC	640,41
ROSANA DE ABREU	GUABIRUBA	SC	504,95
ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	340,98
ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA SCHELEDER	BRUSQUE	SC	211,72
ROSELENE VESOSTI	ITAJAI	SC	1.291,36
ROSELI DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	952,63
ROSELI VEIRA DO NASCIMENTO	BRUSQUE	SC	1.145,15
ROSELY BUSE SALVADOR	BRUSQUE	SC	12.614,98
ROSEMERE GOERTT/MAHN RISTOW	GUABIRUBA	SC	148,80
ROSENERI LIMANOVSKY KUNITZ	BRUSQUE	SC	3.285,87
ROSENI APARECIDA CHAGAS FURQUIM	BRUSQUE	SC	33,01
ROSENILDA DA SILVA CHAGAS	BRUSQUE	SC	780,24
ROSIANI BETHELLI	BRUSQUE	SC	594,32
ROSIMARI DA SILVA VENERI	BRUSQUE	SC	3.148,65
ROSIIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	9,37
RUBIANA MENDES CAZINI	BRUSQUE	SC	326,49
RUDOLFEY ROBEY AVELAR PEREIRA	BRUSQUE	SC	319,95
RUDEMAR KLABUNDE	BRUSQUE	SC	6.561,24
RUDEMAR KLABUNDE	BRUSQUE	SC	1.463,82
RUTE INACIO FRAGA	BRUSQUE	SC	902,30
SALÉCIO MAYER	BRUSQUE	SC	406,39
SALÉSIO BUSS	BRUSQUE	SC	64.058,70
SALETE D'ARCESTI	BRUSQUE	SC	540,40
SALETE PEDRINI	BRUSQUE	SC	9.086,67
SALVIO FERNANDES	ITAJAI	SC	1.485,75
SAMANTA MARIA SANTANA	BRUSQUE	SC	11.806,27
SANDRA APARECIDA CARREIRO	BRUSQUE	SC	360,50
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	178,87
SANDRA MADA SOARES	BRUSQUE	SC	59,83
SANDRO RENATO DRESSEL	BRUSQUE	SC	10.483,54
SANDRO RENATO DRESSEL	BRUSQUE	SC	2.228,76
SANTINHO BATISTI	BRUSQUE	SC	1.935,85
SAQUEU DAVI POLLHEIM	GUABIRUBA	SC	139,63
SARA VALERIA FERREIRA DOS REIS	BRUSQUE	SC	233,77
SEBASTIÃO MAEBERG DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	68,14
SELENITA AP. CAVALHEIRO LEITNER	ITAJAI	SC	413,50
SELEZIO MEYER	ITAJAI	SC	550,43
SELMA DOS SANTOS COSTA LUIZ	GUABIRUBA	SC	825,53
SÉRGIO BOBENAUER	BRUSQUE	SC	652,51
SÉRGIO DOS SANTOS	CANELINHA	SC	3.187,78
SHIRLEI CRISTINA SCHWARTZ	BRUSQUE	SC	1.406,91
SIDNEI FLORENCIO	BRUSQUE	SC	213,16
SIDNEI RAULINO	CANELINHA	SC	539,56
SILVANA AMARAL GOIS	CANELINHA	SC	1.153,23
SILVANA DA SILVA	BRUSQUE	SC	1.270,55
SILVANA SOUZA FERREIRA LIMA	ITAJAI	SC	1.110,37
SILVANO DA SILVA	BRUSQUE	SC	22.706,99

SILVESTRE FRANCISCO JUNIOR	BRUSQUE	SC	2.357,89
SILVINA CABRAL DE LIMA	BRUSQUE	SC	548,10
SILVIO DO AMARAL	BRUSQUE	SC	1.196,96
SILVIO LUGERO RIBEIRO JUNIOR	BRUSQUE	SC	72,83
SILVIO MARCHI	BRUSQUE	SC	4.138,48
SILVIO MEYER	BRUSQUE	SC	561,32
SILVIO PEREIRA	BRUSQUE	SC	291,85
SILVIONE PEREIRA	CANELINHA	SC	720,17
SIMONE ECKART LUCHINI	GASPAR	SC	172,14
SIMONE FERREIRA GOMES	BRUSQUE	SC	3.959,75
SIMONE MARTINS	BRUSQUE	SC	3.061,84
SIND. IND. FIAÇÃO TEC. DE BRUSQUE	BRUSQUE	SC	948,00
SIND. TRAB. IND. FIAÇÃO TEC. DE BRUSQUE	BRUSQUE	SC	75.494,71
SIND. TRAB. IND. FIAÇÃO TEC. DE BRUSQUE	BRUSQUE	SC	1.578.677,88
SIRENE JORDAO DA SILVA OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	1.281,34
SOLANGE FRIEDRICH	BRUSQUE	SC	507,04
SOLANGE SALETE SCHMITT	BRUSQUE	SC	409,97
SOLENI FLORES DA COSTA	ITAJAI	SC	1.613,59
SONIA FERREIRA DA SILVA	BRUSQUE	SC	191,72
SONIA REGINA TORIENHA	BRUSQUE	SC	639,34
SUELI VENERI	BRUSQUE	SC	2.016,50
SUELY MARIA LOURENCO TEIXEIRA	BRUSQUE	SC	176,45
TANIA REGINA AZORIM	BRUSQUE	SC	1.376,26
TEODORICO VEIRA	NOVA TRENTO	SC	771,82
THIAGO ANACLETO MERISIO	BRUSQUE	SC	306,22
THIAGO SANTOS DE ARAUJO	BRUSQUE	SC	447,34
THIAGO TARTER	BRUSQUE	SC	1.973,65
TIAGO DE ABREU	CANELINHA	SC	1.414,57
TIAGO FERNANDO CARARO	BRUSQUE	SC	395,11
TIAGO ISIAEL MINELLA	BRUSQUE	SC	45.713,70
TIAGO VENTURA DA SILVA	BRUSQUE	SC	1.370,45
VALDEIRSON JOAO WEISES DO BEIRA	BRUSQUE	SC	915,67
UEITON HENRIQUE KNOCKE	GUABIRUBA	SC	20.922,42
VAGNER POLLHEIM	GUABIRUBA	SC	11806,43
VAGNESSON FRANCISCO DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	10.611,62
VALDECIR REYES DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	374,01
VALDECY GOULART VICENTINO	BRUSQUE	SC	1.019,89
VALDEMAR SCHWETZER	BRUSQUE	SC	24.040,59
VALDEMAR CAMILO ECCEL	BRUSQUE	SC	4.433,32
VALDEMAR LANDEIRA	BRUSQUE	SC	30.271,85
VALDETE DAS NEVES VARGAS	BRUSQUE	SC	183,15
VALDETE MAESTRI	BRUSQUE	SC	12.640,43
VALDETE ROSA	BRUSQUE	SC	2.624,93
VALDINEIA PEREIRA DA SILVA	BRUSQUE	SC	10.109,62
VALDIR BEUTING	BRUSQUE	SC	5.798,97
VALDIR CLAUDIO COFFERRI	BRUSQUE	SC	184,05
VALDIR HEBILE	BRUSQUE	SC	482,34
VALDIR TRENOS CAETANO	BRUSQUE	SC	382,31
VALDIR LOURENCO	BRUSQUE	SC	25.377,53
VALDIR MALCOM LAURINDO	BRUSQUE	SC	14.149,74
VALDIR PEREIRA	GUABIRUBA	SC	6.269,24
VALDIR TORRESANI	BRUSQUE	SC	2.260,01
VALDIR VOGEL	BRUSQUE	SC	939,21

Nome	Cidade	UF	Valor
VALDIRENE DE LIMA COSTA	BRUSQUE	SC	61,46
VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA	BRUSQUE	SC	575,56
VALDONIR SCHLOSSER	BRUSQUE	SC	1.885,42
VALENTIN POSTAI	NOVA TRENTO	SC	3.318,82
VALERIO DE SOUZA	BRUSQUE	SC	490,11
VALMIR FLORIANI	BRUSQUE	SC	55.630,06
VALMIR HEFNER	ITAJAI	SC	26.846,63
VALMIR VITAL PAVESI	BRUSQUE	SC	4.737,23
VALMOR E. DE OLIVEIRA	BRUSQUE	SC	5.579,25
VALMOR JORDAO	BRUSQUE	SC	575,81
VALQUIRIA ROZADO BARBOSA	BRUSQUE	SC	305,62
VALTER RAU JUNIOR	BRUSQUE	SC	2.117,97
VANDERLEI FRANCISCO MONFARDINI	BRUSQUE	SC	1.019,16
VANDERLEI GUARNIERI	BRUSQUE	SC	334,78
VANDERLEIA CABRAL E SILVA	BRUSQUE	SC	106,51
VANESSA CRISTINA CUSTODIO COUTINHO	ITAJAI	SC	760,57
VANIO DE AMORIM	BRUSQUE	SC	46.417,31
VEDDELINO FRANCISCO MUNCH	GUABIRUBA	SC	1.920,97
VEDDIR MIGUEL SCHIRAZER	GUABIRUBA	SC	2.831,37
VERACI TELES	BRUSQUE	SC	999,00
VICENTE BIANCHEZZI	BRUSQUE	SC	56.257,98
VILMAR CAVICHIOLI	BRUSQUE	SC	12.534,68
VILMAR JOSE GIANESINI	BRUSQUE	SC	75.985,47
VILMAR SBARDELATTI	BRUSQUE	SC	813,56
VILSO CANGIJO DA SILVA	ITAJAI	SC	1.312,90
VILSON BARBOSA	GUABIRUBA	SC	3.795,29
VILSON BERTOLINI	BRUSQUE	SC	71.690,22
VIGHEI DIAS	BRUSQUE	SC	203,18
VITAL YEBER	BRUSQUE	SC	67,35
VITOR FERNANDO ZIMERMANN	BRUSQUE	SC	48,70
VIVIANE CORREA	BRUSQUE	SC	24.426,60
VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	BRUSQUE	SC	16,36
WALDIR RODRIGUES PRANKE	ITAJAI	SC	239,52
WALLACE DIAS ALVES	BRUSQUE	SC	438,14
WILLIAM AMORIM	BRUSQUE	SC	3.319,18
WILLIAM RESCAROLLI	BRUSQUE	SC	243,35
WILMAR MAY	BRUSQUE	SC	21.289,79
WILSON FLAMIR VINOTTI	BRUSQUE	SC	1.697,53
ZELY DE LOURDES GREGOLIN SANSIOTO	BRUSQUE	SC	457,15
ZENI TEREZINHA JULIO	ITAJAI	SC	17,21
ZEHILDA DE VARGAS	BRUSQUE	SC	66,76
ZILTON VALDIR MARTINS	BRUSQUE	SC	19.478,80
Fornal de pessoas - 876			7.450.438,60
TOTAL			
Natureza	Valor Atual	Classe	
Trabalhista	7.450.438,60	Classe 1	
Contenda Recel	11.800.799,67	Classe 2	
Quirografário	83.871.008,19	Classe 3	
Total geral	103.122.246,46		

Prazo-Fixado: 15 dias para apresentação da habilitação dos créditos junto ao Administrador Judicial (15 dias, art. 7º, § 1º) a contar da publicação deste edital, bem como para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor (30 dias, art. 55), prazo este a contar da publicação de outro edital

pelo administrador judicial contendo a relação de credores (art. 7º, § 2º, e art. 55), salvo se ainda não publicado o edital que avisa aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação, momento em que o prazo contará a partir desta publicação (art. 55, p. único). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es).

Brusque (SC), 19 de dezembro de 2011.

Vara Cível - Relação

PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE BRUSQUE
JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO JEFERSON ISIDORO MAFRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL RAUL GOMES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0233/2011

ADV: GILBERTO REINERT (OAB 013.389/SC)

Processo 011.00.005742-9/004 - Impugnação à Execução de Sentença - Impugnado: Rhone Carlos Becker - Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao impugnante. Intime-se o Impugnado para, querendo, manifestar-se acerca da impugnação, em 10 (dez) dias.

ADV: PABLO DOTO (OAB 147.434/SP)

Processo 011.02.004237-0/005 - Execução de Sentença Provisória - Ré: Empresa Schmidt Indústria e Comércio de Importação e Exportação Ltda. - Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, para efetuar o pagamento, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (art. 475-J CPC) e penhora. Decorrido o prazo sem pagamento, certifique-se e façam conclusos para apreciação do requerimento de penhora.

ADV: PATRÍCIA APARECIDA SCALVIM SCHMITZ (OAB 012.259/SC)
 Processo 011.03.003040-5/003 - Execução de Sentença - Honorários - Exequente: Goedert Scalvim Advogados S/C - Manifeste-se o exequente, em 10 (dez) dias, sobre as informações de fls. 99.

ADV: ANDRÉIA NÓBREGA (OAB 016.349/SC), GUILHERME MARINO SCHIOCCHET (OAB 018.333/SC), IVAN ROBERTO MARTINS JÚNIOR (OAB 023.617/SC), RICARDO LUIS BELLI (OAB 008.225/SC)

Processo 011.04.001836-0 - Reparação de Danos / Ordinário - Autor: Rafael Gonçalves - Réus: Luiz Carlos Amorim e outro - Ré: Roselene Amorim - Denunciada: Sul América Cia Nacional de Seguros S.A. - Homologo os acordos entabulados entre as partes às fls. 697/699 e 715/718, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, eis que presentes os requisitos, julgando extinto o feito, com resolução do mérito, segundo o disposto no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas conforme fixado nos ajustes. Proceda-se a cobrança de eventuais custas e, após, arquite-se com as devidas baixas.

ADV: JAISON HUMBERTO ROSA (OAB 012.838/SC), OSWALDO SILVEIRA MAYER JUNIOR (OAB 011.752/SC)

Processo 011.04.003409-8/007 - Impugnação à Execução de Sentença - Impugnante: Joel Krieger - Impugnados: Roy Krieger e outros - Ciente do agravo interposto. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se em cartório o julgamento do referido recurso.

ADV: CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA (OAB 006.187/SC)

Processo 011.04.004488-3/003 - Execução de Sentença - Exequentes: João Carlos Paes de Almeida e outros - Exequente: Evaldo Kohler - Exequente: Evanildo Antônio Belloto - Exequente: Pedro Miranda - Exequente: Almir Roberto Pavesi - Tratando-se de ação proposta contra pessoa jurídica de direito público, considerando o disposto na Resolução n. 24/09-TJ, declino a competência para a Vara da Fazenda Pública da comarca de Brusque. Proceda-se a remessa, com as devidas anotações.

ADV: JORGE LUIZ MARTINS (OAB 004.466/SC), JOSÉ CARLOS SCHMITZ (OAB 004.782/SC)

Processo 011.05.002561-0/002 - Execução de Sentença - Exequentes: Alveri Abelardo Nazário e outro - Exequente: José Carlos Schmitz - Executado: Emilson Wegner - Designo o dia 28/02/12, às 17:00 horas, para audiência de conciliação. Intime-se o executado para comparecer e, sendo inexistente a conciliação, para indicar bens passíveis de penhora, com a advertência de que sua ausência ou

JUNTADA
Foco juntada 01/02/2012 *insubstituível*
que segue:m.
EM 23 JAN 2012
Assinatura e carimbo *[Handwritten Signature]*

357
A



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

MANDADO DE CITAÇÃO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Autos nº 011.11.501085-9
Mandado 1 - Zona 01 - Oficial de Justiça
Oficial de Justiça: (0)

Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial
Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

O(A) Doutor(a) Ana Vera Sganzerla Truccolo, Juíza de Direito da(o) Vara Comercial, da Comarca de Brusque, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **PROCEDA À INTIMAÇÃO DO DESTINATÁRIO** para o cumprimento da medida antecipatória concedida, na forma a seguir transcrita.

DECISÃO: "Nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil defiro a tutela antecipada para determinar que a CELESC Distribuição S/A (Rua Felipe Schmidt, 71, centro-Brusque) e a RIOVIVO Ambiental Ltda. (Rua Pedro Steffen, 200, Brusque) se abstenham de suspender o fornecimento de energia elétrica e a coleta dos resíduos, respectivamente, da empresa autora, em razão dos débitos existentes até a presente data."

Destinatário

RIOVIVO Ambiental Ltda., Rua Pedro Steffen, 200, Steffen - CEP 88.350-200, Brusque-SC.

0982-2183
Comerc

Sapuhine secretaria 16/12/11 10:37

Eu, Andrisa Paula Benvenuti Yonamine, o digitei, e eu, Ademir Luiz Tognon, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Brusque (SC), 15 de dezembro de 2011.

Ademir Luiz Tognon - M3855
Analista Jurídico/Chefe de Cartório
Por ordem do Juiz/Portaria 01/01.

11.10.16/12
Guilherme
16/12/11

358/



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE BRUSQUE**

CERTIDÃO

Autos nº 011.11.501085-9

Mandado nº 1 -

Oficial de Justiça: Walisson Pereira Lorigiola (10719)

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado, pela última vez em 16/12/11, e após as formalidades legais, procedi a intimação de RIOVIVO Ambiental Ltda. na pessoa do Sr. Guilherme Ernes, que se apresentou como seu representante, do inteiro teor deste e das peças processuais que o acompanham, o(a) qual aceitou a contrafé que ofereci, **EXAROU** sua assinatura. Dou fé.

Brusque, 19 de dezembro de 2011.

Walisson Pereira Lorigiola
Of. de Justiça - Mat 22573

03 diligências – Bairro Steffen 15/12 16:49; 16/12 10:37, 11:10

359 A



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial**

MANDADO DE CITAÇÃO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

**Autos nº 011.11.501085-9
Mandado 2 - Zona 02 - Oficial de Justiça
Oficial de Justiça: (0)**

**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial
Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.**

O(A) Doutor(a) Ana Vera Sganzerla Truccolo, Juíza de Direito da(o) Vara Comercial, da Comarca de Brusque, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **PROCEDA À INTIMAÇÃO DO DESTINATÁRIO** para o cumprimento da medida antecipatória concedida, na forma a seguir transcrita.

DECISÃO: "Nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil defiro a tutela antecipada para determinar que a CELESC Distribuição S/A (Rua Felipe Schmidt, 71, centro, Brusque) e a RIOVIVO Ambiental Ltda. (Rua Pedro Steffen, 200, Brusque) se abstenham de suspender o fornecimento de energia elétrica e a coleta dos resíduos, respectivamente, da empresa autora, em razão dos débitos existentes até a presente data."

Destinatário

CELESC Distribuição S/A, Rua Felipe Schmidt, 71, Centro - CEP 88.350-000, Brusque-SC.

Eu, Andrisa Paula Benvenuti Yonamine, o digitei, e eu, ~~Ademir Luiz Tognon~~, Ademir Luiz Tognon, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Brusque (SC), 15 de dezembro de 2011.

~~Ademir Luiz Tognon - M3855
Analista Jurídico/Chefe de Cartório
Por ordem do Juiz/Portaria 01/01.~~



15 DEZ. 2011

**AG. BRUSQUE
PROTOCOLO**

LOURIVAL 15639

17:10 h

360f

CERTIDÃO

Autos nº 011.11.501085-9

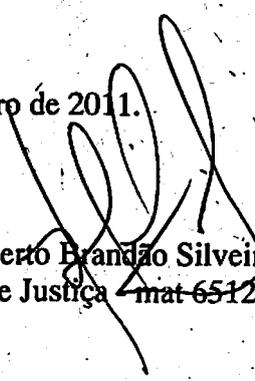
Mandado nº 2 -

Oficial de Justiça: Paulo Roberto Brandão Silveira (10699)

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, recebido no dia 15/12/11, às 17:00 h, compareci no local indicado, às 17:10 h e após as formalidades legais, procedi a citação de **CELESC Distribuição S/A**, na pessoa do sr **Lourivaldo inteiró** teor deste e das peças processuais que o acompanham, o(a) qual aceitou a contrafé que ofereci, após sua assinatura. Dou fé.

Diligências: 01 diligência Centro

Brusque, 16 de dezembro de 2011.


Paulo Roberto Brandão Silveira
Oficial de Justiça mat 6512

JUNTADA
Faço juntada de
que segue(m).
EM 23 JAN 2012
Assinatura
e carimbo

SONIA MARQUES
DÖBLER Advogados

362 / X

SONIA MARIA GIANNINI MARQUES DÖBLER

LILIAN ROSE PEREZ
REGINA CÉLIA TEIXEIRA
FABIANA NITTA
GRAZIELLA ANGELA TINARI DELL'OSA
SILVIA MARISA TAIRA OHMURA

WALDIR GOMES JUNIOR
LISSA PANIQUAR VON AMELN
JULIANA CAMPÃO PIRES FERNANDES ROQUE
FLÁVIA CHIQUITO DOS SANTOS
MARIANA SILVA MONACHESI
CARLA PROENÇA COSTA DE SOUZA
KARINA MESQUITA VIEIRA
GUILHERME JOSE ESSELIN LINO DA SILVA
MILENE MAURICIO
CAROLINA ARAUJO DE ANDRADE

SÃO PAULO
RUA DONA MARIA PAULA, 123
19º ANDAR – ED. MAIN OFFICES
01319-001 SÃO PAULO SP BRASIL
TEL (5511) 3105-7823 / FAX (5511) 3105-5540
smda@dobler.com.br

BRÁSILIA
COMPLEXO BRASIL XXI – BLOCO C
SH SUL QUADRA 06, CONJ. A
12º ANDAR SALAS 1207 A 1210
EDIFÍCIO BUSINESS CENTER TOWER
70316-000 BRÁSILIA DF BRASIL
TEL (5561) 3035-7823 / FAX (5561) 3035-7740
smda-df@dobler.com.br

www.dobler.com.br

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DE
BRUSQUE – ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo nº 011.11.5010085-9

Recuperação Judicial

**DYSTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, empresa com sede na Avenida Engenheiro
Luis Carlos Berrini, 1645, 11º andar, Cidade Monções, na cidade de São Paulo,
estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.648.869/0001-73, vem,
respeitosamente, à presença de V.Exa., na qualidade de credora de **Fábrica de**

SONIA MARQUES
DÖBLER Advogados

362 / X

SONIA MARIA GIANNINI MARQUES DÖBLER

LILIAN ROSE PEREZ
REGINA CÉLIA TEIXEIRA
FABIANA NITTA
GRAZIELLA ANGELA TINARI DELL'OSA
SILVIA MARISA TAIRA OHMURA

WALDIR GOMES JUNIOR
LISSA PANIQUAR VON AMELN
JULIANA CAMPÃO PIRES FERNANDES ROQUE
FLÁVIA CHIQUITO DOS SANTOS
MARIANA SILVA MONACHESI
CARLA PROENÇA COSTA DE SOUZA
KARINA MESQUITA VIEIRA
GUILHERME JOSE ESSELIN LINO DA SILVA
MILENE MAURICIO
CAROLINA ARAUJO DE ANDRADE

SÃO PAULO
RUA DONA MARIA PAULA, 123
19º ANDAR - ED. MAIN OFFICES
01319-001 SÃO PAULO SP BRASIL
Tel (5511) 3105-7823 / Fax (5511) 3105-5540
smda@dobler.com.br

BRÁSILIA
COMPLEXO BRASIL XXI - BLOCO C
SH SUL QUADRA 06, CONJ. A
12º ANDAR SALAS 1207 A 1210
EDIFÍCIO BUSINESS CENTER TOWER
70316-000 BRÁSILIA DF BRASIL
TEL (5561) 3035-7823 / FAX (5561) 3035-7740
smda-df@dobler.com.br

www.dobler.com.br

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DE
BRUSQUE – ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo nº 011.11.5010085-9

Recuperação Judicial

**DYSTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, empresa com sede na Avenida Engenheiro
Luis Carlos Berrini, 1645, 11º andar, Cidade Monções, na cidade de São Paulo,
estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.648.869/0001-73, vem,
respeitosamente, à presença de V.Exa., na qualidade de credora de **Fábrica de**

[Handwritten signature]

363/

SINGULAR
ALTERAÇÃO

JUCESP PROTOCOLO
0.615.730/11-5



DOC 01

DYSTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

CNPJ/MF nº 48.648.869/0001-73

NIRE 35.201.084.952

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

1) DYSTAR COLOURS DISTRIBUTION GMBH (anteriormente denominada **PLATIN 513. GMBH**), sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Alemanha, com endereço em Industriepark Hoechst, Prédio B 598, 65926 Frankfurt am Main, Alemanha, registrada no registro comercial local de Frankfurt am Main sob o nº 86808, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.269.559/0001-09, neste ato representada por sua procuradora, Dra. **Sonia Maria Giannini Marques Döbler**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.794.918 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 455.921.018-72, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Rua Dona Maria Paula nº 123, 19º andar, CEP: 01319-001;

2) DYSTAR COLOURS DEUTSCHLAND GMBH (anteriormente denominada **PLATIN 514. GMBH**), sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Alemanha, com

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALGAR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 49 - AUTENTICO A PRESENTE
REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
Cód. que ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.
S. Paulo.

1040BR604642

3 1 OUT. 2011

R\$ 2,25
1 AUT.

ALEXANDRE ALVES PEREIRA
(ESCR. AUTORIZADO)
LEI 803/97

CURTAS CONTIN. DE VENDA
VÁLIDAS ENQUANTO COM O Selo de AUTENTICIDADE

[Handwritten signature]

Tecidos Carlos Renaux S.A., requerer a juntada do seu contrato social e dos inclusos instrumento de procuração e substabelecimento (docs. 01 a 03), fazendo, assim, a sua regular representação nos autos da recuperação judicial em referência.

Outrossim, requer que as publicações, intimações e notificações atinentes ao presente processo sejam realizadas em nome da **DRA. SONIA MARIA GIANNINI MARQUES DÖBLER**, inscrita na **OAB/SP sob o nº 26.914**, com escritório na Rua D. Maria Paula, nº 123, 19º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01319-001, sob pena de nulidade, determinando-se as anotações pertinentes, inclusive na capa dos presentes autos, com vistas à regularidade cadastral e uniformidade das publicações.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo/Brusque, 20 de dezembro de 2011.


Lilian/Rose Perez
OAB/SP nº 90.829

364

JUL 30 08 11
♦♦

endereço em Industriepark Hoechst, Prédio B 598, 65926 Frankfurt am Main, Alemanha, registrada no registro comercial local de Frankfurt am Main sob o nº HRB 86807, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.617.281/0001-05, neste ato representado por sua procuradora, Dra. **Sonia Maria Giannini Marques Döbler**, supra qualificada; e

3) **WOLFGANG HEINZ GUDERLE**, alemão, casado, administrador de comércio industrial, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V181.193-P SE/DPMAF/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº. 537.616.858-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini nº 1.645, 11º andar, CEP: 04571-011;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **DYSTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini no. 1.645, 11º andar, Cidade Monções, CEP: 04571-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.648.869/0001-73 e com NIRE 35.201.084.952, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.201.084.952 e última alteração contratual registrada sob o nº 33.785/11-9, em sessão de 21 de janeiro de 2011; e

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 JORGE ALBERTO ALDAR BOTELHO FERREIRA
 AV. SÃO LUIS Nº 30 - AUTENTICO A PRESENTE
 CÓPIA REPROGRAMADA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
 CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.
 S. Paulo.

31 OUT. 2011

RS 2,25
1 AUT.

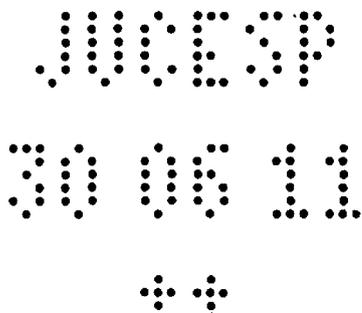
1040BR6046

ALEXANDRE ALVES PEREIRA
 (ESCR. AUTORIZADO)
 LEI 9934/94

CUSTAS CONTRIB. PJ VGRBA
 VÁLIDA SOMENTE COM O Selo de AUTENTICAÇÃO

Colégio Notarial do Brasil
 ADVERTÊNCIA

365/A



4) KIRI HOLDING SINGAPORE PRIVATE LIMITED, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Cingapura, com sua sede social em 8 Cross Street, #11-00, PWC Building, Cingapura 048424, com registro nº 200922409R, neste ato representada por sua procuradora, Dra. **Sonia Maria Giannini Marques Döbler**, já qualificada, na qualidade de sócia ingressante.

1) A sócia **DYSTAR COLOURS DISTRIBUTION GMBH**, com a expressa anuência dos demais sócios, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, conforme operação de venda e compra ocorrida no exterior, as 52.401.150 (cinquenta e dois milhões, quatrocentas e uma mil, cento e cinquenta) quotas por ela detidas no capital da Sociedade, no valor total de R\$52.401.150,00 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e um mil, cento e cinquenta reais), para a **KIRI HOLDING SINGAPORE PRIVATE LIMITED**, já qualificada, que aceita as quotas cedidas.

2) Ato contínuo, a sócia **DYSTAR COLOURS DEUTSCHLAND GMBH**, com a expressa anuência dos demais sócios, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, conforme operação de venda e compra ocorrida no exterior, as 15.363.348,00 (quinze milhões, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e oito) quotas por ela detidas no capital social, no valor total de R\$15.363.348,00 (quinze milhões, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e

27^o TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 JORNAL AUGUSTO ALDAR BOTELHO PEREIRA
 AV. SÃO VICENTE 39 - AUTENTICO A PRESENTE
 Cópia REPROGRAFICA EXTRAIDA NESTAS NOTAS
 C. FORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU PÉ.

1040BR6046

1 OUT. 2011

RS 2.25
1 AUT.

ANDRE ALVES PEREIRA
 ESCR. AUTORIZADO
 LEI 8935/94
 CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signature]

366

JUL 29
30 08 11
✦ ✦

quarenta e oito reais), para a **KIRI HOLDING SINGAPORE PRIVATE LIMITED**, já qualificada, que aceita as quotas cedidas.

3) Em seguida, a sócia **KIRI HOLDING SINGAPORE PRIVATE LIMITED**, com a expressa anuência do sócio **WOLFGANG HEIZ GUDERLE**, decide gravar com penhor as quotas por ela detidas em favor de **STATE BANK OF INDIA, FRANKFURT BRANCH**, instituição financeira com escritório em Mainzer Landstraße 61, 60329, Frankfurt am Main, Alemanha, como garantia de empréstimo obtido com a referida instituição financeira.

4) Em decorrência das deliberações supra, a Cláusula 5ª do Contrato Social é alterada, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

“QUINTA

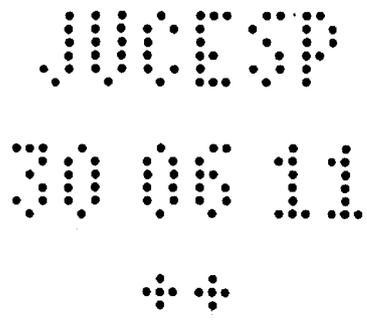
O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$67.764.499,00 (sessenta e sete milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais), dividido em 67.764.499 (sessenta e sete milhões, setecentas e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma, participando os sócios da seguinte

forma: 

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 JORGE AUGUSTO ALGAR BOTELHO PEREIRA
 AV. SÃO LUIS Nº 30 - AUTENTICO A PRESENTE
 CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
 CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.
 São Paulo, 31 OUT. 2011
 R\$ 2,25
 1 AUT.

1040BR60464
 ALEXANDRE ALVES PEREIRA
 (ASSIN. AUTORIZADO)
 Nº 21 893.3794
 AS CONTR. P/ VÁRBA
 ESTE COM O CETO DE AUTENTICIDADE

367



- A sócia **KIRI HOLDING SINGAPORE PRIVATE LIMITED** detém 67.764.498 (sessenta e sete milhões, setecentas e sessenta e quatro mil, quatrocentas e noventa e oito) quotas, no valor total de R\$67.764.498,00 (sessenta e sete milhões, setecentas e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais), as quais se encontram gravadas com penhor;
- O sócio **WOLFGANG HEINZ GUDERLE** detém 01 (uma) quota, no valor total de R\$1,00 (um Real).

Parágrafo 1º

A responsabilidade de cada sócio, de acordo com a lei, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo 2º

Cada quota corresponde a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo 3º

As quotas não poderão ser penhoradas em virtude de dívida pessoal contraída por qualquer dos sócios.”

ju *[Signature]*

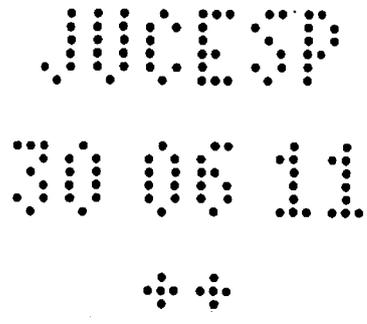
272 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 JORGE AUGUSTO ALDAMI BOTELHO PEREIRA
 AV. SÃO LUIS HL-11 - AUTENTICO A PRESENTE
 CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
 CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
 S. Paulo,

0278-0000-1) 004, 2011

098 2.25
1 AUT.

COLEÇÃO
COLETA
AUTENTICO
ANDRE ALVES PEREIRA
(0460960) (0460960) (0460960)
SELO DE AUTENTICIDADE

368/



4) Finalmente, os quotistas decidiram consolidar o Contrato Social da Sociedade, passando a vigorar, de agora em diante, conforme segue:

“CONTRATO SOCIAL

DA

DYSTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

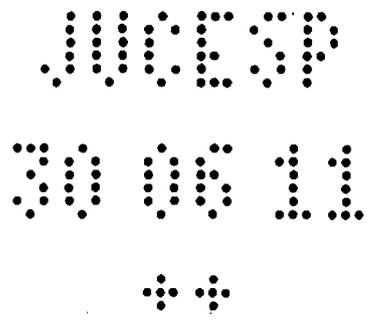
PRIMEIRA O nome da Sociedade é **DYSTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA..**

SEGUNDA A sede da Sociedade é localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini no. 1.645, 11º andar, Cidade Monções, CEP: 04571-011, que atuará como um escritório administrativo e de prestação de serviços de assistência técnica e representação comercial; podendo abrir e extinguir filiais e escritórios em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único A Sociedade possui as seguintes filiais: 



369

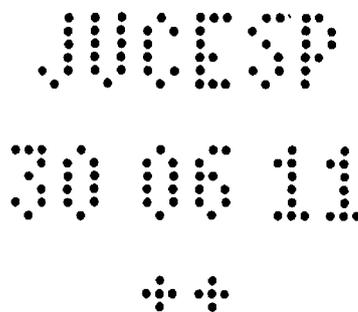


- Rua Alferes Bonilha nº 599 –CEP: 09721-230, São Bernardo do Campo – SP: Laboratório.
- Rua Ângelo Dias no. 220, conjuntos 301, 302 e 310, Boxes 23, 24, 38, 45 e 49, CEP: 89010-020, Blumenau – SC: Escritório de vendas;
- Avenida Tamboré nº. 1.400/1.440, Módulo Q, Quadras A, B, C, D, E, F, CEP: 06460-000, Barueri – SP: Centro de Armazenagem e distribuição;
- Km 96,7 da BR 470, Ribeirão São Luiz, cidade de Apiúna, estado de Santa Catarina, CEP 89135-000: Planta Industrial; e
- Rua Carlos Krummenauer nº 135 A, bairro Rincão do Cascalho, cidade de Portão, estado do Rio Grande do Sul, CEP 93180-000: Escritório de Vendas e Laboratório.

Handwritten signature



370
d



TERCEIRA

A sociedade tem como objeto a produção, formulação, industrialização, fabricação, comercialização, importação e exportação de produtos químicos, incluindo aqueles usados para a indústria têxtil e de couro; bem como a prestação de serviços de análises laboratoriais têxteis; assistência técnica, a revenda, representação comercial e distribuição em geral. A sociedade também está autorizada a ter participação em outras empresas, como sócia, acionista ou quotista.

QUARTA

A Sociedade é constituída por prazo indeterminado.

QUINTA

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$67.764.499,00 (sessenta e sete milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais), dividido em 67.764.499 (sessenta e sete milhões, setecentas e sessenta e quatro mil, quatrocentas e noventa e nove) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma, participando os sócios da seguinte forma:

[Handwritten signatures]



371 /

JUL 2011

- A sócia **KIRI HOLDING SINGAPORE PRIVATE LIMITED** detém 67.764.498 (sessenta e sete milhões, setecentas e sessenta e quatro mil, quatrocentas e noventa e oito) quotas, no valor total de R\$67.764.498,00 (sessenta e sete milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais), as quais se encontram gravadas com penhor;

- O sócio **WOLFGANG HEINZ GUDERLE** detém 01 (uma) quota, no valor total de R\$1,00 (um Real).

Parágrafo 1º

A responsabilidade de cada sócio, de acordo com a lei, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo 2º.

Cada quota corresponde a um voto nas deliberações dos sócios.

ju *E*

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
FORÇA AJUDADA ALDAR BOTELHO PEREIRA
AV. SÃO LUIZ Nº 48 - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRADA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
S. Paulo, 31-OUT. 2011
R\$ 2,25
1 AUT.
ALEXANDRE SILVA PEREIRA
1040BRB
AS CONTRIB. P/ VOTAR
SUJEITE CCM O SELO DE AUTENTICIDADE

372 /

JUL 20 11
30 06 11
✦ ✦

Parágrafo 3º.

As quotas não poderão ser penhoradas em virtude de dívida pessoal contraída por qualquer dos sócios, salvo se assim autorizado por sócios que detenham a maioria do capital social..

SEXTA

A administração será exercida por 02 administradores eleitos pelos sócios, que permanecerão no cargo até sua destituição ou término de mandato, conforme o caso.

Parágrafo 1º.

A remuneração anual dos administradores será estabelecida por sócios representando a maioria do capital social e deverá ser debitada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo 2º.

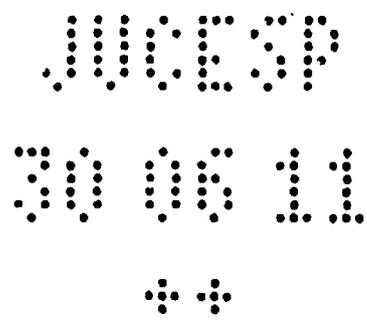
Os sócios desde já indicam o Sr. **WOLFGANG HEINZ GUDERLE**, cidadão alemão, casado, administrador de comércio industrial, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V181.193-P SE/DPMAF/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº. 537.616.858-15 e o Sr. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 11.355.145-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 034.001.578-05, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo,

279 TABELAD DE NOTAS DA CAPITAL
 JACOB AUGUSTO PEREIRA
 ATASÃO LUIS Nº 11 - AUTENTICO A PRESENTE
 COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA NESTAS NOTAS
 CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.

1040BR6046
 AUTENTICAÇÃO
 1 OUT. 2011
 R\$ 2,25
 1 AUT.

ALEXANDRE ALVES PEREIRA
 TITULAR AUTORIZADO
 LEI 8935/94
 CUSTAS CONTRIB. P/ VENDA
 VÁLDO SOBRENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

373



estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini nº 1.645, 11º andar, CEP: 04571-011, para exercerem as funções de administradores da Sociedade, como Diretor Superintendente e Gerente Administrativo e Financeiro, respectivamente, por prazo indeterminado.

SÉTIMA

Com a devida observância das disposições deste Contrato Social, os administradores deverão praticar todos os atos julgados necessários ou convenientes à administração da Sociedade, sendo que, para tal propósito, eles são investidos de poderes para administrar e dirigir os negócios da Sociedade, para nomear e indicar procuradores para agir em nome da Sociedade, bem como representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, perante terceiros e autoridades governamentais em geral.

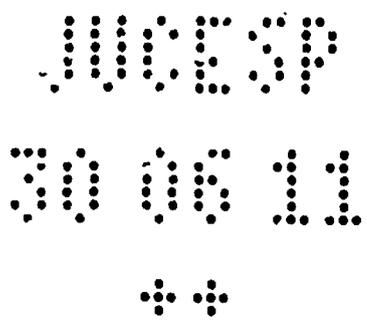
Parágrafo 1º.

A Sociedade resta obrigada mediante:

a. A assinatura isolada de qualquer um dos administradores da sociedade;



374 /



b. A assinatura conjunta de dois procuradores, devidamente nomeados e indicados conforme o disposto no Parágrafo 2 do Artigo 7 abaixo, salvo para os casos de representação perante as autoridades governamentais e perante o Juízo, cuja assinatura pode ser de um único procurador, agindo isoladamente, se assim estabelecer o respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo 2º.

As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas pelo(s) administrador(es), em conjunto ou isoladamente, e deverão indicar expressamente os poderes outorgados e o prazo de validade não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto para aquelas que se destinam a fins judiciais.

OITAVA

A prática dos seguintes atos deve estar sujeita ao consentimento prévio de sócio ou sócios representando ¾ do capital social:

- a. a indicação de procuradores para os casos descritos nos itens "b" e "s" abaixo;
- b. a aquisição, alienação ou arrendamento de empresas ou estabelecimentos fabris;

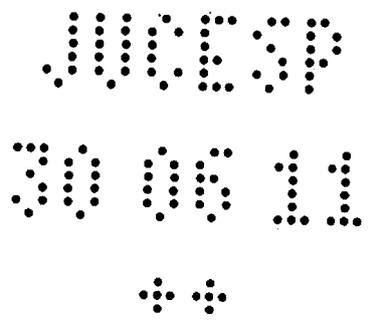
277 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 JORGE AUGUSTO ALBANI BOTELHO FERREIRA
 AV. SÃO LUIS Nº 44 - ANTÔNIO A PRESENTE
 CÓPIA REPRODUTIVA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
 CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU PÉ.
 S. Paulo

279 31 OUT. 2011 R\$ 2.25 1 AUT.

COLEÇÃO NOTAS
 BRASIL
 AUTENTICAÇÃO
 VALOR DE R\$ 1040,00
 1040BR60468

ALEXANDRE ALVES PEREIRA
 (PROCURADOR AUTORIZADO)
 Nº 8880/04
 ITAIPAVA, 17/08/11
 SELO DE AUTENTICAÇÃO

375 / K



- c. a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
- d. a aquisição, alienação e oneração de ativos, cuja negociação exceda a US\$1 milhão de dólares norte-americanos;
- e. a instalação de filiais e outros estabelecimentos;
- f. a assinatura de contratos com administradores, sócios ou parentes próximos;
- g. a promessa de aposentadoria ou pensão, bem como a definição de base para tais objetivos;
- h. a assinatura de contratos que envolvam valores acima de US\$5 milhões, ressalvados os contratos de vendor, para os quais não é exigida autorização dos sócios, independentemente do valor envolvido;
- i. a prestação de avais e fianças que importem em valores excedentes a US\$15 milhões, exceto nos casos de (i) prestação de fiança em processos fiscais, (ii) contratação de vendor e (iii) concessão de empréstimos pela sociedade, para atendimento a atos atinentes à sua política interna, situações nas quais a prévia e expressa anuência da reunião de quotistas será desnecessária;



376

JUL 20 05 11
+

- j. a concessão de empréstimos ou crédito para fins alheios ao objeto social da Sociedade, de acordo com o disposto no item "i", acima;
- k. a compra e venda de patentes de invenção ou tecnologia em geral;
- l. a transferência de marcas;
- m. a compra e/ou cessão de licenças de fabricação;
- n. a destinação dos lucros e pagamento de juros sobre o capital próprio;
- o. modificações no capital social;
- p. a eleição de membros do Conselho Consultivo;
- q. a eleição de administradores;
- r. alterações no Contrato Social, em geral; e
- s. a prática de todos os atos que importarem no não exercício de qualquer direito protegido pela legislação de propriedade intelectual.

NONA

Quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, procuradores, ou empregados que acarretem obrigações oriundas de negócios ou operações alheias ao objeto social da Sociedade, tais como a prestação de cauções, avais, endossos ou quaisquer outras

TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 TORRES AUGUSTO ALDAMI BOTELO FERREIRA
 AV. SÃO LUIS N° 49 - AUTENTICO A PRESENTE
 CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
 CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU.CA.
 S. Paulo,

278 3.1. OUT. 2011

RS 2,25
1 AUT.

COLEÇÃO ATADO
 GOBROS
 ANDRE ALVES PEREIRA
 IDENTIFICAÇÃO MOTOR (RAB6)
 09/09/99
 VALOR 1040BR60
 3 DE AUTENTICAÇÃO

377
K

JURIS
30 DE 11
✦ ✦

garantias em favor de terceiros são expressamente proibidos, devendo ser considerados nulos e sem efeito em relação à Sociedade.

DÉCIMA

O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão elaborados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado.

DÉCIMA PRIMEIRA

O lucro líquido apurado em cada exercício fiscal deverá ser alocado consoante a determinação de sócio ou sócios representando ¼ do capital social, estando, desde já autorizada a distribuição desproporcional. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela de lucros até que seja tomada resolução expressa com relação à alocação de tais lucros. O mesmo se aplica às deliberações acerca do pagamento de juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único

Os sócios representantes de ¼ do capital social poderão decidir pela apuração de balancetes trimestrais, semestrais ou referentes a períodos mais curtos, quer para fins contábeis, quer para fins de distribuição de lucros.

27ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
 JORGE AUGUSTO ALDAR BOTELHO PEREIRA
 AV. SÃO LUIS Nº 21 - AUTÊNTICO A PRESENTE
 CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
 CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.

J 20 OUT. 2011

IR\$ 2,25
1 AUT.

GOVERNADO DO PARANÁ
 GOVERNO DO PARANÁ
 ALVARO DE ALVES PEREIRA
 (REGR. AUTORIZADO)
 LEI 899/04
 CUSTAS CONTRIB. P/ VENDA
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1040BR60

378/

JUL 20 11
30 06 11
✦ ✦

DÉCIMA SEGUNDA Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante deverá ser indicado por sócio ou sócios representando ¼ do capital social. Neste caso, o crédito da Sociedade deverá ser utilizado para pagamento de suas obrigações e o saldo, se houver, deverá ser dividido entre os sócios na proporção da participação societária de cada um.

Parágrafo Único As demais regras para o processo de dissolução e liquidação da Sociedade deverão estar previstas no respectivo Instrumento de Distrato.

DÉCIMA TERCEIRA A retirada, morte, extinção, exclusão, falência ou recuperação judicial de/por qualquer sócio, não deverá implicar na dissolução da Sociedade, a qual deverá continuar operando com os sócios remanescentes e demais terceiros possivelmente admitidos na Sociedade, a menos que os sócios remanescentes e, desde que estes representem ¼ do capital social, decidam por dissolver a Sociedade. O crédito do sócio dissidente, morto, extinto, excluído, falido ou em processo de recuperação judicial deverá ser calculado com base no

27ª TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 JORGE AUGUSTO ALDAR BOTELHO FERREIRA
 AV. SÃO LUIS Nº 40 - AUTENTICO A PRESENTE
 CÓPIA DE PROGRAMA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
 CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
 S. Paulo,

274 31 OUT. 2011 R\$ 2,25 1 AUT.

Colégio Notarial do Brasil
 Autenticação de ALBANDRE ALVES PEREIRA
 (22888 - AUTORIZADO)
 Nº 8933/94
 CURVAB
 CONTRIB. P/ VERBA
 1040BR60468
 O SELO DE AUTENTICIDADE

380/

JUL 20 11
30 05 11
✦ ✦

3 abaixo, que é o quorum necessário para aprovação dos assuntos em pauta.

Parágrafo 3º. As deliberações sociais deverão ser tomadas por sócios representando a maioria do capital social, a menos que estabelecido de outra forma na lei ou neste Contrato Social.

Parágrafo 4º. A indicação de um presidente para presidir os trabalhos e de um(a) secretário(a) poderá ser dispensada e um resumo da ata de reuniões deverá ser transcrito por qualquer pessoa indicada pelos sócios.

DÉCIMA QUINTA Qualquer alteração a este Contrato Social, incluindo resoluções quanto à exclusão de sócios ou transformação de tipo societário, ou cisão, incorporação ou fusão, necessitará da aprovação de sócios representando, pelo menos, ¼ do capital social.

DÉCIMA SEXTA Nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas, sem o prévio consentimento de sócios representando ¼ do capital social, situação que, para ser válida, necessitará da alteração deste Contrato Social, sendo que tal alteração deverá ser devidamente arquivada perante a Junta Comercial competente.

27ª TABELÃO DE NOTAS DO CAPITAL
 JORGE ALBERTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
 AV. SÃO LUIS N. 31 - AUTENTICA A PRESENTE
 CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
 CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.

REGISTRO DE EMPRESAS
 GOVERNO DO PARANÁ
 JANTURA DE EMPRESAS
 AUTENTICAÇÃO

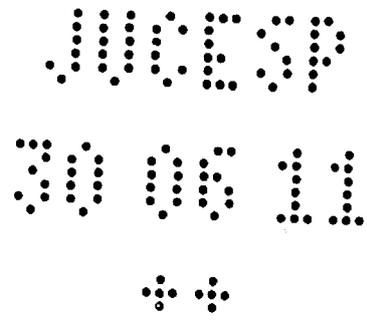
1040BR65
 ALEXANDRE ALVES PEREIRA
 (ESCR. AUTORIZADO)
 LEI 8938/04
 CUSTAS CONTRIB. P/ VENDA
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

7-1 OUT. 2011

R\$ 2,25
 1 AUT.



381/



DÉCIMA SÉTIMA

A Sociedade poderá ter um Conselho Consultivo constituído de até 05 (cinco) membros.

Parágrafo 1º.

As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas por qualquer um de seus membros, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, constando dela a ordem do dia.

Parágrafo 2º.

O Conselho Consultivo terá quorum para deliberar com a presença de, pelo menos, 03 (três) de seus membros. Em caso de empate, o assunto será submetido à deliberação da reunião de quotistas.

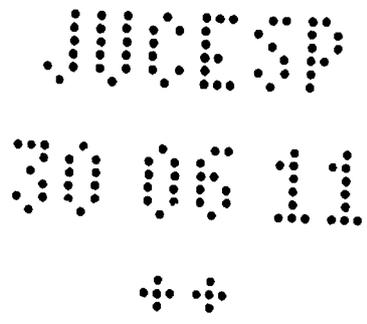
Parágrafo 3º.

Cabe ao Conselho Consultivo assistir e orientar a administração em todos os negócios e medidas de maior importância e, especialmente, nos seguintes:

- a) aquisição, alienação e arrendamento de empresas ou estabelecimentos fabris;
- b) aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
- c) instalação de filiais e outros estabelecimentos;
- d) definição da política financeira da Sociedade.



382/A



DÉCIMA-OITAVA A Sociedade é regida pela legislação brasileira aplicável sobre as sociedades empresárias limitadas e, subsidiariamente, pela legislação aplicável às sociedades anônimas.

DÉCIMA-NONA A Sociedade está dispensada de utilizar-se de Livros de Atas de Reuniões de Sócios, bem como dos Livros de Presença dos Quotistas e Atas de Reuniões dos Administradores.

VIGÉSIMA Em casos de divergência, os sócios se obrigam a tentar alcançar em primeiro lugar um entendimento amigável. Na hipótese de não ser possível um acordo num prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da comunicação dos motivos da divergência, cada um dos sócios poderá submeter a questão ao juízo arbitral.

Parágrafo 1º. Quaisquer disputas de direito patrimonial disponível originárias deste Contrato deverão ser resolvidas por meio de arbitragem, de acordo com as regras de arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo, por meio de um árbitro escolhido de mútuo e comum acordo entre as partes.

Parágrafo 2º. O processo de arbitragem será realizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.



383/

JUCESP
30 05 11
✦ ✦

Parágrafo 3º.

O sócio que quiser dar início ao processo de arbitragem deverá notificar o outro sócio de tal intenção, mencionando o nome do árbitro e o objeto da disputa para o outro sócio, tendo este o prazo de 05 (cinco) dias para aceitar a indicação do árbitro ou sugerir outro. Neste último caso, ao outro sócio é dado o mesmo prazo para aceitar ou declinar da indicação do árbitro. Uma vez escolhido o árbitro, os sócios deverão iniciar o processo de arbitragem. Caso os sócios não cheguem a um consenso sobre a indicação do árbitro, então o Presidente da Câmara deverá indicá-lo.

Parágrafo 4º.

A decisão deverá ser anunciada em até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data em que o processo de arbitragem foi iniciado e deverá ser imediatamente cumprida pelos sócios.

Parágrafo 5º.

Os sócios aceitam e concordam que os procedimentos arbitrais mencionados nesta cláusula deverão ser mantidos em estrita confidencialidade e que todas as informações, documentos e materiais, de qualquer forma divulgados no curso de tais procedimentos, deverão ser usados exclusivamente para as finalidades desses procedimentos.

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 JORGE AUGUSTO ALVES PEREIRA
 AV. SÃO LOUIS Nº 56 - VENTISQUO A FERREIRA
 CÓPIA FOTOGRAFICA EXIBIDA NESTAS NOTAS
 CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
 S. Paulo

31 OUT. 2011

278

1040BR604662

ALEXANDRE ALVES PEREIRA
 (ESCA. AUTORIZADO)
 LEI 8969/04

ESTAS CONTRIB. P/ VENDA
 VÁLIDAS SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

2.29
1 AUT.

JUCESP
30 DE 11
✦ ✦

Parágrafo 6º. Toda e qualquer decisão do árbitro será final e conclusiva, sendo que o sócio que for desfavorecido pela decisão do árbitro arcará com os custos do procedimento arbitral.

Parágrafo 7º. Para as demais questões oriundas do presente Contrato Social, que não puderem ser objeto de julgamento arbitral, fica desde já eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

E, por estarem justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas ao final identificadas.

São Paulo, 20 de maio de 2011.

[Signature]
DYSTAR COLOURS DISTRIBUTION GMBH
p.p. Sonia Maria Giannini Marques Döbler

[Signature]
DYSTAR COLOURS DEUTSCHLAND GMBH
p.p. Sonia Maria Giannini Marques Döbler

[Signature]
WOLFGANG HEINZ GÜDERLE

[Signature]
KIRI HOLDING SINGAPORE PRIVATE LIMITED
p.p. Sonia Maria Giannini Marques Döbler



Testemunhas:

1. Damaris Mota
Nome: Damaris Fernanda Mota
RG: 29.100.867-7

2. Erika Nunes Maciel
Nome: Erika Nunes Maciel
RG: 36.901.395-5

Dys_ah(Transferência de Quotas - Kiri Holding)-VI/sc/fab



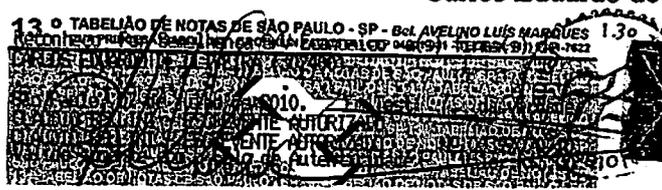
384

PROCURAÇÃO DOC 02

DYSTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini nº 1.645, 11º andar, Cidade Monções, CEP: 04571-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.648.869/0001-73, sucessora legal por incorporação de **DYSTAR LTDA.**, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1.645, 11º andar, na capital do estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.664.197/0001-63, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu administrador **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 11.355.145-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 034.001.578-05, com endereço comercial na sede da Outorgante, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui sua bastante procuradora a advogada **SONIA MARIA GIANNI MARQUES DÖBLER**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob nº 26.914 e no CPF nº 455.921.018-72; com escritório na Rua Maria Paula, nº. 123, 19º andar, CEP 01319-001, fone (011) 3105-7823 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a qual outorga poderes da cláusula *“ad iudicia et extra”*, para foro em geral, podendo representá-la em qualquer juízo ou tribunal, em qualquer instância, bem como em qualquer Ministério, Secretaria, Autarquia, Repartição ou Empresa Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, podendo representá-la, inclusive, em processos e procedimentos administrativos e medidas de ordem preparatória, outorgando ainda poderes especiais para confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, receber intimações e notificações, comparecer a audiências, enfim, exercer todos os poderes necessários para o bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato, podendo, inclusive, substabelecer esta em outrem, com reserva de iguais poderes para si.

São Paulo, 06 de Julho de 2010.

Dystar Indústria e Comercio de Produtos Químicos Ltda.
Carlos Eduardo de Oliveira



27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JOÃO AUGUSTO ALGAMI PROTEÇÃO PESSOAL
AV. SÃO LUIS Nº 11 - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA DE PARTE
CONFORME ORIGINAL, APRESENTADO, DOB FE.
S. Paulo

27 26 JUL. 2011

R\$ 2,25
1 AUT.



385

DOC 03

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes que me foram conferidos pela empresa **DYSTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, especialmente para representá-la na **Recuperação Judicial de FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.**, em trâmite na Vara Comercial de Brusque/SC, processo nº 011.11.501085-9 (0501085-05.2011.8.24.0011), na pessoa das advogadas **Lilian Rose Perez**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob nº 90.829 e no CPF sob nº 028.174.958-29 e **Mariana Silva Monachesi**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 296.861 e no CPF sob nº 372.580.508-33, ambas com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Dona Maria Paula nº 123, 19º andar, CEP 01319-001, fone (011) 3105-7823, ficando vedado o substabelecimento. São Paulo, 19 de dezembro de 2011.



Sonia Maria Giannini Marques Döbler

OAB/SP nº 26.194

JUNTADA
Foge juntada *[Handwritten signature]*
que segue[m]
EM 25 JAN 2012
Assinatura
e carimbo



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

3864
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA
COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

**Autos: Recuperação Judicial nº 011.11.501085-9
CNJ nº 0501085-05.2011.8.24.0011
Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**

GILSON AMILTON SGROTT, advogado,
OAB/SC sob nº 9022, com escritório profissional na Rua Felipe Schmidt, nº 31,
Centro Empresarial João Dionísio Vechi, 3º andar, sala 302, centro, Brusque/SC,
CEP 88.350-075, na condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, devidamente
nomeado junto aos Autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vem com o
devido acato perante V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

CARTORIO DISTRIBUICAO C B0E24/JAN/2012 17:22 010067



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

387

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Do Cargo de Administrador

1 - Inicialmente informa ao Juízo, ao DD. Representante do Ministério Público, bem como à empresa Requerente e aos credores, que esse Administrador Judicial sente-se honrado com o *múnus* que lhe foi atribuído, tratando-se de oportunidade impar para exercitar os conhecimentos como professor universitário na cadeira de Falências e Recuperação, em prol do Poder Judiciário e, principalmente, da Sociedade Brusquense.

A manifestação que segue tem apenas a finalidade de requerer uma justa e imediata contraprestação ao serviço realizado, e não, de afastar a atividade que vem desenvolvendo com satisfação de forma profissional e organizada.

Da remuneração do Administrador

2 - Nos termos da decisão que estabeleceu a Remuneração do Administrador Judicial, restou fixado:

- a) valor: R\$ 168.00,00;
- b) liberação imediata: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês,
- c) forma: depósito junto a conta informada pelo Administrador.

Data vênia a presente decisão pode ser modificada diante dos seguintes fundamentos fáticos e jurídicos:

2.1. Do Valor arbitrado

Estabelece o artigo 24 da Lei de Falências e Recuperação (Lei 11.101/2005) os parâmetros a serem utilizados pelo Juízo quando da determinação da remuneração do Administrador Judicial, seja na Recuperação como na Falência.

388

OAB/SC 9022



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Esse valor terá por limite o percentual de 5% do valor devido aos credores na recuperação judicial, conforme parágrafo primeiro daquele artigo.

Observando, agora, o percentual arbitrado a esse Administrador, e levando em consideração que a recuperação deve ser encerrada em vinte e quatro meses da aprovação do Plano, acrescidos de aproximadamente seis meses para a aprovação desse plano, e multiplicado pelo valor arbitrado pelo Juízo, tem-se como valor total, o percentual de 0,16% (dezesseis centésimos de porcentual) do valor devido aos credores.

O valor dessa remuneração representa uma baixa contraprestação ao serviço prestado, principalmente quando comparada a outras Recuperações Judiciais de menor faixa de créditos devidos aos credores.

Na Recuperação Judicial realizada no Estado de São Paulo, encontram-se Remunerações de Administrador Judicial que atingem valores mensais de R\$ 22.989,00 (limite dos Ministros do STF) para um quadro de credores de R\$ 55.000.000,00, ou seja, 1% da dívida, conforme se extrai do Agravo de Instrumento nº 990.10.150550-9, na Recuperação da Mag Brasil Com. e Assist. Máquinas.

Já a Recuperação da W2G2 S/A, também de São Paulo, que tem um passivo no valor de R\$40.000.000,00, foi estabelecido uma Remuneração na ordem de R\$600.000,00, ou seja 1/5% da quantia devida – Agravos de Instrumento nsº 994.09.300847-0 e 994.09.299965-9.



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

389d
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

E no Estado de Santa Catarina, apresenta-se a Recuperação Judicial da empresa Agropel Agroindustrial Perazzoli Ltda, em trâmite na Comarca de Fraiburgo, autos nº 024.09.000963-4 (CNJ nº 0000963-78.2009.8.24.0024) – também com dívida aproximada a essa recuperação – na qual foi arbitrada a Remuneração mensal de R\$12.000,00 enquanto durar a recuperação.

Nesta última Recuperação, o MM. Julgador utilizou como parâmetro a remuneração do administrador da empresa.

Registre-se ainda as Recuperações Judiciais que estão ocorrendo na Comarca de São Bento do Sul/SC, na qual as empresas de móveis ARTEPEL e ARTEFAMA pagam aos Administradores 3,0% do créditos devido (dívidas aproximadas de R\$ 50.000.000,00).

Observe-se nas decisões acima que, ainda que a Lei estabeleça limites e parâmetros, cabe ao Julgador dentro do seu arbítrio, analisar as peculiaridades de cada Recuperação e estabelecer uma justa remuneração.

Diante dessas e tantas outras Recuperações Judiciais no mesmo patamar de importância e até passivo menor, não resta dúvidas que a remuneração arbitrada em R\$168.000,00, e mensalmente em R\$ 5.000,00 está abaixo do patamar de uma justa contraprestação, devendo os mesmos ser majorados.

Não se pode olvidar, na análise da fixação da Remuneração nestes autos, da grande quantidade de credores

3902



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

constante na Relação de Credores (255 credores e mais de 1.000 trabalhistas), que geram uma enorme quantidade de atendimentos diários, elaboração da relação de credores e análise dos créditos, além do acompanhamento/fiscalização ao desenvolvimento do Plano, prestação de contas, e, principalmente, pela responsabilidade na fiscalização da empresa em Recuperação.

Além do que, a empresa encontra-se em plena atividade, ainda que tenha reduzido seu quadro de pessoal e de atividade, possuindo assim capacidade de pagamento.

Tendo em vista que a fonte pagadora é a própria empresa Renaux, entende-se necessário a intimação da mesma para se manifestar quanto ao presente pedido.

Todos esses elementos demonstram a necessidade de uma remuneração mais apropriada à importância do cargo de Administrador Judicial em Recuperação judicial em consonância com a presente Recuperação.

Assim, atentando as particularidades de cada Recuperação e analisando esta em particular, entende-se possível requer a reconsideração para majorar o valor inicialmente arbitrado.

Dos pedidos

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa.:



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

391
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

a) informar da satisfação da nomeação da função de Administrador Judicial, e que já está desenvolvendo atividades que o cargo requer;

b) requerer a majoração do valor da Remuneração deste Administrador em patamares compatíveis com a importância dos serviços e a responsabilidades do cargo, majorando o valor para a quantia total de R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais) e liberando mensalmente e diretamente ao Administrador a quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais) devido ao seu caráter alimentar;

c) a intimação da empresa RENAUX S/A, a fim de se manifestar a respeito do presente pedido de majoração de remuneração do Administrador e, em havendo concordância e por ser a fonte pagadora, seja imediatamente arbitrado os novos valores.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brusque/SC, 24 de janeiro de 2012.


GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO - OAB/SC. 9022
Adm. Judicial da Recup. Judicial

CONCLUSÃO

Faço conclusos a(o) Juiz(a) de Direito.

EM 05 JAN 2012

Assinatura
e carimbo

JUNTADA

Faço juntada da
petições
que seguem(m).

EM 02 FEV 2012

Assinatura
e carimbo

Jaqueline Kássia Palm de Campos
ASSESSORA JURÍDICA
Matrícula 24.496

3924



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA
COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

**Autos: Recuperação Judicial nº 011.11.501085-9
CNJ nº 0501085-05.2011.8.24.0011
Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**

GILSON AMILTON SGROTT, na
condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, devidamente nomeado junto aos
Autos da Recuperação Judicial em epigrafe, vem com o devido acatamento
perante V.Exa., manifestar-se e requerer nos seguintes termos:

CARTURIO DISTRIBUIDO A 80E 02/FEB/2012 13:19 033330



3934

1 – Dos auxiliares técnicos

Estabelece o artigo 22, inciso I, letra “h” da Lei de Regência, a possibilidade de nomeação de profissionais para auxiliar o Administrador Judicial em suas funções.

Neste momento se faz necessário a contratação de contador/administrador para auxiliar na atividade de verificação, impugnação e divergência, habilitação dos créditos, bem com a manutenção desses profissionais para acompanhamento mensal das atividades da empresa em Recuperação, pois complexa a contabilidade dessa empresa de grande porte (S/A).

Assim, apresenta proposta de remuneração do profissional e sua assessoria contábil, Vilson Fidelis, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CRA/SC sob nº 11.798, com escritório profissional na rua Bartolomeu Pruner, nº 124, Bairro Maluche, Brusque/SC, pelo valor certo e mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais), enquanto durar a recuperação, devendo tal valor ser arcado pela empresa em recuperação na forma do § 1º do artigo 22 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas.

Informa ainda, que os profissionais já se encontram em atividade.

2 – Errata junto ao pedido de Majoração da Remuneração do Administrador



394

Vem o devido acato perante V.Exa., corrigir a informação prestada anteriormente em relação as empresas que se encontram em recuperação na Comarca de São Bento do Sul, informando que a empresa de Móveis ARTEFAMA possui o total de débito na recuperação de R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) e o valor arbitrado ao Administrador foi na ordem de 3,5% (três e meio por cento) sobre aquele valor; enquanto a empresa de Móveis NEUMAM teve um passivo de R\$15.800.000,00 (quinze milhões e oitocentos mil reais), e o valor arbitrado ao Administrador foi na ordem de 3,0% (três por cento) sobre aquele valor.

Dos pedidos

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa. requerer:

a) a nomeação e arbitramento de honorários do profissional e sua equipe técnica em contabilidade e administração, conforme proposta de remuneração R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, a fim de auxiliar esse Administrador tanto na verificação dos créditos quanto na fiscalização do desenvolvimento do Plano.

Na forma estabelecida em outras recuperações judiciais do mesmo porte nesta Comarca, sugere-se o valor acima apresentado para o prazo de três meses, passando, após, a ser convencionado o valor e forma de pagamento diretamente entre a empresa e os profissionais.



395/

b) seja ordenado à empresa em Recuperação que pague mensalmente a quantia determinada por V.Exa. diretamente aos profissionais, pois já iniciado os serviços;

c) a manifestação, se necessário, da empresa em Recuperação a fim de opinar a respeito da nomeação e remuneração do perito.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brusque/SC, 1 de fevereiro de 2011.


GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO - OAB/SC. 9022
Adm. Judicial em Recup. Judicial

✕

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
«Comarca do Processo#Retorna o nome da co»
«Vara do Processo#Retorna o nome da vara »

Autos nº 058.09.008281-5
Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial
Autor: Indústrias Artefama S.A

Visto hoje!

I. O administrador judicial (IBAGE) requereu a fixação de sua remuneração, bem assim a forma, sugerindo que a mesma seja fixada em 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do débito sujeito à recuperação judicial.

De outro tanto, apresentou a autora embargos de declaração às fls. 1518/1521, em relação às decisões interlocutórias de fls. 1336/1338 e fls. 1441/1444.

II. Da remuneração do administrador judicial, cuida o artigo 24, da Lei nº 11.101/2005. Pois bem, três são os fatores de ponderação da remuneração do referido auxiliar do Juízo, quais sejam, capacidade de pagamento do devedor; grau de complexidade do trabalho; e os valores praticados no mercado para atividades afins. De qualquer forma, a remuneração fica adstrita a 5% do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, sendo que o pagamento integral à vista não se afigura a melhor opção, conforme ensina Fábio Ulhoa Coelho (*Comentários à nova Lei de Falências e de recuperação de empresas*. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 70). Portanto, parte do valor somente será pago após a aprovação de suas contas, ao final do processo.

No que pertine à capacidade de pagamento do devedor, o fluxo de caixa projetado pela devedora (fls. 135/139) fornece critério objetivo para aferição da capacidade de pagamento da devedora em crise.

<input type="checkbox"/>	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA PODER JUDICIÁRIO «Comarca do Processo#Retorna o nome da co» «Vara do Processo#Retorna o nome da vara »</p>
--------------------------	---

Da rápida análise da relação de credores apresentada pela devedora (fls. 454/545), a mesma abrange acima de 350 credores. O administrador deparar-se-á com a análise de todos esses créditos para a elaboração do quadro geral de credores (QGC). Além dos outros encargos aos quais o administrador ficará obrigado, é o número de credores elemento primordial, pois não se avista, de momento, quais as medidas a serem tomadas no plano de recuperação.

E ainda, com relação aos valores praticados no mercado para serviços afins, tem-se como paradigma a recuperação judicial da empresa *Fábrica de Móveis Neumann Ltda.*, bem como da *Indústria de Móveis América Ltda*, cujos administradores judiciais receberam remuneração em percentual de 3% e 3,5% do valor dos créditos sujeitos às recuperações judiciais, respectivamente. Os referidos processos tornam-se paradigmas, repito, conquanto fornecem elementos para a fixação da remuneração, porque estabelecem o valor praticado no mercado.

A devedora possui capacidade de pagar o valor da remuneração em até 5% do valor dos créditos sujeitos à recuperação judicial. Quanto à complexidade do trabalho, tenho-a por mediana. O número de credores não é por demais elevando, tampouco pequeno. Assim, entendo adequado e razoável o percentual de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor dos créditos sujeitos à recuperação judicial, como remuneração.

Agora, a forma de pagamento. Conforme a doutrina supra citada, a remuneração em uma única parcela não é benéfica. Portanto, há que se estabelecer uma proporção a ser paga após o cumprimento da última obrigação a que se refere o artigo 22, inciso II, alínea *d*, da Lei nº 11.101/2005. Portanto, a proporção de 10% (dez por cento) do valor da remuneração do administrador judicial será paga após o cumprimento do referido ato.

No momento do pagamento dos créditos extraconcursais, o valor

398/



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Brusque
Vara Comercial

[01]

Autos nº 011.11.501085-9

Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial

Vistos etc.

Dê-se vistas à devedora acerca das petições retro para que se manifeste em cinco dias.

Brusque (SC), 03 de fevereiro de 2012.


Ana Vera Sganzerla Truccolo
Juíza de Direito

RECEBIMENTO

Aos 06 dias do mês de 02 de 2012,
recebi estes autos conclusos da MM. Juíza de
Direito.



399/

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DE BRUSQUE – SANTA CATARINA**

Autos n. 011.11.501085-9

VALMIR FLORIANI, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o n. 376.179.669-20, residente e domiciliado na Rua Dorval Luz, n. 185, Bairro Santa Terezinha, Brusque/SC, CEP 88.352-400, por intermédio de seu Procurador infra-assinado, vem, respeitosamente na presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

A teor do art. 7º, § 1º, da Lei Federal 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, "*Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados*".

O nome do peticionante consta na lista de

...
...
...

CARTÃO DISTRIBUÍDO A BEE 27/JAN/2012 17:40 032337

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...

4001

credores como detentor de um crédito trabalhista de R\$ 55.630,06 (cinquenta e cinco mil seiscientos e trinta reais e seis centavos).

Tal cifra não é definitiva, vez os créditos decorrentes de relação de trabalho são apurados no âmbito daquela Justiça Especializada. É o que se extrai da inteligência do art. 6º, § 2º da Lei de Falências:

É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.

Contudo, para evitar-se qualquer debate sobre preclusão, serve-se o peticionante da presente para informar que em virtude da sua dispensa pela requerente, no dia 08/12/2011, antes da propositura da presente demanda, e, notadamente, diante do inadimplemento das suas verbas rescisórias, ajuizou-se competente ação trabalhista perante a Justiça do Trabalho de Brusque/SC.

Muito embora carente de liquidez, a ação trabalhista certamente apontará um crédito sensivelmente superior àquele indicado pela requerente na inicial e que por essa via consta no Edital.

Isso porque ademais das verbas que constam no Termo de Rescisão (R\$ 23.318,07), a requerente deixou de efetuar diversos depósitos da contribuição do FGTS, bem como, o depósito da

401 f

multa de 40% sobre os depósitos do FGTS durante toda a vigência do contrato de trabalho, isto é, de 15 de maio de 1976 a 08/12/2011.

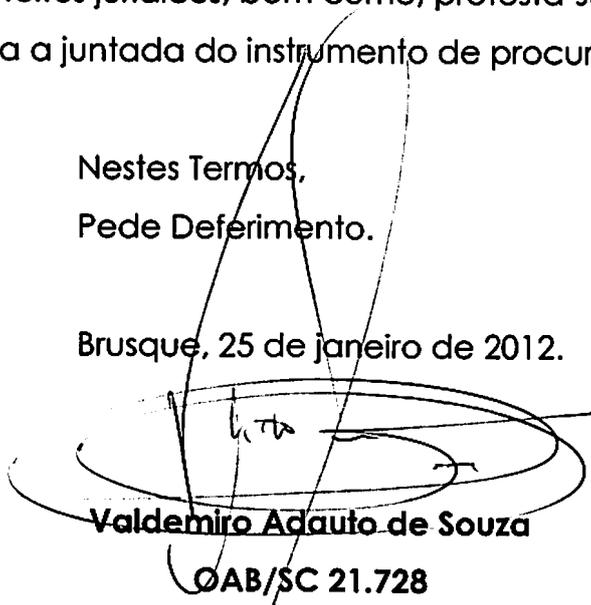
Além disso, o não pagamento pontual das verbas trabalhistas implica na cogente aplicação das penalidades previstas nos art. 467 e 477, § 8º, ambos da CLT.

Por isso, desde já se impugna o crédito apontado no Edital, uma vez que o crédito a ser definido pela Justiça do Trabalho, indubitavelmente, superará os valores admitidos pela requerente/devedora.

Ante o exposto requer digno-se Vossa Excelência a receber a presente e os documentos que a acompanham para que produzam seus efeitos jurídicos, bem como, protesta-se pelo prazo de 15 (quinze) dias para a juntada do instrumento de procuração.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brusque, 25 de janeiro de 2012.


Valdemiro Adauto de Souza
OAB/SC 21.728

Processos de Primeiro Grau

Numeração Antiga: RT 00043-2012-010-12-00-9
Numeração Única: RTOrd 0000043-29.2012.5.12.0010
Data de Autuação: 11-01-2012
Nº. de Volumes: 1
Nº. de Volumes Apartados: 0
Vara do Trabalho: VARA DO TRABALHO DE BRUSQUE
Valor da Causa: R\$ 25000,00
Rito: Ordinário
Autor: Valmir Floriani
Advogado Autor: VALDEMIRO ADAUTO DE SOUZA (OAB:21728/SC)
Réu: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado Reu:

Histórico do Processo

<u>Data</u>	<u>Tramitação</u>
11-01-2012	Autuado

[Nova Consulta](#)

403
A

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DO
TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE BRUSQUE – SANTA CATARINA**

VALMIR FLORIANI, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o n. 376.179.669-20, residente e domiciliado na Rua Dorval Luz, n. 185, Bairro Santa Terezinha, Brusque/SC, CEP 88.352-400, por intermédio de seu Procurador infra-assinado (ut instrumento de procuração em anexo), vem, respeitosamente na presença de Vossa Excelência, apresentar a presente

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, contra a

FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 82.981.671/0001-45, estabelecida na Rua 1º de Maio, n. 1.283, Centro, Brusque/SC, CEP: 88.353-901, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:



401

I – DOS FATOS:

O reclamante foi admitido pela empresa reclamada no dia 17/05/1976, na qual trabalhou por mais de 35 (trinta e cinco) anos. Ainda em dezembro de 1995 pleiteou a sua aposentadoria por tempo de contribuição, benefício que lhe foi concedido pouco tempo depois, permanecendo, todavia, a trabalhar na empresa sem a interrupção/encerramento do contrato de trabalho. A continuidade do contrato de trabalho é facilmente dedutível do *Termo de Rescisão* e pela manutenção/continuidade dos depósitos do FGTS, como se observa do extrato da conta vinculada, em anexo.

Ocorre que no dia 08/12/2011, sem a obediência de aviso prévio, juntamente com outros empregados, o reclamante foi despedido sem justa causa.

Conforme se observa do teor do documento anexo, a rescisão do contrato de trabalho foi homologada, porém, "*as verbas especificadas no Termo de Rescisão Contratual não foram pagas*".

É salutar destacar-se que ademais daqueles valores aos quais se reporta o *Termo de Rescisão*, faz jus, ainda, o reclamante a outras importâncias inadimplidas pela reclamada, a exemplo de diversos meses em que não houve o recolhimento da contribuição do FGTS, bem como à multa de 40% sobre o recolhimento do FGTS durante toda a vigência do contrato de trabalho. Pois bem, reclama o autor as seguintes verbas:

II – DAS VERBAS RESCISÓRIAS E DAS SANÇÕES DOS

405
A**ARTS. 467 E 477, §8, AMBOS DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO:**

Os valores devidos ao reclamante, contudo não pagos quando da sua rescisão, constam no *Termo* firmado por preposto da reclamada, e homologado pelo sindicato dos trabalhadores. Ao todo, somam R\$ 23.318,07, já com os descontos pertinentes à espécie.

Todavia, as verbas rescisórias não foram pagas de maneira que a aplicação da multa prevista no art. 477, § 8º da CLT é cogente. Igualmente, desde já se pleiteia a aplicação da pena prevista no art. 467 do mesmo Diploma, caso a reclamada não promova o pagamento das verbas incontroversas quando comparecer perante este Ilustre Juízo.

III – DO FGTS E DA MULTA DE 40% SOBRE O FGTS:

Consoante aponta o documento anexo, na vigência do contrato de trabalho em epígrafe a reclamada deixou de recolher a contribuição para o FGTS em diversos meses, a saber, 01 e 12/2004; 01 a 12/2005; 01 a 12/2006; 01 a 10 e 12/2007; e 08 a 11/2011. Ao todo, a reclamada deixou de recolher o valor nominal de R\$ 10.107,14, que deve ser corrigido monetariamente e acrescido de juros desde os respectivos vencimentos.

Além disso, como consta no *Termo de Rescisão*, não foram depositados os valores relativos à multa de 40% sobre o FGTS. Neste particular, fazem-se necessárias algumas digressões: a) por óbvio, a multa incide também sobre os valores ainda não depositados, isto é, sobre o saldo remanescente apontado no parágrafo anterior; b) além disso, como se observa de toda a documentação acostada, o

D

reclamante foi admitido em 17 de maio de 1976 e o contrato de trabalho somente teve termo em 08/12/2011, sem interrupções, a despeito da aposentadoria por tempo de serviço no curso da sua vigência.

Sobre o tema, o Pretório Excelso pacificou o entendimento de que não há ruptura do vínculo empregatício em decorrência da aposentadoria voluntária. Veja-se:

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. CONTRATO DE TRABALHO. EXTINÇÃO. INOCORRÊNCIA. I - A aposentadoria espontânea não extingue, por si só, o contrato de trabalho. Havendo continuidade do trabalho mesmo após a aposentadoria voluntária, não há que falar em ruptura do vínculo empregatício. II - Agravo regimental improvido. (RE 471158 AgR, Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI, j. 29/05/2007).

O entendimento de que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho tem como consequência o reconhecimento do direito às verbas rescisórias, e à incidência da multa sobre os depósitos do FGTS efetuados durante todo o período contratual, em caso de dispensa sem justa causa. É sob este prisma que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho tem se pronunciado:

AGRAVO DE INSTRUMENTO OBREIRO - APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - EFEITOS - POSSIBILIDADE DE PERMANÊNCIA NO EMPREGO - DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL - CONFIGURAÇÃO - PROVIMENTO. Uma vez demonstrada a divergência jurisprudencial no recurso de revista, no tópico referente aos efeitos gerados pela aposentadoria espontânea no contrato de trabalho, a consequência inafastável é a reforma do despacho denegatório do apelo.

407

Dá-se, portanto, provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Agravo de instrumento provido.

II) RECURSO DE REVISTA OBREIRO - APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - PERMANÊNCIA NO EMPREGO - EFEITOS - MULTA DE 40% DO FGTS E AVISO PRÉVIO REFERENTES AO PERÍODO CONTRATUAL QUE ANTECEDEU A JUBILAÇÃO. 1. Tendo em vista o cancelamento da Orientação Jurisprudencial 177 da SBDI-1 do TST pelo Tribunal Pleno em 25/10/06, em face do julgamento das ADINs 1.721/DF e 1.770/DF pelo STF, que concluiu pela inconstitucionalidade dos §§ 1º e 2º do art. 453 da CLT e cristalizou entendimento no sentido da não-extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria espontânea, resta ao TST delinear qual a extensão dos efeitos da aposentadoria em relação à multa de 40% sobre os depósitos do FGTS do período anterior à jubilação. [...] 4. **No entanto, a SBDI-1 desta Corte tem firmado entendimento no sentido de que, se a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, não haveria solução de continuidade na prestação de serviços, motivo pelo qual a multa de 40% do FGTS incidiria sobre todo o período laborado.** (RR - 69540-87.2005.5.04.0014, Rel. Min. Ives Granda Martins Filho, j. em 28/11/2007). (grifou-se)

Ao fundamentar seu voto, o ministro Ives Granda mencionou decisão do Supremo Tribunal Federal que reconhece a impossibilidade de previsão por lei ordinária de modalidade de extinção do contrato de trabalho, sem justa causa, sem a correspondente indenização. Após tecer considerações sobre o desdobramento desse entendimento do STF, o Ministro ressaltou que a SDI-1 do TST tem firmado entendimento no sentido de que, se a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, não haveria solução de continuidade na prestação de serviços, motivo pelo qual a multa de 40% do FGTS deve incidir sobre todo o período do contrato de trabalho.

↓

4081

E no mesmo sentido posiciona-se a nossa Corte Regional do Trabalho:

ACRÉSCIMO DE 40% DO FGTS. APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA. O STF pacificou o entendimento de que a aposentadoria espontânea não implica, por si só, extinção do contrato de trabalho. Sendo assim, não há falar em ruptura contratual, nem na readmissão constante do caput do art. 453 da CLT, se o empregado continua a prestar serviços após a sua aposentadoria voluntária. Nesse caso, o empregado demitido sem justa causa em data posterior à aposentadoria faz jus ao acréscimo compensatório de 40% sobre o FGTS depositado durante toda a contratualidade. (RO 01417-2007-052-12-00-8).

Portando, tendo a empresa reclamada rescindido unilateralmente e sem justa causa o contrato de trabalho que mantinha com o reclamante, a multa de 40% sobre o FGTS deve incidir sobre todos os depósitos efetuados durante a vigência do contrato de trabalho – de 17/05/1976 a 08/12/2011 – e sobre os depósitos não promovidos, com as devidas correções e incidência de juros.

Neste aspecto, deve igualmente ser a reclamada condenada às penas dos arts. 467 e 477, § 8º da CLT.

DOS PEDIDOS:

Ante todo o exposto requer digne-se Vossa Excelência a:

a) Receber a presente e determinar seu regular processamento através do RITO ORDINÁRIO;



b) Determinar a intimação da reclamada para comparecer em audiência inicial, previamente designada por este Juízo, na qual, querendo, poderá oferecer resposta;

c) Possibilitar a produção de todos os meios de prova em direito admitidos;

d) Determinar que a Caixa Econômica Federal forneça o extrato bancário relativo à todos os depósitos do FGTS efetuados pela reclamada na vigência do contrato de trabalho;

e) Ao final, julgar procedente o presente pedido para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes verbas:

e.1) verbas rescisórias inadimplidas quando da rescisão do contrato de trabalho, especificadas no Termo de Rescisão;

e.2) depósitos do FGTS não efetuados tempestivamente pela reclamada conforme especificado no tópico anterior, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros, desde os vencimentos;

e.3) multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, efetuados e devidos, durante toda a vigência do contrato de trabalho;

e.4) multas dos art. 467 e 477, §8º da CLT sobre todas as verbas inadimplidas;

4307

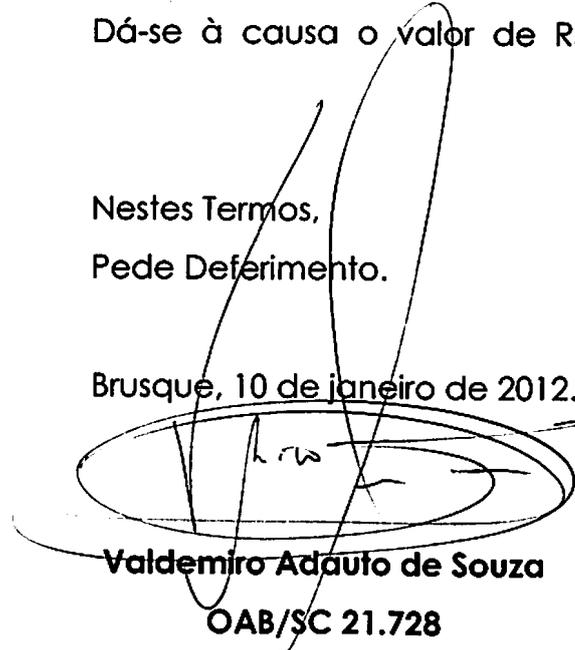
f) Condenar a reclamada ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, estes, no aporte de 20% sobre o valor da condenação.

Por fim, requer ainda a apuração das verbas em liquidação de sentença.

Dá-se à causa o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brusque, 10 de janeiro de 2012.



Valdemiro Adauto de Souza
OAB/SC 21.728



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial



CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Conforme o Manual de Procedimentos do Cartório Cível, pratiquei o ato processual abaixo:

⇒ Fica intimado o subscritor da petição de fls. 399/410, para juntar o instrumento de mandato, no prazo de 05 dias.

Brusque, 06/02/2012.


Ademir Luiz Tognon.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Protocolo Eletrônico e-SAJ - Petição Intermediária

Dados do Processo:

Foró: Brusque

Vara: Vara Comercial

Processo: 0111150-10.859 . . .

Tipo da petição: Outros

Assunto: -

Autora: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial

Advogada: Júlio Max Manske

Advogada: Walter Bueckmann

Adm Judici: Gilson Amilton Sgrott

Advogado: Gilson Amilton Sgrott

Terc. Inter: Dystar Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.

Advogada: Sonia Maria Giannini Marques Dobler

Petição protocolada por: Daniel Regis

E-mail: secretaria.regis@terra.com.br

Número da GRJ: -

Quantidade de folhas impressas (cotar nas custas finais): 9

Petição protocolada em 31/01/2012, às 13:50 h.

4121



413/

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE - SC.**

Autos nº 011.11.501085-9

COLOR BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,
já qualificada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS
RENAUX S/A**, em atenção a intimação recebida do Douto Administrador Judicial da
recuperação Judicial da empresa referida, vêm anuir com a condição do nosso crédito na
classe quirografário, todavia esclarece que o mesmo corresponde a R\$ 12.739,00 (doze mil,
trezentos e setenta e nove reais) e não o constante no expediente mencionado.

Assim sendo, requer seja adequado o valor do haver para
a importância declarada.

Para melhor transparência, junta planilha que espelha
cristalinamente o alegado.

Nestes termos, pede deferimento.
Blumenau, 31 de janeiro de 2012.

DANIEL REGIS
OAB-SC 3.372

DANIELLE R. REGIS VIEIRA
OAB-SC 13.191

Rua São Paulo n.º 2.962 – Itoupava Seca – Blumenau – SC
Fones (47) 3323-6547 e (47) 3326-3838
danielle.regis@terra.com.br

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Daniel Regis.
Para visualizar o original, acesse o site <http://www.jisc.jus.br/portal>, e informe o processo 0111150-10.859 e o código 10N73.

COLOR BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Blumenau, 25 de Janeiro de 2012.

- a) receber intimação referentemente a execução/cumprimento de sentença (CPC 475-J);
 - b) ser intimado da penhora no lugar do devedor (CPC 475-J e 1º e 689 9-5.);
 - c) indicar a penhora bens do devedor (CPC 652 5 4).
- Ficam expressamente excluídos poderes para:

REPRESENTAR SEUS INTERESSES NOS AUTOS Nº 011.11.501085-9

São concedidos ao(s) outorgado(s), todos os poderes contidos na cláusula AD JUDICIA, notadamente para receber intimações, receber e dar quitações, firmar compromissos e declaração de hipossuficiência, transigir ou transacionar, e praticar, enfim, todos os atos ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, podendo variar de pedidos, ações e recursos (caso haja contra-tação específica nesse sentido), inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, e especialmente para:

PODERES:

DANIEL REGIS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC 3.372, CPF nº 023.607.131-91; DANIELLE RODRIGUES REGIS VIEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC 13.191, RA, brasileira, inscrita na OAB/SC 15.735, todos com escritório profissional situado na Rua São Paulo, 2962, Itoupava Seca, Blumenau-SC, CEP 89.030-000, e-mail: secretaria.regis@terra.com.br e vieiraee@terra.com.br

OUTORGADO(S):

COLOR BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 85.342.780/0001-00, estabelecida na Rua Johann Hädllich, nº 730, bairro Passo Manso, na cidade de Blumenau - SC, neste ato representada por seu sócio gerente MATEUS PALMA DE SANTANA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 326.359.418-40, residente e domiciliado na cidade de Blumenau-SC.

OUTORGANTE(S):

PROCURAÇÃO

RECONHEC. FIRMAS) RECONHEC. FIRMAS)

Sergio de Santanna	100.000 quotas	R\$ 100.000,00	40%
Jose Izidro Baspino Arias	75.000 quotas	R\$ 75.000,00	30%
Mauro Sazer Colzani	50.000 quotas	R\$ 50.000,00	20%
Mateus Palma de Santanna	12.500 quotas	R\$ 12.500,00	05%
Daniel Valença Baspino Arias	12.500 quotas	R\$ 12.500,00	05%

Handwritten signature and initials on the left side of the page.

Cláusula 7ª - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

5ª) Em razão dessas modificações na participação societária a cláusula sétima do contrato social passa a ter a seguinte redação:

4ª) O sócio José Izidro Baspino Arias, cede e transfere com ônus parte de suas quotas, equivalente a 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) ao sócio Daniel Valença Baspino Arias, dando entre si e perante a sociedade plena, geral e irrevogável quitação.

3ª) O sócio Sergio de Santanna, cede e transfere com ônus parte de suas quotas, equivalente a 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) ao sócio Mateus Palma de Santanna, dando entre si e perante a sociedade plena, geral e irrevogável quitação.

2ª) É admitido na sociedade Daniel Valença Baspino Arias, brasileiro, natural de Rio de Janeiro-RJ, solteiro, nascido em 29/05/1963, empresário, portador do CPF nº 004.304.319-45 e Carteira de identidade nº 4.428.059-9 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Ewaldo Bruckheimer, 147, Velha CEP: 89036-130, Blumenau-SC.

1ª) É admitido na sociedade Mateus Palma de Santanna, brasileiro, natural de Quinhos-SP, solteiro, nascido em 03/08/1985, empresário, portador do CPF nº 326.359.418-40 e Carteira de identidade nº 6.665.843 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Frei Estanislau Schelle, 1344, Apto. 102, Água Verde, CEP: 89037-002, Blumenau-SC.

GNPJ, sob nº 85.342.780/0001-00, resolvem, assim, aliter o contrato social: Estado de Santa Catarina em 02/07/1992 sob o NIRE nº 4220158086 e inscrita no 730, Passo Manso, CEP: 89032-400, Blumenau-SC, registrada na Junta Comercial do IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com sede na Rua Johann G. H. Hadlich, CEP: 89030-350, Blumenau-SC, únicos sócios da sociedade "COLOR BRASIL", nº 1.926.835-1 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Isquie, 459, Itoupava Soca, representante técnico, portador do CPF nº 714.574.299-34 e Carteira de identidade casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/08/1971, 89036-130, Blumenau-SC e Mauro Sazer Colzani, brasileiro, natural de Brusque-SC, Guarabara, residente e domiciliado na Rua Ewaldo Bruckheimer, 147, Velha, CEP: 72 e Carteira de identidade nº 3.413.552 SSP/Instituto Felix Pacheco - Estado de vivo, nascido em 20/05/1955, engenheiro químico, portador do CPF nº 510.278.797, Cambaru-SC, José Izidro Baspino Arias, brasileiro, natural de Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Avanica, 4294, Apto. 1301, Centro, CEP: 88330-027, Balneário 180 812.229-48 e Carteira de identidade nº 224.989 SSP-SC, residente e domiciliado em 23/08/1954, comerciante, portador do CPF nº 2308/1954, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/08/1954, comerciante, portador do CPF nº

2ª) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "COLOR BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA."

Handwritten signature and initials at the bottom right corner.

RELAÇÃO DE ASSINATURAS
SA

Handwritten marks and signatures on the left side of the page.

- Representações comerciais nacionais e internacionais;
- Industrialização de produtos químicos;
- Importação, exportação e comércio de produtos químicos, tintas, corantes, vernizes, máquinas, equipamentos, produtos e artefatos têxteis, fios de algodão e sintético, aviamentos, contêineres, tecidos, produtos e artefatos de plástico e madeira, revestimentos cerâmicos, porcelanatos, louças e acabamentos para banheiros, equipamentos e acabamentos hidráulicos, peças de reposição para instalações hidráulicas, produtos de iluminação e sonorização, equipamentos e acabamentos elétricos, peças de reposição para instalações elétricas, ferramentas manuais e elétricas, elementos de fixação, utensílios domésticos e materiais de construção, produtos para a fabricação de móveis, ferragens e acessórios de móveis, máquinas pimas, produtos industrializados ou não, carros, motos, motocicletas e outros veículos, inclusive peças de reposição;

Clausula 5ª - A sociedade tem por objeto social:

Clausula 6ª - A sociedade tem sua sede social na Rua Johann G. H. Hadlich, 750, Bairro Foz de Marim, CEP. 88032-400, Blumenau-SC.

Clausula 7ª - A sociedade gira sob a denominação social de "COLOR BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA." e mantém como título de estabelecimento a expressão "COLOR QUÍMICA DO BRASIL LTDA."

CONTRATO SOCIAL

8ª) A vista das modificações ora ajustadas, a sociedade resolve adequar seu Contrato Social, consolidando-o, com a seguinte redação:

Clausula 5ª - A administração da sociedade caberá aos sócios Sérgio de Santana, José Izidro Bazzano Ariza, Mauro Sotzer Colzani, Mateus Valença Bazzano Ariza e Daniel Valença Bazzano Ariza, exercendo todos solidariamente, os quais farão o uso de nome empresarial, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, de assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade ou contrair empréstimos bancários sem assinatura conjunta de no mínimo dois sócios administradores.

7ª) Em razão dessa modificação na administração da sociedade a cláusula nona do contrato social passa a ler a seguinte redação:

6ª) A administração da sociedade caberá aos sócios Sérgio de Santana, José Izidro Bazzano Ariza, Mauro Sotzer Colzani, Mateus Valença Bazzano Ariza e Daniel Valença Bazzano Ariza, exercendo todos solidariamente, os quais farão o uso de nome empresarial, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, de assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade ou contrair empréstimos bancários sem assinatura conjunta de no mínimo dois sócios administradores.

5ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª) O capital social poderá ser aumentado através de alteração contratual, exercendo os sócios o direito de preferência na subscrição, na proporção de suas quotas.

Handwritten mark at the bottom right corner.

RECONHECIMENTO (MANS) TABELAMENTO (MANS)

Handwritten signature and initials on the left margin.

• Participação em outras sociedades após ou correlatas.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1992.

Cláusula 5ª - A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª - A sociedade poderá abrir ou manter filiais em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 7ª - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscrias:

Sergio de Santanna	100.000 quotas	R\$ 100.000,00	40%
Jose Izidro Baspino Arias	75.000 quotas	R\$ 75.000,00	30%
Mauro Sezer Colzani	50.000 quotas	R\$ 50.000,00	20%
Matus Palma de Santanna	12.500 quotas	R\$ 12.500,00	05%
Daniel Valença Baspino Arias	12.500 quotas	R\$ 12.500,00	05%

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - O capital social poderá ser aumentado através de alteração contratual, exercendo os sócios o direito de preferência na subscrição, na proporção de suas quotas.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, salvo decisão dos sócios em contrário.

Cláusula 9ª - A administração da sociedade caberá aos sócios Sergio de Santanna, Jose Izidro Baspino Arias, Mauro Sezer Colzani, Matus Palma de Santanna e Daniel Valença Baspino Arias, exercendo todos isoladamente, os quais farão o uso do nome empresarial, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, de assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade ou contratar financiamentos bancários sem assinatura conjunta de no mínimo dois sócios administradores.

Cláusula 10ª - Os sócios administradores poderão fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, com vencimento que será fixado pelos sócios em cada exercício, obedecendo os limites da situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula 11ª - As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o prévio consentimento dos demais sócios. A concordância destes se dará preferencialmente no próprio instrumento de alteração contratual. Valerá, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca manifestada em instrumentos a parte.

§ 1º - Os sócios na proporção de suas quotas terão preferência em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente. Para o cedente os sócios a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando preço e condições para a cessão.

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.

RECONHECIMENTO
QUANTO
Á
VERDADE
FÁTICA

DV
MC

§ 2º - Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre ao sócio ceder as suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no registro de comércio, como prova plena de alteração do contrato social.

§ 3º - Independente do direito de preferência poderão ser admitidos novos sócios na sociedade, com aumento de capital social, mediante aprovação de sócios que representem a maioria do capital social.

§ 4º - Em qualquer das hipóteses de cessão, transferência ou venda de quotas, o seu valor será patrimonial, levantado conforme previsto na cláusula 13ª.

§ 5º - Será ineffect, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feita em infração as regras desta cláusula.

Cláusula 12ª - O falecimento de qualquer dos quotas não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros ou sucessores legais do "de cujus".

§ 1º - Até que ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao sócio administrador remanescente, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade, para que não ocorra solução de continuidade de suas atividades.

§ 2º - Não havendo interesse dos herdeiros legais do "de cujus" em continuar a sociedade, terão preferência nas quotas do "de cujus" os sócios remanescentes na proporção de suas quotas na sociedade.

Cláusula 13ª - Ocorrendo a retirada, o falecimento ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á a apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício e após o prazo, acima referido levantar-se-á balanço especial na data de ocorrência do evento.

§ 1º - Em qualquer das possibilidades mencionadas no artigo acima, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.

§ 2º - O pagamento dos haveres será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas e iguais contidas mensalmente pela variação do INPC.

§ 3º - O não pagamento nas épocas devidas das prestações de principal e/ou, dos acessórios, dará ao retirante, aos herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto ou ao excluído, o direito de considerar desde logo vendida e exigível a totalidade da dívida.

§ 4º - Os sócios remanescentes deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.

Cláusula 14ª - A reunião ordinária de sócios tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 1º - A Reunião Ordinária realizar-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 2º - A Reunião de sócios será instalada para:

- aprovação das contas da administração;
- deliberação sobre a destinação do lucro líquido;
- designação e destituição dos administradores;

418

RECONHEC. (MS)
TABELAMENTO Nº. REGA

Clausula 14ª - Os sócios que representarem mais da metade do capital social, poderão, mediante alteração contratual, promover a retirada de sócios que estejam por em risco a continuidade da empresa por atos que caracterizem esta causa, mediante reunião expressamente convocada para esse fim, precedido de ciência em tempo hábil ao(s) acionista(s) para que este(s) possa(m) exercer seu(s) direito(s) de defesa, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

Clausula 15ª - O contrato social poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação da reunião de sócios, adotado o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

§ 7º - Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim, deverão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ciência da proposta de aumento, exercer o seu direito de preferência.

II - Ficam sujeitas à aprovação dos titulares detentores de 50% (cinquenta por cento) do capital social, as seguintes matérias:
a) designação de administrador quando feita em ato separado;
b) remuneração dos administradores quando não previsto no contrato social;
c) o pedido de recuperação judicial.

I - Ficam sujeitas à aprovação por unanimidade, as seguintes matérias:
a) destituição de administradores sócios e designação de administradores não sócios;
b) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
c) requerimento de auto de falência.

§ 6º - As deliberações da Reunião de sócios serão tomadas pelos titulares detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

§ 5º - A Reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e em Segunda convocação, com qualquer número. O presidente da reunião será escolhido entre os titulares presentes, por maioria absoluta de votos e indicará o secretário.

§ 4º - A qualquer dos titulares, representando mais de 20% (vinte por cento) do capital social, é assegurado o direito de proceder à convocação da reunião, se os administradores, devidamente notificados, com antecedência mínima de 8 (oito) dias e na forma acima prevista, não o fizerem.

I - As Reuniões de sócios só serão objeto de ata que será levada a registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da lavatura e manutenção do livro de atas.

§ 3º - A Reunião de sócios será convocada pelos administradores, por meio de comunicado escrito e individual, com antecedência mínima de 8 (oito) dias antes da realização da reunião.

- (d) fixação da remuneração dos administradores;
- (e) modificação do contrato social;
- (f) incorporação, a fusão, a cisão total ou parcial e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- (g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- (h) o pedido de recuperação judicial;
- (i) aumento e/ou diminuição de capital social;
- (j) outros assuntos de interesse da sociedade e previstos da Lei.

Handwritten signature and initials.

MZ

Handwritten number 4191

AGÊNCIA A PRESERVA FIDELIDADE...
reprodução fiel do original...
Blumenau, 15 de Setembro de 2011.
Em Telex...
Instituto de Direito e Ciências Jurídicas...
Código de Defesa do Consumidor...
...AUTENTICACAO Nº 064793...

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E PROTEÇÃO
CONSUMIDOR
FUNDADA EM 1978
ESTADO DE SANTA CATARINA
RUA DA PRAÇA DE SANTANA, 100 - CENTRO
89010-000 - BLUMENAU - SC

Daniel Valença Baspino Arias

RECONHEC. FIRMAS
INSTRUMENTO PÚBLICO

Matheus Palma de Santana

Mauro Saezer Gotzki

Matheus Palma de Santana

Sergio de Santana

Jose Elidio Baspino Arias

Blumenau (SC), 15 de Setembro de 2011.

§ 1º - Considera-se grave violação dos deveres associativos para os efeitos desta cláusula:
a) abuso, prevaricação ou inconduzência de conduta;
b) concorrência desleal à sociedade;
c) infração ou falta de exato cumprimento dos deveres do sócio;
d) fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
e) declaração judicial de insolvência ou a decretação de falência;
f) qualquer outro ato ou fato que, de modo fundamentado, provoque a dissolução entre os sócios;
g) a condenação criminal por atos de comércio.
§ 2º - Os haveres do sócio excluído serão apurados de acordo com o disposto na cláusula 13ª.
§ 3º - A retirada ou a exclusão de qualquer das partes não disporá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes.
Cláusula 17ª - A sociedade mantém respaldáveis técnicas devidamente habilitadas pelo órgão competente quando a legislação pertinente assim o exigir.
Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Blumenau, estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
Cláusula 19ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento terão como norma supletiva a Lei 10.406/02 e, no que esta for omissa, a Lei 6.404/76.
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de uma pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para que surta os efeitos legais e necessários.

1207

422
A

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que a intimação do ato abaixo, consta da relação nº 0015/2012, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº. 1328, cuja data de publicação considera-se o dia 09/02/2012, com início do prazo em 10/02/2012, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Valdemiro Adatao de Souza (OAB 021.728/SC)	5	14/02/2012

Teor do ato: "Fica intimado o subscritor da petição de fls. 399/410, para juntar o instrumento de mandato, no prazo de 05 dias."

Do que dou fé.
Brusque, 9 de fevereiro de 2012.

Escrivã(o) Judicial

423 /

PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE BRUSQUE
Certidão - Processo 011.11.501085-9/000

Emitido em : 09/02/2012 - 12:02:58
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que a intimação do ato abaixo, consta da relação nº 0015/2012, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 1328, cuja data de publicação considera-se o dia 09/02/2012, com início do prazo em 10/02/2012, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado
Júlio Max Manske (OAB 013.088/SC)

Prazo em dias
5

Término do prazo
14/02/2012

Teor do ato: "Dê-se vistas à devedora acerca das petições retro para que se manifeste em cinco dias."

Do que dou fé.
Brusque, 9 de fevereiro de 2012.

Escrivã(o) Judicial

424A

Foro : Brusque

Lote : 2012.005672

Remetido : 13/02/2012

Origem : Cartório Comercial
Destino : Julio Max Manske (Advogado)

Ord	Processo	Classe	Parte Passiva
1	011.11.501085-9/000	Recuperação Judicial	

Total de processos : 1

Recebido em ___/___/___ Hora : ___:___ Por : _____ Assinatura : _____

425 / A



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Protocolo Eletrônico e-SAJ - Petição Intermediária

Dados do Processo:

Foro: Brusque

Vara: Vara Comercial

Processo: 0111150-10.859 . . .

Tipo da petição: Pedido de Intimação

Assunto: -

Autora: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial

Advogada: Júlio Max Manske

Advogada: Walter Bueckmann

Adm Judici: Gilson Amilton Sgrott

Advogado: Gilson Amilton Sgrott

Terc.Inter: Dystar Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.

Advogada: Sonia Maria Giannini Marques Dobler

Petição protocolada por: Jacson Roberto

E-mail: jacsonroberto@rps.adv.br

Número da GRJ: -

Quantidade de folhas impressas (cotar nas custas finais): 12

Petição protocolada em 10/02/2012, às 15:41 h.

4261

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE - SC,**

Autos n. 011.11.501085-9

TAIPA SECURITIZADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Abdon Batista, nº 134, sala 08, Bairro Centro, na Cidade de Joinville/SC, por seu advogado infra-assinado (doc. anexo), com escritório estabelecido em Joinville/SC, na Rua Henrique Meyer, n. 168, Bairro Centro, CEP 89.201.405, onde recebe intimações e avisos, vem, à presença de Vossa Excelência, nos autos da **RÉCUPERAÇÃO JUDICIAL** da **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, que se processa por este MM. Juízo, expor e requerer ao final.

A requerente está na relação de credores publicado no edital de intimação como credora quirografária da empresa sob recuperação judicial pela quantia de R\$ 1.083.099,95 (Um milhão e oitenta e três mil e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Diante disso, cumpre a requerente informar que concorda com o valor lançado na relação de credores pelo administrador judicial.

Por estas razões, requer a requerente sejam liberados seus créditos conforme estabelecido no plano de pagamento elaborado pelo administrador judicial, acrescidos da atualização monetária fixada pelo juízo.

Por fim, requer a juntada de procuração, certidão simplificada e Estatuto Social, a fim de possibilitar futuras intimações em nome dos advogados constantes da procuração.

Pede deferimento.

Joinville, 10 de fevereiro de 2012.

Jacson Roberto
OAB/SC 17.428

427



Rua Henrique Meyer 168,
Joinville - SC - 89201-405
Fone (47) 3422-2023
www.rps.adv.br

DR. RUY PEDRO SCHNEIDER
ADVOCACIA E CONSULTORIA

PROCURAÇÃO

TAIPA SECURITIZADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.928.243/0001-04, estabelecida na Rua Abdon Batista n. 134, sala 04, bairro Centro, Joinville/SC, por seus representantes legais Sr. BERNARDO SCHUELTER, brasileiro, casado, portador do CPF n. 311.702.699-15, e Sr. SERGIO DE OLIVEIRA KNABBEN, brasileiro, casado, portador do CPF n. 305.812.309-49, ambos com endereço à Rua Abdon Batista n. 134, sala 04, Bairro Centro, Joinville/SC, neste ato nomeia e constitui, como seus bastantes procuradores RUY PEDRO SCHNEIDER, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob n.º 16.663, e no CPF/MF sob n.º 130.846.900-49 JACSON ROBERTO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob n.º 17.428 e no CPF sob n.º 018.181.929-50, SAMUEL JOSÉ DOMINGOS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob o n.º 26.103, enquanto vinculados a ADVOCACIA DR. RUY PEDRO SCHNEIDER S/C, inscrita no CNPJ sob n.º 05.531.433/0001-97, estabelecidos com escritório profissional em Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Henrique Meyer, n.º 168, fone (047) 3422-2023, a quem confere, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, os poderes das cláusulas ad judicium et ad extra judicium, bem como os especiais para, onde com esta se apresentarem, praticarem todos os atos convenientes, podendo mover ações, contestá-las, fazer reclamações de quaisquer espécies, justificar, variar de ações e de pedidos, notificar, interpelar, protestar, acordar, transigir, desistir, receber quantias e dar quitação, renunciar em Juízo e fora dele, interpor quaisquer recursos, requerer, assinar, praticar perante qualquer repartição pública, entidade autárquica ou paraestatal, juízo, instância ou tribunal, tudo o que julgar conveniente ou necessário ao bem e fiel desempenho deste mandato, que poderá ser substabelecido, no todo ou em parte, a quem melhor lhe convier, com ou sem reserva de poderes.

Joinville, 19 de dezembro de 2011.

TAIPA SECURITIZADORA S/A
CNPJ: 08.928.243/0001-04

REP LEGAIS - BERNARDO SCHUELTER e SERGIO DE OLIVEIRA KNABBEN

4284



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TAIPA SECURITIZADORA S/A -			
Natureza Jurídica: SÓCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 3 0003155-1	CNPJ 08.928.243/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/06/2007	Data de Início de Atividade 25/06/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ABDON BATISTA, 134 e SALA 04, CENTRO, JOINVILLE, SC, 89.201-010			
Objeto Social AQUISIÇÃO E SECURITIZAÇÃO DE RECEBÍVEIS EMPRESARIAIS MERCANTIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DA EMISSÃO E COLOCAÇÃO, NO MERCADO EM AMBIENTE PRIVADO, DE VALORES MOBILIÁRIOS, PODENDO EMITIR OUTROS TÍTULOS DE CRÉDITO, REALIZAR NEGÓCIOS PERTINENTES OU RELATIVOS À SECURITIZAÇÃO DE TÍTULOS.			
Capital Social R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)			
Diretoria/Término Mandato/Cargo			
Nome/CPF BERNARDO SCHUELTER 311.702.699-15	Término Mandato 28/02/2013	Cargo DIRETOR PRESIDENTE	
SERGIO DE OLIVEIRA KNABEN 305.812.309-49	28/02/2013	DIRETOR VICE-PRESIDENTE	
JAIR SCHUELTER 624.640.869-91	28/02/2013	DIRETOR FINANCEIRO	
Último arquivamento Data: 13/07/2011 Ato: ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES Evento: ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FLORIANÓPOLIS - SC, 20 de outubro de 2011

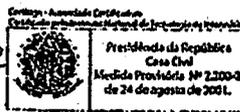
Blasco Borges Barcellos

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 2854332499115 na consulta de processos

Blasco Borges Barcellos



Documento Assinado Digitalmente 20/10/2011
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ:83.565.648/0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Jacson Roberto.
Para visualizar o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0111150-10.859 e o código 20NOV.

429

ESTATUTO SOCIAL
da
TAIPA SECURITIZADORA S/A

Capítulo I
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Art. 1º. Sob a denominação de TAIPA SECURITIZADORA S/A fica constituída uma sociedade anônima, que girará sob o nome de fantasia "TAIPA SECURITIZADORA" e se regerá por este estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Art. 2º. A sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico o endereço: Rua Abdon Batista, nº. 134, sala 04, Centro, CEP 89201-010, Joinville-SC.

Art. 3º. O único objeto da sociedade consiste, especificamente, na aquisição e securitização de recebíveis empresariais mercantis e/ou de prestação de serviços, através da emissão e colocação, no mercado em ambiente privado, de valores mobiliários, podendo emitir outros títulos de crédito, realizar negócios pertinentes ou relativos à securitização de títulos.

Art. 4º. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Capítulo II
Do Capital Social e Ações e outros títulos e valores mobiliários

Art. 5º. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade.

§ 1º. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº. 6.404/76.

§ 2º. As ações, os títulos múltiplos ou as cautelas que as representem, serão assinadas por qualquer um dos diretores.

§ 3º. A companhia poderá, também, emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, observando o disposto no Capítulo V da Lei nº 6.404/76.

Art. 6º. Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Art. 7º. No caso de venda de ações nominativas, os acionistas terão preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.

Capítulo III
Da Administração da Sociedade

Art. 8º. A sociedade será administrada pela Diretoria.

Art. 9º. A Diretoria será composta de cinco membros, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 03 (três) anos, assim designados: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Comercial e Diretor de Controladoria e Cobrança.

DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DA TAIPA SECURITIZADORA S/A

ESPAÇO PARA RUBRICA:

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Jackson Roberto. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0111150-10.859 e o código 20NO7.

430

§ 1º. Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado no livro de "Atas das reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo diretor, independentemente de qualquer caução ou garantia de sua gestão.

§ 2º. Os Diretores poderão perceber remuneração, a título de honorários, desde que fixada pela assembléia geral, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito.

§ 3º. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, aquele que remanescer assumirá temporariamente as atribuições do Diretor ausente.

§ 4º. Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer diretor, aquele que remanescer convocará imediatamente uma assembléia geral extraordinária, cabendo a esta prover o cargo.

Art. 10. Compete à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei 6404/76.

§ 1º. Ao Diretor Presidente compete, isoladamente, os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da sociedade, dentre eles o de: a) definir os planos gerais da política comercial, administrativa e financeira da sociedade empresarial; b) receber valores e dar quitações; c) firmar compromissos; d) representar judicial e extrajudicialmente a sociedade, recebendo citação (ões) inicial (is), notificação (ões) e intimação (ões); e) assinar todos e quaisquer documentos - públicos ou particulares -, termos, escrituras de debêntures, termos de securitização, papéis e contratos de qualquer natureza ou teor, dentre outros necessários à realização integral do objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariarem as determinações do art. 144 da Lei 6404/76; f) ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste, deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucro (s) acumulados (s) ou de reserva (s) de lucro (s) existente(s), tudo dentro do limite legal; e ainda compete isoladamente abrir, movimentar ou encerrar conta-corrente junto às instituições financeiras, emitir cheques, descontar duplicatas ou títulos de crédito em geral, ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos.

§ 2º. Ao Diretor Vice-Presidente compete praticar os mesmos atos do Diretor Presidente quando este estiver ocasional ou eventualmente ausente ou impedido, ou ainda, quando comunicar que se ausentará e, efetivamente, ausentar-se por um período não ocasional ou eventual, onde nestes casos deverá, no comunicado, convocar o Diretor Vice-Presidente para assumir o seu cargo. E ainda, compete exercer isoladamente: abrir, movimentar ou encerrar conta-corrente junto às instituições financeiras, emitir cheques, descontar duplicatas ou títulos de crédito em geral, ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos.

§ 3º. Ao Diretor Comercial compete praticar, isoladamente: a) Definir e implementar a política comercial da empresa; b) manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência; c) acompanhar as práticas da concorrência a fim de estabelecer bases para sua política comercial; d) substituir o Diretor Administrativo-Financeiro em sua ausência ou impedimento. E ainda, compete exercer isoladamente: abrir, movimentar ou encerrar conta-corrente junto às instituições financeiras, emitir cheques, descontar duplicatas ou títulos de crédito em geral, ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos.

- DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DA TAIPA SECURITIZADORA S/A

ESPAÇO PARA RUBRICA:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Jacson Roberto. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0111150-10.859 e o código 20N07.

431

§ 4º. Ao Diretor Administrativo-financeiro compete, isoladamente: a) ter sob sua responsabilidade os departamentos de administração, contabilidade e custos, compras, pessoal e de acionistas; b) firmar correspondências, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, bem como Autarquias, Empresas de Economia Mista, Caixa Econômica e Banco do Brasil e outros bancos e instituições, podendo abrir, movimentar ou encerrar conta-corrente junto às instituições financeiras, emitir cheques, descontar duplicatas ou títulos de crédito em geral, ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos; c) representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos; c) substituir o Diretor Comercial em sua ausência ou impedimento temporário; d) contratar e demitir empregados, fixando os seus salários; e) coordenar a implementação dos planos gerais da política financeira da empresa, a análise dos custos envolvidos nas operações de securitização; e) manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência; f) ter sob sua responsabilidade os departamentos de administração de custos, compras, pessoal e de acionistas.

§ 5º. Ao Diretor de Controladoria e Cobrança compete praticar isoladamente: a) o controle de contas a pagar e a receber; b) controlar as liquidações dos recebíveis objeto da securitização; c) Efetuar procedimentos de cobrança administrativa; d) análise de documentos e contratos, contratação e responsabilização pelo departamento de contabilidade, contratação de auditoria externa e de instituições financeiras custodiantes; e) elaboração de Termos de Securitização, em conjunto ou isoladamente com o Diretor - Presidente a respectiva prestação de informações aos órgãos competentes; c) constituir advogado(s) com os poderes da cláusula "ad judícia"; f) Assinar em conjunto ou isoladamente com o Diretor Administrativo-financeiro assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos; g) podendo ainda isoladamente, abrir, movimentar ou encerrar conta-corrente junto às instituições financeiras, emitir cheques, descontar duplicatas ou títulos de crédito em geral, ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos.

§ 6º. Todas as procurações outorgadas pela sociedade deverão estipular especificadamente os poderes conferidos e, com exceção das procurações "ad-judicia", terão período de validade que não poderá exceder a 01 (um) ano, bastando ser as mesmas, necessariamente, assinadas pelo Presidente.

§ 7º. A assinatura de atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval, fiança, bem como os que importem na alienação, oneração ou hipoteca dos bens, móveis ou imóveis, compra e venda de ações e quotas, caberá ao Presidente e ao Vice-Presidente, agindo sempre em conjunto em qualquer hipótese.

§ 8º. É vedado aos diretores dar fianças, avais ou qualquer outro documento em nome da sociedade, de modo a favorecer terceiros, em negócios que lhe sejam alheios.

§ 9º. A diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

Capítulo IV
Do Conselho Fiscal

Art. 11. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléa Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira Assembléa Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos.

- DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DA TAIPA SECURITIZADORA S/A.

ESPAÇO PARA RUBRICA:

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Jacson Roberto. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0111150-10.859 e o código 20N07.

4321

Art. 12. O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembléa Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 161 da Lei nº. 6.404/76.

Art. 13. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

Art.14. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, farão jus a uma remuneração que será fixada pela Assembléa Geral que os eleger.

Art. 15. No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso.

**Capítulo V
Da Assembléa Geral**

Art. 16. A Assembléa Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses, após o término do exercício social, para discutir e deliberar sobre relatório e contas da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo, e eleger membros da Diretoria, quando for o caso.

Art. 17. A convocação da Assembléa Geral será feita na forma prevista no art. 124 da Lei nº. 6.404/76.

Art. 18. A Assembléa Geral poderá ser convocada extraordinariamente, a qualquer tempo, obedecidas às formalidades legais, sempre que se fizer necessário atender os interesses sociais.

**Capítulo VI
Do Exercício Social e dos Resultados**

Art. 19. Ao final de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial da sociedade e das respectivas demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 20. O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas em lei, será distribuído da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal; b) 5% (cinco por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas; c) o saldo ficará a disposição da Assembléa Geral que decidirá sobre sua destinação-especialmente convocada para esse fim.

**Capítulo VII
Da Liquidação da Sociedade**

Art. 21. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e por determinação da Assembléa Geral.

Art. 22. A Assembléa Geral que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nessa fase, fixando os respectivos honorários.

**Capítulo VIII
Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 23. As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº. 6.404/76 e demais lei em vigor.

E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica da ata de constituição que faz parte integrante deste estatuto, firmam o presente Instrumento em quatro vias de igual

- DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DA TATPA SECURITIZADORA S/A

6

ESPAÇO PARA RUBRICA:

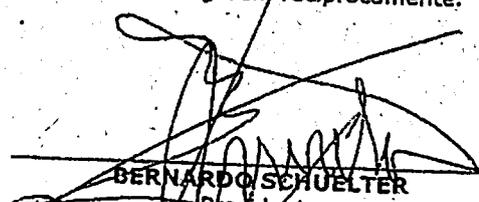
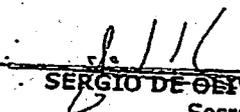
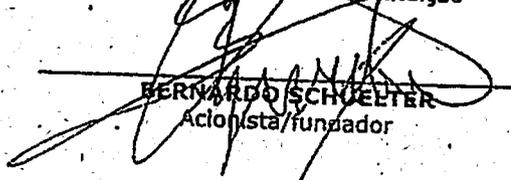
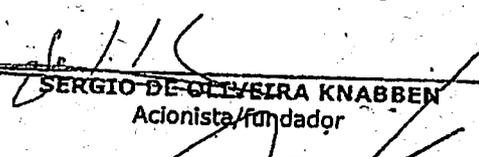
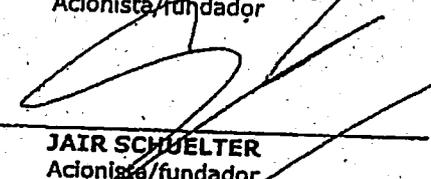
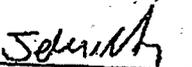
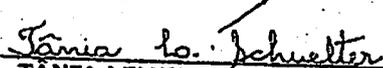
[Handwritten signatures and initials]

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Jacson Roberto. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.fisc.jus.br/portal>, e informe o processo 0111150-10.859 e o código 20NO7.

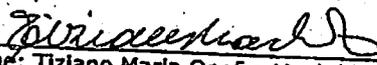
4331

teor e forma os acionistas fundadores acompanhados do advogado e das testemunhas como sinal de se obrigarem reciprocamente.

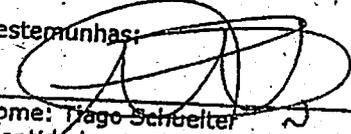
Joinville-SC, 18 de maio de 2007.

 BERNARDO SCHUELTER Presidente Da Assembleia de Constituição	 SERGIO DE OLIVEIRA KNABEN Secretário Da Assembleia de Constituição
 BERNARDO SCHUELTER Acionista/fundador	 SERGIO DE OLIVEIRA KNABEN Acionista/fundador
 LUCAS SCHUELTER Acionista/fundador	 JAIR SCHUELTER Acionista/fundador
 AUGUSTINHO SCHUELTER Acionista/fundador	 TANIA LEMKE SCHUELTER Acionista/fundadora

Visto do advogado:


Nome: Tiziane Maria Onofre Machado
OAB-SP: 201.311-A

Testemunhas:

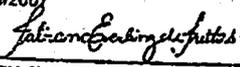

Nome: Tiago Schuelter
Identidade: 4.172.708-8 SSP SC
CPF: 002.226.630-57
Endereço: Rua Padre Kolb, 1480 Fundos -
Bairro: Anita Garibaldi, Joinville - SC
CEP: 89202-350.


Nome: César Augusto Schuelter
Identidade: 4.427.698 - SSP SC
CPF: 041.693.919-85
Endereço: Rua Miguel Zattar, 146 - Bairrc
Irlrú - Joinville, SC.
CEP 89.222-080

* O presente estatuto é parte integrante da ata de constituição da TAIPA SECURITIZADORA S/A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2007 SOB Nº: 42300031651
 Protocolo: 07/167598-1, DE 31/05/2007

TAIPA SECURITIZADORA S/A


FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

- DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DA TAIPA SECURITIZADORA S/A

ESPAÇO PARA RUBRICA:

434

JUCESC 1757

TAIPA SECURITIZADORA S/A

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
NIRE nº 42300031551 - CNPJ nº 08.928.243/0001-04

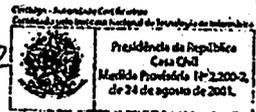
DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2011, às 14h00min, na sede da sociedade localizada na Rua Abdon Batista, 134, Sala 04, Centro, CEP 89.201-010, Joinville, SC. **CONVOCAÇÃO:** Realizado por carta convite dirigido a todos acionistas, dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembléia pela imprensa, conforme facultado pelo artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76. **PRESENÇA:** Acionistas da TAIPA SECURITIZADORA S/A, representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** assumiu a presidência, por aclamação dos presentes, o Sr. Bernardo Schuelter, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens em data anterior à Lei 6.515/77, empresário, natural de Rio Fortuna (SC), CPF nº. 311.702.699-15, portador da Cédula de Identidade nº. 5/R 588.392-SSP-SC, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Padre Kolb, nº 1480, CEP 89.202-350, que convidou a mim, Sérgio de Oliveira Knabben, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Gravatal (SC), residente e domiciliado na Cidade de Joinville (SC), CPF nº. 305.812.309-49, portador da Cédula de Identidade nº. 5/R 196.271/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 75, Apartamento 901, bairro Atradores, Joinville-SC, CEP: 89.203-072, para secretariar a Assembléia, o que aceitei. **ORDEM DO DIA:** 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis do período findo em 31 de Dezembro de 2010; 2) Constituição da Reserva Legal; 3) Destinação dos resultados, constituições de reservas e distribuição de dividendos; 4) Eleição da Diretoria; 5) Fixar a remuneração da Diretoria para o exercício de 2011; 6) Deliberar sobre a 3ª emissão de debêntures da companhia; 7) Assuntos diversos; 8) Aprovação da lavratura da ata em forma de sumário e da dispensa das assinaturas na sua publicação. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Assumindo os trabalhos o Senhor Presidente comunicou aos acionistas presentes, que embora o balanço e seus demonstrativos contábeis tenham sido apresentados e publicados no Diário Oficial do Estado de 04 de fevereiro de 2011 e, no Jornal A Gazeta Joinvilense do dia 02 de fevereiro de 2011, eles serão republicados, pois, as reservas constantes do Patrimônio Líquido foram, conforme Ata de Reunião da Diretoria de 30 de dezembro de 2010, distribuídos a título de antecipação de dividendos. Desta forma, embora não altere a composição das contas do Ativo e Passivo, o valor do Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2010 era de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais). Após as explicações dadas, o Presidente colocou em apreciação o item 01 da Ordem do Dia para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis do período findo em 31 de Dezembro de 2010. 1) Contando com o voto concorde de 100% (cem por cento) dos acionistas, representando a totalidade do capital da companhia, foram examinadas, discutidas e aprovadas por unanimidade as contas da Diretoria e as demonstrações contábeis, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2010, as quais serão republicadas no Diário Oficial do Estado de Santa

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
TAIPA SECURITIZADORA S/A.

[Handwritten signatures and initials]

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 2854332296036 na consulta de processos

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente 18/08/2011
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ:83.565.848/0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Jacson Roberto. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.us.br/portal>, e informe o processo 0111150-10.859 e o código 20N07.

435

JUCESC 1758

TAIPA SECURITIZADORA S/A

Catarina e no Jornal A Gazeta Joinvilense, antes do arquivamento desta ata na Junta Comercial do Estado; 2) O Presidente da Assembléia comunicou que do resultado, não destinará nenhum valor para Reserva Legal conforme prevê o art. 20 do Estatuto Social, por já ter atingido 20% do capital social; 3) Passando para o Item 03 da Ordem do Dia, o Presidente comunicou que o lucro líquido apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2010, foi de R\$ 16.185.946,17 (dezesesseis milhões centos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), comunicou ainda a existência de Reservas de Contingências e de Reserva de Lucros na importância de R\$ 16.805.120,33 (dezesesseis milhões oitocentos e cinco mil cento e vinte reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 32.991.066,50 (trinta e dois milhões novecentos e noventa e um mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos), montante este, que já houvera sido destinado a dividendos antecipados, por decisão da Diretoria em Ata lavrada em 30 de dezembro de 2010 e colocou em votação e aprovação a homologação daquela decisão, tendo sido por unanimidade dos acionistas aprovada. Passou-se então a decidir como seriam pagos os dividendos os quais, depois de discutido ficou assim deliberado por unanimidade: Cada acionista determinará o valor que pretende retirar durante o exercício em reais, o restante será aplicado na aquisição de debêntures tendo sido feito o seguinte Acordo de Acionistas: O acionista que retirar valor de dividendos em montante superior à sua participação no capital social, este montante será reduzido proporcionalmente da sua participação, o mesmo acordo vale também, em relação as debêntures, as quais sendo reduzido o seu percentual em relação a totalidade das debêntures, será obrigatoriamente reduzido o valor na participação no capital social e redução de suas respectivas ações, as quais serão adquiridas pelos acionistas remanescentes na proporção de sua participação no capital social. 4) Em apreciação do item 04 da Ordem do Dia, o Presidente propôs a reeleição para o período de 02 (dois) exercícios da atual diretoria, sendo reeleitos por unanimidade, para compor a Diretoria da Companhia para os exercícios de fevereiro de 2011 a fevereiro de 2013, os senhores Bernardo Schuelter, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens em data anterior à Lei 6.515/77, empresário, natural de Rio Fortuna (SC), CPF nº. 311.702.699-15, portador da Cédula de Identidade nº. 5/R 588.392-SSP-SC, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Padre Kolb, nº 1480, CEP 89.202-350, para o cargo de Diretor Presidente; Sérgio de Oliveira Knabben, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Gravatal (SC), residente e domiciliado na Cidade de Joinville (SC), CPF nº. 305.812.309-49, portador da Cédula de Identidade nº. 5/R 196.271/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 75, Apartamento 901, bairro Atiradores, Joinville-SC, CEP: 89.203-072, para o cargo de Diretor Vice-Presidente e Jair Schuelter, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Rio Fortuna - SC, residente e domiciliado na Cidade de Joinville-SC, na Rua Bahia, nº 99, apto. 301, CEP 89.203-580, Bairro Anita Garibaldi, inscrito no CPF nº. 624.640.869-91 e portador da Cédula de Identidade nº 5/R 1.903.705/SSP/SC, para o cargo de Diretor Financeiro. 5) Em atendimento ao item 05 da Ordem do Dia foi proposta e aprovada, também por unanimidade, a remuneração anual global da Diretoria para o

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
TAIPA SECURITIZADORA S/A.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por Jacson Roberto. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, e informe o processo 0111150-10.859 e o código 20N07.

4361
A

JUCESC 1759

TAIPA SECURITIZADORA S/A

exercício de 2011/2012, no valor de até R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) cuja individualização será decidida em reunião específica da Diretoria. 6) Contando com a unanimidade dos votos dos acionistas, representando a totalidade do capital da companhia, foi discutida e aprovada a proposta apresentada pela Diretoria, para realização da 3ª Escritura de Emissão de Debêntures, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), em série única, da espécie subordinada, não conversíveis em ações, que terão as seguintes características e condições: a) Número de série e valor nominal unitário: A presente emissão será realizada em série única, composta de 800 (oitocentas) debêntures escriturais nominativas da espécie subordinada, no valor unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada; b) Da emissão e a forma de subscrição: Todas as debêntures serão emitidas de forma sucessiva, sem lapso temporal mínimo entre uma e outra, nos valores mencionados no item "a" acima e serão objeto de distribuição privada e particular. c) Forma: As debêntures serão da forma nominativa escritural, sendo o registro e a transferência de tais títulos efetuados em livro próprio, o qual permanecerá na sede da companhia emissora, sob sua guarda e responsabilidade; d) Espécie e conversibilidade: As debêntures serão da espécie subordinada, não conversíveis em ações. e) Data de vencimento e rendimento: As debêntures da presente emissão são permanentes, ou seja, não possuem prazo de vencimento pré-fixado, obrigando-se a Emissora a proceder apenas ao pagamento do rendimento após o período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da integralização das debêntures subscritas, o qual será de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) no período. Nesta mesma data, ou seja, até trinta dias do pagamento da remuneração, o Debenturista poderá solicitar o resgate de suas debêntures, totais ou parciais, as quais serão adquiridas pela companhia, após a aprovação pela Assembleia de Acionistas, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a sua aprovação; i) Vencimento antecipado: Ocorrerá, no entanto, o vencimento antecipado das debêntures no caso de dissolução da companhia emissora; j) Emissão de certificados: As Debêntures serão nominativas e escriturais, podendo a emissora, por solicitação do subscritor, emitir certificados de debêntures no momento da subscrição de tais títulos. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo Livro de Registro de Debêntures Nominativas e pelo correspondente recibo de pagamento; k) Integralização: A integralização das debêntures subscritas será feita em moeda corrente ou, por qualquer outra forma de pagamento legalmente permitida em direito e será realizada em parcela única no ato da subscrição. l) Da transferência: As debêntures subscritas somente poderão ser transferidas ou negociadas com outros investidores de forma particular e privada, após totalmente integralizadas; m) Direito de Preferência: Não haverá direito de preferência na subscrição das debêntures. n) Aquisição facultativa: A emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir debêntures desta emissão em circulação, por preço não superior ao seu valor nominal, acrescido do rendimento "pro rata mês", observado o disposto no § 2º, artigo 55, da Lei nº 6.404/76. As debêntures objeto de tal aquisição poderão ser canceladas, permanecer em Tesouraria da Emissora, ou colocadas novamente no mercado. o) Resgate Antecipado: As debêntures poderão ser resgatadas

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
TAIPA SECURITIZADORA S/A.

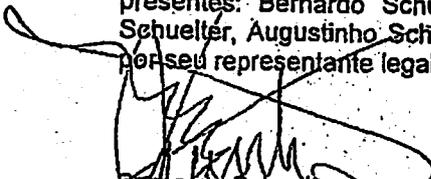
3

437
A

JUCESC 1760

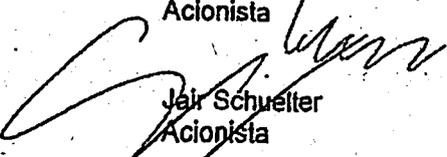
TAIPA SECURITIZADORA S/A

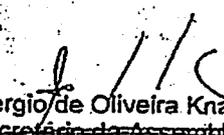
antecipadamente, por solicitação dos debenturistas, e deliberação da Assembléia Geral de Acionistas, mediante aviso prévio de 30 dias através de correspondência com aviso de recebimento. Neste caso o resgate, total ou parcial, será procedido pela Companhia Emissora, pelo seu valor nominal acrescido do rendimento "pro rata mês" e desembolsados em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a sua aprovação; p) Dos direitos especiais dos debenturistas: Além dos demais direitos previstos na Escritura de Emissão, os debenturistas terão especialmente o direito de não haver redução do capital social, incorporação, fusão ou cisão da emissora, sem prévia aprovação pela maioria dos debenturistas, reunidos em assembléia especial. 7) Em assuntos gerais, não houve manifestação de nenhum acionista. 8) Foi aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, bem como foi autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes. **PARECER DO CONSELHO FISCAL:** Não há Conselho Fiscal Permanente, nem foi instalado no presente exercício. **ENCERRAMENTO:** Encerrada a Ordem do Dia e como ninguém mais se manifestou, lavrei a presente ata em forma de sumário, sendo transcrita no Livro de Registro de Atas de Assembléias Gerais nº 01, a qual após lida e achada conforme, foi por todos os acionistas assinada. Acionistas presentes: Bernardo Schuelter, Sérgio de Oliveira Knabben, Jair Schuelter, Lucas Schuelter, Augustinho Schuelter e Tânia Lemke Schuelter, N'ação Participações Ltda., por seu representante legal e Hólos Participações Ltda., por seu representante legal.


Bernardo Schuelter
Presidente da Assembléia

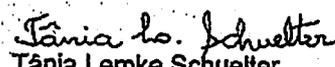
Lucas Schuelter,
Acionista

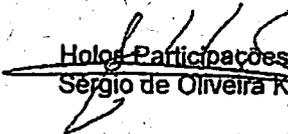
Jair Schuelter
Acionista

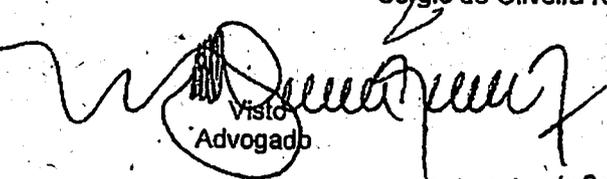

Tânia Lemke Schuelter
Tânia Lemke Schuelter


Sérgio de Oliveira Knabben
Secretário da Assembléia

Augustinho Schuelter
Acionista


Tânia Lemke Schuelter,
Acionista


Hólos Participações Ltda.
Sérgio de Oliveira Knabben


Visto
Advogado

Norberto Angelo Gartin
OAB/SC 9978

Norberto Angelo Gartin
OAB/SC 9978

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/03/2011 SOB Nº 20110813653
Protocolo: 11081365-3, DE 04/03/2011
Empresário: 2 002325 1
TAIPA SECURITIZADORA S/A
MÁRIA DILMA KOENICH
SECRETÁRIA GERAL

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
TAIPA SECURITIZADORA S/A.